00100.062069/2021-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 90, SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 62ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 10 DE JUNHO DE 2021

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Fala da Presidência

Expectativa em torno da implementação de esforço concentrado no Senado Federal, no período de 21 a 25/06/2021, a ser decidido em reunião de Líderes, e de reunião da Comissão Diretora, com vista a propor alterações no ato que regula o funcionamento virtual das Comissões permanentes. 12

1.2.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 5595/2020, da Deputada Paula Belmonte, que *reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais.* Proferido o **Parecer nº 126/2021-PLEN-SF**, pelo Senador Marcos do Val. 14

1.2.3 – Item extrapauta

Requerimento nº 1513/2021, do Senado Flávio Arns e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, destinada a debater uma estratégia nacional para o retorno seguro às atividades educacionais presenciais. **Aprovado.** 14

1.2.4 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei nº 5595/2020, da Deputada Paula Belmonte, que *reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais*. **Apreciação adiada.** 33

1.2.5 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2018, Primeiro Signatário o Senador Antonio Anastasia, que *altera o art. 12 da Constituição Federal, para suprimir a perda de nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situações de apatridia, e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade*. **Retirado da pauta.** .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

33

1.2.6 – Item 3 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 883/2021)

Projeto de Lei nº 1674/2021, do Senador Carlos Portinho, que *cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).* **Aprovado o Substitutivo** (**Emenda nº 15-PLEN**), nos termos do **Parecer nº 127/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo; após **Requerimento nº 1618/2021** (prejudicado o Projeto de Lei nº 883/2021) (votação nominal) 35

Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados 47

1.2.7 – Item 4

Projeto de Lei nº 3964/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana.* **Aprovado**, **com emendas**, nos termos do **Parecer nº 128/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Gomes; após **Emenda nº 1-PLEN**. À Câmara dos Deputados 48

1.2.8 – Item 5

Projeto de Lei nº 5516/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório.* **Aprovado o Substitutivo** (**Emenda nº 32-PLEN**), nos termos do **Parecer nº 129/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Carlos Portinho; após **Requerimento nº 1649/2021**. 52

Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados 74

1.2.9 – Item extrapauta

Mensagem nº 12/2021 (244/2021, na origem), do Presidente da República, que solicita a contratação de operação de crédito externo no valor de US$ 38,412,000.00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB". **Aprovado o Projeto de Resolução nº 37/2021**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 130/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo. À promulgação. 74

1.2.10 – Realização de Sessões

Realização de sessão de debates temáticos remota, amanhã, às 9 horas, destinada a debater os impactos do Projeto de Lei nº 827/2020, que *estabelece medidas excepcionais em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural, e a concessão de liminar em ação de despejo de que trata a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e para estimular a celebração de acordos nas relações locatícias.* 75

Realização de sessão especial remota, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, destinada comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção à Criança e ao Adolescente. 75

1.3 – ENCERRAMENTO 76

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 62ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Projeto de Resolução

Nº 37/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).* 78

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 5595/2020

Parecer nº 126/2021-PLEN-SF 93

Requerimento nº 1647/2021 108

2.2.2 – Projeto de Lei nº 1674/2021

Parecer nº 127/2021-PLEN-SF 111

Requerimento nº 1618/2021 127

Lista de votação 130

2.2.3 – Projeto de Lei nº 3964/2019

Emenda nº 1-PLEN 134

Parecer nº 128/2021-PLEN-SF 137

2.2.4 – Projeto de Lei nº 5516/2019

Parecer nº 129/2021-PLEN-SF 146

Requerimentos nºs 1648 e 1649/2021 198

2.2.5 – Mensagem nº 12/2021

Parecer nº 130/2021-PLEN-SF 203

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 59/2021, na origem **(Mensagem nº 13/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª. MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Serra Leoa, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana. 213

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Nº 136/2021, na origem **(Mensagem nº 14/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. OTÁVIO BRANDELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos. 232

Nº 184/2021, na origem **(Mensagem nº 15/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente de Samoa, em Tuvalu, na República de Kiribati e no Reino de Tonga. 255

Nº 205/2021, na origem **(Mensagem nº 16/2021, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Federação da Rússia e, cumulativamente, na República do Uzbequistão. 309

3.1.2 – Projetos de Lei

Nº 2141/2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para facultar às instituições de educação superior a adoção de critérios geográficos na seleção de estudantes.* 395

Nº 2147/2021, do Senador Jaques Wagner, que *altera Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para contemplar no Pronampe as cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano.* 400

Nº 2148/2021, da Senadora Daniella Ribeiro, que *altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para determinar que compromissos de investimento advindos da prorrogação de autorização de uso de radiofrequência contemplem a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino e para incrementar as receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.* 409

3.1.3 – Projeto de Lei Complementar

Nº 91/2021, do Senador Paulo Rocha, que *altera a Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, para prever que, extraordinariamente, durante o exercício de 2021, parcela do resultado positivo do Banco Central do Brasil e do superávit financeiro das fontes vinculadas a fundos públicos será destinada ao pagamento do auxílio emergencial.* 415

3.1.4 – Requerimento

Nº 1650/2021, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, de realização de sessões de debates temáticos, em junho, destinada a discutir a situação da Educação no País e as saídas para o pós crise Covid-19 423

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Nº 16/2021 (proveniente do Projeto de Resolução nº 32/2021), que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.* 428

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 429

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 432

7 – LIDERANÇAS 433

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 436

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 441

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 447

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 494

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Ata da 62ª Sessão, Deliberativa Remota, em 10 de junho de 2021

3ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 19 minutos e encerra-se às 21 horas e 17 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

62ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 10/06/2021 15:00:00 até 10/06/2021 21:18:00

Votos no período: 10/06/2021 15:00:00 até 10/06/2021 21:18:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X

Emissão 10/06/2021 21:19:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

62ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 10/06/2021 15:00:00 até 10/06/2021 21:18:00

Votos no período: 10/06/2021 15:00:00 até 10/06/2021 21:18:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 10/06/2021 21:19:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão baixadas no sistema remoto, e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, da Deputada Paula Belmonte, tendo como Relator o Senador Marcos do Val;

– Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2018, do Senador Antonio Anastasia e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Carlos Viana;

– Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator o Senador Eduardo Gomes; e

– Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, Relator o Senador Carlos Portinho.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao representante da Comissão Interna Temporária de Acompanhamento do Coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Com a palavra, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, dois assuntos: o primeiro é a vacinação de grávidas, e o segundo é a vacinação de professores.

A vacinação das grávidas. Devido àquele caso de trombose ocorrido com morte na cidade do Rio de Janeiro, a Anvisa achou por bem, pelo princípio da precaução, a interrupção da vacinação de gestantes com comorbidades ou sem comorbidades. Há um movimento de obstetras ginecologistas no Brasil citando a necessidade de vacinação das grávidas, mesmo com esse caso ocorrido no Rio de Janeiro, com essa morte, porque o percentual deste acontecimento é raro: é de um caso para 100 mil grávidas. Então, desta forma, mesmo assim, o Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Imunizações, mantém esse princípio. Aquelas grávidas que tomaram a primeira dose de vacina da AstraZeneca só vão poder tomar a segunda dose 45 dias depois do parto, e as demais grávidas sem comorbidades não tomarão vacina nenhuma. Aquelas que já iniciaram a vacinação, as gestantes e puérperas, com outras vacinas, como a CoronaVac e a Pfizer, poderão tomar a segunda dose. Essa é uma recomendação publicada recentemente, é a Nota Técnica nº 65, de agora, de 2021.

Sobre os professores, agora, a partir do dia 27 de maio, todos os gestores – a tripartite, junto com o Ministério da Saúde – acharam conveniente a introdução dos professores já que muitos dos grupos prioritários já foram atendidos: os idosos acima de 80 anos, acima de 70 anos e acima de 60 anos, os deficientes físicos, os indígenas e as comunidades quilombolas. Todos já foram. Então, grande parte dos grupos prioritários foram atendidos. E passaram a atender, a já disponibilizar, em parcelas, em cada pauta dispensada de vacinas para os Estados, um percentual para vacinar inicialmente os professores das creches, em primeiro lugar, depois os professores da pré-escola, depois vêm o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino profissional e o ensino de jovens e adultos. Então, dessa forma, já foram atingidos, segundo dados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Ministério da Saúde, 65% dos professores, que já estão em processo de primeira dose. A continuar como está, acredita-se que dentro de mais 60 a 90 dias todos os professores brasileiros estarão imunizados. Então, dá para se pensar no retorno às aulas de uma maneira mais segura com a imunização dos professores. Por exemplo, na Pauta 22 – foi a primeira que foi liberada –, foram destinados 20% das doses de vacinas, por exemplo, para os professores; na Pauta 23, já foi um percentual maior, com 25% das doses de vacinas para o grupo dos professores. Então, dessa maneira, eu acredito que a coisa está andando ainda lentamente, porque não há vacina para todos e tem que ser pautada gradualmente a vacinação desses grupos.

Realmente, as grávidas e puérperas é que estão numa situação extremamente difícil, porque realmente são muitas e já tivemos mais de vinte e tantos mil casos da doença nesses primeiros meses do ano com a mortalidade de quinhentas e poucas mulheres. Isso realmente chamou atenção, pelo elevado número de mortes que a Covid provoca nas grávidas. É um grupo de risco, é um grupo perigoso de adoecimento.

São essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura.

Eu, antes de entrar no item 1 da pauta e na própria lista de oradores, gostaria de comunicar ao Plenário que amanhã, às 9h da manhã, nós teremos uma reunião de Líderes partidários do Senado Federal. Eu submeterei ao Colégio de Líderes uma proposta a todos os partidos, ao Governo, à Oposição, à Bancada Feminina de um esforço concentrado no Senado Federal entre os dias 21 e 25 do mês de junho para o funcionamento das Comissões temáticas, das Comissões permanentes da Casa e do próprio Plenário do Senado Federal, um esforço concentrado que envolverá a presença física dos Senadores. Portanto, teremos obviamente que observar a disciplina do distanciamento e dos rigores sanitários em função do momento excepcional que vivemos de pandemia para a apreciação dos nomes indicados de agências reguladoras, embaixadas, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, ministro de Tribunal Superior. Portanto, na proposta amanhã ao Colégio de Líderes, já antecipo aos Senadores, nós vamos entabular a forma como isso se dará no Senado Federal entre os dias 21 e 25.

E, também nessa mesma semana, aproveitando a presença física dos Senadores em Brasília, uma nova reunião da Comissão Diretora do Senado Federal para que possamos promover uma alteração do ato da Comissão Diretora da Casa para o funcionamento virtual das Comissões permanentes do Senado Federal, que iniciariam, então, suas atividades a partir desse esforço concentrado aí para deliberação de projetos, para o funcionamento normal das Comissões, mas obviamente com o rigor de se manter virtual nas suas respectivas salas no Senado Federal.

Nós não podemos olvidar que ainda vivemos uma crise aguda de pandemia, quase 3 mil mortos ontem, anteontem, de modo que nós devemos manter todos os rigores sanitários do não funcionamento pleno do Senado Federal.

Portanto, essas propostas serão submetidas e definidas na reunião de Líderes de amanhã, mas já se avizinha, então, a possibilidade desse esforço concentrado com a presença física dos Senadores no Senado Federal. E peço o empenho e a dedicação de todos para tanto entre os dias 21 e 25 do mês de junho.

Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, o senhor me conhece já há algum tempo. Falar de empenho para mim: nenhum problema. Se o senhor aí puxar a minha capivara, vai ser difícil descobrir o dia em que eu faltei a sessão.

Ocorre que Senadores como Tasso Jereissati e eu somos diabéticos e hipertensos. E eu vou ser muito franco com o senhor: eu vou consultar o meu médico e só participarei presencialmente se houver a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

liberação dele; do contrário, eu não vou colocar minha vida em brincadeira, não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Jorge Kajuru. V. Exa. tem toda a razão, tem o apoio da Presidência. Nós cuidaremos, mesmo no esforço concentrado, em que se exige a presença física dos Senadores para as votações que são secretas, de distribuir cabines de votação no Plenário do Senado, também na Chapelaria, no corredor de acesso às Comissões, na garagem, justamente para que esses Senadores e Senadoras que tenham essas comorbidades, como eu tenho também diabetes como V. Exa., tenham toda a condição de se resguardarem. Então, vamos cuidar disso, sim. E obviamente será respeitada a eventual impossibilidade de algum Senador, de comparecimento, e a falta obviamente estará absolutamente justificada.

Senador Líder Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, um tema também que a Bancada do Partido dos Trabalhadores quer que a Mesa ou a Presidência, ao chegar ao Colégio de Líderes, é como a Mesa e a Presidência estão tratando a questão do recesso *versus* o funcionamento da CPI da Covid. Não é preciso o senhor responder agora. Acho que seria bom essa análise chegar amanhã ao Colégio de Líderes, para a gente estar bem sintonizado com o que a Mesa está pensando, a Presidência, etc.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Paulo Rocha. Vamos antecipar essa reflexão a respeito do recesso. O recesso é regimental. Em princípio, ele acontecerá este ano, no mês de julho, normalmente, como todos os anos acontece, e vamos avaliar à luz da situação atual da pandemia e do próprio funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito e obviamente democratizar essa discussão e a solução dessa questão.

Nosso 1º Vice-Presidente do Senado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Minhas saudações.

Boa tarde a V. Exa., a todas e a todos os nossos companheiros.

Sr. Presidente, eu tomo a liberdade de perguntar a V. Exa., claro, anuindo a participação do Colegiado, para saber se poderíamos, por força das limitações temporais do cumprimento a prazos estabelecidos por órgãos internacionais, colocar como item extrapauta do que estamos a nos debruçar nesta tarde de quinta-feira um projeto de resolução que trata sobre o crédito internacional que tem como beneficiário o Estado da Paraíba. Ele está sobre a mesa, ao conhecer de Dr. Gustavo Sabóia. Se V. Exa. anuir, nós gostaríamos, em razão de sabermos dos limites do cumprimento daqueles prazos que são estabelecidos pelo BID, para que nós não percamos esta oportunidade, Sr. Presidente.

Grato.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Veneziano Vital do Rêgo, já peço à Secretaria-Geral da Mesa para identificar o projeto de resolução e já consulto o Plenário se há alguma objeção à inclusão desse item extrapauta no Senado Federal. É a Mensagem 12, de 2021...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... relatada pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo. (*Pausa.*)

Não havendo objeção do Plenário, podemos, sim, incluir como item extrapauta na sessão de hoje, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, da Deputada Paula Belmonte, que reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais.

Foram apresentadas perante a Mesa as Emendas nºs 1 a 36.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas de 29 de abril e 6 de maio, tendo sua apreciação transferida para hoje.

O Relator da matéria é o Senador Marcos do Val.

Foi apresentado um Requerimento, nº 1.513, do Senador Flávio Arns e outros Senadores solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a presente matéria. Lembro que esse tema já foi objeto de uma sessão de debates no Plenário do Senado Federal, mas agora há um novo requerimento do nobre Senador Flávio Arns, a quem eu concedo a palavra para sustentar o seu requerimento de sessão de debates.

O Senador Flávio Arns com a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para encaminhar.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Participei da sessão temática já acontecida. Houve, praticamente, uma convergência no sentido de que a lei não é necessária. Nós temos protocolos no Ministério da Saúde, protocolos também no Ministério da Educação, nos Estados, nos Municípios. Foi levantada, na sessão temática havida, a diversidade que existe no Brasil. Muitos Municípios já têm atitudes que compensam o retorno às aulas.

O Senador Confúcio Moura acabou de colocar, e de maneira muito apropriada, na Comissão do Senado Federal, que a vacinação está acontecendo. Há uma previsão de 30, 60, 90 dias, dependendo da situação. Então, nesse sentido, eu diria que a sessão temática foi muito ilustrativa e até o Senador Confúcio Moura, naquele dia, externou a opinião, também, da não necessidade de se ter uma lei sobre isso, até pela própria dinâmica do coronavírus que, dependendo do momento, da região, da cepa, de uma série de coisas, acaba conduzindo a soluções locais, regionais, estaduais, como aliás vem acontecendo. Todo mundo se ressentiu, e eu próprio, da falta de uma articulação maior no sistema nacional de educação, a ideia é que haja essa articulação entre o Governo Federal, os governos estaduais e os governos municipais.

Como esse assunto é muito polêmico, muito diverso, com muitas necessidades a serem debatidas, inclusive com muitas pessoas apontando, como eu já ressaltei, que não há essa necessidade da lei, nós requeremos, junto com outros Senadores e Senadoras, a realização de discussão, numa sessão temática, desse assunto para que possamos chegar a uma convergência.

A própria Câmara dos Deputados vem debatendo um projeto de lei, se não me engano o 2.949, que também torna essa discussão das aulas, que são importantes. Eu sou da Comissão de Educação, fui Relator do Fundeb, temos que ter soluções. Agora, soluções têm que vir num processo de diálogo e de entendimento entre as várias instâncias governamentais. Eu acharia uma pena ter o projeto de lei e, de repente, mudar-se alguma coisa e termos que mudar a lei. Não, temos protocolos, e os protocolos vão ter que ser seguidos, seja no Município, no Estado ou no âmbito federal. Por isso, o aprofundamento, através do requerimento que apresentamos, para que esse assunto possa ser mais debatido.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

Esse projeto já foi incluído na pauta outras vezes, e havia pelo menos dois pontos de grande polêmica em torno desse projeto. O primeiro deles era a própria situação dos professores ainda não vacinados, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

acho que houve uma lógica geral de que não se poderia exigir o retorno às aulas sem que houvesse a vacinação dos professores, ou seja, não se poderia impor ao professor que entrasse numa sala de aula sem que estivesse vacinado. E o segundo ponto é a ressalva ao direito de greve, ou seja, a essencialidade da educação não afetar o direito de greve dos profissionais de educação.

Parece-me que esses dois pontos foram objeto de apreciação e estão contidos no relatório do Senador Marcos do Val. De qualquer forma, vamos submeter à apreciação o requerimento de V. Exa., que, naturalmente, é muito pertinente mesmo, até porque V. Exa. é uma referência nessa área e, naturalmente, tudo quanto vindo de V. Exa. deve ser considerado pelo Senado Federal.

Eu gostaria, antes de passar a palavra ao eminente Relator, de passar a palavra ao Senador Marcelo Castro para que possa se pronunciar a respeito desse tema.

Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero reforçar aqui as palavras do nobre colega Senador Flávio Arns no sentido de a gente fazer mais uma audiência pública para o aprofundamento desse tema tão complexo, com tantas consequências.

O conceito básico de que a educação em formato presencial é uma atividade essencial é algo singelo, ingênuo até. Quem é que não reconhece a educação como uma atividade essencial? Só que esse termo "atividade essencial" é um termo já comprometido com a legislação trabalhista e com a legislação do direito de greve, ainda de 1989. É que essas atividades que são consideradas pela lei como atividades essenciais são atividades que, se forem paralisadas, se forem interrompidas, colocarão em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança das pessoas.

Ora, é claro que a educação é uma atividade essencial, mas não é nesse sentido. Se houver uma enchente e a aula não for dada, provavelmente não vai morrer ninguém, ninguém vai ficar sem segurança, ninguém vai ficar sem saúde. Então, esse termo "atividade essencial" – e são enumeradas as atividades que são essenciais – diz respeito às atividades que não podem ser paralisadas nem em momentos de calamidade, como, por exemplo, os hospitais, os prontos-socorros, os corpos de bombeiros, o serviço de abastecimento e de tratamento de água, o serviço de coleta de lixo, os controladores de voo, a polícia, a atividade de segurança das atividades policiais, que não podemos interromper em nenhuma circunstância sob pena de trazermos consequências à vida, à sobrevivência das pessoas, à saúde ou à sua segurança.

Bom, o que nos cabe aqui? São as consequências que advirão disso daí. A educação é uma atividade que diz respeito à União, aos Estados e aos Municípios. Como está proposto na lei, nós vamos interferir na autonomia federativa dos Estados e dos Municípios. Então, estamos vendo que nós temos implicações na lei trabalhista, temos implicações na lei de greve, temos implicações na autonomia federativa e, evidentemente, uma lei dessa precisa ser mais bem estudada, precisa ser mais debatida, e as modificações que o Relator fez de última hora não nos dão segurança para votarmos este projeto hoje.

Então, a nossa proposta, do MDB, é que a gente faça mais uma audiência pública para aprofundar esse assunto tão complexo e, se não pudermos fazer, protelar para a outra semana para a gente votar, tendo um estudo mais aprofundado, porque só foi disponibilizado o relatório do Marcos do Val – com todo o trabalho, com todo o esforço, todo o diálogo, todos os méritos – agora, a 15 minutos atrás, e não dá para a gente analisar com profundidade as consequências das suas modificações.

Obrigado a V. Exa. e aos demais.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Com a palavra o Relator, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator.) – Boa tarde a todos! Obrigado, Presidente.

Eu queria só fazer aqui aos amigos algumas ponderações para que a gente possa decidir se mantém ou se retira.

No dia 14 de maio, o Senador Jean Paul Prates fez uma solicitação de debates temáticos e, assim, nós realizamos esse debate temático. Participaram desse debate temático, que durou quase 5 horas, o próprio Jean Paul Prates, a Daniella Ribeiro, Confúcio Moura, Marcelo Castro, Zenaide Maia, Wellington Fagundes, Flávio Arns, Leila e eu.

No final de 5 horas de debate com pessoas favoráveis e contra, especialistas e tal, chegamos à conclusão – os Senadores que participaram podem me corrigir caso eu não consiga ir direto ao objetivo que quero falar – de que a questão da atividade essencial tiraria o direito à greve e à obrigatoriedade da vacinação, não expondo os professores, os profissionais da educação, ao trabalho sem direito à vacinação. Ponto.

Fechado esse debate temático, nós recebemos quase 40 emendas sobre esses assuntos, principalmente sobre o direito à greve e à vacinação. Fizemos aí um estudo de como nós poderíamos fazer isso sem que se alterasse a matéria, sem que se incluísse algo, para não ter que voltar para a Câmara dos Deputados, para que pudesse sair daqui direto para a sanção do Presidente. Mas não foi possível, porque a gente entendeu que era, de fato, uma questão importante manter os professores com esse direito à greve e manter a garantia de exercerem essa função tão respeitada por todos nós garantindo a sua saúde. Então, foi incluído no relatório o direito à greve e à vacinação.

Como o nosso querido Senador Confúcio colocou que 65% dos professores já estão vacinados – em alguns meses, conclui-se a vacinação do restante dos professores –, essa é uma questão que está 65% resolvida.

Ao mesmo tempo em que o querido Senador Flávio Arns fala que é um assunto muito complexo e que precisa haver um debate, coloca-se que é um projeto de lei que não haveria necessidade de existir. Então, eu acho isso meio contraditório. Eu acho que, se é complexo, a gente tem que ter um projeto de lei.

Eu ouvi dizer – a gente sempre ouve dizer – que há um projeto tramitando, da Deputada Dorinha, que é muito semelhante. Então, há muitos Senadores que são mais próximos da Deputada Dorinha e que gostariam de que fosse o dela o projeto a ser pautado no Senado, e outros não, porque esse já está aqui no Senado, já está relatado, já foi feito o debate temático e já poderíamos votar.

Aí eu coloco para vocês, Colegiado: eu estou com o relatório pronto, falando de todas as emendas que foram sugeridas e deixando claro o direito à greve, incluindo... Quando se coloca a questão do serviço essencial, eu fiz questão, no art. 2º, de colocar assim: "[...] são reconhecidos como serviços e atividades essenciais, exclusivamente para os fins desta lei, durante o enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública". Aí vêm alguns requisitos, como as orientações do Ministério da Saúde, os protocolos de segurança. Enfim, ao relatar, vocês teriam um entendimento maior sobre como eu construí esse relatório para ser votado hoje. Que a gente consiga votar, de forma positiva, para que as crianças, os adultos, enfim, todo mundo esteja em sala de aula.

Foi capa de um jornal de grande circulação – eu tenho aqui – a seguinte matéria: "Maioria dos pais teme que ensino online atrapalhe carreira dos filhos" – apesar de eu ser favorável também ao ensino remoto –; "Modelo de aprendizado pelo computador ganhou força nas escolas com a chegada da pandemia. Especialistas afirmam que presença no ambiente de ensino é fundamental para a formação". Bom, aí relata e tal.

Então, eu queria deixar para decisão do Presidente e de vocês, Colegiado, em respeito ao Presidente da Comissão de Educação, Senador Marcelo Castro, a possibilidade de a gente botar em votação, depois de eu ler o relatório e de vocês se sentirem à vontade no sentido de que foram contempladas e colocadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todas as questões que estão gerando dúvidas e inseguranças, para que ele seja pautado hoje. No meu entendimento, eu gostaria de pautar, para que a gente pudesse fazer a votação ainda hoje, mas eu deixo que os Líderes tomem essa decisão junto com o Presidente Rodrigo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigada.

Em primeiro lugar, sobre a notícia de que amanhã teremos, na Comissão de Líderes, reunião da Mesa Diretora para mudar o funcionamento das comissões.

Fico muito feliz com isso. Muito obrigada. Sinto-me contemplada.

Lembro, Sr. Presidente, que, nos dias 23 e 24, é São João. Por mim, não, porque Tocantins não tem essa tradição. Mas, no Nordeste, desde que estou aí, como Deputada, nesse dia de São João, não há sessão por um hábito, uma cultura muito forte do Nordeste. Apesar de não haver festa, eu não quero aqui me intrometer nas questões nordestinas, só estou lembrando por obrigação. Mesmo não havendo festas, é sempre uma data que sempre foi problema no Congresso Nacional, há muitos anos.

Eu gostaria de, junto com Marcelo Castro, junto com Flávio Arns, junto com os demais, pedir a retirada deste projeto. Se não houver como, eu peço até que nós possamos votar, mas votar contrário.

Nós não podemos usar este projeto para fazer duas coisas. Uma está muito clara, gente. Sem nenhum alarde, sem nenhum nervosismo, isto aqui é um grande instrumento de proibir professor de fazer greve.

É horrível greve, eu sei que é péssimo greve, mas é um direito constitucional, é um direito na CLT. Então, eu não me sinto à vontade de votar isto aqui sem que todos saibam que nós estamos votando o fim da greve por parte de professor. Isso aqui está claro. Ninguém vai me convencer do contrário.

Desculpe-me, Senador Marcos do Val. Apesar do fato de você escrever que não há essa questão, eu não abro esse precedente. Fico muito preocupada, embora eu ache greve uma judiação.

Agora, incluir como função essencial, claro que tira o direito de greve, mas, mais do que isso, era só um esclarecimento, mais do que isso, gente, fora de brincadeira, eu tenho filha, eu tenho noras, eu tenho netas, eu jamais permitiria que uma delas fosse para a sala de aula, nem que eu tivesse que amarrar, para poder dar aula sem vacina.

Então, o que eu não quero para os meus, eu não quero para os seus, eu não quero para os demais.

Uma sala de aula, vocês têm de imaginar o interior do Brasil, as escolas públicas, gente, a maioria não tem nem ar-condicionado, não tem nem janelas com ventilação. Os banheiros são precários. São coisas assim.

As escolas estaduais do meu Estado, nunca mais, nos últimos 20 anos, receberam algum tipo de reforma. Até que as escolas municipais, não. Elas receberam investimentos, porque houve programas para as escolas públicas municipais. Mas, para as estaduais, é petição de miséria. Então, banheiro, ventilação, água potável; agora, a tudo isso, gente, junta-se a vacina. Nós não temos condição de mandar esse povo voltar sem vacinar!

E ficam repetindo, às vezes, eu sei que não é má intenção: vacinar professor, vacinar professor. É vacinar o povo todinho da escola, gente! É vacinar de mamando a caducando. É desde a porteira, merendeira, faxineira, o guarda, porque até guarda vira porteiro e vigiador de criança quando a mãe demora a buscar na escola, certo?

Então, é vacinar todo mundo. São 2,7 milhões servidores públicos nas escolas. Isso já está levantado pela Undime e tudo o mais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, 90 dias, 60 dias, não sei quantos dias, nós temos de vacinar rápido! Começar, rapidamente, com os professores da escola infantil, ensino fundamental. Vamos começar com um mutirão e, voltando as crianças para a escola.

Agora, sem vacina, desculpem-me, gente, eu não tenho coragem de votar, porque filha minha, neta minha, eu não tinha coragem de deixar ir sem vacina, tá?

Então, muito obrigada.

E desculpem-me o contraponto ao Senador Marcos do Val.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Eu vou pedir apenas a alguns Senadores que querem se manifestar a respeito desse tema, nós apenas vamos decidir se vamos manter na pauta ou não, se fazemos uma nova sessão de debates...

Eu peço, então, que cumpram o prazo dos três minutos para o pronunciamento e aí, na sequência, vamos deliberar a respeito da manutenção na pauta.

Senador Marcos do Val, Relator.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Como Relator.) – Obrigado, Presidente, é só para poder esclarecer um detalhe que a Senadora Kátia Abreu colocou, de que não garante o direito à greve. Foi um cuidado muito grande que nós tivemos, e colocamos de uma forma que, durante a pandemia, não tem condições de pleitear greve, mas fora a pandemia, quer dizer, fora esse projeto de lei, continua-se com direito à greve de acordo com a Constituição.

Então, foi colocado, por isso que eu gostaria de ler relatório, mas, assim, vai ficar à decisão de todos, foi colocado de uma forma que, durante a pandemia, restringe-se, então, esse direito de greve, ficando liberado o direito à greve após a pandemia. Eu acho que é sensato, porque durante uma pandemia nenhuma categoria iria fazer greve.

Bom, mas era só esse detalhe que eu gostaria, porque tem muitas dúvidas que eu tenho certeza que os Senadores vão colocar aqui, que já estão contempladas no texto, que a gente fez com toda a segurança, escrevendo de uma forma a garantir o que todos os Senadores me pleiteavam durante esses dias.

É só isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Considerando essa situação que acabamos de presenciar, o Senador Marcos do Val fez uma ponderação em relação à fala apropriada da Senadora Kátia Abreu, a minha proposta, como Presidente, ao Plenário, ao Senador Flávio Arns, ao Senador Marcelo Castro, ao próprio Relator Marcos do Val, à Senadora Kátia Abreu e demais Senadores, é que possamos permitir a leitura do parecer do Senador Marcos do Val, que, segundo S. Exa., já contempla a correção desses dois pontos, relativamente ao direito de greve e relativamente à vacinação. Suspendemos – não vamos apreciar ou deliberar hoje, apenas o conhecimento do parecer do relator – e aprovamos a sessão de debates proposta pelo Senador Flávio Arns, fazendo a sessão de debates, nesta semana ou na próxima semana, para uma votação oportuna do parecer do Senador Marcos do Val.

Então, é essa a proposta que apresento ao Plenário do Senado Federal.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria de mencionar que, se vai haver mais um debate, que o relatório não possa ser mudado, porque ele foi entregue agora de última hora e a gente comete até injustiça com o relator, porque a gente não conseguiu ler. Então, se nós formos fazer mais debate, sessão temática, tem que ficar estabelecido aqui, que nem uma vírgula e nenhuma palavra pode ser mudada antes que todo mundo tome ciência novamente, porque, senão, a gente perde a sessão de debates e tem que começar de novo porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não conhece o projeto.

Era só esse comentário que eu gostaria de ressalvar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obviamente, com a ressalva de que as modificações após a sessão de debates, naturalmente, poderão ser feitas pelo relator, porque é a finalidade da sessão de debates, mas compreendi que, antes da sessão de debates, seja esse parecer lido pelo Senador Marcos do Val e submetido a essa análise na sessão de debates temáticos. Perfeitamente.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu continuo no ponto que estava lá atrás quando essa matéria foi trazida, com a elaboração de um novo parecer, de acréscimo de uma nova lógica em relação a essa matéria, mas, se ela tem tantos pontos problemáticos e tanta manifestação, feita no Brasil inteiro, nitidamente refletindo o desejo da sociedade pela rejeição do texto tal como se encontra agora, ressalvando essa controvertida posição em relação à greve, porque em determinado momento se diz: "Olha, durante a pandemia..."

Nós temos que imaginar mil coisas nesse processo. Mas uma coisa, Sr. Presidente, é que há a exigência de se elaborar um estudo técnico-científico para posterior decreto dos requisitos obrigatórios para autorização de interrupção das atividades do ensino presencial durante a pandemia. Há outras situações de calamidade dentro do próprio projeto. Se uma cidade vier a sofrer a calamidade por conta de uma enchente, por exemplo, fica a pergunta: "As escolas serão obrigadas a continuar funcionando em meio à situação de calamidade?"

Além desse ponto, engessa todo o procedimento a estratégia com que trata a questão da vacinação, a volta às aulas. Eu acho, Presidente, que é aquela famosa frase da estrada, já que a gente vive aí pelas estradas da vida: "Na dúvida, não ultrapasse". Acho que debater novamente é importante. Eu acho que vamos nos esbarrar com esse projeto novamente adiante, com qualquer alteração que tenha. Há dúvidas no tratamento. A questão da vacinação é essencial.

Como a Kátia falou, não é só uma questão de olhar para perto da gente. É para ver no horizonte assim – em 65% das professoras, também a merendeira, a servente, a auxiliar. Como é que se trata um universo com diferenciadas posições? É tão polêmico isso, Sr. Presidente, porque eu acho que a educação é uma atividade única, integrada, indivisível e deve ser dado também a ela, nesse contexto, um tratamento especial diante da pandemia. Então, o Brasil não pode ser tratado de maneira uniforme. Não é adequado estabelecer um tratamento uniforme nessa matéria, perene, com requisitos obrigatórios. Não podemos fazer isso.

Há também a questão da autonomia federativa, Senador Marcos. Aí é uma lei federal que exige dos Governadores e Prefeitos um procedimento obrigatório para fechamento, abertura. Eu acho que nós temos muita polêmica nesse assunto. Eu concordo com o Senador Flávio Arns. Não há como estabelecer um procedimento único e criar obrigações numa situação tão polêmica e num Brasil que não enfrentou de frente o seu problema da pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Peço apenas observância ao tempo para os pronunciamentos.

Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu queria dizer o seguinte: não é preciso uma lei para dizer que a educação é essencial. E no projeto se diz assim – eu vou ser bem prática –: "no contexto de calamidade, pandemia ou emergência". Eu queria lembrar algo que o Senador Marcelo Castro falou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Quando há uma calamidade – vou dar o exemplo de enchentes –, a primeira coisa que se faz é transferir as pessoas para as escolas, a grande maioria para as escolas públicas. Se se transforma em atividade essencial, como se diz aqui, mudando a lei trabalhista, onde vão botar essas pessoas? Porque os professores vão ter que estar na sala de aula, em caso de calamidade, de pandemia, como a gente está. E muitas vezes esse é o único lugar que guarda, que abriga essas pessoas.

Nós todos sabemos, no País, que educação não é só uma atividade; é o social, é tudo para a vida de um povo. Dois: direito à greve já existe. Por que vamos aprovar um projeto de lei com isso aí? Sem falar que vai mexer na lei trabalhista, nesse negócio de greve.

E esse exemplo que o Senador Marcelo Castro falou sobre enchentes, que é atividade essencial, não tem isso. Os professores vão ter que estar lá – não estou falando nem nesse contexto – quando a maioria das escolas públicas são utilizadas para abrigar essas pessoas.

Então, eu acho que não tem razão nem de se ler, é retirá-lo de pauta para se debater.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, de fato, esse projeto vai possibilitar um pouco a discussão da educação.

Nós estamos acompanhando a saúde. Estamos indo agora para 478 mil mortos na pandemia, mas a educação está matando a geração toda. Os estudos que foram feitos recentemente mostram que vai nos dificultar muito a gente voltar ao que éramos cinco, seis anos atrás. Então, perdemos muito.

A educação não pode continuar sendo tratada dessa forma, só no discurso. Melhoramos o Fundeb – eu reconheço –, mas faltou também na educação o que faltou na saúde: um direcionamento único, uma orientação única. O Sistema Nacional de Educação não funciona, não há integração entre Estados e Municípios: cada um toca do seu jeito, apesar de que na educação você tem a competência de cada um, mas o sistema nacional precisa ter um rumo e, infelizmente, o perdemos.

Agora, no ensino básico, principalmente na educação do ensino médio, nós vamos ter uma evasão enorme – já temos evasão enorme – e, dificilmente, vamos conseguir trazer de volta esses alunos. Então, o reconhecimento de que o prejuízo na educação é de geração, agora, precisamos debater isso com muita calma. Eu respeito, como Vice-Presidente da Frente Parlamentar. Está sendo votado hoje na Câmara, de fato, um projeto relatado pela Dorinha. O texto que a gente aprovar aqui não significa que será o texto que será mantido, porque volta para a Câmara.

Então, eu acho, assim, que o Senador Marcelo, como Presidente da Comissão de Educação, tem razão: nós precisamos debater esse assunto na Comissão de Educação. Parece simples, mas não é. Eu reconheço que a gente precisa sentar, debater com as entidades. Não adianta forçar a barra. Está muito dividido e não adianta voltar por voltar só porque vamos votar esse projeto de lei.

Então, eu concordo e acho que, na Comissão de Educação, precisamos fazer realmente esse debate. A educação precisa ser levada mais a sério em nível nacional. Onde está a orientação nacional, gente? Não é possível que a gente vá ficar também nesta situação: cada um tomando uma posição diferente.

Então, Relator Marcos do Val, parabenizo-o pelo relatório. Acho que o projeto está pronto para ser votado, mas eu acho que um debate ainda na Comissão de Educação pode ajudar muito a melhorar o projeto.

Então, são essas as minhas considerações, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Carlos Viana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Eu vou ser bem rápido. Gostaria de dar a minha colaboração aqui em apoio ao Senador Marcos do Val e à sequência do relatório.

Senhores, quando estudante, eu vivenciei uma greve de seis meses. Seis meses! Gerações que vieram depois da minha perderam o ano, porque a greve se estendeu por 12 meses, e a falácia da reposição prejudicou, e prejudicou muito.

Nós todos aqui temos uma preocupação, e isso é bom, com relação à educação, mas o Senador Izalci está certo: essencial não pode ser subjetivo e muito menos abstrato. Nós temos que discutir, sim, a questão da greve e o limite para os professores, temos que discutir, porque, nos últimos anos, o que eu estou observando aqui é uma defesa constante de um sistema – eu respeito muito as experiências de todos os outros Senadores –, mas uma experiência falida.

Nós votamos recentemente o Fundeb, uma lei importante, colocamos mais dinheiro, definimos gastos com salários, tiramos dos gestores a possibilidade inclusive de criatividade, impusemos um sistema dentro do Fundeb com mais recursos, ou seja, não é falta de investimentos nem de preocupação da nossa parte, mas de resultados. A nossa lei do Fundeb não estabelece meta de ensino, não estabelece meta de melhora dos professores, não estabelece regras de testes para que a gente possa testar os professores, nada. A gente só entrega o dinheiro. E a melhor maneira de nós sabermos se estamos acertando ou não são os resultados. A educação pública brasileira é falida. Os nossos alunos aprendem cada ano menos. É só nós observamos: o Brasil investe bilhões e bilhões, como quarto país no mundo, e traz um resultado pífio. Não é à toa que muitos, milhões de lares no Brasil hoje estão buscando o ensino dentro de casa dos próprios filhos, porque não concordam com essa imposição e – eu volto a dizer – com esse *lobby* de sindicatos, que tem uma força muito grande com o discurso essencial.

Não, minha opinião aqui, com todo o respeito: nós temos que discutir, sim, limite para a greve. Essa história de que as enchentes vão para as escolas, isso não é verdade. Nós sabemos que são excepcionalidades, a lei não se aplica à excepcionalidade. Nós estamos falando de greves, greves que hoje não têm qualquer tipo de limite em relação ao ensino num país que precisa repensar a educação com coragem.

Portanto, o discurso, para encerrar, Sr. Presidente, é essencial, mas nós temos que colocar essa essencialidade aqui, olha: em metas e propósitos de aprendizado, de avaliação de professores, de vacinação para todos, sim, obrigatoriamente. E mesmo professores vacinados hoje muito cedo não vão voltar à sala de aula. Então, o Senado tem que ter a coragem de ver.

E eu termino dizendo: vamos olhar os resultados. Os resultados no Brasil são um fracasso. Nossas decisões, nossa preocupação não tem se transformado em bons resultados para a educação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para mim está muito claro aqui que o objetivo desse projeto não é interesse na educação pública de qualidade, não. O objetivo desse projeto é dar poder ao Chefe do Executivo para determinar que Estados e Municípios... E aí ele estaria violando o pacto federativo expresso no art. 1º. O próprio Supremo Tribunal Federal já determinou que medidas restritivas podem ser tomadas e devem ser tomadas por Estados e Municípios. Então, o texto da forma é incompatível com a Constituição Federal.

O art. 1º desse projeto reconhece a educação básica e a educação superior em formato presencial como serviços e atividades essenciais. Por sua vez, o próprio art. 2º desse projeto de lei diz que a educação básica e a educação superior, das redes pública e privada de ensino, em formato presencial, são reconhecidas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

exclusivamente para fins de lei, durante o enfrentamento da pandemia, de emergência e da calamidade pública. A regulamentação dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição é feita por meio de lei, como é o caso do PL. Todavia, o princípio da proibição – e é aí que eu quero que prestem atenção, por favor –, o princípio da proibição de retrocesso visa garantir os direitos já conquistados para seguir na efetivação de outros direitos. Ao utilizar esse vocábulo "reconhece", o PL tem clara natureza declaratória, tem o intuito de dar à educação um atributo que, supostamente, é extraído do ordenamento jurídico vigente. Contudo, a Constituição atribui caráter superior à educação, de direito fundamental, de natureza social, o que não pode ser alterado por meio de projeto de lei. Ressalto que o art. 6º da Constituição consagra a educação como direito fundamental de natureza social, como o primeiro dos direitos sociais no rol elencado no *caput* diante da importância. Assim, caracterizar um direito fundamental como mero serviço essencial representa claro retrocesso em relação ao Texto Constitucional. O previsto no art. 6º da Constituição não é fortuito ou aleatório. O ordenamento jurídico deve ser interpretado de maneira sistêmica, e o disposto no art. 6º é incompatível com os princípios da educação estabelecidos no art. 206 da Constituição, dentre eles o de valorização dos profissionais da educação.

E aqui eu quero fazer uma ressalva. Professores, no meu Estado, em determinado Município, trabalham 25 horas semanais e ganham um salário mínimo. Nós estamos falando de uma educação de ensino básico em que 92% das escolas não têm laboratório de ciências, 73% não têm biblioteca, 73% não contam com acessibilidade, 63% não contam com quadra esportiva. O pano de fundo é esse, é determinar que as escolas funcionem em plena pandemia, quando nós estamos perdendo quase 3 mil pessoas, brasileiros e brasileiras. O que a população precisa é de vacina no braço, é de comida no prato. É disso que a população... Agora, nós não podemos aprovar um projeto dessa natureza. Eu acho que tem que ser retirado ou até rejeitado esse projeto de lei.

É a minha humilde opinião, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Antes de passar a palavra ao próximo orador, registro a presença, no Plenário do Prodasen do Senado Federal, do grande jornalista, ex-Ministro e ex-Senador da República pelo Estado de Minas Gerais Hélio Costa.

Seja muito bem-vindo, Senador Hélio Costa!

O próximo orador é o Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, saúdo aí a visita do ilustre Ministro Hélio Costa e também dou as boas-vindas ao nosso querido Carlos Viana, que regressa.

Eu queria, basicamente, contextualizar mais uma vez a questão desse requerimento específico.

Lembremo-nos do dia 14 de maio, quando aprovamos dois e não um requerimento apenas. O Requerimento 1.448 tratava de dez pessoas para discutir a educação básica e o Requerimento 1.513 tratava de ensino tecnológico superior. São dois universos bem diferentes, e, por isso, ficaram separados esses contingentes. Então, só para lembrar que são dois requerimentos diferentes com o número de assinaturas regulamentar. Portanto, esse pleito não é uma esticada nem uma manobra qualquer para diferir no tempo a discussão desse projeto, embora isso seja meritório e desejável, sim. Nós tivemos um parecer novo, exarado às 15h de hoje, que acatou basicamente as duas principais emendas, que seriam a questão da vacinação obrigatória e as provisões não incidirem sob o direito de greve. Mas, ainda de forma contestável, a meu ver, dá margem a interpretações, em função do que um dos colegas acabou de dizer, do caráter declaratório do artigo.

Nós, de fato, consideramos, desde a origem, que esse projeto é desnecessário. E, na audiência que eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conduzi, a maioria dos presentes, 13 pessoas, consideraram a mesma coisa. Isso não é demérito nenhum à autoria, muito menos à relatoria competente do nosso colega Marcos, mas é porque as escolas já estão sendo abertas de acordo com as realidades locais. O fato de ser declarada como atividade essencial, que no começo parecia perfunctório, parecia meramente dado à importância da atividade educação, na verdade, se revelou uma entrelinha que não estava em discussão.

Eu não digo nem que seja contra ou a favor, mas que se faça o debate com respeito à colocação do colega Carlos Viana. Se queremos discutir direito de greve, queremos discutir o próprio Sistema Nacional de Educação, façamos isso, mas essa lei não é apropriada para isso, não é essa discussão que está aqui. Nós estávamos falando aqui da vedação da suspensão das atividades como regra e, excepcionalmente, o gestor local ter que contratar ou fazer estudos técnicos para fechar a escola diante de qualquer calamidade, já não se trata nem apenas da pandemia. Então, é uma coisa muito nebulosa que suscitou essa necessidade desse debate.

Todos concordamos com o prejuízo das escolas fechadas, ninguém aqui é a favor de manter escola fechada por manter. O prejuízo da pandemia é geral em todos os setores, mas essa história não pode ser um liga/desliga, tem que ser gradual, tem que ser pensada.

Nós citamos aquele Veto 10, conseguimos, com um acordo do Governo, inclusive derrubar o Veto 10 para ter dinheiro para ministrar os *tablets*, a banda larga, etc. Só que esse mesmo processo também requer regulamentação do Governo, que a gente não sabe quando vai sair, a própria compra desses equipamentos, para quê? Para fazer o revezamento dos alunos, para fazer a gradualidade, em cada lugar vão ter diferenças, para que as escolas voltem a funcionar com segurança, por isso essa insistência nossa nessa segunda discussão.

E fica aqui uma dúvida para os que estão defendendo mais esse projeto e, com todo o respeito, mas eu fico na dúvida entre esse projeto essencial, a educação presencial, e as mesmas pessoas, ou pelo menos um grupo de intercessão muito forte, que defende o *homeschooling*. Em breve, nós vamos herdar lá da Câmara a discussão do *homeschooling.* Como é que fica isso? Eu não entendo como é que a mesma pessoa pode defender as duas coisas: a essencialidade da educação presencial e o *homeschooling,* que vem de lá, mas esse é um problema de quem defende isso, eu não estou nesse grupo, mas fico com a dúvida aqui.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Peço que observem o tempo para que possamos ter o rendimento da nossa sessão.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, queria saudar o nobre companheiro, Senador Carlos Viana. Seja bem-vindo da sua convalescença.

A nossa posição é muito clara, Sr. Presidente, está expressa aí, queria só adicionar. Nós somos a favor da posição do Senador Flávio Arns, adicionando as preocupações da Senadora Kátia Abreu, porque não é só os professores que envolve; é toda uma comunidade que envolve ali o funcionamento de uma escola, inclusive traz, para a frente da escola, vendedores, pipoqueiros, vendedores de água, de tudo ali. Tem que ter essa preocupação com o todo. *Vide* nós aqui, *vide* o Senado Federal. Quando teve essa ameaça toda, foi todo um estudo que foi feito e o setor médico proibiu que a gente fizesse presencial porque o nosso trabalho, o nosso funcionamento exigia um conjunto de trabalhadores e trabalhadoras, assessores, etc., imprensa aqui para dentro, visitantes, etc. que nos proibiram. Então, essa preocupação tem que ter também com a questão da escola.

Eu queria só reafirmar e falar diretamente para os Senadores Carlos Viana e o Marcos do Val, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todo o respeito ao seu trabalho, Marcos, etc. Você, ao querer apresentar o relatório, deu umas conversadas ali: "Não, não tem o direito de greve e tal". Mas o Senador Carlos Viana provocou exatamente aquilo que nós desconfiamos, da insegurança e do processo aí. Você disse com todas as letras e chamou inclusive o papel do sindicato de lobista. O sindicato tem o direito de defender os interesses dos seus associados, é uma conquista constitucional. Quer dizer, o banqueiro, o não sei quem mais que vem aqui e bate na nossa porta não é lobista, mas o sindicato é lobista porque está defendendo o interesse da sua categoria?

Você provocou a minha fala de ex-sindicalista e "sindicaleiro". A culpa do funcionamento ou a culpa da educação (*Falha no áudio.*) ... é dos vagabundos dos professores, dos professores que gostam de fumar e dar uma pitadazinha na maconha e não sei no que mais. Eles são os culpados. É isso que revela a posição da proposta inicial do Governo e veio numa fala que não é apenas do Senador Carlos Viana, é do Vice-Líder do Governo.

Então, Sr. Presidente, acho que tem que colocar em pauta imediatamente a votação do requerimento. E aí, a oportunidade de o Senador Marcos do Val apresentar seu trabalho é pós-audiência pública, porque ele já publicou esse trabalho que já fez.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Paulo Rocha, apenas para esclarecer com V. Exa., pela Liderança do Partido dos Trabalhadores. A proposta foi de apresentação do parecer, com a suspensão da discussão, para que seja realizada a sessão de debates.

V. Exa. concorda com esse encaminhamento?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Ele já publicou o parecer dele, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, mas há uma fase própria do processo legislativo que é a leitura do seu parecer, que é a proposta que eu havia feito. Nós não vamos deliberar, em respeito ao requerimento do Senador Flávio Arns, mas ele leria o parecer na data de hoje, para o conhecimento pleno e público, inclusive daqueles que nos assistem, a respeito do teor do seu parecer. E então suspenderíamos para a realização da sessão de debates, para que oportunamente pudesse ser incluído na pauta para deliberação. É esse o encaminhamento que foi sugerido.

Senador Alessandro Vieira.

Pois não, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Não, infelizmente hoje eu não vou estar do seu lado na mediação que o senhor sempre propõe. Eu quero que vote imediatamente a audiência pública. E o Senador, com todo o respeito ao trabalho dele, não só já publicou como vai ter a oportunidade de fazer um relatório até melhor e mais qualificado com a contribuição da nova audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Permita-me, Senador Paulo Rocha, não quero render o debate desnecessariamente, mas na verdade é o contrário. Eu considero que a sessão de debates sobre um parecer já publicizado seria mais producente, até porque nós já realizamos sessão de debates em relação a esse tema.

Eu estou permitindo que haja a submissão à pauta de uma nova sessão de debate, com o que eu concordo, mas é justamente uma sessão de debates que possa debater o parecer do Relator, já com o compromisso feito por S. Exa. com a Senadora Kátia Abreu e com todos os Senadores, de que será esse o parecer submetido à sessão de debates. Então eu considero que seria mais produtivo esse encaminhamento, mas ouçamos os demais Senadores.

Senador Paulo Rocha.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Mas, Presidente, só para provocar o Senador Carlos Viana, que eu já provoquei, eu acho que estava caminhando para essa mediação, mas com a intervenção do Vice-Líder do Governo, aí não dá. Não dá.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Não, na verdade, Senador Paulo Rocha, até para conforto de V. Exa., eu garantirei a possibilidade da apresentação de emendas inclusive. O fato de ler o parecer não encerrará o prazo de emendas. Então acho que essa é a preocupação de V. Exa. V. Exa. pode ficar despreocupado. Seria a leitura do parecer, com a sessão de debates oportunamente, depois a deliberação, com a oportunidade das emendas, inclusive de destaques, por ocasião da reinclusão na pauta, Líder Paulo Rocha.

Mas ouçamos o Senador Alessandro Vieira.

Perdão, Senador Alessandro, só um minuto. Antes, o Senador Carlos Viana acabou sendo citado e deseja falar.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Isso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou colocar aqui, primeiro deixar bem claro que é legítimo que professores e sindicatos tenham aqui sua representação, como todos os setores da sociedade. Não há aqui ninguém contra isso, mas é preciso que a gente deixe isso claro para a população.

O projeto é muito mais amplo do que apenas discutir o recorte de uma greve de uma categoria. O projeto quer rediscutir o sistema de educação como um todo, que hoje passa de fato por um momento difícil. Esse é o nosso posicionamento. O meu posicionamento como Senador é deixar o quanto mais claro à opinião pública o que é que está acontecendo.

A forma como se impôs no Brasil a educação pública nos últimos anos é o que explica a questão do *homeschooling*. Os pais que não concordam com a maneira como a educação está sendo feita começam a buscar saídas. É o que tem sido.

E aqui eu digo aos Srs. Senadores o seguinte: é muito bom, a essencialidade da educação, mas em qual sentido? Em onde, desde que não seja subjetivo.

Não é possível, e aqui eu coloco com muita humildade a todos os Senadores, que um País invista, seja o quarto no mundo em investimento, e as decisões, a cada ano, tornam o ensino pior. Está acontecendo alguma coisa que nós precisamos discutir com franqueza. O modelo que nós temos hoje está falido. E o que nós estamos querendo é mantê-lo com mais dinheiro.

A minha proposta, e não falo como Vice-Líder do Governo, estou falando como Senador preocupado com a educação, como professor que fui, vários anos, do ensino superior... Nós precisamos rediscutir. Se vamos discutir o recorte da greve, eu quero fazer uma pergunta: por que não? Esse recorte específico, por que não? Qual categoria no Brasil pode ser proibida de fazer greve ou qual categoria no Brasil é celestial a ponto de não se ter limite para a ação dessa greve? Qual é o problema de a gente discutir isso? Só que a gente reduz o projeto que o Senador Marcos do Val relatou a uma questão específica de legislação trabalhista. E não é verdade.

Nós precisamos rediscutir no Brasil metas de ensino, avaliação de professores, que, inclusive, no passado, foram derrubadas pelos próprios representantes.

A gente tem que ter a coragem de dizer o seguinte: nós, brasileiros, queremos uma educação melhor. Todos. A oposição quer, eu quero, todo mundo quer; mas como nós vamos transformar isso em realidade? Como nós vamos fazer isso? Eu não vejo outra saída senão nós começarmos a discutir todos os pontos, um deles é essa questão da essencialidade, a questão da greve. Qual é o problema? Nenhuma categoria pode ser proibida de fazer greve, mas pode ter limites, também, pela própria Justiça. É lá que se recorre. Então, esse é o meu ponto de reconhecer, Senador Paulo, toda a legitimidade na representação de professores e de todo mundo, mas – mas – sem impormos à população brasileira, ao contribuinte brasileiro, o fracasso que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

nós, infelizmente, temos imposto à educação pública do nosso País nos últimos anos. Os índices estão aí, é só a gente observar.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Senador Alessandro Vieira, agora, sim, por favor.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela Liderança.) – Obrigado, Sr. Presidente, até agradeço-lhe pela demora em conceder a palavra porque me permitiu confirmar que, mesmo concordando com parte da fala do meu colega Carlos Viana, não consigo encontrar conexão entre o que ele fala e o projeto que ora discutimos. Esse projeto não trata de qualidade de ensino, não trata de gestão, não deveria tratar de greve, mas acaba tratando de forma escamoteada. Então, acho que a gente tem que tentar colocar a discussão em termos concretos. A gente está tratando de um projeto que tenta regulamentar a questão da educação no ambiente e no momento em que vivemos. Não é para ser uma discussão com a profundidade que é necessária, mas como se trata agora.

O senhor, de certa forma, Presidente, já respondeu ao meu questionamento, que era no tocante às emendas. O senhor já disse que garante a manutenção do prazo de emendas mesmo com a leitura, hoje, do relatório. Dito isso, questiono V. Exa. sobre qual será a utilidade da leitura agora, porque publicizado ele já foi, o relatório já se encontra publicado. A gente vai ter apenas a leitura, por parte do nosso querido Senador Marcos do Val, mas depois teremos uma sessão de debates, depois teremos novos emendamentos. Então, parece-me que podemos acabar, enfim, tendo um momento não tão produtivo quanto gostaríamos. Então, questiono se é viável, se é necessário efetivamente, fazer essa leitura, considerando tudo o que já foi exposto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Alessandro.

O Senador Marcos Rogério com a palavra.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro quero cumprimentar o Senador Marcos do Val pelo seu relatório e pela busca de construir um texto que reúna o sentimento de boa parte dos Senadores. Esse esforço, com a solução proposta por V. Exa., será ainda maior nesse prazo em que se terá a sua deliberação.

O conhecimento e a educação, sabidamente, são caminhos para o fomento das potências culturais e o pleno desenvolvimento do ser humano. Com isso, na França, em 1789, junto ao preâmbulo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, já se mencionava que a ignorância, o esquecimento ou desprezo dos direitos do homem são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos governos, ou seja, é notório que desde aquela época, desde aquele tempo, resta consignado ser a educação um bem jurídico imprescindível ao ser humano. Não por outra razão, a Carta de 1988 também assegura a educação como um direito fundamental.

Este projeto vai justamente nessa direção de reafirmar essas balizas.

Portanto, cumprimento o nobre Relator pelo texto apresentado, pelo esforço que faz para se chegar ao entendimento, e, num colegiado como este, o Senado Federal, o melhor caminho sempre é a busca do entendimento, é a busca dos pontos de consenso; se não há unanimidade, é buscar os pontos de convergência.

Saúdo V. Exa. e cumprimento o Presidente pela costura do entendimento que possibilitará a leitura do relatório, preservando o direito às emendas e o debate de mérito no momento oportuno.

Agradeço a V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Muitíssimo obrigado, Presidente.

Eu queria, neste momento, saudar todos os colegas, feliz em ver o nosso Carlos Viana cada vez melhor, mais saudável.

Eu queria apenas deixar um encaminhamento. Dentro dessa realidade que a gente vive de pandemia, o debate de que eu não tive a oportunidade de participar, mas assisti todo... Foram, eu acho, quatro horas de debates promovidos com muito diálogo, muita serenidade, por todos, seja Oposição, seja Governo, independentes.

Eu acredito que o nosso querido Marcos do Val foi muito conciliador, está sendo muito paciente. A sociedade aguarda uma resposta do Senado Federal com relação a esse tema tão importante. Organismos internacionais mostram o atraso em que o nosso País está. Muitos outros países já voltaram, mesmo que não ainda tenham a vacina suficiente para o seu povo, não tenham ainda um programa forte, mas já voltaram, porque ali a criança está resguardada e o nível de prejuízo do aprendizado fica minimizado.

Então, eu queria, neste momento, me somar aos colegas e tentar um caminho da mediação, para que a gente possa, sim, ouvir essa leitura do relatório hoje. É pelo menos um pequeno passo que se dá nesse caminho, já que a Câmara dos Deputados deliberou já faz meses isso, e chegou a hora de o Senado fazer a sua parte, não pode ficar procrastinando.

Já teve audiência pública, vai ter outra, mas com o relatório lido para que a gente possa ter data marcada para votar, e aí vamos para a democracia: é no voto para se definir sobre isso, Presidente.

Muito obrigado pela sua paciência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senador Marcos do Val, V. Exa. tem a palavra para a leitura do seu parecer.

Na sequência, votaremos o requerimento de sessão de debates e ficará, portanto, suspensa a discussão dessa matéria.

Senador Marcos do Val com a palavra.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente, obrigado aos amigos Senadores.

Então, vamos à leitura, direto para a análise.

O PL nº 5.595, de 2021, apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

Passando à análise do mérito, consideramos que, em vez de debatermos a dicotomia entre abrir e não abrir as escolas, é preciso focar em como promover o retorno seguro das atividades escolares presenciais, se e quando as autoridades sanitárias indicarem ser possível.

Esse é um debate complexo, que, ao passo que não deve ignorar o gravíssimo cenário imposto pela pandemia, também não pode desconsiderar a função absolutamente primordial da escola na garantia do direito fundamental das crianças e adolescentes à educação.

Com efeito, passado mais de um ano desde o início da pandemia, com a suspensão das atividades presenciais, a educação como um todo vem sofrendo grande e nefasto impacto. Interrupção ou déficit da aprendizagem, desigualdade no acesso às atividades remotas com despreparo das famílias para ensinar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento da evasão escolar, maior exposição à violência sexual ou familiar, insegurança alimentar, aumento do trabalho infantil e comprometimento à saúde mental dos estudantes são alguns dos efeitos experimentados pelos estudantes desde que as escolas fecharam.

Esse cenário é ainda mais grave entre os estudantes mais vulneráveis, pobres, negros, de zona rural e de periferias. Além disso, os profissionais da educação também sofrem pelas barreiras impostas pelo ensino remoto, em especial em razão das dificuldades de adaptação a esse novo modo de ensinar, da sobrecarga de trabalho e de como foram afetados psicologicamente com essa nova realidade.

Conforme o estudo – entre aspas – "Enfrentamento da cultura do fracasso escolar", realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), apesar de se verificar um esforço das redes de ensino, de docentes, estudantes e suas famílias para a continuidade das atividades escolares, os impactos da pandemia na educação provavelmente se estenderão por um longo tempo.

Para se ter uma ideia, em outubro de 2020, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD contínua) evidenciou o aumento do percentual de estudantes de 6 a 17 anos que não frequentavam a escola presencial ou remotamente de 2% (2019) para 3,8% (2020). Além disso, 11,2% dos estudantes afirmaram frequentar a escola, mas não tiveram acesso às atividades escolares e não estavam de férias. Isso mostra que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020.

Nesse sentido, longe de desconsiderar o gravíssimo quadro atual do descontrole da pandemia e o colapso do sistema de saúde do País e de defender a reabertura definitiva das escolas a qualquer custo, entendemos que a falta de planejamento, além de aumentar o sentimento de insegurança de toda a comunidade escolar, também potencializa os efeitos nefastos da pandemia sobre a educação. Defendemos, pois, que sejam estabelecidos critérios claros para determinar as medidas a serem tomadas em cada cenário a depender do grau de criticidade da pandemia, colocando-se a educação entre as atividades prioritárias.

A propósito, o PL nº 5.595, de 2020, não simplesmente reconhece a educação, em formato presencial, como atividade essencial, mas ratifica a possibilidade de suspensão das atividades, com base em critérios técnicos e científicos, dependendo da situação sanitária do ente federado. Estabelece a pactuação do retorno às aulas pelos entes federados, em regime de colaboração, respeitadas as orientações das autoridades sanitárias do País, em especial do Ministério da Saúde e suas autarquias, com a participação dos órgãos responsáveis pela educação, saúde e assistência social de cada ente.

Não se trata de estabelecer um calendário unificado de retomada das atividades escolares presenciais, mas de, respeitando a autonomia e a situação sanitária de cada ente, buscar uma pactuação para fixação de estratégias para uma retomada segura. Como se observa da proposição, evitou-se a adoção de medidas sanitárias homogêneas, que são inviáveis em decorrência das dimensões continentais do Brasil e do nosso sistema federativo, tanto é que poderão ser estabelecidas diferentes datas e ritmos de retorno às aulas presenciais, podendo cada sistema de ensino optar por adotar alternâncias de horários e rodízios de turmas, sistemas híbridos com atividades presenciais e não presenciais e liberação da atividade presencial para os profissionais da educação do grupo de risco ou que residam com pessoas do grupo de risco.

Além disso, a proposição determina a participação das famílias e dos profissionais da educação na elaboração das estratégias para o retorno às aulas, bem como faculta aos pais e responsáveis a opção pelo não comparecimento dos filhos às aulas presenciais enquanto durar a pandemia ou no caso de os estudantes ou seus familiares serem do grupo de risco, sem que isso implique descumprimento de dever inerente ao poder familiar, caracterize-se como crime de abandono intelectual ou enseje a suspensão do recebimento de recursos de programas de transferência de renda. Essas medidas, além de proporcionarem o diálogo e a participação dos envolvidos na tomada de decisões, também buscam reduzir os riscos inerentes à retomada das atividades presenciais, sem que isso implique a descontinuidade do processo de ensino-aprendizagem, que deve ser feito de forma remota sempre que não for possível presencialmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Também na busca por garantir mais segurança aos estudantes, profissionais da educação e seus familiares, entre os princípios e diretrizes listados para retomada das atividades, destacamos o estabelecimento de critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas, a prioridade na vacinação de profissionais da educação, a disponibilização de equipamentos de higiene e de proteção nos estabelecimentos de ensino e no transporte escolar e o respeito ao distanciamento social, bem como ações de prevenção nas escolas. Para mitigar os efeitos da suspensão das aulas e da desigualdade do acesso à educação, previu-se também, como princípios, igualdade e equidade de condições de acesso ao aprendizado e equidade para o estabelecimento de prioridades na alocação de recursos para ações direcionadas ao retorno às aulas, bem como destacaram-se a necessidade de avaliação diagnóstica de aprendizado e ações de recuperação e o estabelecimento de critérios para a eventual validação de atividades não presenciais como atividades letivas oficiais, sem prejuízo dos educandos que não têm acesso frequente aos meios tecnológicos de comunicação.

Em conclusão, tendo em vista que as evidências indicam que escolas podem ser ambientes seguros se aplicados protocolos sanitários rigorosos e que as crianças menores são menos suscetíveis ao vírus, consideramos que a proposição em análise é um pontapé inicial para uma reabertura gradual e responsável, que dependerá de posteriores planejamentos cuidadosos, articulados entre os entes e frutos de diálogos entre gestores, profissionais da educação, pais e estudantes.

Para tanto, o PL fixou o prazo de 30 dias para os entes federados regulamentarem as estratégias para o retorno às aulas presenciais.

Por fim, passando à análise das emendas apresentadas, as Emendas 1, 5, 11, 12, 21 e 23 – PLEN, da Senadora Rose de Freitas e dos Senadores Zequinha Marinho, Otto Alencar, Rodrigo Cunha, Fabiano Contarato e Rogério Carvalho, respectivamente, propõem condicionar o retorno às aulas à imunização dos professores. A esse respeito, ainda que a proposição tenha estabelecido como diretriz a ser observada a prioridade na vacinação de professores e funcionários das escolas, consideramos ser necessária a fixação da vacinação como critério condicionante ao retorno das atividades presenciais, de modo que se assegure uma reabertura realmente segura das escolas. Com efeito, os profissionais da educação são considerados grupo prioritário pelo plano nacional de imunização e já começaram a receber a primeira dose em vários Estados. Consideramos, dessa forma, que não seria razoável se falar em retorno das atividades presenciais sem que haja imunização dos profissionais da educação, evitando-se, assim, a exposição de tais profissionais ao risco grave de contaminação. Portanto, serão acatadas.

A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, busca estabelecer que o reconhecimento da educação presencial como serviço e atividade essencial não afasta o direito de greve constitucionalmente assegurado bem como não implica a incidência dos dispositivos que mitigam o direito de greve no caso de atividades consideradas essenciais para tal fim. A propósito, emenda com teor semelhante foi rejeitada na tramitação da proposição na Câmara dos Deputados, tendo em vista o fato de o PL nº 5.595, de 2020, não alterar a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito à greve, de modo que ele permanece assegurado no texto constitucional. Parece-nos, pois, que é condizente com a intenção legislativa a interpretação de que a classificação da educação como atividade essencial estaria sendo feita somente para os fins da pandemia, sem alterar o direito de greve dos profissionais de educação. Entretanto, para evitar a possibilidade de aplicação do dispositivo de forma desfavorável aos profissionais da educação, com restrição ao seu direito de greve, acolhemos essa emenda nos termos das emendas que apresentamos ao final, para evidenciar a intenção do dispositivo, conforme se afere do parecer proferido na Câmara, de estabelecer a educação como serviço essencial somente para fins da continuidade do serviço em razão da pandemia.

De seu turno, a Emenda nº 3 – PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, busca alterar os arts. 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e 2º do PL 5.595, de 2020, para retirar a inclusão da educação básica e superior como serviço essencial. Como mencionamos anteriormente, a expressão "atividades e serviços essenciais" será aplicada na lei para fins da continuidade do serviço em época de pandemia, não sendo alterada a lei que trata de greve e da essencialidade de serviços para esse fim. Ainda, a atual redação do parágrafo único do art. 2º possibilita a suspensão das atividades presenciais a depender das condições sanitárias do ente federado, aferidas com base em critérios técnicos e científicos devidamente publicizados, exigência que não encontra correspondente na emenda, motivos pelos quais entendemos que deve ser rejeitada.

A Emenda nº 4 – PLEN, também do Senador Randolfe Rodrigues, prevê o respeito às especificidades da educação escolar indígena entre os princípios e diretrizes a serem apresentados para a criação de protocolos de retorno às aulas pelos entes federados, assegurando às escolas indígenas e quilombolas consulta prévia, livre e informada, conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre o retorno seguro às atividades presenciais. A propósito, na medida que tal convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional e promulgada pelo Presidente da República, sua força de lei dispensa referência na proposição ora em exame, sendo sua coercibilidade automática. Além disso, considerando o fato de a população indígena e quilombola ser considerada grupo prioritário no PNI e de o ensino remoto estar sendo pouco efetivo nessas localidades com dificuldade de acesso à internet, caberá aos gestores, com apoio das autoridades sanitárias, decidir por retomar ou não as atividades presenciais, conforme cada caso. Por isso, rejeitamos a emenda.

As Emendas nºs 6, 8, 13 e 17, dos Senadores Paulo Rocha e Jean Paul Prates, da Senadora Zenaide Maia e do Senador Alessandro Vieira, respectivamente, apresentam sugestão de substitutivos que se diferenciam da proposição ora analisada, em síntese, por determinar: a) a possibilidade de as atividades escolares se darem de forma presencial somente se aferidas as condições sanitárias do ente federado, com base em critérios técnicos e científicos publicizados (matéria também objeto das Emendas nºs 10 e 15 – PLEN, dos Senadores Paulo Rocha e Flávio Arns, respectivamente); b) a vacinação obrigatória dos profissionais da educação antes da retomada das atividades presenciais; e c) a consulta prévia às escolas indígenas e quilombolas, nos termos da Convenção 169 da OIT. Relativamente ao último ponto, já foram apresentados os argumentos para a rejeição quando da análise da Emenda nº 4 – PLEN. Quanto à vacinação obrigatória dos profissionais de educação, por outro lado, somos favoráveis conforme posicionamento fixado quando da análise das Emendas nºs 1, 5, 11, 12, 21 e 23 – PLEN, motivo que impõe o acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 8, 13 e 17 – PLEN. No que toca à retirada do termo "serviços e atividades essenciais" em função do risco de possíveis reflexos no direito de greve dos profissionais da educação, também já nos manifestamos desfavoravelmente na análise da Emenda nº 3 – PLEN, tendo em vista o acolhimento da Emenda nº 2 – PLEN.

Por sua vez, ainda sobre a primeira das alterações listadas, consideramos que a regra deve ser a de oferta regular da educação presencial, como sempre ocorreu em períodos pré-pandemia, devendo a suspensão das atividades ser considerada somente quando as condições sanitárias assim recomendarem. Ademais, não nos parece fazer diferença, na prática, dizer que a educação presencial é atividade essencial, a qual poderá ser suspensa conforme condições sanitárias dos entes, aferidas com base em critérios técnicos e científicos publicizados, de falar que, durante o enfrentamento da pandemia, as atividades escolares poderão ser realizadas presencialmente, se aferidas condições sanitárias necessárias, também com base em critérios técnicos e científicos. Ainda entendemos que o detalhamento dos parâmetros necessários ao retorno das atividades escolares não deva ser feito por meio de lei ordinária, como pretendeu a Emenda nº 17 – PLEN, devendo cada ente, com base em evidências científicas, regulamentar a questão no âmbito de sua competência.

As Emendas 7, 9, 14 e 24 – PLEN, dos Senadores Paulo Rocha e Jean Paul Prates, da Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Zenaide Maia e do Senador Rogério Carvalho, respectivamente, têm por objetivo suprimir os arts. 1º e 2º da proposição, que definem a educação presencial como atividade essencial e vedam sua suspensão salvo nas hipóteses que as condições sanitárias dos entes recomendarem. Como defendemos anteriormente, entendemos que a regra, em tempos de normalidade, deve ser a de educação oferecida presencialmente, o que, conforme os próprios dispositivos que as emendas buscam suprimir, é excepcionado no caso de tempos de pandemia, quando as condições sanitárias recomendarem. Além disso, os dispositivos não determinam o retorno imediato das atividades presenciais, sendo sua retomada gradual e segura disciplinada nos artigos seguintes. Por isso, não serão acatadas.

Ainda a Emenda 16 – PLEN, do Senador Flávio Arns, busca alterar a redação ao art. 6º da proposição sob o argumento de que atualmente há espaço para dupla interpretação. Entendemos que, de fato, a redação atual do dispositivo não deixa claro que os pais dos alunos ou seus responsáveis poderão optar pelo não comparecimento de seus filhos às aulas presenciais em duas hipóteses não cumulativas: a) enquanto perdurar o estado de pandemia; ou b) se os educandos ou seus familiares integrarem o grupo de risco. Por esse motivo, entendemos ser devido o acolhimento dessa emenda de redação.

Com relação às Emendas 18 e 19 – PLEN, dos Senadores Luiz do Carmo e Fabiano Contarato, da mesma forma que argumentamos quando da análise da Emenda 17, entendemos que o detalhamento dos parâmetros necessários ao retorno das atividades escolares não deva ser feito por meio de lei ordinária. A respeito da Emenda nº 18 – PLEN, a disponibilização e uso de medidores de temperatura na entrada dos alunos e profissionais da educação nos estabelecimentos de ensino está abarcada pelo disposto no inciso VII do art. 4º, segundo o qual a estratégia para retomada das aulas deverá respeitar parâmetros de infraestrutura sanitária e disponibilização de equipamentos de higiene, de higienização e de proteção nas escolas. De seu turno, no que concerne à Emenda nº 19 – PLEN, não entendemos ser operacionalmente e economicamente viável a fixação da obrigatoriedade de testagem periódica dos estudantes e dos profissionais da educação, devendo ser rejeitada.

Parece-nos desnecessária a alteração proposta pela Emenda nº 20 – PLEN, do Senador Fabiano Contarato, na medida em que as orientações das autoridades sanitárias brasileiras já levam em consideração a experiência e as orientações das autoridades sanitárias internacionais.

A sugestão das Emendas nº 22 e 35 – PLEN, dos Senadores Fabiano Contarato e Jean Paul Prates, a nosso sentir, já está contemplada no art. 4º, inciso VI, do PL nº 5.595, de 2020, uma vez que a participação dos profissionais da educação como princípio a ser observado na elaboração da estratégia para retorno às aulas presenciais já nos permite concluir que as entidades representativas da categoria serão as responsáveis por essa participação. Ademais, com relação à Emenda nº 35 – PLEN, é importante mencionar que o § 2º do art. 4º já determina que o retorno às aulas presenciais não necessariamente será unificado, devendo ser considerada a situação epidemiológica da localidade de cada escola.

As Emendas nº 25 e 36 – PLEN, dos Senadores Weverton e Fabiano Contarato, têm por objetivo determinar: a) o estabelecimento de critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas com base em informações e recomendações da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e outros organismos e entidades competentes; b) a determinação da rotina de fluxo e reorganização do espaço escolar, consultados o Conselho Escolar e a comunidade; c) a distribuição de máscaras aos estudantes e professores; e d) a realização contínua de testagem na comunidade escolar.

Com relação ao primeiro ponto, entendemos ser mais abrangente o disposto no *caput* do art. 3º, segundo o qual a estratégia de retorno às aulas presenciais deve respeitar orientações das autoridades sanitárias brasileiras (aqui incluídas as da Fiocruz), em especial as do Ministério da Saúde. O segundo ponto, por sua vez, já está contemplado no inciso VI do art. 4º, que prevê a participação das famílias e dos profissionais da educação na fixação da estratégia para retorno às atividades presenciais. A distribuição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

máscaras aos estudantes e profissionais também já foi prevista no inciso VII do art. 4º, que determina a disponibilização de equipamentos de higiene, de higienização e de proteção, incluídos máscaras, álcool em gel 70% (setenta por cento), água e sabão. O último ponto já foi rejeitado quando da análise da Emenda nº 19 – PLEN. Devem, portanto, ser rejeitadas.

A Emenda nº 26, da Senadora Mara Gabrilli, também não será acolhida, tendo em vista que a atual ementa do PL nº 5.595, de 2020, reflete com precisão o conteúdo da proposição.

A Emenda nº 27 – PLEN, também da Senadora Mara Gabrilli, busca retirar a expressão "serviços e atividades essenciais" do texto da proposição, bem como dispor sobre a obrigação do ente federado de continuar provendo o serviço por meios alternativos nos casos em que as atividades presenciais não forem possíveis. No que concerne ao primeiro ponto, entendemos que a sugestão não deva ser acatada, nos moldes do que já defendemos quando da análise da Emenda nº 3 – PLEN. Por sua vez, entendemos desnecessária a menção da obrigatoriedade de o ente federado continuar oferecendo serviços de educação por meios remotos enquanto não for possível a retomada das aulas presenciais, tendo em vista que tal dever decorre do disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal, o qual estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita.

A questão de fundo da Emenda nº 28 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli, deve ser parcialmente acolhida, nos termos da Emenda de redação nº 16 – PLEN, restando claro que a opção dos pais ou responsáveis por não enviarem o estudante para as escolas pode se dar em razão da pandemia ou se comprovado que o aluno ou seu familiar é pertencente ao grupo de risco.

As Emendas nºs 29 e 32 – PLEN, dos Senadores Flávio Arns e Jean Paul Prates: não é possível serem acolhidas, tendo em vista a inviabilidade operacional e financeira da fixação da obrigatoriedade de testagem periódica dos estudantes e dos profissionais da educação, conforme nos manifestamos anteriormente.

A Emenda nº 30 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli, busca suprimir todas as menções à educação superior na proposição, sugestão com a qual não concordamos, tendo em vista a necessidade de estabelecer diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais também desse nível de ensino.

Ainda, consideramos desnecessário o acolhimento da Emenda nº 31 – PLEN, do Senador Dário Berger, tendo em vista que a educação básica já inclui a educação profissional técnica de nível médio, dispensando-se, assim, sua menção em separado. A técnica legislativa recomenda o afastamento de palavras ou termos desnecessários.

Também entendemos desnecessário o acolhimento da Emenda nº 33 – PLEN, do Senador Jean Paul Prates, tendo em vista que a busca ativa já é um dever que decorre dos §§1º e 4º do art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Segundo tais dispositivos, é dever do Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não tenham concluído a educação básica, fazer-lhes chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela permanência dos estudantes na escola, podendo a autoridade competente ser imputada por crime de responsabilidade se comprovada negligência no oferecimento do ensino obrigatório.

A Emenda nº 34 – PLEN, do Senador Rogério Carvalho, inova a temática da proposição ora analisada ao dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento de aparelho eletrônicos do tipo *tablet* para estudantes, com pacote de dados.

Além de não verificada a pertinência temática direta da sugestão com a proposição, a matéria foi recentemente debatida quando da aprovação do PL nº 3.477, de 2020, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, cujo veto integral foi derrubado recentemente pelo Congresso Nacional (Veto nº 10, de 2021).

Para finalizar, entendemos meritório o conteúdo do PL nº 5.595, de 2020, com as emendas apre-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentadas ao final, e, ademais, por questões de técnica legislativa, acatamos sugestão encaminhada pela Senadora Simone Tebet, na forma de emenda de redação abaixo apresentada, para alterar a ordem dos arts. 3º e 4º, passando o atual parágrafo único do art. 2º a ser o § 3º do novo art. 3º (atual art. 4º).

Voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 18 a 20, 22, 24 a 27 e 29 a 36 – PLEN, pelo acolhimento das Emendas nºs 1, 2, 5, 11, 12, 16, 21 e 23 – PLEN, e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 8, 13, 17 e 28, nos termos das emendas abaixo.

Finalizo o relatório por serem as emendas já conhecidas. **(Íntegra do Parecer nº 126/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Agradeço ao Presidente e aos Senadores pela oportunidade da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 2, 5, 11, 12, 16, 21 e 23, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 8, 13, 17 e 28, nos termos das Emendas nºs 37 a 40 do Relator e contrário às demais emendas.

Passemos à deliberação do Requerimento nº 1.513, do nobre Senador Flávio Arns e outros Senadores, que solicitam a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a presente matéria.

A Presidência submeterá o requerimento diretamente a votação simbólica.

Está em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O item 2 da pauta é a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2018, que é relatada pelo Senador Carlos Viana, de autoria do Senador Antonio Anastasia.

Eu gostaria de ponderar ao Senador Carlos Viana que, considerando que nós estamos com um quórum muito baixo na data de hoje e considerando também o fato de que a proposta de emenda à Constituição demanda quórum qualificado e votação nominal, possamos submeter essa votação na próxima terça-feira ao Plenário do Senado Federal. Seria mais prudente tratando-se de uma proposta de emenda à Constituição, permitindo, inclusive, a participação de todos os Senadores que ainda não estão conectados.

O Senador Carlos Viana está de acordo?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Como Relator.) – Justamente, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero aqui dizer aos Senadores que terei o prazer apenas de ser o leitor do relatório. O trabalho foi produzido por V. Exa. e, desde já, cumprimento-o pela lucidez do que está sendo proposto aqui.

É uma PEC, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que vai trazer tranquilidade a milhões de brasileiros que hoje têm uma segunda nacionalidade, vivem fora do nosso País e que também estão sob o fantasma de poderem perder a nacionalidade brasileira. Ela corrige apenas esse ponto.

E aqui, Sr. Presidente, quero dizer que nós, brasileiros, nos solidarizamos, como povo, com todos: os que vieram de barco, os que vieram da selva, aqueles que são brasileiros em toda a sua essência. E quero dizer da nossa tristeza, um protesto aqui como Senador brasileiro, pelas palavras do Presidente da Argentina, preconceituosas, racistas, mostrando que nós, no mundo, seja direita ou esquerda, branco ou negro, temos que combater o racismo em todas as suas raízes. Nós, brasileiros, abraçamos a todos, e essa PEC é a demonstração clara de como nós amamos os nossos imigrantes, amamos os nossos índios, amamos os nossos negros. Podemos ser um País com muitos defeitos, mas somos um País que tem buscado ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

mais justo para todos, e isso ninguém pode nos tirar como brasileiros.

E quero aqui só esclarecer alguns pontos para os Senadores desde já. A PEC que está sendo proposta não vai, Sr. Presidente, de encontro a determinadas questões pacificadas pelo STF, como foi questionado.

Por exemplo, brasileiro no gozo do exercício de sua cidadania que cometa eventualmente um crime no exterior e que durante o trânsito em julgado esteja em Território nacional e seja condenado pelas leis estrangeiras. Essa questão já foi pacificada pelo Supremo Tribunal Federal na época do eminente Ministro Nelson Jobim. Brasileiros que cometam crime no exterior e que sejam condenados no exterior têm direito a não serem deportados e a cumprirem de acordo com a legislação brasileira e as nossas regras. Não há nenhuma modificação nesse sentido dentro da Proposta 06.

Noutra pacificação do STF, brasileiro que abriu mão da cidadania, se naturalizou em outro país e que lá cometa um crime e seja condenado: esse cumprirá de acordo com as regras do país onde foi condenado. A PEC também não faz mudanças em relação a isso.

Outro ponto, um brasileiro que tenha aberto mão da sua nacionalidade se naturalizando fora: desejando ele retornar ao Brasil e exercer a sua cidadania, hoje teria que passar por um projeto de naturalização, quer dizer, uma burocracia desnecessária, que V. Exa. colocou muito bem no relatório como desnecessário. Se a pessoa é filha de brasileiro, ainda que no exterior, se nasceu brasileira e em algum momento se naturalizou, mas quer retornar ao seio da nossa Pátria, é muito bem-vinda, a lei vai abraçá-la de todas as maneiras.

Então, é uma resposta que o Senado dá em relação às declarações infelizes de um Presidente que comanda uma Nação irmã, como a Argentina, mostrando o nosso caráter de povo que respeita a sua miscigenação, a sua diversidade.

Eu concordo plenamente, Excelência, que a gente coloque já na próxima terça-feira ou quando o senhor desejar a votação. Eu terei o maior prazer em ler o seu relatório, uma vez que milhões de brasileiros hoje nos acompanham em todas as partes do planeta na expectativa de que nós aprovemos essa proposta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana. Consulto o nobre autor da proposta de emenda à Constituição, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, eminente Presidente Senador Rodrigo Pacheco. Agradeço a todos. Cumprimento as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores.

Evidentemente eu estou de acordo, porque o nosso intuito é ver a aprovação PEC sem qualquer risco, em um quórum qualificado. Rogo a V. Exa. tão somente que, como a matéria já se desdobra e há muita ansiedade na sua aprovação nas comunidades brasileiras do interior, se ela pudesse ser, então, o item primeiro da pauta de terça-feira, quando certamente teremos um quórum já bem robusto para essa votação.

Agradeço a V. Exa. e ao Senador Viana, que é o eminente Relator dessa PEC de nossa autoria. Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia. Perfeitamente, assim será feito, o primeiro item da pauta de terça-feira na sessão do Senado.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Preciso corrigir aqui a minha falha, Presidente, porque a autoria é do nosso Professor Antonio Anastasia e o relatório, de V. Exa.

Professor Anastasia, quero dizer aqui, com toda a sinceridade, não da minha admiração, mas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente pela forma como V. Exa. entendeu essa questão e a transformou nesse projeto de emenda à Constituição que eu terei o prazer de ser apenas o leitor.

Então, peço aqui vênia e minhas desculpas em não ter citado V. Exa. e o mérito que tem. Muito obrigado, Professor Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Quero fazer um brevíssimo registro, Presidente. Congratular-me com V. Exa., com o Senador, o nosso califa – rever aqui o nosso califa Carlos Viana me dá muita alegria – e com o Senador, nosso professor, Antonio Anastasia.

E só quero acrescentar o seguinte. Eu suponho que seja o único Senador primeira geração. Sou filho de imigrantes por parte de pai e parte de mãe. Nenhum dos dois nasceu no Brasil, se conheceram em Florianópolis. Eu acho que essa ideia de miscigenação, coexistência merece que a gente homenageie o nosso saudoso Senador Darcy Ribeiro, autor de um livro extraordinário: *O Povo Brasileiro*, que é o retrato do ideário da coexistência entre diferentes. E é bom a gente sempre colocar como prioridade.

Então, eu quero me congratular com essa iniciativa e certamente estaremos terça-feira a postos para aplaudir com o voto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Foram apresentadas perante a Mesa as Emendas nºs 1 a 14.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de 19 de maio, quando foi retirada da pauta e transferida para hoje.

Nos termos do art. 48, §1º, do Regimento Interno e em atendimento ao Requerimento nº 1.618, a Presidência determina a tramitação conjunta dessa matéria com o Projeto de Lei nº 883, de 2021, do Senador Jader Barbalho, por tratarem de temas correlatos. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Presidente, mais uma vez, os cumprimentos a todos.

Este Projeto de Lei nº 1.674, de iniciativa do Senador Carlos Portinho, há duas semanas esteve pautado. E, por força de algumas considerações de companheiros que desejavam participar, sugerindo alguns aperfeiçoamentos, para isso foi proposta uma sessão de debates, realizada com a participação de pelo menos 13 expositores, entre esses expositores, representantes tanto do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Justiça, da Anvisa, enfim, na última segunda-feira, com a Presidência, ou sob a Presidência do Senador Jean Paul Prates, ao lado de outros companheiros Senadores. E um desses, o Senador Esperidião Amin, formulou, num primeiro momento, algumas considerações, fazendo questionamentos extremamente oportunos, para que nós pudéssemos, no nosso parecer, dirimir, e quem sabe, tomara, ter do Colegiado a sua aprovação.

Eu fiquei feliz e honrado em poder relatar, porque identifiquei, tanto nas preocupações esposadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

pelo Senador Jader Barbalho, autor de uma das proposituras, que terminou por ser apensada à propositura que ora ganha de todos nós a atenção, de autoria do querido Senador Carlos Portinho, que essa é uma iniciativa importante. Importante, e digo a V. Exa., como me dirijo a todos os demais e a todas as demais Senadoras, que precisa de uma atenção, para que nós desmistifiquemos aquilo que alguns, fora do contexto do Colegiado, tentam impor a essa matéria.

A criação de um certificado de imunização com segurança sanitária é exatamente o cerne proposto nesse projeto legislativo, ou seja, é de dar numa realidade pandêmica a condição aos cidadãos de terem também a liberdade do ir e vir. Essencialmente é isso, ao contrário daquilo que alguns passaram a dizer, que seria a forma de se instituir com o certificado um limitador a mais. Absolutamente.

O Senador Portinho teve o propósito de, em face dessa realidade, e não apenas por ela, também é importante que nós assim pontuemos, porque não se trata simplesmente por força da pandemia da Covid, mas em períodos atípicos, em períodos anormais, de surtos, de emergências pandêmicas, para que nós tenhamos esse documento.

Eu começo a fazer essa rápida pontuação porque quero já, cingindo-me ao que o relatório, parte inicial do nosso parecer, que é de conhecimento prévio das Sras. e dos Srs. Senadores, para falar sobre os 14 artigos que compõem a proposta legislativa, reunindo também as preocupações que foram expostas pelo Senador Jader Barbalho, e fazer algumas considerações, para que nós passemos diretamente, porque também levamos em conta as sugestões que nos foram feitas pelos companheiros nas 14 emendas que chegaram ao nosso conhecimento e que nos permitem dizer que conseguimos, de fato, objetivamente dar e constituir ao projeto legislativo que estamos a defender aquilo que bem interessa ao próprio povo brasileiro.

Então, eu vou direto, Sr. Presidente, se V. Exa. me permitir, à análise.

Passando à análise da presente iniciativa, quanto à sua constitucionalidade, nós falamos nos pontos referentes, garantindo-lhes que todos esses requisitos exigidos sob o aspecto constitucional, da juridicidade e também da técnica legislativa foram atendidos pelo Senador Carlos Portinho. Eu passo adiante logo em seguida.

Nesse sentido, cumpre registrar que o Supremo Tribunal Federal, no curso da atual pandemia de coronavírus, vem reiterando reconhecidamente a competência tanto comum à União, aos Estados e Municípios, como também concorrentemente, dado este que nos garante defender a constitucionalidade da matéria.

Especificamente sobre a emissão de certificados relacionados à saúde, objeto precípuo do presente projeto de lei, por pertinente, devemos fazer referência ao precedente da Lei nº 6.259, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, dá outras providências e institui o atestado de vacinação.

Em seguida, nós dizemos: a propósito, cumpre consignar que em dezembro de 2020 o STF decidiu que é legítimo o Poder Público sujeitar aqueles que se recusam a se vacinar a restrições quanto ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que tais restrições estejam previstas em lei ou decorram de previsão legal, consoante expresso nas ADIs 6.586/DF e 6.587.

Desse modo, é certo que a constitucionalidade da presente proposição, que ora defendemos, está atendida.

Identificamos nela, Sr. Presidente, dois equívocos que, no projeto ou na emenda substitutivo, nós fazemos as correções.

No mérito, a presente proposição recebe a nossa aprovação e é por esta razão que peço o acolhimento desta Casa.

Com efeito, o Projeto de Lei nº 1.674, ao qual estamos a nos aludir, se destina a conciliar – é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante, muito importante, e eu peço a V. Exas. essa atenção – a adoção de medidas restritivas, por força da pandemia, necessárias – e nós não as discutirmos – para conter a pandemia com a preservação dos direitos individuais e sociais, o que também nós defendemos. É claro que, durante esse período, preservar-se-iam como interesse prioritário nosso as vidas.

E o que agora o Senador Carlos Portinho... Por força, inclusive, de uma experiência da própria Comunidade Europeia, que esta semana se confirmou: a constituição daquele certificado ou do Certificado Verde Digital dando a cada um dos integrantes dessa comunidade, da Comunidade Europeia, a condição de poder falar a esse respeito. É o que nós pretendemos aqui. Não estamos a desconhecer a necessidade de que, em havendo, portanto, as exigências às medidas restritivas, possamos conciliar, exatamente àqueles que tiverem esse certificado e nele constando as comprovações, ou seja, a comprovação da vacinação internacional e testagem, a comprovação da vacinação em nível nacional. Esse é o ponto crucial dessa matéria.

Daí a proposta de adoção do passaporte, que mais à frente nós proporemos tratarmos não como passaporte, mas, sim, como Certificado Nacional de Imunização e Segurança Sanitária. Essa foi uma sugestão feita pelo representante do Ministério da Justiça – e dos certificados propostos. O objetivo é disponibilizar à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informações adequadas para a administração e o balanceamento das medidas profiláticas restritivas de locomoção, ou de acesso de pessoas a serviços ou locais, públicos ou privados, medidas que tenham sido adotadas, na forma da Constituição Federal e da lei.

Ademais, o cidadão titular do PSS, que será depois reconhecido como CSS, não poderá ser coagido, constrangido ou impedido de entrar, circular ou utilizar qualquer espaço público, sendo que o estabelecimento, público ou privado, terá a responsabilidade de exercer o controle de entrada, mediante a apresentação do seu certificado, impedindo-se o ingresso de quem não apresente o documento ora proposto.

Além disso, desde que cumprido o protocolo que se quer adotar, as empresas e estabelecimentos comerciais não poderão sofrer sanções, restrições ou serem impedidas de funcionar.

Tal proposta foi apenas recentemente aprovada pelo Parlamento Europeu, esta proposta à qual eu fiz menções, a demonstrar o vanguardismo desta Casa, através das iniciativas do Sr. Senador Carlos Portinho e também no apensamento feito à sugestão do Senador Jader Barbalho, em se debruçar sobre o tema.

O Certificado Verde que foi instituído na Comunidade Europeia tem como premissa o fato de que as pessoas imunizadas e aquelas que testam negativo para a Covid-19 representam risco não elevado à propagação do vírus, desde que – desde que – respeitadas as medidas profiláticas de distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos, não se justificando, pois, que essas pessoas permaneçam isoladas, impedidas de trabalhar, estudar e se locomover.

Portanto, havia uma preocupação, Sr. Presidente, inclusive foi uma acertada e pertinente colocação feita pela Senadora Zenaide Maia, que terminou por nos levar também a entender a necessidade de uma sessão de exposições e de debates, que não é o fato de você ter esse certificado que vai lhe dar a condição de não se impor a tomar as medidas profiláticas, preventivas do distanciamento, do uso da máscara, do asseio necessário, que deve ser um hábito independente de qualquer situação que vivenciemos.

A verdade é que, tendo em vista o cenário de incertezas gerado pelo prolongamento da pandemia, precisamos de novas tecnologias que garantam a circulação segura das pessoas.

Certamente a crise sanitária que estamos vivendo no mundo desde o ano de 2020, em decorrência da pandemia ocasionada pelo coronavírus, proporcionou que se buscassem soluções não só para combater o vírus, mas também na busca de alternativas e procedimentos que possam garantir a proteção dos direitos dos cidadãos, como o direito de ir e vir.

Ressalte-se, por relevante, que o PSS, hoje – ou que vai ser tratado como CSS –, é de caráter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perene, e não está restrito somente à pandemia da Covid-19 – fato que nós damos relevância é que essa apresentação só será feita em períodos, repito, de surtos ou de pandemias; a exigência da apresentação do mesmo não se se dará em tempos de normalidade – é ponto que nós precisamos ratificar e repisar.

Dessa forma, garante-se não somente o direito de circulação à população de modo adequado, mas também a diminuição dos efeitos nocivos do isolamento social.

Entretanto, a fim de evitar a confusão terminológica – e aí já adentrando definitivamente as mudanças que nós propusemos e que foram acordadas com o placê do Senador Carlos Portinho – entre o documento que este projeto de lei objetiva criar e o passaporte propriamente dito, propusemos, com anuência do autor, como disse anteriormente, alterar seu nome para "Certificado de Imunização e Segurança Sanitária", nomenclatura que passaremos a adotar a partir deste ponto.

A fim de garantir a integração entre os sistemas de dados sobre saúde pública e dos indivíduos já existentes e evitar a alegação de que a aprovação da proposta geraria custos orçamentários não previstos, explicitaremos que a plataforma digital do CSS (Certificado de Segurança Sanitária) poderá aproveitar, de maneira conjunta, as plataformas já em uso, como é o caso do Conecte SUS. Foi também uma ponderação feita para que essa plataforma sugerida no Projeto 1.674 fizesse o aproveitamento e assim nós déssemos a dinamicidade proposta à ideia. No caso do Certificado Internacional de Vacinação, tal medida era absolutamente necessária, pois a padronização desse tipo de certificado é definida em âmbito mundial, por meio de resolução de organismos internacionais.

No mesmo esteio, levando em conta que ainda pouco se sabe, em âmbito mundial, sobre a duração e a qualidade da imunização das pessoas que se recuperam da doença, propusemos – novamente com acolhimento do Senador Carlos Portinho – a retirada da proposição do Certificado de Recuperação de Doença Infecciosa como um dos que poderiam integrar o CSS. Essa foi uma sugestão acatada e acolhida, com bom agrado nosso e do Senador Carlos Portinho, apresentada pelo Senador Izalci Lucas.

Além disso, tendo em vista a intenção central de guarida aos direitos do cidadão que norteia o meritório projeto, pareceu-nos desproporcional a possibilidade, trazida pelo parágrafo único do art. 11, de que as autoridades alfandegárias poderiam negar de pronto a entrada no País de brasileiros ou estrangeiros não portadores do CSS, sugestão que nos foi trazida pelo Senador Carlos Viana, a quem aqui registro a alegria de poder revê-lo são e extremamente bem e da Senadora Rose de Freitas.

Quanto aos brasileiros e estrangeiros residentes, a irrazoabilidade da medida de impedir sua entrada no País seria, de fato, de imediato, inconstitucional. Dessa forma, propomos, alternativamente, que a ausência do CSS válido sujeite essas pessoas às medidas previstas na legislação sanitária, como quarentena e outras compatíveis, sugestão do integrante representante da Anvisa.

Sugerimos, também, Sr. Presidente – e já estamos próximos à conclusão –, um aprimoramento na redação do §2º do art. 2º, acrescentando a União como ente importante a fazer a convergência e coordenação junto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Ademais, em vez de esmiuçar as medidas de proteção de dados aplicáveis à base digital de suporte do CSS, optamos por deixar clara a aplicação, Senadora Leila Barros e Senador Izalci Lucas, da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de que não haja possibilidade de conflito entre os dois diplomas, o que está sendo proposto pelo Senador Carlos Portinho e com este novo substitutivo e aquilo que a Lei Geral de Proteção de Dados preceitua.

Por fim, considerando que o diploma, por seu vanguardismo, inova substancialmente, aqui fazemos uma sugestão alterando o prazo de sua vigência para 45 dias após a sua publicação.

As emendas, Sr. Presidente.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, foi acatada por nós. Em tese, já se encontraria contemplada pelo texto original da proposição, uma vez que o §1º do art. 3º ressalva expressamente a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manutenção do "dever de observância das demais medidas profiláticas determinadas com o objetivo de limitar a propagação do agente infeccioso" para os portadores do CSS (Certificado de Segurança Sanitária). Contudo, consideramos válido deixar clara, Senador Paulo Paim, ilustre companheiro, essa exigência, motivo pelo qual a acatamos, na forma do substitutivo.

As Emendas nºs 2 e 9 são acatadas, na forma do substitutivo, com menções feitas, por justiça, ao Senador Carlos Viana e à Senadora Rose de Freitas.

A Emenda nº 3, apesar de louvável – peço desculpas –, foge ao escopo da matéria, que se destina a estabelecer as normas gerais para o Certificado de Segurança Sanitária, e a rejeitamos.

A Emenda nº 4 já é atendida pela legislação vigente, pois, como a emissão dos documentos previstos no diploma é serviço de natureza pública, a procrastinação ou recusa injustificada de sua emissão já sujeita o agente à devida responsabilização, sendo desnecessário prevê-lo no corpo da lei. Peço vênia ao Senador, querido companheiro emedebista, Luiz do Carmo.

A Emenda nº 5 é acatada, pois julgamos meritório e razoável garantir a isenção de taxas de emissão aos estudantes brasileiros no exterior. Obrigado ao Senador Jayme Campos por sugeri-la.

A Emenda nº 6 não necessita ser acatada, pois a emissão em papel dos certificados que compõem o CSS já é uma realidade, e a existência de plataforma digital, que auxilia imensamente, não traz nenhuma impossibilidade de seu uso na forma impressa. Nós a rejeitamos.

A Emenda nº 7 é acatada, na forma do substitutivo, quando nós aqui retiramos, por sugestão do Senador Izalci, o certificado de recuperação de doenças infecciosas – infectocontagiosas, desculpem-me.

As Emendas nºs 8 e 13, de Plenário, são acatadas parcialmente, na forma do substitutivo, que explicitará a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados.

A Emenda nº 10 já é atendida pela proposição, uma vez que a emissão do CSS, seja para o retorno ao País, seja para usufruir de um maior relaxamento nas medidas de restrição à locomoção por essas pessoas, proverá às autoridades competentes os dados sobre a imunização dos brasileiros realizada em países estrangeiros – Senadora Soraya Thronicke.

A Emenda nº 11 é acatada parcialmente, na forma do substitutivo.

A Emenda nº 12, apesar do louvável objetivo que ela expõe, não carece de modificação ao texto para ter seu propósito atendido. Do ponto de vista do Governo, a regulamentação do diploma proverá formas de acesso à população digitalmente excluída ao cadastro do PSS, CSS, a fim de maior controle sobre a imunização geral.

A Emenda nº 14 foge ao escopo da matéria, que deve se limitar a regular o Certificado de Segurança Sanitária. A equivalência dos certificados internacionais de testagem para ingresso no País pode ser estabelecida por regulamento das autoridades competentes.

Quanto ao Projeto de Lei 883, ao qual foram feitas menções pelo Presidente Rodrigo Pacheco e por mim próprio, apensamos, acreditando que seu conteúdo – meritório por si só – também foi englobado e abarcado pela proposição feita pelo Senador Carlos Portinho no Projeto 1.674.

Voto, Presidente Rodrigo Pacheco.

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.674, de autoria de S. Exa. o Senador Carlos Portinho, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, na forma do substitutivo que apresentamos ao final, o qual, entre outras modificações, acata integralmente as Emendas nºs 1, 2, 5, 7 e 9-PLEN e parcialmente as Emendas nºs 8, 11 e 13-PLEN.

Rejeitadas as demais emendas, pedindo desculpas, mas a compreensão das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores que desejaram colaborar e que foram fundamentais à defesa deste parecer.

Prejudicada a matéria apensada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Eis o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 127/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Espero ter podido colaborar com a ideia do Senador Carlos Portinho.

Aqui nós estivemos a desejar dar uma dinâmica na leitura do projeto, sem perdas, claro, ao convencimento e ao entendimento do objetivo central defendido pelo companheiro Carlos Portinho.

Esta é uma matéria muito importante.

Como dizia o Senador Carlos Portinho, não deixemos para tratar sobre ela no final do ano. Nós poderemos burilá-la. Esta matéria vai à discussão na Câmara dos Deputados. E, quando nós estivermos passando pelo processo de transição, quem sabe chegando a um ponto desejável, com 70% da nossa população efetivamente imunizada, Sr. Presidente, já tenhamos de forma consolidada em nossa legislação uma matéria muitíssimo importante. Não deixemos que o Brasil fique para trás, Sr. Presidente!

Muito grato pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei 1.674, de 2021, e às Emendas nºs 1, 2, 5, 7 e 9 e parcialmente favorável às Emendas nºs 8, 11 e 13, nos termos da Emenda nº 15 (Substitutivo), que apresenta; contrário às demais emendas e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 883, de 2021.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Pede a palavra pela ordem o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria aqui manifestar meu completo repúdio à manifestação do Presidente da República, que continua confundindo a população brasileira a respeito da utilização de máscara.

Hoje, infelizmente, ele afirmou que conversou com o Ministro da Saúde para desobrigar – é isto mesmo –, desobrigar o uso de máscaras para as pessoas que já foram vacinadas ou contaminadas.

Nós sabemos, Sr. Presidente, que os países que permitiram isso só o fizeram após vacinação em massa. E o Brasil só vacinou apenas 11% da população.

Eu já afirmei e volto a afirmar: a digital do Presidente da República está em todas essas mortes!

Eu espero que o Ministro Queiroga, que, antes de ontem, afirmou a importância do uso da máscara, consiga convencer esse irresponsável inquilino temporário do Palácio do Planalto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Discussão dos projetos e das emendas e votação da Emenda nº 15 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Senador Marcelo Castro?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Presidente, o MDB orienta favoravelmente a este projeto de certificação de segurança sanitária, de autoria do nobre Senador Carlos Portinho e tão bem relatado pelo ilustre Senador Veneziano Vital do Rêgo. Então, o MDB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD também enaltece o trabalho do Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, bem como o do autor do projeto.

Nesse sentido, o PSD orienta a sua bancada para o voto favorável, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimentando o autor do projeto, Carlos Portinho, e o Relator, Veneziano, o Podemos vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniela Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Progressistas orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Senador Tasso Jereissati?

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. Pela Liderança.) – Presidente, eu gostaria de tirar algumas dúvidas com o ilustre Relator, primeiro parabenizando pelo trabalho o Senador Veneziano. Pelo que me parece, eu tinha uma séria dúvida sobre o passaporte como permanente, mas me parece que V. Exa. acatou a emenda da Senadora Leila, que torna o projeto somente para tempos de pandemia. É isso?

Bom, isso me tranquiliza bastante.

A outra pergunta é se acatou projetos, emendas, no sentido de que seja o Certificado de Vacinação, apenas Certificado de Vacinação e Testagem para a Covid. Você não é, fica desobrigado de outras doenças infectocontagiosas nesse passaporte?

Eu não estou lhe ouvindo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, Senador Tasso Jereissati, a primeira pergunta de V. Exa., a dúvida penso que foi dirimida. A segunda, como eu fiz questão de pontuar em relação ao propósito, ao ponto central do Senador Carlos Portinho, nós estamos tratando de um certificado para momentos de pandemia ou surtos. Neste instante, por força de estarmos a vivenciar, tragicamente, uma pandemia da Covid, nele encontrar-se-ão os certificados ou as informações de vacinações. Mas, se por um acaso – tomara que não – se abata sobre nós quaisquer outros momentos em que, mundialmente, vivenciemos situações deploráveis como essa, fatalmente, nele também tem que haver a indicação. Então, nesse certificado vai constar as informações aludindo especificamente a fatos que estejam a acontecer, surtos ou pandemias, e reunindo outras informações que estão conectadas, como nós fizemos questão de frisar, à integralização do Conecte SUS e de outras plataformas também já mencionadas do Ministério da Saúde.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – A minha dúvida, se me permite, Presidente, é a seguinte: por exemplo, supondo que eu tenha tido tuberculose, e hoje, no Brasil e no mundo inteiro, se cura tuberculose. Eu teria que ter, neste meu passaporte, que tive tuberculose, por exemplo?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não necessariamente, até porque, como V. Exa. bem disse, nós já vivenciamos, em que pese termos tido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em alguns meses, no ano passado, um aparecimento, mas nada indicativo de que vivenciássemos outras realidades que tivemos no nosso País, a não ser quando a gente cita casos – muitos de nós já tiveram essa experiência –, de fazermos deslocamentos a outros países onde o atestado de febre amarela nos é exigido. Nesses casos, sim, você teria que ter no certificado a informação, até para o acesso a esses outros países, mas internamente não, essa não é uma exigência necessária.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – A vacinação, é isso que eu queria que ficasse bem claro, eu não estou sendo contra, eu estou querendo que fique claro, seria especificamente a vacinação hoje para Covid, porque não engloba outras destinações.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não nesse instante em que estamos a tratar dessa pandemia. Por isso é que fizemos alusão às realidades de surtos ou pandemia. Tanto verdade é que ele não é exigível quando nós e tomar aqui mais breve do que hoje pensamos não ser, nesse processo de transição não será exigido o certificado para você ter acessos, o ir e vir ou está presente em quaisquer ambientes. Só em momentos de anormalidade.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Entendi bem, Senador. É porque aqui na proposta inicial havia "certificado de recuperação de doença infecciosa".

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não! Mas eu fiz questão de dizer, meu irmão e amigo, Senador Tasso Jereissati, peço permissão de tratá-lo com carinho, na informalidade, porque você do meu respeito, de todos nós a V. Exa., eu fiz questão de registrar o acatamento à sugestão proposta...

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE) – Ok.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... pelo companheiro, Senador Izalci Lucas, da Bancada do PSDB. E nós, em comum acordo com o Senador Carlos Portinho, suprimimos essa certificação.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - CE. Para orientar a bancada.) – Ok. Está bem claro para mim, Senador Veneziano.

Agradeço pelo esclarecimento.

A Bancada do PSDB, com o acordo do Senador Izalci, encaminha "sim".

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sempre ao dispor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimentando o eminente Relator da matéria, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo seu relatório e reconhecendo o acerto da iniciativa do Senador Carlos Portinho, numa matéria atual e com uma solução competente para o momento que o Brasil e o mundo vivem, a orientação do Democratas é o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – A matéria é muito importante, Presidente. É uma iniciativa de um Senador que está chegando cedo, mas já está confirmando a sua qualidade de representante do Estado do Rio de Janeiro, com uma iniciativa muito importante e ainda mais rebuscada. Gostou do termo, Senador Veneziano? Rebuscada pelo Senador Veneziano, que mostra essa qualidade e, além do nosso vernáculo, mostra a sua qualidade e competência.

O PT vota "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PL, Líder e autor do projeto, Senador Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Presidente, acho que o Senador Veneziano está de dedo...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não. Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Querido Presidente, não chegou o *link*. Pelo menos para mim, ainda não chegou o *link* para votarmos. Não sei se...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que providencia o encaminhamento do *link* para votação dos Senadores.

Senador Carlos Portinho, com a palavra, para orientar pelo PL.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Primeiro, por pautar esse projeto importante numa semana em que a União Europeia aprovou também o seu. O Brasil, para muitos, está sempre atrás. E eu não acredito nisso. E este Senado hoje mostra que nós estamos juntos ou até à frente de muitos assuntos que importam a vida dos nossos brasileiros e de todo cidadão.

Eu quero agradecer ao Senador Veneziano Vital do Rêgo pela sua relatoria e, primeiro, pela coragem que teve em assumi-la num tema polêmico, sim – não é fácil num momento de pandemia deliberarmos –, e pela capacidade que teve de unir as contribuições de todos os nossos Senadores e aperfeiçoar o texto do projeto.

Esse é o meu primeiro projeto de autoria no Senado. Eu fico muito feliz em ouvir o encaminhamento pela sua aprovação. Busquei provocar, sim, esse debate, que certamente seguirá na Câmara. Esperamos que ele seja sancionado em seguida pelo Presidente, para que o Governo possa disponibilizar ao brasileiro essa plataforma, que reunirá dados, porque só com dados a gente pode tomar decisões e ter o mínimo de previsibilidade num momento de absoluta imprevisão.

O passaporte, que, agora, da maneira correta emendado, é o certificado, como é em todo o mundo nominado esse instrumento, ele visa à liberdade. Hoje, em momentos de *lockdown*, estamos todos restringidos. A população brasileira alcançará em breve pelo menos 50% e mais em breve 70% de vacinados, se Deus quiser, Senadora Zenaide, com todo o nosso esforço que tem sido feito aqui no Senado, e as pessoas vacinadas não poderão ter e não devem ter a sua liberdade tolhida. As pessoas que testaram negativo, que é o diferencial desse certificado, e o registro dos testes em ordem cronológica para que a gente, a pessoa ou o indivíduo possa tomar as suas decisões, possa ter o seu direito de locomoção.

Inclusive, o Senador Vital do Rêgo quis deixar clara uma questão que gerou dúvida, sim, no projeto. Eu vi algumas matérias: "Ah, o passaporte vai limitar internamente direito de locomoção". Nunca foi essa a intenção! Nunca! E você, Senador Veneziano, teve a competência de deixar isso muito claro no texto, porque é justamente o contrário. O certificado visa conferir aqueles que poderão o direito de exercer a sua liberdade, porque aqueles que estão positivos, enfermos, esses devem estar em casa buscando atendimento médico, mas aqueles outros devem ter a sua liberdade garantida.

E eu vou me dirigir, Senador Veneziano – e devo –, aos antivacinas, sim, porque tenho sofrido nas redes sociais – e acho até democrático – toda a sorte de críticas. Fui individualmente ao perfil de cada um e vi que todos são antivacinas e até nisso eu respeito o direito da liberdade da pessoa, e é por isso o diferencial desse certificado, que prevê não só a vacina, mas também o teste, porque você, antivacinas, no momento do *lockdown*, vai estar em casa e, agora, talvez, talvez, com esse instrumento aperfeiçoado e no tempo certo, que não é agora, ainda não é com 30% só da população vacinada, não é agora, mas muito em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

breve será. Eu quero voltar a assistir – e agora me dirijo ao setor de eventos de turismo, de esporte, de entretenimento, da cultura – eu quero voltar, Senador Paim, a estar lá no Circo Voador, mas eu quero que isso ocorra com responsabilidade, a responsabilidade social que todos nós devemos ter. Eu quero estar lá no Maracanã, como muitos países, com o avanço da vacinação, estão conseguindo fazer. Eu quero que o turista venha para o nosso País. Amanhã, inclusive, vou ter um café, Senador Veneziano – até o convido também –, com o Embaixador da Espanha, país que está abrindo, com medida parecida, a sua economia ao turismo, agora no verão, mas com restrições aos brasileiros. E eu acho que a ausência desse certificado, dessa política pública, dessa medida é a causa principal. Não vou politizar. Não é porque não gosta ou gosta do Presidente; é porque não há segurança na informação dos dados, dos dados. E é isso, Senador Veneziano, que o certificado confere. E vai permitir à nossa chancelaria, aos nossos Senadores, como a Senadora Kátia Abreu já vem tendo relacionamentos diretos com as embaixadas pela vacina, para que seja reconhecido... O Senador Esperidião Amin, com toda a razão, muito preocupado, na sessão de debate, se a CoronaVac seria admitida. E já vimos aqui a matéria, esta semana, em que, com o certificado europeu, a CoronaVac está lá admitida. Então, nós estamos *pari passu* acompanhando o que ocorre no mundo.

E eu quero agradecer a todos os Senadores, a coragem, inclusive, do Senador Veneziano em liderar, como Relator, esse texto e aperfeiçoá-lo. Ficou muito melhor, e, é claro, nas minhas intenções originais e no que eu espero que será possível ao povo brasileiro: liberdade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – O PROS orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Senador Carlos Portinho e o brilhante parecer do meu querido Senador Veneziano Vital do Rêgo.

A Rede orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL parabeniza o Senador Portinho e orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Patriota, Senador Flávio Bolsonaro? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores na sessão de hoje. Parabenizo a iniciativa do Senador Carlos Portinho, assim como o brilhante relatório do meu querido companheiro e brilhante Senador Veneziano Vital do Rêgo. Parabéns!

E o encaminhamento... (*Falha no áudio.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Voto "sim". O PSB orienta o voto "sim".

Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

A Senadora Kátia Abreu gostaria de orientar pela Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabenizando efusivamente o autor e o Relator, a dupla dinâmica que hoje tem vários projetos seus aqui.

Hoje é Veneziano e Portinho *day*, porque temos, logo em seguida, um projeto de autoria do Senador Veneziano, de manifestações culturais em locais abertos e o grande marco aí do futebol, da SA, do trabalho hercúleo do nosso colega Portinho. E esse aqui é o que junta os dois.

Então, quero parabenizá-los. É uma honra também ter participado e conduzido a audiência pública que levou a esse aprimoramento todo. Foi muito produtiva. Com o Portinho ao meu lado, lá fizemos um debate, e até mudamos um pouco o esquema das audiências, fizemos uma conversa com os presentes lá. Foi muito produtivo. E, por isso mesmo, com todos esses aprimoramentos, a nossa orientação não pode ser outra, Sr. Presidente, senão pela aprovação do relatório e pelo voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Eduardo Gomes?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, feliz com a recuperação do nosso querido Senador Carlos Viana, Vice-Líder do Governo, eu cumprimento o Senador Carlos Portinho, pela grande iniciativa, e o brilhante Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo brilhante relatório dessa importante matéria aprovada.

O Governo orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Senadores Marcio Bittar, Otto Alencar, Cid Gomes, Leila Barros, Simone Tebet, Zequinha Marinho, Carlos Portinho, Flávio Bolsonaro, Jean Paul Prates, Lasier Martins, Telmário Mota e Mara Gabrilli que possam exercer seu direito de voto. Estamos em processo de votação nominal.

Passamos à lista de oradores inscritos.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Pois não, Presidente.

Na última segunda-feira, dia 7 de junho, o Presidente Jair Bolsonaro declarou, no cercadinho – entre aspas – "claque", "claquete", do Palácio da Alvorada, que 50% das mortes por Covid em 2020 não tiveram o coronavírus como causa principal e atribuiu a informação a um relatório do Tribunal de Contas da União.

No mesmo dia, o TCU desmentiu o Chefe do Executivo garantindo que não produziu nenhum dado oficial – óbvio – sobre o tema abordado pelo infeliz Presidente da República, pelo polichincro Bolsonaro.

Na terça-feira, dia 8, em nova conversa com seus apoiadores, claquete, Bolsonaro admitiu que o Tribunal de Contas da União tinha razão. E o que, na segunda-feira, era relatório passou a ser chamado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tabela de sua própria autoria. Aspas: "A tabela quem fez fui eu, não foi o TCU", declarou o Presidente, logo novamente desmentido. A tabela a que ele se referia foi produzida por Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques, auditor do Tribunal de Contas da União, e postada no *site* do TCU na noite de domingo, véspera da divulgação pública feita pelo Presidente Bolsonaro.

O auditor está sendo investigado. Aos seus chefes no TCU, teria dito que as informações do relatório paralelo que criou chegaram ao Presidente através de seu pai, coronel reformado do Exército e amigo do Presidente, com um cargo na Petrobras.

Não tenho dúvida de que tudo será esclarecido nas investigações do TCU e pela CPI da Covid, mas lamento que o Presidente insista em torpedear – e realmente isso é torpedear – a verdade.

Ontem, durante um culto evangélico em Anápolis, Goiás, ele disse que as vacinas se encontram em estado experimental – pasmem! Esqueceu-se de que as vacinas contra o coronavírus já foram aprovadas pela Anvisa, cara pálida, a Agência de Vigilância Sanitária.

Só me cabe aqui encerrar – porque nunca passo do tempo – com a frase atribuída ao célebre dramaturgo inglês William Shakespeare: as pequenas – as pequenas – mentiras fazem o grande mentiroso!

E, por fim, que dificuldade o dia a dia deste Congresso Nacional! Porque é muito difícil você debater com quem só tem cultura de latrina! Eu vou repetir, porque muitos não entenderam: com quem só tem cultura de latrina! Nem ele entendeu, ele vai perguntar para alguém com um pouco mais de cultura.

Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Próximo orador inscrito, o Senador Fabiano Contarato.

Estamos em processo de votação nominal – Senadora Leila Barros e Senadora Simone Tebet ainda faltam votar.

Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, eu estou satisfeito, porque as manifestações que eu queria fazer eu já fiz.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Saudação, Presidente Rodrigo. Saudação, Senadores, autores, Relatores, todos brilhantes autores e Relatores. Que boa decisão de jogar para a semana que vem os temas polêmicos! Marcos do Val, Antonio Anastasia, Carlos Viana, Carlos Portinho, os meus cumprimentos! Veneziano Vital, um brilhante relatório. E temos ainda o Eduardo Gomes e o Rodrigo Pacheco.

Presidente, quero voltar a falar do tema volta às aulas, de que antes eu não pude falar.

Só professores e alunos envolvidos são cerca de 60 milhões de pessoas. Se considerarmos os demais profissionais envolvidos, chegaremos em torno de 100 milhões de pessoas. Por isso, a decisão foi corretíssima de V. Exas.

Eu diria: a vida sempre em primeiro lugar. Ela está acima de tudo. Por isso, temos que sempre estar atentos, cuidadosos como fomos. Uma decisão equivocada pode colocar em risco a vida de milhões de pessoas. Portanto, a nossa responsabilidade é enorme, há de se ter muito equilíbrio e bom senso.

Nestes tempos de pandemia, a situação é grave. São quase 500 mil óbitos. Vacinamos apenas 11,06% da população com a segunda dose. O preço que estamos pagando desta situação é altíssimo. A terceira onda é real. Especialistas apontam que, no segundo semestre, logo aqui, teremos provavelmente e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

infelizmente algo em torno de 600 mil mortes.

A vacinação em massa e rápida é fundamental para que o País, aí sim, volte à normalidade. Todos nós esperamos este momento: vidas sendo salvas, pandemia controlada, geração de emprego e de renda, mas tudo com o máximo de segurança. A segurança não é só para uns, é para todos. Não podemos colocar em risco mais vidas do nosso povo.

A educação é importantíssima, todos nós sabemos, para o rumo do País. Ninguém tem dúvida quanto a isso. O direito à educação de qualidade aos nossos jovens é um instrumento que está lá na Constituição, mas eu repito: a vida sempre em primeiro lugar. Não pode haver meio-termo, não pode haver dúvida.

O País errou feio quando, lá no início da pandemia, ignorou o potencial do vírus e a gravidade da situação. A realidade é que não havia e não há um planejamento com estratégias e táticas definidas para combater esta pandemia. Como deveríamos ter feito? Primeira etapa, segunda etapa, terceira etapa... Infelizmente, usando a máxima popular, a nossa movimentação é de acordo com os ventos. Sendo assim, todos perdem, estudantes, profissionais da educação, trabalhadores, trabalhadoras, empreendedores. Todos perdem.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que a volta às aulas presenciais deveria estar condicionada, como propõem os profissionais da área, à realidade de cada Estado. Por isso, procede... Como fazer uma lei nacional desconhecendo a realidade dos Estados? Garantindo, aí sim, a vacinação para todos os trabalhadores da educação.

Com a realidade que temos hoje no País, por tudo que falei aqui, quero terminar dizendo: certa a decisão do Plenário do Senado.

Termino com a frase de Paulo Freire: educação com segurança e respeito à vida é um grande ato, esse sim, de amor e de coragem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu passo a palavra nesse instante à Senadora Leila Barros, que está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico, para que possa pronunciar o seu voto.

Senadora Leila Barros, com a palavra.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente.

É só para registrar o meu voto "sim" ao projeto do Senador Carlos Portinho.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que compute o voto "sim" da Senadora Leila Barros proclamado nesta sessão.

Encerradas a discussão e a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 72 Senadores e Senadoras; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Está aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

O Projeto de Lei 1.674, de 2021, aprovado na forma do Substitutivo, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 883, de 2021, prejudicado, vai ao Arquivo.

Cumprimento o autor do projeto, o Senador Carlos Portinho, e igualmente o eminente Senador Veneziano Vital do Rêgo, Relator do projeto.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei 3.964, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana.

A matéria teve o Parecer, favorável, sob o nº 114, de 2019, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Eduardo Gomes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana.

A proposição foi originalmente distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Constituição, Justiça e Cidadania, com caráter terminativo nessa última. Na Comissão de Educação, fui designado Relator da matéria, tendo a Comissão emitido parecer pela aprovação do projeto de lei. Antes que seu exame fosse feito pela Comissão de Constituição e Justiça, a pandemia da Covid-19 forçou esta Casa a adaptar-se às novas condições de deliberação, o que fez por meio do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020. Levada a apreciação da matéria ao Plenário desta Casa, cumpre-me ofertar parecer ao projeto, examinando sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, bem como o mérito da proposta.

Na justificação, o autor assinala que sua intenção é proteger e incentivar a realização de manifestações culturais nas infraestruturas dos serviços de mobilidade urbana, garantindo aos artistas profissionais o direito ao trabalho; aponta também ser dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização da difusão das manifestações culturais, inclusive mediante a integração das ações do Poder Público conducentes à democratização do acesso aos bens de cultura.

Foi apresentada ao Plenário do Senado Federal uma única emenda, de autoria do Senador Luiz do Carmo, com intuito de configurar ato de improbidade administrativa a exigência por parte de agente público, em benefício seu ou de terceiros, de comissão ou participação na arrecadação de recursos provenientes das contribuições espontâneas aos artistas.

Análise.

A União detém competência legislativa para editar normas gerais sobre cultura e também dispõe de competência para instituir diretrizes de desenvolvimento urbano, inclusive no tocante aos transportes urbanos. A política de desenvolvimento urbano, cujas diretrizes são fixadas em lei nacional, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

habitantes.

Cabe notar que a maior parte das infraestruturas de mobilidade urbana constituem bens de domínio dos Municípios e dos Estados, cuja gestão só a eles compete, em razão da autonomia que lhes é constitucionalmente conferida. Assim, o legislador da União, ao regular a matéria de que trata o projeto, deve ser bastante cauteloso, para evitar interferir na autonomia dos demais entes federados. Por outro lado, não se pode ignorar que o PL tem como escopo assegurar o exercício de uma liberdade protegida pela Constituição Federal: a liberdade de expressão artística. E não faria sentido que, em nome de sua prerrogativa de gerir bens de seu domínio, Estados e Municípios recebessem carta branca para limitar caprichosamente o exercício daquela liberdade. Sob esse pressuposto, não é despropositado que a União estabeleça normas gerais assecuratórias do exercício de atividades culturais em infraestruturas de mobilidade urbana. Por isso, entendo que o Congresso Nacional dispõe de competência para regular a matéria.

De um modo geral, considero que as disposições do projeto se revelam materialmente conforme com a Constituição e com as exigências de juridicidade e regimentalidade. Estimo que a proposição merece aprimoramentos em alguns pontos, seja por razões de técnica legislativa, seja para evitar resultados indesejáveis limitando o poder dos entes federados de regular o uso de seus bens com vistas à realização do interesse público. No tocante ao mérito, reitero o exame que empreendi quando da tramitação do projeto na Comissão de Educação.

Desde o princípio da civilização ou até mesmo antes dela, a arte fez parte do DNA humano, algo demonstrado inicialmente na arte rupestre, mas que hoje se reflete principalmente na arte de rua, que é aquela em que os artistas estão mais próximos da população. Sendo assim, ela pode se manifestar na pintura, no grafite, na música, na escultura, na dança e em várias outras formas. Sua origem remonta à Grécia antiga, quando cantigas e tradições populares eram cantadas e contadas nas praças para a população em geral.

No Brasil, arte de rua também é bastante disseminada. Nas grandes e pequenas cidades de todo o País, encontram-se artistas que se valem dos espaços públicos para fazer chegar a sua arte onde o povo está.

No entanto, apesar da tradição, também são frequentes os conflitos com as autoridades públicas locais, que tentam impedir a apresentação desses artistas em nome da segurança, da ordem pública, etc. Em alguns Estados e Municípios, existem leis locais que regulamentam essa prática, mas, em muitos outros, essas apresentações são proibidas e reprimidas, de modo que o artista de rua, não raro, atua sem garantias e proteção para exercer o seu trabalho com segurança.

Em decorrência desse quadro, a iniciativa em análise pretende instituir uma legislação nacional que garanta o direito ao exercício das manifestações artísticas e culturais em espaços públicos. Para tanto, propõe sejam permitidas apresentações culturais e manifestações artísticas nas infraestruturas de mobilidade urbana.

Para tanto, propõe que sejam permitidas apresentações culturais e manifestações artísticas nas infraestruturas de mobilidade urbana.

Como enfatiza o autor da matéria, nosso País é reconhecido pela sua diversidade cultural e pela criatividade de seus artistas. Seja na música, na dança, no teatro ou nas artes visuais, as manifestações artísticas proliferam e merecem tanto reconhecimento quanto remuneração justa. Os artistas, portanto, partem ao encontro de seu público.

Ademais, como lembra o autor do projeto, o art. 215 da Constituição estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, inclusive mediante a integração das ações do poder público conducentes à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

democratização do acesso aos bens de cultura.

Por essas razões, no que tange ao critério cultural, a iniciativa em tela é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

Quanto à emenda apresentada em Plenário, louvo a preocupação do Senador Luiz do Carmo em reprimir a ação inescrupulosa de agentes públicos, que podem se valer de seus poderes para tentar achacar os artistas, condicionando o exercício de sua atividade nas infraestruturas de mobilidade urbana a que eles lhes transfiram parte das contribuições voluntárias que auferirem. Sem embargo, entendo que a Lei nº 8.429, de 1992, já contempla de forma mais ampla uma hipótese na qual se enquadraria esse tipo de conduta. Com efeito, nos termos do art. 9º, I, da referida Lei, constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público. Assim, introduzir no projeto a previsão da citada emenda teria um valor meramente expletivo, não inovando o ordenamento jurídico. Por isso, proponho a sua rejeição.

Passo, agora, a discorrer sobre as emendas que apresento nas conclusões deste parecer. A primeira delas se destina a compatibilizar a terminologia utilizada pelo projeto com a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para evitar, inclusive, confusões na interpretação da futura lei, motivadas pela discrepância entre as expressões por ela empregadas e as da Lei nº 12.587, de 2012. Esta última alude a "infraestruturas de mobilidade urbana". Já o projeto fala de "infraestruturas dos serviços públicos de mobilidade urbana". Para manter a organicidade do ordenamento jurídico, proponho que o projeto se valha da mesma expressão já utilizada em lei.

A segunda emenda visa a alterar o art. 2º pelas seguintes razões. A primeira delas se refere à distinção que o dispositivo faz entre apresentações culturais e manifestações artísticas. Em minha compreensão, bastaria o art. 2º aludir a apresentações culturais, já que as manifestações artísticas estão incluídas naquelas.

A emenda também apresenta de forma mais clara as condicionantes para o exercício da liberdade de expressão artística nas infraestruturas de mobilidade urbana.

Outro propósito da emenda é, com a retirada da remissão genérica às infraestruturas, identificar, no próprio texto do projeto, quais seriam as infraestruturas de mobilidade urbana a que as novas disposições se aplicarão.

Por fim, a emenda estabelece que o uso de espaços em infraestruturas de mobilidade urbana deverá ser regulado pelo poder público segundo critérios objetivos, que assegurem a ampla liberdade do exercício da atividade artística e o tratamento isonômico dos interessados em realizar apresentações culturais.

A terceira e última emenda altera o art. 4º do projeto, para tornar mais claro o seu conteúdo. O artigo manda aplicar as regras dos dispositivos anteriores aos serviços de transporte prestados direta ou indiretamente pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O que se pretende, em verdade, é possibilitar que as apresentações culturais também tenham curso no interior dos veículos de transporte coletivo urbano (metrôs, ônibus, balsas, entre outros). Melhor, portanto, fazer referência aos veículos em si, e não aos serviços de transporte coletivo.

Ante o exposto, opino no sentido da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com as emendas apresentadas, rejeitando-se a Emenda nº 1, de Plenário.

É o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 128/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

O parecer é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 2 a 4, do Relator, e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Senador Carlos Viana, para discutir a matéria.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – É bem rápida a minha participação, primeiro dando os parabéns ao Senador Veneziano e ao nosso colega Eduardo Gomes, pelo relatório.

Eu fiquei satisfeito durante a leitura, porque me apareceu aqui uma preocupação hoje cedo, conversando com a equipe, de que este projeto pudesse criar algum desordenamento das regras municipais com relação a como essas apresentações devam ser feitas.

Mas, pelo que entendi – repasso essa colocação ao Senador Eduardo Gomes, que pode confirmar –, as Prefeituras e os Poderes locais continuarão, naturalmente, com o poder de organizar e tornar essa atividade... Claro, naturalmente, dentro das regras locais.

Qual é a minha preocupação, Senador Eduardo? Por exemplo, hoje, um grupo decide fazer uma apresentação em praça pública e leva para lá um instrumento mecânico, como uma caixa de som. Hoje as caixas de som são cada vez menores, mas cada vez mais potentes, e isso bate com a questão das regras de poluição ambiental. A apresentação pode ser feita de forma mecânica ou não? Quem tem que regular isso, a meu ver, é a minha colocação, é a prefeitura. A lei tem que garantir ao artista o direito de se apresentar, mas a regra, como isso vai acontecer e também os locais específicos... Eu entendo que o projeto tenha mantido as prefeituras, a administração local, como a instância correta para essa ordenação.

É isso mesmo, Senador?

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Gomes, Relator da matéria.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Como Relator.) – Sr. Presidente, exatamente é esse o motivo de uma das nossas emendas. Conversando com a assessoria do autor, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, e conversando com a assessoria de vários Senadores que tiveram a mesma preocupação pertinente do Senador Carlos Viana, fica o ordenamento de ordem pública, de Lei do Silêncio e de Estatuto da Cidade garantido ao Município, ao Estado, àquele ente da Federação que for responsável por aquele espaço público.

Então, a colocação do Senador Carlos Viana é pertinente e foi atendida no relatório.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

Senador Carlos Viana, está esclarecida a questão?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Está o.k., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Eu saúdo o Senador Veneziano Vital do Rêgo, autor do projeto, e igualmente o Senador Eduardo Gomes, Relator da matéria.

Anuncio o item 5 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório.

Perante a Comissão de Assuntos Econômicos, foi apresentada a Emenda nº 1, e, perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 2 a 31.

As Emendas nºs 6 e 15 foram retiradas pelo autor.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Carlos Portinho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, meus colegas Senadores, eu agradeço, de coração, ao Presidente Rodrigo Pacheco por ter me designado Relator deste projeto. Registro o meu agradecimento também ao Senador Marcos Rogério, que seria o Relator original e que, com a minha chegada a esta Casa do Senado e com a indicação do Senador Rodrigo Pacheco, me cedeu a relatoria. Agradeço porque, em mais de 25 anos de dedicação como advogado especializado em Direito Desportivo, tenho a oportunidade de trazer a todos vocês e ao futebol brasileiro mais responsabilidade na sua gestão, instrumentos de captação e financiamento, praticamente um marco regulatório. E aqui está a grande iniciativa do Senador Rodrigo Pacheco, que é objeto deste relatório, que inicio.

O projeto original é de iniciativa do Senador Rodrigo Pacheco. Aqui eu digo que, como a Lei Pelé e a Lei Zico, espero, um dia, aprovado e sancionado, pela sua importância para o futebol, seja este projeto convertido na Lei Rodrigo Pacheco, que é o seu autor, em que pese o meu substitutivo, que foi necessário.

O projeto, além de estabelecer a forma, a composição e a governança da Sociedade Anônima do Futebol, conta com a disposição em guarnecer o clube ou a empresa originalmente constituída, na medida em que hoje temos clubes que são associações civis e clubes já empresas, desde a Lei Pelé, empresas limitadas na sua grande maioria, embora se refiram a um universo muito pequeno ainda.

Alguns direitos especiais são outorgados a esses clubes e à pessoa jurídica original. Ao conceder ações de classe A, prevê a sua constituição de forma facultativa, um grande mérito deste projeto, que exige que seja atrativo para a transformação e a constituição pelos clubes de sociedades anônimas e para a atração de investimentos. Respeita, com isso, essa facultatividade, tanto o art. 5º, da liberdade de associação, como o art. 217, da autonomia das entidades de prática desportiva, ambos da nossa Constituição Federal.

O PL se debruça em dois pontos críticos, como invariavelmente deveria, os quais dizem respeito a questões de ordem trabalhista e tributária, o que visamos aprimorar na redação, dando causa a este substitutivo que se apresenta, assim como também algumas poucas questões pontuais mereceram igual trato, o que destacamos ao final, para melhor orientação.

Foram apresentadas 31 emendas ao projeto.

Da análise da sua constitucionalidade e legalidade.

A apreciação do PL nº 5.516, de 2019, diretamente pelo Plenário desta Casa, sem prévia deliberação pelas Comissões temáticas, encontra amparo no § 3º do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020.

No que se refere à constitucionalidade formal da proposição, não há vícios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

No que concerne à juridicidade, o PL nº 5.516, de 2019, atende aos atributos da adequação, novidade, abstratividade e generalidade, imperatividade e coercitividade, revelando-se, portanto, compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

O projeto não apresenta vício de regimentalidade e está, em regra, redigido de acordo com os padrões de redação.

Do mérito.

Primeiro eu preciso falar da representatividade do futebol brasileiro, para que todos compreendam a importância deste projeto. Estudo da Ernst & Young, elaborado a pedido da Confederação Brasileira de Futebol, ressalta o impacto do futebol na economia brasileira. Naquele ano de 2018, a cadeia produtiva da modalidade foi responsável por 0,72% do Produto Interno Bruto brasileiro, gerou aproximadamente 156 mil empregos e movimentou R$52,9 bilhões. Há, no País, mais de sete mil clubes registrados, que reúnem 360 mil atletas atuantes em cerca de 250 competições.

O esporte, que é a paixão nacional dos brasileiros – sempre será –, vai além do campo da identidade cultural, de elemento constituinte da concepção de o que é ser brasileiro: só em tributos, o futebol gerou, naquele ano de 2018, R$761 milhões em arrecadação, lembrando que a grande maioria dos clubes brasileiros são associações civis que, historicamente, pelas suas contrapartidas sociais, gozam de uma tributação especial por isso. Mesmo assim, geramos, em 2018, R$761 milhões em arrecadação.

O Brasil acompanhou, contudo, o cenário mundial nesta pandemia. Houve redução das receitas dos clubes com o consequente aumento do endividamento.

Segundo reportagem deste ano, publicada no veículo "globo.com", o clube Atlético Mineiro acumula dívidas no montante de R$1,2 bilhão, seguido por Corinthians (R$950 milhões), Cruzeiro (R$897 milhões) e Vasco da Gama (R$832 milhões).

Na obrigação de cortar despesas, alguns clubes têm enxugado sua folha de pagamento, reduzido seus elencos e perdendo muitas vezes competitividade.

Dados publicados pela consultoria de marketing esportivo "SportsValue" detalham o impacto da pandemia na saúde financeira. Segundo esse veículo, 2020 foi historicamente o pior ano para os clubes, em termos financeiros, com perdas concretas de receitas que variaram entre 19,5% e 26%. O déficit somado dos 20 maiores clubes passou de R$1 bilhão, e o total da dívida conjunta ultrapassou, pela primeira vez, o patamar de R$10 bilhões, representando um crescimento de 19% referente ao ano anterior. A pandemia encerrou um movimento significativo no crescimento da receita dos times, que atingiu seu ápice em 2019, quando esta chegou a R$6,1 bilhões.

Os clubes perderam arrecadação, as vendas de atleta arrefeceram em todo mundo, com a pandemia, as receitas de sócio torcedor, que vinham em crescimento, praticamente reduziram bastante, por conta das interrupções dos campeonatos, embora o futebol brasileiro seja um exemplo no mundo da retomada responsável, com os seus protocolos.

Essa contextualização se faz necessária justamente para demonstrar o que o PL propõe: ser uma alternativa viável e lógica para o aprimoramento do futebol e do seu ecossistema; permitir o tratamento da dívida dos clubes, especialmente a dívida civil e a maior de todas, que é a trabalhista, que é uma dívida social, além da tributária.

O principal objeto do PL é a criação de um novo tipo societário, exclusivamente para o futebol, para que, com regras específicas de objeto social, constituição, capitalização e financiamento – que permite uma sociedade anônima do futebol, com os instrumentos de mercado que tem, e hoje associações civis não dispõem, clubes, limitada não dispõem, implementar modelos exigidos numa sociedade anônima –, de governança e mecanismos de saneamento, para aprimorar o futebol brasileiro.

Somos igualmente favoráveis às previsões quanto ao estabelecimento de normas específicas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constituição societária de modo a facultar a utilização desde a transformação do tipo societário até a constituição pela iniciativa de pessoa, natural ou jurídica, ou até mesmo de fundo de investimento. Aqui, contudo, faço uma ressalva da exclusão das entidades de administração. Nunca ouvi a demanda, e traria outras repercussões jurídicas para o protejo, tirando o foco do principal que são os clubes de futebol, a sua transformação e o futebol.

Registramos que facultar tratamento especial aos clubes de futebol constituídos sob a forma de associações civis para que se transformem em sociedades empresárias, com regime de governança mais robusto com regime de governança mais robusto, transparente e estímulo para financiamento privado, critérios de responsabilização mais bem definidos e contrapartidas de políticas em prol do desenvolvimento educacional e social pelo esporte é medida compatível com art. 217 da Constituição, uma vez que preserva a autonomia desportiva e seu processo de deliberação institucional.

Somos também favoráveis à previsão obrigatória de ações ordinárias da classe A para subscrição exclusiva pelo clube ou pessoa jurídica original que a constitui, a fim de que detenha o direito de veto em matérias sensíveis como reorganização societária, alterações no capital social e matérias de cunho cultural, que disponham de aspectos históricos de tradição como sede do clube, da sociedade, nome e símbolos. Essa é uma medida que preserva a cultura, tradição, torcida e elementos imateriais, mas igualmente valiosos para o clube.

Entretanto, quanto à não sucessão de obrigações previstas no *caput* do art. 3º, entendemos que não pode abarcar as decorrentes da relação de trabalho e de acidente de trabalho. A criação da SAF implica, de fato, em uma reestruturação jurídica do clube, inclusive, com mudança na titularidade ou a composição acionária por terceiros juntos com o clube. A não sucessão dessas obrigações viola disposição expressa do art. 448 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Desse modo, propomos ajustes para inclusão das obrigações trabalhistas e de acidente de trabalho no rol de sucessão.

Ademais, visando viabilizar o adimplemento das obrigações propomos balizas mínimas para o regime centralizado de execuções, que desde 2003, registro, os tribunais de trabalho de todo o Brasil iniciaram. E certamente pela ausência da responsabilização dos dirigentes, o que traz de novidade esse projeto, o pagamento das parcelas de natureza trabalhista em muitas vezes foram descumpridas. Agora, além da responsabilização, haverá uma sociedade anônima que alimentará no sistema o pagamento limitado ao percentual, como já é, ninguém está inventando a roda, hoje, ocorre na Justiça do Trabalho.

Em síntese, o Regime Centralizado de Execuções é facultativo e prevê: a) abrangência para créditos trabalhistas e cíveis; b) prazo para pagamento com hipótese de extensão; c) apresentação de documentos obrigatórios para o deferimento; d) critérios de ordenação de pagamento; e) possibilidade de conversão de dívida em participação acionária da SAF a ser constituída, sendo esta incluída por sugestão apresentada via nota técnica de diversos sindicatos de atletas profissionais, além de outros mecanismos que eu chamo de aceleradores, como o deságio, a permissão do deságio, a cessão do crédito e a substituição do credor na fila de credores, além dos instrumentos de mercado que hoje não existem e que serão utilizados pelas sociedades anônimas, como emissão de títulos de mercado para o pagamento das dívidas.

Lembramos que a lei também confere de forma facultativa ao devedor outro caminho, a possibilidade de optar pela recuperação extrajudicial ou judicial que poderá estabelecer critérios diferentes quanto à parcela para pagamento de credores ou mesmo o prazo para pagamento da dívida. Nós também não estamos inventando. Hoje, o Figueirense foi pioneiro nisso e teve a sua recuperação judicial deferida como clube, como associação civil, por exercer atividade econômica. Inclusive, em quaisquer das hipóteses, seja pela recuperação ou pelo concurso de credores, é o plano de pagamento que orientará a proposta para pagamento da dívida e a viabilidade de seu adimplemento.

Ademais, vale ressaltar que, assim como os clubes enquanto associação, o projeto impele à sociedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anônima contrapartidas sociais, além daquelas estabelecidas na Lei nº 9.615, de 1998, conhecida como Lei Pelé.

Para análise do mérito tributário – e aqui um ponto bem relevante –, é preciso levar em conta que o modelo a ser adotado deve, necessariamente, ser atraente para o optante e não representar um aumento desproporcional e desencorajador para o clube executar essa transformação.

Na realidade atual, em que a maior parte dos clubes é organizada sob associação, o incentivo para adimplemento e regularidade fiscal não existe na prática, o que explica a baixa, quase desprezível, arrecadação com o segmento, que poderia ser muito maior. Não é realista imaginar que os clubes nessa situação, que de certa forma lhes é confortável, irão migrar para um modelo complexo e oneroso como o exigido das S.As.

A alíquota do recolhimento unificado proposta, durante o período de transição de cinco anos, será de 5% (cinco por cento) em regime de caixa, incidindo sobre premiações recebidas pelo clube e programas de sócio-torcedor, que hoje não são tributados, mas não incidirá, nesse primeiro período de transição, sobre receitas referentes à alienação de direitos desportivos de atletas e o seu resultado econômico.

Registra-se que é importante haver esse espaço fiscal e de caixa para possibilitar o pagamento do passivo social, que são dívidas trabalhistas do clube ou da pessoa jurídica original.

No período subsequente aos primeiros cinco anos, em que o regime se tornará permanente, a alíquota será reduzida para 4% (quatro por cento) em regime de caixa, mas passará a incidir sobre a cessão dos direitos desportivos dos atletas. E aqui eu quero dizer que clubes vendem atletas por 40 milhões de euros, e o Governo hoje nada arrecada. Com isso, no cômputo geral, conforme simulação de impacto apresentada, a arrecadação aumenta de forma relevante ao Governo, mas não importante para causar um desequilíbrio entre associações civis e clubes transformados em sociedades anônimas que disputam uma mesma competição, que é um cuidado que temos que ter. Esse regime também – não estamos inventando a roda – é o mesmo regime já para o setor das incorporações na construção civil, o RET.

A repartição da receita arrecadada será unificada, mas será regulamentada pelo Ministério da Economia, de acordo com as diretrizes de repartição das receitas tributárias estabelecidas na Constituição Federal e na legislação em vigor. Conhecido o novo regime proposto no substitutivo, cabe ainda considerar que foi mantida no projeto a possibilidade de emissão de debêntures incentivadas, o que nos parece essencial como fonte saudável de investimento e capitalização dos clubes. A alíquota zero de Imposto sobre a Renda garante a sua atratividade, inclusive porque tal instrumento de mercado poderá servir para o financiamento do passivo anterior à constituição da sociedade anônima. A possibilidade, em qualquer das hipóteses admitidas, seja da recuperação, seja do concurso de credor, mas com a emissão de títulos, ao final do prazo estabelecido para a quitação dessas obrigações, de a sociedade anônima ter a oportunidade, com esses instrumentos de mercado, de trocar o seu credor e alongar a sua dívida, o que hoje não é facultado às associações civis pela sua natureza jurídica.

Entendemos que o regime tributário que se propõe é francamente favorável à União – e tivemos reuniões com o Ministério da Economia e com a Receita Federal, apresentando o estudo de impacto –, não havendo que se falar em perda de arrecadação. Gente, a perda é hoje, com o sistema vigente. Pela adoção do novo modelo, não há perda, haja vista que a sistemática hoje é deficiente e redunda em arrecadação menor do que poderia.

Com isso, não são aplicáveis as exigências de responsabilidade fiscal presentes na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 e na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Não há expectativa dessa arrecadação na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Estamos trazendo uma nova e maior arrecadação ao Governo, que, em média, conforme o estudo, poderá, alcançando eficiência, chegar a um aumento de 50% do que se arrecada hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Ainda assim, por via das dúvidas e por sugestão do próprio Ministério da Economia, eventuais entendimentos divergentes acerca das perdas de arrecadação poderão ser compensados por sobras da loteria esportiva, que é a finalidade própria de financiamento do esporte.

Ressalto que as mudanças propostas são fruto do exercício democrático realizado ao longo de 45 dias úteis aproximadamente, contabilizando 26 reuniões setoriais e a participação de mais de 1.650 atores diretos do setor, entre advogados especializados em recuperação judicial, advogados especializados em Direito Esportivo, Academia Nacional de Direito Desportivo, Instituto Brasileiro de Direito Desportivo, sindicatos de todo o Brasil, Apfut, Fenapaf, que é a Federação Nacional dos Atletas, e, principalmente, a adesão e participação de clubes de todos os cantos do nosso País, na ordem da última reunião promovida pela CBF, que alcançou 80 clubes e federações, cujo projeto foi apresentado – foram recolhidas em todas essas reuniões contribuições –, aperfeiçoado e avalizado por todos.

Quero agradecer aqui aos Senadores Esperidião Amin, Dário Berger, Jorginho Mello, ao Senador Romário, que entende muito do assunto, Wellington Fagundes, Eduardo Girão, Paulo Rocha, Jean Paul Prates, Rodrigo Pacheco, Fernando Bezerra, que participaram diretamente dessas diversas reuniões, e, principalmente, a todos aqui que contribuíram com as emendas que me chegaram.

Por fim, contamos com a colaboração e a grande sabedoria dos consultores legislativos desta Casa, em especial do Carlos de Oliveira, Cláudio Borges e Gabriel Penna. Meus sinceros agradecimentos.

Quero só acrescentar ainda que eu fui Vice-Presidente Jurídico do Flamengo e trabalhei para a maioria dos grandes clubes deste País. Vou usar o Flamengo, que, possivelmente, não será cliente desse projeto por ser facultativo, mas quero usá-lo como exemplo, assim como posso citar Atlético Goianiense, Grêmio, Palmeiras, CSA e muitos outros clubes que se valeram do antes conhecido ato trabalhista, regime centralizado de execução, e pagaram suas dívidas. Nesse regime, só o Flamengo pagou sua dívida em seis anos! O clube de maior torcida do País pagou sua dívida trabalhista em seis anos! Em oito anos, Senadora Zenaide, o Flamengo recolheu, pagando dívidas, quase R$1 bilhão, o que significa que aquele passivo que eu li lá no início, de muitos clubes, de R$1 bilhão, com o modelo da sociedade anônima, é facultativo e não será para todos.

A sociedade anônima é um modelo complexo, exige reestruturação, exige auditoria e exige a mudança da cultura daqueles que queiram se transformar e alcançar modelos mais eficientes, com maior controle e maior governança. Mas é possível que, se não em seis anos, em dez, essas dívidas de ordem trabalhista que são passivos sociais sejam honradas e com esses aceleradores.

Não tem, Senador Kajuru, não tem como fazer isso num tempo muito menor se o clube de maior torcida, honrando pontualmente suas parcelas, o fez em seis anos. Não vou aqui vender mágica, vender varinha de condão e dizer que clubes – como dois colegas meus que participaram de reuniões, infelizmente, vêm pedindo que seja pago em três anos. Não será! Não vou enganar os credores, não vamos enganar os credores, não vão se enganar aqueles que pensam.

Trabalhei muitos anos do outro lado do balcão também para advogados dos atletas. Sei a dor, o sofrimento, a angústia da cobrança dos créditos, mas sei também que antes não havia responsabilização dos dirigentes, Senador Kajuru. Sei também que antes não havia instrumentos de mercado que possam capitalizar. Os investimentos estão pelo mundo, em todo o mundo; aqui falta esse marco legal. A recuperação extrajudicial do Figueirense depende de um projeto como esse como a sua segunda perna.

Agora, vou passar à análise das emendas, Sr. Presidente.

A Emenda nº 1 está prejudicada. A maior parte das alterações propostas ao texto foram implementadas pela Lei 14.073, de 14 de outubro de 2020, que estabeleceu ações emergenciais ao setor esportivo para a pandemia. A lei é fruto da tramitação do Projeto de Lei 2.824, de 2020, cujo substitutivo aprovado foi apresentado também pela Senadora Leila. Ademais, o substitutivo que apresentamos para a proposição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em anexo, Senadora Leila, exclui as outras modalidades esportivas, limitando-se ao futebol. O futebol tem um modelo de negócios próprio. O vôlei está desenvolvendo o dele e o basquete o dele. Precisamos saber se é o futebol que endivida o clube, que evita que ele possa desenvolver outras modalidades, ou se é o futebol que financia, e poderá continuar financiando, inclusive em projetos incentivados do clube.

Somos pela rejeição da Emenda nº 2. Ao nosso ver, elevar o percentual de recolhimento único da SAF de 5% para 15% poderá reduzir significativamente a atratividade tanto de o clube se transformar em empresa quanto, principalmente, de os investimentos chegarem ao País, até porque, aqui ao lado, no Uruguai, é zero. Em manobras fiscais a gente não pode deixar essa porta aberta.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 3, para que sejam transferidos do clube para a sociedade anônima não somente os direitos decorrentes de relações com entidades de administração, mas também de eventuais encargos, dívidas e obrigações constituídos até a data da transformação do clube em sociedade anônima, vinculada a prática do futebol, dando a esse passivo um específico tratamento.

Acolhemos integralmente as Emendas nºs 4 e 10, pois consideramos meritória a possibilidade de aquisição de equipamentos necessários à prática esportiva no âmbito do "Convênio Escola-Futebol", que está inserido no projeto.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 5, incluindo a parte dos requisitos que consideramos essenciais para a segurança de atletas em formação que morem em alojamentos mantidos pela sociedade anônima de futebol.

Somos pela rejeição das Emendas nºs 6 e 16, pois o tema, além de receber tratamento pela lei das sociedades anônimas, se afasta dos princípios de liberdade e autonomia privada previstos pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 7, para que os recursos captados em todas as esferas de Governo, inclusive os provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, possam ser utilizados pelas entidades especificadas para pagamento das dívidas trabalhistas. Aquele imposto que o Governo deveria devolver ao cidadão, se o cidadão quiser, poderá reverter para os clubes de menor investimento, para aqueles cuja receita anual seja inferior a R$78 milhões. E aí, Senador Paim, com o seu mérito da sua proposta, poder alcançar os clubes do Pará, os clubes dos outros centros do nosso Brasil.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 8, para adequar os impostos e contribuições que serão abarcados pelo Regime de Tributação Específica do Futebol, em conformidade com o documento Sumário Executivo, na seção de estudo tributário, anexo II (pág. 25), que define as contribuições para a folha de pagamento (INSS de terceiros). Inclusive agradeço por essa emenda, porque realmente havia um equívoco, estava destoando do estudo de impacto, e me permitiu corrigir.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 9, de autoria da Senadora Rose de Freitas, para fazer expressa referência à responsabilidade dos dirigentes prevista no art. 18-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Contudo, não nos parece razoável a extensão da responsabilidade aos dirigentes para todo e qualquer ato (responsabilidade objetiva), sob pena de ir de encontro à cláusula geral de responsabilidade prevista no Código Civil.

Entendemos por prejudicada, Senador Paulo Rocha, com as minhas escusas, a Emenda nº 11, pois a suspensão de pagamento previsto na Lei nº 13.155, de 4 agosto de 2015, que disciplina, entre outros temas, o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), já foi objeto de derrubada de veto por este Parlamento no âmbito do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020. Nós derrubamos. O Profut está suspenso durante a pandemia. Importante até a emenda, mas é importante lembrar que já derrubamos e foi este Parlamento, com a ajuda aqui de todos os Senadores e todos os Deputados.

Acolhemos, na forma do substitutivo, a Emenda nº 12, de autoria do Senador Luiz do Carmo, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

supressão de dispositivo que previa a não correção dos dividendos e remunerações retidos por ausência de regularização do dever de informar de acionista detentor de 5% ou mais de participação. E agradeço.

Acolhemos, Senador Fabiano Contarato, na forma do substitutivo, a Emenda nº 13 – e aí estendo a toda a Bancada Feminina – para prever, ao longo do texto, não somente o direito às alunas, no âmbito do PDE, mas às mulheres em geral, às atletas do futebol, quando mencionamos competições esportivas femininas expressamente no texto ou quando elencamos ordem de preferência no pagamento das dívidas tributárias às gestantes. Contribuição, inclusive, de rodadas que me deram os advogados dos credores dos clubes.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 14, do Senador Fabiano Contarato, na medida em que acreditamos que as medidas propostas promovem um ambiente então de mais transparência e governança. Muito obrigado, Senador.

A Emenda nº 15, retirada, e a Emenda nº 17 não merecem acolhimento, uma vez que as Sociedades Anônimas do Futebol já se submetem à Lei das Sociedades Anônimas, 6.404, bem como às regras regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários, o chamado xerife do mercado.

O Senador Izalci Lucas apresentou cinco emendas. As Emendas nºs 18 e 22 devem der rejeitadas, pois distorcem o conceito de Sociedade Anônima do Futebol. E interagi com ele antes, Senador Rodrigo Pacheco, exatamente porque os clubes que disputam ligas amadoras, clubes formadores, aqueles tradicionalmente como associações civis, continuarão, por isso é facultativo o projeto. Sociedade anônima é para aqueles que se prepararem e se reestruturarem, buscarem auditoria. É complexo. Vamos afastar com isso aventuras e aventureiros, mas permitir a convivência de todos os modelos.

A Emenda nº 21 restou parcialmente acolhida, na medida em que foi retirada do substitutivo a possibilidade de acionista único, Senador Izalci.

Ah, perdão, pulei.

A Emenda nº 20 deve ser rejeitada – Senador Izalci, desculpa –, uma vez que, diferentemente dos clubes sociais, associações civis sem fins não econômicos, a lei trata de sociedades empresariais, cuja administração implicaria em dedicação exclusiva. A S.A. implica em dedicação exclusiva e, por isso, o diretor é remunerado, ao contrário das associações civis. Razão pela qual a rejeitei.

Acolhemos integralmente, na forma do substitutivo, a Emenda nº 23, de autoria do Senador Eduardo Braga – muito obrigado! –, para prever a necessidade de deliberação de acionistas classe "a" quando da participação em competição esportiva, a qual dispõe o art. 20 da Lei 9.615. Explico. É caso da superliga. O clube, como acionista S.A., vai ter a palavra final sobre a composição de ligas. Não queremos que venha um árabe aqui e faça uma liga, colocando inclusive em risco, que é o que aconteceu e por isso desistiram da superliga na Europa. Muito na vanguarda sua emenda, Senador Eduardo Braga.

Rejeitamos a Emenda nº 24, de autoria do Senador Eduardo Braga, que, apesar de meritória, não converge para o modelo operacional proposto, em que a emissão de debêntures reverte, única e exclusivamente, para as atividades fim da Sociedade Anônima do Futebol, sob pena de desvio de finalidade e encarecimento do custo da captação de investimentos. Mas nada impede que as receitas obtidas pela Sociedade Anônima do Futebol sejam revertidas para participação em outras atividades, como em qualquer empresa, inclusive no financiamento das atividades olímpicas dos clubes que persistirem.

A Emenda nº 25, de autoria do Senador Irajá, busca caracterizar os atos de gestão temerária, contudo, optamos por rejeitar, na medida em que o modelo proposto de governança para a Sociedade Anônima do Futebol já estabelece hierarquias que são manifestadas pelos acionistas em seus estatutos e demais instrumentos, assim como por conselhos de administração, fiscal e outros, controlando as ações dos gestores diretores, que têm direitos e obrigações corporativos e que, se não cumpridas, terão de responder civil, administrativa e penalmente, de acordo com a sua gravidade, observada a legislação vigente e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lembrando a fiscalização do xerife do mercado, que é a CVM, rigorosa.

A Emenda nº 26, do Senador Irajá, e a Emenda nº 29, do Senador Romário, não merecem acolhimento. O percentual de 20% destinado ao pagamento das dívidas cíveis e trabalhistas nos concursos de credores com a centralização das execuções padroniza nacionalmente esse instrumento. A iniciativa foi objeto de intenso debate com o setor, advogados de credores de clubes e magistrados. Ademais, o próprio Tribunal Superior do Trabalho buscou padronizar o ato trabalhista que vigora sem sucesso, na medida em que, nos mais variados tribunais do País, há a fixação, por vezes em percentual e por vezes em valores até mesmo superiores ao que é a média no Brasil, de 15%, que se vê estabelecida em muitos tribunais.

E aqui eu quero lembrar o exemplo do Joinville, para ilustrar. Quando ele esteve na primeira divisão, com as suas receitas, na sua composição trabalhista, ele se obrigou a pagar 1 milhão por mês. Quando ele caiu para as séries inferiores, é óbvio, caíram as suas receitas, e ele não conseguiu pagar. O que a gente quer evitar é justamente ter que renegociar todo ano e o inadimplemento que decorre disso, que não deu certo no que vigora no ato trabalhista.

E aqui, padronizando 20%, é 20% na Série A, é 20% nas Séries B, C, D, em venda de jogadores, em tudo. Então, esse percentual de 20%, por que não os 15% que vigoram em média, no Brasil, no ato trabalhista? Porque a gente incluiu as dívidas cíveis. São 20% porque englobam os 15% mais 5%, para poder atender as dívidas trabalhistas e cíveis.

Aqui ninguém vai dar calote. Que fique claro isso. Ninguém vai passar a mão na cabeça de clube. A gente estabeleceu um percentual que é rigoroso. Depois, com o tempo, ele até diminui, mas que, de qualquer maneira, está vinculado à apresentação de um plano de pagamentos. É o plano de pagamentos que vai dizer se aquilo é viável ou não é, lembrando que é permitida a negociação coletiva. Pode ser até um valor superior, se o clube quiser diminuir o seu passivo, ganhar capacidade maior de investimentos. Lembrando que se não for por esse sistema da centralização de execuções, poderá ser pela recuperação judicial, sim, e lá, a negociação coletiva.

Entendemos que a ausência de uma padronização não somente dificulta o controle e a fiscalização do pagamento das dívidas, como, quando fixado em valores, não leva em conta os frequentes acessos e rebaixamentos.

A Emenda nº 27, do Senador Irajá, e a Emenda nº 30, do Senador Romário, igualmente não merecem acolhimento. O prazo de três anos para a quitação das dívidas, além de já ter se mostrado completamente insuficiente no Plano Especial de Pagamento Trabalhista do Tribunal Superior do Trabalho (PEPT)... E por que é insuficiente? Porque o primeiro ato trabalhista vem lá de 2003. O Flamengo pagou em seis anos. Eu também gostaria de que pagássemos em três. Mas isso é possível? Sejamos sinceros: vamos enganar os credores ou vamos fazer um plano que seja possível, com um tratamento sério e responsável da dívida dos clubes? Inclusive com a responsabilização agora pela lei dos gestores, que não havia antes.

Além do mais – e dirijo-me agora aos clubes de menor investimento – , não podemos desconsiderar que a maior parte, talvez em quantidade, mas não em volume, refere-se a clubes ditos de menor investimento, pequenos, que empregam, na sua imensa maioria, atletas com salários de até R$ 3 mil reais e pouca atratividade e capacidade de aumento de suas receitas.

Então, a emenda do Senador Irajá... Ele até veio discutir comigo, conversamos. Mas será que não dá para dar a preferência para os créditos até 60 salários mínimos? Num clube grande isso é um pedaço pequeno da dívida, porque a dívida com os atletas que ganham muito é muito superior. Mas num clube pequeno essa é a maior parte da dívida e vai dificultar o pagamento do clube pequeno. Advogados de credores que estão interessados em receber do clube grande – e devem, devem – não podem pensar em causa própria e esquecerem, de forma irresponsável, que existem clubes pequenos cuja dívida está, na sua maior parte, inserida nos 60 salários mínimos. Mas eu disse ao Senador Irajá que atenderia, embora não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

seja objeto da sua emenda, sequer foi, mas estou dando satisfação. As dívidas de até R$60 mil, no projeto – alterei –, terão o privilégio, a prioridade, logo abaixo daquelas que têm obrigação legal, que são os idosos e outras de obrigação legal. Eu não posso passar uma dívida, as de R$60 mil para cima, mas estão lá nas primeiras preferências para que sejam pagas.

Cumpre observar ainda que subsistindo passivos, Senador Kajuru... Pode ser, vamos imaginar, que uma sociedade anônima, ao final de 10 anos, 6 mais 4, em 6 pague 60% e nos últimos 4 os últimos 40%. Vamos imaginar que ela não consiga. O projeto prevê, então, a responsabilidade subsidiária da Sociedade Anônima do Futebol que passará a responder, junto com o clube, pelo seu passivo. Só que isso não vai acontecer, porque a sociedade anônima tem aqueles instrumentos que a permitem ir ao mercado, trocar o seu credor e alongar a sua dívida, quitar o passivo social trabalhista e pegar um passivo novo no banco, que os clubes hoje não tem crédito para isso e por isso não pagam em três anos, mas a sociedade anônima nasce limpa, com a obrigação de alimentar o clube para que pague a sua dívida, com a responsabilização dos seus gestores, tanto da sociedade, quanto do clube, que não há hoje.

Por fim, já encerrando, acolhemos, na forma do substitutivo, a Emenda nº 28 do Senador Irajá e a Emenda nº 31, do Senador Romário, para prever a possibilidade de todos os credores terem a faculdade de anuir com o deságio sobre o valor discutido, e não somente os credores trabalhistas, mas também os credores cíveis.

Voto, Sr. Presidente, ao final, encerrando.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, pelo acolhimento integral das Emendas nºs 3, 4, 8, 10, 12, 13, 23, 28 e 31, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 5, 7, 9, 14 e 21, pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 11, e pela rejeição das emendas 2, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, nos termos da emenda substitutiva a seguir.

Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, quero aqui afirmar: não será a salvação do futebol. Ninguém, nem V. Exa., como autor dessa brilhante iniciativa, nem eu como Relator, nem nós, Senadores, a quem peço o apoio e o voto para a aprovação unânime... Não seremos, mas estamos dando uma alternativa de mercado; estamos mudando a forma como iremos atrair investimentos para o futebol; estamos dando responsabilidade aos gestores; estamos permitindo uma maior arrecadação ao Governo sem tornar um desequilíbrio com as associações civis.

Essa proposta atenderá a muitos clubes; a alguns, como salvação; a outros como oportunidade. E aqueles que não quiserem, por ser facultativo, permanecerão como associações civis que são.

É democrático e isso é liberdade.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 129/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer é favorável ao projeto e as Emendas nºs 3, 4, 8, 10, 12, 13, 23, 28 e 31, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 5, 7, 9, 14 e 21, nos termos da Emenda 32 (Substitutivo), que apresenta, e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 11, e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir, passo a palavra ao Líder Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Senador Alvaro Dias, nós não estamos ouvindo V. Exa.

Está sem áudio. (*Pausa.*)

Senador Alvaro Dias, não estamos ouvindo V. Exa. (*Pausa.*)

Eu vou passar a palavra ao próximo inscrito e depois eu volto a V. Exa., Líder Alvaro Dias, mas nós não estamos ouvindo V. Exa., o áudio de V. Exa. está desligado aparentemente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo a palavra – então eu volto a V. Exa. Líder Alvaro, não estamos ouvindo... – ao Senador Romário (*Pausa.*)

O Senador Romário está conectado? (*Pausa.*)

O próximo, para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Presidente, o senhor veja que eu voltei do Covid ativo – não é? Ainda não totalmente recuperado, quero agradecer aos colegas as manifestações.

Eu quero aqui dar os meus parabéns ao Portinho pela forma firme e conhecedora que tem do assunto e pedir, desde já, a ele que, por favor, não me leve em consideração, em momento algum, como desrespeitoso. Mas ele é, como mesmo disse, licenciado e advogado de grupos de futebol e conhece o setor como ninguém. Agora, nós temos que fazer aqui a defesa dos trabalhadores brasileiros que dependem, por exemplo, da previdência social.

Vou colocar com clareza aqui.

Nas últimas décadas, diversos dirigentes de clubes de futebol, cartolas, empresários e jogadores chegaram à política e conseguiram, com muita influência, jogar os armários debaixo do tapete, as dívidas que esses clubes têm com o contribuinte brasileiro.

Em várias oportunidades, os clubes foram beneficiados com redução de juros, coisas que empresários não são, geradores de emprego, e vários casos de dívidas foram alongados. Nós tivemos diversas anistias inclusive, nesses últimos anos. Os clubes não pagam e novamente ganham benefícios.

Hoje, boa parte do déficit da previdência brasileira, Senador Portinho, vem dos clubes de futebol. E nós aprovamos aqui no Senado uma reforma da previdência que obrigou os brasileiros a contribuírem mais, até 65 anos. Mas esse déficit com o trabalhador brasileiro está lá na previdência social e precisa ser discutido.

E aqui, eu quero colocar com clareza um dos pontos que li e eu gostaria que isso fosse esclarecido pelo Senador Portinho, um momento que eu considero inclusive absurdo. Nós estamos tirando, separando a marca do clube, que é o principal patrimônio, estamos agregando a ela os direitos de venda em televisão e de atletas, e estamos deixando para as associações os esqueletos. Se isso, se isso não for pago, quem é que vai arcar com isso? Somos nós, os brasileiros.

Eu gostaria que o senhor deixasse claro, Senador Portinho, que transição é essa. Nós estamos dando aos clubes de futebol, aos empresários, uma nova possibilidade de ter um negócio mais lucrativo, mas deixando para trás as responsabilidades com a sociedade brasileira. O brasileiro abriu mão de recursos, de impostos, para que os times pudessem continuar existindo. Nós precisamos dar uma satisfação. Como é que nós vamos fazer com o trabalhador que se aposenta com um salário, um salário e meio, com aqueles que têm os seus benefícios da previdência? Está lá o déficit para que a gente possa cumprir com essas pessoas.

Isso me preocupa muito com relação ao que está sendo proposto. Esse novo sistema, essa nova possibilidade, nós vamos acabar com a evasão de divisas, com os atletas que são vendidos lá fora em contratos de gaveta, como vários casos que aconteceram com o Cruzeiro, aqui em Minas Gerais? Isso vai evitar com que, de fato, aqueles que ganham no entorno do futebol contribuam da forma correta com o Brasil, como deveriam?

Sr. Portinho, eu tenho certeza de que essa é uma preocupação de todos nós. Olha, gostar do futebol é maravilhoso, o futebol traz muita renda, o futebol, de fato, é importante e tudo, mas o futebol deve à Previdência Social, o futebol deve à Receita Federal.

Como essas dívidas vão ser pagas? Eu gostaria de que V. Exa. fosse mais claro nesse aspecto e realmente sobre essa responsabilização, porque nós estamos colocando toda a parte boa e estamos deixando para a viúva, para o contribuinte brasileiro a parte ruim, os esqueletos. Essa é a minha preocupação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Portinho, e, em relação a isso, eu gostaria de ouvir V. Exa. mais detalhadamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Pede a palavra o Relator, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Senador Carlos Viana, eu que lhe agradeço pela oportunidade de esclarecer, porque as suas preocupações são as minhas, são a causa desse projeto, inclusive. Todos os exemplos que V. Exa. deu ocorrem com o modelo que existe hoje, o modelo de clubes como associação civil, geridos sem responsabilização dos seus dirigentes, que, muitas vezes, retiveram a parcela da contribuição social e não a repassaram.

Essas dívidas dos clubes, Senador Carlos Viana, originariamente, na sua grande maioria, estão equalizadas pelo Profut – as dívidas com o Governo Federal estão lá com o Profut.

O projeto trata da Sociedade Anônima do Futebol. Eu não vou mexer no que já está, até para que não venham aqui, agora, pedir que a Sociedade Anônima do Futebol tenha algum refinanciamento. Não é que o podre deixamos lá; o podre está lá – sem o projeto, ele continua lá.

Aí eu pergunto: isso ocorre, com frequência, em sociedades anônimas, que são o tipo empresarial mais complexo e por isso foram eleitas? Por que eu não estou incluindo aqui outros modelos societários? Porque a gente sabe, Senador Carlos Viana, que empresas limitadas, muitas vezes, nascem para não dar lucro. Em sociedades anônimas, o lucro é a obstinação delas, porque senão não vão captar investimento; não vai haver investidor; não vai haver ninguém que compre suas ações; o conselho vai derrubar o presidente no dia seguinte; a CVM, que é o xerife do mercado, vai em cima. Um jogador, no caso de uma sociedade anônima, é um belo exemplo: evasão de divisa, maquiagem na venda. Se sai uma notinha no jornal, às 8h da manhã, a CVM já pediu para a sociedade anônima explicar que notinha é aquela.

O que acontece hoje, o exemplo que V. Exa. dá – e com toda a razão, porque ninguém aguenta mais – é o que há hoje, mas a gente não vai resolver o problema de todo o futebol brasileiro. Isso é um caminho para aqueles que se transformaram em sociedade anônima, porque, no modelo de sociedade anônima, a responsabilidade é a regra.

Esses recursos que vão sair das receitas, da parte boa, que é contrato de jogador, patrocínio de TV, e que vão para o clube – os *royalties* sobre a marca que a sociedade anônima, muito provavelmente, vai pagar ao clube –, esse percentual dessas receitas que estiver comprometido na recuperação judicial ou que estiver comprometido no concurso de credores vai ter que ir ao seu destino final, porque agora o dirigente do clube é responsável por essas receitas pela obrigação da Lei de Sociedade Anônima. Sem ela, ele não o é.

E os clubes não pagaram a sua dívida por isto: porque ninguém sabe quem é o pai da dívida.

Com relação à marca, existem dois modelos, Senador, que eu vislumbro. E é preciso, porque existem vários modelos de clubes.

Existem aqueles clubes que têm a parte social, futebol, basquete, vôlei... Esses vão constituir a SAF e serão sócios da SAF. Ninguém está entregando para o investidor. Sei de clubes que, inclusive, querem manter o controle acionário de 51%, embora, com até 10%, eles tenham direitos, como acionistas classe A, *golden share*, digamos assim, de vetar muita coisa, principalmente com relação à sede, ao nome, ao uniforme, aos símbolos... Até 10%, eles têm esse direito, mas sei que a maioria, grande parte vai querer continuar com 51%. E aí, certamente, se o clube social... E eu gostei que a Dra. Arlete Mesquita deu um bom exemplo, que, para ilustrar, é muito bom: são um sistema de duas caixas d'água o clube social e a SAF. A SAF, a parte boa, como V. Exa. diz, onde estão os contratos do futebol, vai alimentar com as suas receitas o clube para pagar os seus credores. Com relação à marca, nessa hipótese, eu vou pegar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exemplo do Cruzeiro, que é do seu Estado. Se constituir a SAF, ele não vai pegar a marca dele, vender para a SAF e deixar o clube social sem marca. O conselho deliberativo nunca aprovaria um negócio desse! Certamente, o que ele vai fazer é o licenciamento para a SAF, para a sociedade anônima. E vai ter uma receita o clube, que, inclusive, não tem hoje, porque vão ser pagos os *royalties*.

Eu estive lá no Flamengo naquela desastrada experiência da ISL, como teve o Corinthians com a Hicks Muse, justamente porque não havia um marco legal como este. A Lei Pelé não era suficiente. E, naquela época, havia – a marca foi avaliada – os *royalties*. Receita nova para o clube, inclusive.

Agora, há um outro modelo, Senador Carlos Viana, V. Exa. tem toda a razão. Vou pegar o modelo dos clubes de empresa limitada ou de um clube pequeno, associação civil, embora sempre o conselho deliberativo, eu receio, vá preferir o licenciamento, mas há clubes de empresa limitada. Há, aqui, o Boa Vista, no Rio de Janeiro, para quem advoguei muitos anos. Há o Brasiliense, aqui, no Distrito Federal. Esse pode se converter *full*, inteiro. Ele não tem o conselho deliberativo. É clube de dono. É muito mais fácil. Aí a marca vai ser transferida, mas tenho certeza de que V. Exa. não se referiu a esses. Estamos falando das marcas mais tradicionais do futebol brasileiro. Não vai ser certamente o caso do Paysandu, do Remo; não vai ser o caso do Grêmio, do Inter... Ele vai é licenciar. Ele vai ganhar uma nova receita.

Acho que lhe respondi.

E só quero dizer que, hoje, o calote é a regra. E a gente não está aqui para dar calote em ninguém. Por isso, a gente está fazendo o tratamento da dívida social, do passivo social-trabalhista dos clubes, e do passivo cível, que, junto com o tributário, já estão lá no Profut.

Com o projeto, só para esclarecer, aqueles clubes que não estão Profut eu não estou recuperando, mas eu estou admitindo o que a lei já admite: a mediação tributária. Então, se vier um investidor constituir a SAF num clube que não está no Profut, ele sabe, vai fazer a auditoria – por isso é complexo, por isso tem de ser S.A. – e vai levantar aquela dívida, sabendo que, para ele investir, ele vai ter de acordar com a Fazenda.

Obrigado, Sr. Senador – me deu uma grande oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho, pelo esclarecimento.

O Senador Romário já está conectado. Volto a palavra para o Senador Romário, para a discussão da matéria.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Boa noite, Presidente. Boa noite, Sras. Senadoras, Srs. Senadores. Boa noite a todos que nos ouvem e a todos que nos veem.

Hoje, com certeza, é um dia de grande importância para o futebol brasileiro.

Eu, que devo tudo a ele e que conquistei muita coisa por esse esporte maravilhoso, sou e serei sempre eternamente grato por todos os milhões de brasileiros e brasileiras amantes, como eu, do futebol.

Infelizmente, desde a minha época de jogador, sempre enfrentei o amadorismo dos seus dirigentes, movidos apenas pela paixão ou pelo interesse pessoal. A era do amadorismo, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, tem que acabar, e este projeto demonstra isso.

Nós tivemos cinco títulos mundiais apenas pelo talento excepcional dos nossos jogadores, mas agora está claro que apenas o talento em campo não resolve mais. Os últimos resultados internacionais de nossos clubes e seleções, sobretudo contra os europeus, evidenciam tal condição marginal no mundo do futebol.

O PL 5.516, que cria a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), é um marco na busca da modernização e da profissionalização na gestão dos nossos clubes. Por muito tempo, este Parlamento apenas aprovou muitos e repetitivos projetos de refinanciamento e perdão de dívida para os clubes. Qual foi o resultado? Mais dívida e mais pedido de socorro.

Quero aqui agradecer e saudar o meu Presidente, o Senador Rodrigo Pacheco, pela iniciativa em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tentar quebrar esse ciclo vicioso, que é o nosso futebol, missão essa acompanhada pela competente relatoria do nosso Líder e amigo também Senador Carlos Portinho, cuja experiência na área foi fundamental para a boa condução deste debate.

Hoje, infelizmente, estamos acompanhando, mais uma vez, um Presidente da CBF afastado por denúncia. Há seis anos, fizemos a CPI do Futebol nesta Casa e mostramos o quanto precisamos limpar, modernizar e fortalecer a gestão do nosso futebol.

Tenho esperança de que essa SAF ajude realmente e vai ajudar nesse processo de retomada do protagonismo brasileiro no nosso futebol mundial.

Realmente, fico muito feliz em ser colega de V. Exas. neste momento que, na minha visão, é a transformação do nosso futebol brasileiro. Nós realmente precisávamos de uma lei como esta e não poderia ser diferente, tendo V. Exa. como autor do projeto e o competente Senador Carlos Portinho como Relator. Parabéns!

E eu peço aqui, em nome do futebol e em nome daqueles que realmente amam e querem ver o futebol cada vez mais ter o espaço que deve ter no nosso País e nos nossos corações, que este projeto seja aprovado, porque realmente, na minha opinião particular, é a saída para este momento que a gente vive do País e principalmente do futebol.

Isso era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Presidente.

Boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Romário. Já que V. Exa. falou da gratidão ao povo brasileiro, o povo brasileiro também tem gratidão por V. Exa. – todos nós – pelas alegrias que nos proporcionou, na sua carreira, como jogador de futebol brilhante que foi. E, conhecedor da matéria, apoiando a aprovação deste projeto. Muito obrigado, Senador Romário.

Próximo orador inscrito para discutir, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presidente, queridos colegas, queridas colegas Senadoras, eu não sou o craque Romário nem o craque Portinho, mas, humildemente, um botafoguense de nascimento e um alecrinense por adoção.

Para quem não sabe, o Alecrim Futebol Clube de Natal foi o único clube brasileiro que teve um jogador que chegou à Presidência da República, o Presidente Café Filho, que foi fundador do Alecrim em 1915 e goleiro entre 1917 e 1919. E eu fui Diretor, Portinho, desse clube no centenário em 2015 – Diretor de Futebol. E nós levamos esse histórico clube de Natal à primeira final em mais de 30 anos. Tentamos justamente implantar um projeto de reestruturação planejada para cinco anos, com gestão profissionalizada, eficiência administrativa, recuperação financeira e patrimonial, atratividade a investimento, patrocinadores e produtos do futebol. Nem os conselheiros aguentaram as dificuldades enfrentadas para isso!

E o que impediu a progressão desse projeto, meus colegas, foi exatamente a falta de regras, de segurança jurídica, regulatória, operacional do ambiente legal brasileiro para isso. Sequer havia a figura jurídica corporativa, o veículo para receber os investimentos, os investidores, os projetos específicos, sobretudo a transparência, a responsabilização por esses legados, esses passivos que nos deixaram aqueles que usavam clubes e usam clubes, sem mais palavras, para devaneios vaidosos, para ambições políticas, para lavagem de dinheiro ou meramente para testes de incompetência administrativa – para o cara chegar à conclusão de que não consegue administrar nem a própria casa. E aí, reiteradamente, isso implica dirigentes ricos, normalmente – alguns nem isso –, jogadores sem receber e clubes altamente endividados.

Este PL 5.516, de 2019, representa, sim – a sua modéstia, Portinho –, um marco regulatório, porque ele tem as características de um marco regulatório. Ele cria o sistema do futebol brasileiro, tipifica a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Sociedade Anônima do Futebol, estabelece as normas de governança, controle, transparência, além de mecanismos de financiamento da atratividade do futebol e o sistema tributário transitório, que justamente faz o corte – o que é passivo é passivo. E, dali para a frente, todos terão uma importante chance de um recomeço responsável. Todos os clubes do Brasil estão diante da chance de um recomeço responsável.

Parabéns, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, pela autoria desta transformadora iniciativa. O futebol brasileiro, o melhor, o mais bonito, o mais talentoso do mundo, terá agora um conjunto de regras que propiciará investimentos honestos, limpos, eficazes tanto para quem investir quanto para quem trabalhar ou simplesmente torcer.

Parabéns, meu amigo, Senador Carlos Portinho, que o destino parecer ter preparado profissional e tecnicamente para este momento glorioso, em homenagem ao nosso Botafogo, das discussões cansativas, mas produtivas que V. Exa. conduziu, de que nós participamos, dos inúmeros textos e cláusulas complexas que constituíram este substitutivo e o seu relatório!

Viva o futebol brasileiro! Viva o Brasil! Vivam a transparência, a honestidade, o sucesso das Sociedades Anônimas do Futebol.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates.

Passo a palavra, para discutir, ao Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Presidente, agradeço a oportunidade de voltar a falar e dizer que o projeto de V. Exa., com o substitutivo do Senador Carlos Portinho, realmente é um avanço importante na nossa legislação para considerar o futebol uma atividade econômica, geradora de emprego, de renda e de receita pública.

Em 2001, o Senado Federal realizou uma Comissão Parlamentar de Inquérito que foi a CPI do Futebol. Tivemos como Relator o ex-Senador Geraldo Althoff, de Santa Catarina, que fez um extraordinário trabalho. Aquela CPI fez com que tivéssemos uma legislação mais competente, responsabilizando civil e criminalmente dirigentes que realizassem gestões temerárias. Nós, naquela oportunidade, sinalizamos com esse projeto do clube-empresa e encontramos resistência na Câmara dos Deputados. É oportuno, portanto, esse retorno a este debate e a esta iniciativa. À época, nós falávamos que o futebol mobilizava no mundo mais de US$200 bilhões – isso em 2001 – e que, no Brasil, a gestão temerária, a administração insuficiente e a gestão comprometida impediam que o País pudesse ter no futebol uma atividade econômica realmente geradora de emprego, de renda e de receita pública. Tivemos avanços, mas realmente há necessidade de uma legislação competente, como esta que agora estamos discutindo para votar.

Evidentemente, seria mais adequado que esta proposta tivesse sido submetida às Comissões da Casa. No entanto, esse sistema remoto de deliberação exige esse esforço que foi empreendido pelo Relator Carlos Portinho, com uma discussão, embora limitada diante daquilo que poderia ser, suficiente para que nós possamos hoje votar.

E eu quero aproveitar, Presidente, esta oportunidade para desejar novos avanços. Nós tivemos, recentemente, mais escândalos na CBF. É hora de nós mudarmos a configuração jurídica da entidade para que possamos ter mais transparência, com fiscalização da parte do Tribunal de Contas da União. Esse debate já se deu no âmbito da CPI em 2001 e chegou ao Supremo Tribunal Federal, que considerou a CBF uma espécie de paraestatal, já que movimenta recursos oriundos da seleção brasileira, especialmente, que é patrimônio cultural do nosso povo. Nós temos uma proposta que está agora com o Senador Reguffe para relatoria na Comissão, que já passou pelo Senador Kajuru. Essa proposta estabelece exatamente essa nova configuração jurídica. Eu espero que possamos debater também esse assunto. E há um outro projeto que está com o Senador Eduardo Gomes, que trata exatamente de legitimar a configuração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

que a seleção brasileira é patrimônio cultural do nosso povo. Seriam mais dois avanços na legislação e, certamente, o Senado estaria marcando um gol de placa na direção de fazer do futebol brasileiro não apenas uma atividade de lazer, mas, acima de tudo, uma atividade geradora de emprego e renda e de receita pública, já que é uma atividade essencialmente econômica.

Muito obrigado, Presidente.

Meus parabéns pelo projeto ao Presidente da Casa e também ao Senador Carlos Portinho, que se dedicou a esse relatório.

O nosso voto, certamente, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Alvaro Dias.

O próximo orador, para discutir a matéria, é o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Bom, inicialmente, Presidente Rodrigo Pacheco, entenda minha posição de um pouco de humor.

O futebol é tão apaixonante que o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado, traz um projeto que é complexo, e o Senador Carlos vai entender o que eu vou falar, e eu tenho certeza de que a maioria da Casa e da Pátria amada também. Trata-se da importância desse projeto daqui para frente, que o senhor traz. Parabéns! Ao senhor, que não sabe nada de futebol, que vai ao estádio e pergunta quem é a bola, até porque o senhor já confessou isso para mim, na frente do Girão e do Styvenson. Mas veja como o futebol é importante: você não precisa entender de futebol.

O Senador Carlos Viana...

Aliás, Viana, eu fiquei surpreso. Que Deus proteja você e sua família! Eu não sabia que você tinha ficado mal, porque, para mim, você voltou muito melhor, você antes era mais estragado. Você está melhor, com a cara melhor, o rosto melhor. Que Deus o mantenha assim!

O Senador Carlos Viana traz, como Senador, pontos importantíssimos, que o Senador Carlos poderia explicar, como homem que acompanhou o futebol, mesmo sendo remunerado, como diretor, mas, é claro, apaixonado. A gente tem que entender: uma S.A. vai pegar o clube de futebol como? Zerado? Ou seja, ela pega o clube e o que o clube deve fica para trás, e ninguém sabe quem vai pagar. Isso até indo na ferida que o Viana foi. Quantos Refis times de futebol fizeram, meu Deus do céu? Como isso vai ficar? É um ponto.

Outro ponto, com todo o respeito. O senhor chegou a falar de um time de Goiás, onde vivi 20 anos. O time de que o senhor falou, lá, ultimamente muito bem em campo por sinal... O senhor sabe quem manda no time, Senador Carlos? É o jogo do bicho. São bicheiros que mandam no time.

O senhor falou do Brasiliense, aqui em Brasília. Quem manda no Brasiliense? Não é gente, como outras empresas vão querer entrar no futebol, com o objetivo de lavar dinheiro literalmente, como é o caso do dono do Brasiliense?

Quando eu entrevistei o Vampeta, ele disse: "Kajuru, eu nunca vi isso na minha vida: lá tudo é pago em dinheiro! Não tem cheque, Kajuru! É tudo dinheiro vivo, rigorosamente, ali, na hora, Kajuru!" Então, o risco que se corre é de tantas empresas quererem lavar dinheiro no futebol. A gente tem que se preocupar.

Eu não estou sendo contra o projeto, eu estou fazendo observações ao senhor, pela sua experiência. E concluo, porque eu sei que o Presidente vai falar para ampliar, mas hoje ele podia me deixar só um pouquinho mais, porque esse é um assunto meu, é uma matéria minha. Eu nunca pedi para o senhor um minuto a mais...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pode ampliar, Senador Kajuru, o tema é importante e V. Exa. tem bastante conhecimento. Pode continuar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normalmente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO) – Eu lhe agradeço.

Eu queria muito que estivesse aqui neste debate agora um jornalista esportivo, um Senador, como o Lasier Martins, 50 anos de carreira. Eu e ele, quantas Copas do Mundo? Eu mais do que ele: eu transmiti nove Copas do Mundo, seis Olimpíadas, dois prêmios nacionais de reportagem por investigação no futebol. E o Senador Carlos deve saber o quanto eu era adversário da CBF, de tanta coisa errada – uma delas o senhor lembrou, do Flamengo, naquela época suja, daquela parceria.

Então, eu concluo colocando para o senhor essas questões, de que forma a gente poderia conduzir, e fazendo uma proposta ao senhor e especialmente ao Presidente Rodrigo Pacheco.

Presidente, não é culpa sua. A CPI do esporte, que eu criei no segundo mês do meu mandato, com 40 assinaturas – só uma foi retirada, eram 41 –, foi engavetada, e o Romário, que está aí, sabe o motivo. Até porque o Romário foi lá falar com o Presidente e até hoje o Romário não me contou ainda o que o Presidente falou para ele, porque ele não queria a CPI do futebol, ele só queria a CPI do Comitê Olímpico Brasileiro.

Leila, você é testemunha – ou eu estou mentindo, Leila? –, porque eu fui falar para você na hora: "Leila, futebol não pode na CPI, é só COB, Comitê Olímpico Brasileiro."

Então, não é uma chance, Presidente – eu não sei se ela está na sua gaveta ou se ela teria que começar de novo –, de a gente, a partir desse seu projeto, tocar uma CPI do esporte no momento certo? Agora eu sei que há conflito, enfim, há uma CPI em andamento, paralela, há questão da pandemia, mas o senhor, no seu mandato, o senhor não poderia garantir à Pátria amada, apaixonada pelo futebol, que haverá a CPI do futebol, do esporte? E que, ao contrário do que aconteceu na CPI do Romário, que não podia terminar diferente, Romário, porque o Relator era o Romero Jucá... Aí você é um brincalhão, não é, baixinho? Não tinha jeito de ir para frente! A do Senador Alvaro Dias, que poderia ir para frente, e foi, trouxe bons resultados.

Nós poderíamos nos juntar agora, a partir desse seu projeto, Presidente, com a experiência do Carlos e de tantos outros, como Lasier Martins, Alvaro Dias e tantos outros aqui, sem evidentemente esquecer o Romário, e fazer aquilo que o Brasil há tanto tempo espera, que é uma limpeza no esporte em geral – não é só no futebol, mas especialmente no futebol –, e não fazer do futebol o que ele é hoje. Como eu já disse, é lavagem de dinheiro e direito a tudo e, como disse bem o Viana, dirigente que vira Senador da República, que faz o que quer e não tem punição nenhuma.

Então, essa não seria uma chance? É isso que eu coloco ao Senador Carlos e, como proposta, em especial ao Presidente Rodrigo Pacheco.

Muito obrigado por esse tempo a mais que me deu. Foi a primeira vez que eu usei, e pode ter certeza de que não vou usar mais, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Para discutir a matéria, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou iniciar a minha fala me dirigindo ao Relator, Senador Carlos Portinho.

Senador, o senhor iniciou o seu discurso falando sobre o ano de 2020, que foi um ano muito difícil para o futebol, mas eu gostaria de ampliar esse olhar, porque o ano de 2020 foi difícil para o futebol e para o esporte nacional e mundial. O senhor foi chefe do jurídico de uma grande equipe, aliás, de grandes equipes do futebol brasileiro, assim como eu fui atleta de uma grande equipe – o senhor sabe de qual nós estamos falando, do Flamengo – e também fui atleta de grandes equipes em nível nacional. Nós temos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

visões distintas, mas que convergem e se complementam.

Nós estamos aqui... Eu já estou há três anos na Casa. Eu vejo que, nas duas Casas, no Congresso Nacional, Câmara e Senado, nós estamos diariamente buscando aliviar o peso dos débitos do futebol brasileiro. A gente sabe que o *lobby* é forte dentro da Casa, existe realmente uma força do futebol – e isso eu vejo claramente no meu dia a dia dentro desta Casa, junto aos Parlamentares. E existo eu ali, eu apenas, uma atleta olímpica que representa milhares de outras modalidades. Represento nesta Casa, inclusive, os atletas que vão agora disputar o maior evento esportivo mundial, com todas as dificuldades como o senhor falou, que vai ser a Olimpíada de Tóquio, agora, no dia 23 de julho.

Então, o que eu quero dizer para o senhor? A gente está o tempo todo dando chance ao futebol. É um ciclo vicioso, como o Romário falou, mas ele é legítimo, porque nós estamos falando do futebol. Mesmo sendo uma atleta de outra modalidade, tendo jogado três Olimpíadas, tendo jogado mundiais, tendo sido uma atleta referência na minha modalidade, eu reconheço a força do futebol, eu reconheço a força dos clubes. Eu sei que, realmente, o futebol é um esporte muito querido no nosso País.

Eu espero, sinceramente, com essa iniciativa do nosso Presidente Rodrigo Pacheco e com o senhor brilhantemente conduzindo essa relatoria e dialogando com os Líderes desta Casa, que a gente, de fato, consiga virar essa página na questão da modernização, da transparência, da gestão, da governança no futebol brasileiro. Eu espero, realmente, que a gente consiga mais uma vez mostrar ao futebol que esta Casa é generosa.

Sr. Presidente, eu gostaria também de um tempo maior, porque eu geralmente não falo muito. Se o senhor puder me conceder, eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Leila.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Nós estamos constantemente aqui nessa luta. Então, eu espero que, além de o futebol reconhecer o esforço desta Casa, da sua relatoria e da iniciativa do Presidente Rodrigo Pacheco, que ele faça o seu papel agora com esse projeto e que, de fato, mostre uma mudança à Casa, aos brasileiros e a todos aqueles que amam o futebol, inclusive aos atletas – eu represento os atletas e o Romário representa o futebol. Que realmente o futebol, com seus dirigentes, faça a sua parte nessa gestão e que mostre, a partir dessa iniciativa, que vai realmente mudar essa questão da condução do futebol brasileiro, da gestão do futebol brasileiro.

Nesse sentido, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, eu gostaria da sua atenção como ex-atleta olímpica, como uma representante de todos os atletas olímpicos deste País. Eu estou há três anos nesta Casa pedindo... Já pedi apoio ao Presidente anterior, que foi o Senador Davi, peço ao senhor agora e peço a todos os Senadores e Senadoras, porque nós temos um projeto nesta Casa, o PL 68, do Senador Renan Calheiros, que é a Lei Geral do Esporte. Esse PL, Sr. Presidente, é muito importante para o esporte brasileiro. Eu peço ao senhor que, fazendo mais uma vez esse gesto ao futebol, também acolha o esporte olímpico e as demais modalidades do nosso País.

Nós precisamos, Sr. Presidente, sistematizar e unificar as leis que tratam o esporte no nosso País. E a Lei Geral, o PL 68, é fundamental para nós começarmos a refletir sobre o esporte no nosso País pós-pandemia. Então, como representante desses demais atletas, das demais modalidades, eu peço ao senhor que a gente comece a estudar. Inclusive, já houve um estudo, só não foi deliberado, existe um parecer – o Relator desse PL é o Senador Roberto Rocha.

Então, eu quero aproveitar... Eu peço até desculpa, Senador Portinho, mas é porque é o momento que eu tenho também de fazer com que minha voz ecoe nesta Casa. A gente sabe do *lobby* do futebol, a gente sabe da força do futebol, mas nós não podemos esquecer que o esporte no País não é somente futebol. Respeito a legitimidade e a força do futebol no nosso País, mas nós temos mais modalidades e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós precisamos olhar para elas com mais carinho e com mais generosidade e precisamos ajudar o esporte brasileiro pós-pandemia.

Então, eu peço encarecidamente, Sr. Presidente, que neste momento em que a gente está dando um passo no caminho da modernização, de uma mudança de paradigma e de visão para o futebol brasileiro, que a gente também possa fazer essa reflexão sobre o esporte nacional. É isso que eu peço encarecidamente ao senhor e a todos os Senadores e Senadoras em nome de todos os atletas olímpicos, que agora, dia 23 de julho, estarão participando das Olimpíadas de Tóquio representando o País.

Parabéns, Senador Portinho, e espero que de fato o futebol dê essa resposta através dessa bela iniciativa do nosso Presidente e da sua relatoria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros. Está feito o registro de V. Exa. e será muito bem recebido pela Presidência, com o encaminhamento devido, Senadora Leila.

Há dois requerimentos de destaque. **(Requerimentos nos 1648 e 1649/2021 - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O Requerimento 1.644, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 11: está prejudicado, Líder Paulo Rocha, o destaque, considerando que o teor da emenda consta de veto derrubado no Projeto de Lei 1.013, de 2020.

Passo a palavra ao Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não sou do futebol – quando eu joguei, fui bem ali na frente fazendo gol etc. –, mas eu acompanhei desde o início esse processo, Carlos Portinho sabe disso.

Acompanhei todas as *lives* e audiências que ele promoveu em todo o País, naturalmente mais apaixonado quando se tratou do debate lá com o Pará, não é? Eu acho que lá ele colheu sugestões importantes, porque a gente fez reunião não só com os grandes, Remo e Paysandu, mas fizemos também com os outros, pequenos, inclusive com a representação do futebol amador.

E foi muito importante a intervenção do Senador Carlos Viana, que acabou esclarecendo a preocupação que ele tinha. Realmente era essa a minha visão, viu, Carlos? Porque eu estava ali lincado, porque eu estava preocupado exatamente com isso que você levantou, débito com a previdência, débito com os próprios trabalhadores, que não paga, vai embora e fica esperando o seu salário, débito principalmente com o FGTS etc., etc.

Eu acho que também a intervenção do Romário foi uma intervenção muito importante, porque acabou reforçando essa preocupação, e ele, como um grande atleta, que geralmente não costuma, pelo fato de ganhar bem etc., não costuma se preocupar com esses direitos, mas ele realmente peitava, digamos assim, os cartolas etc., etc.

Eu diria, pelo que eu acompanhei e participei da discussão, e inclusive fiz algumas emendas, produto desse debate aí com os vários clubes, de que eu participei, que essa proposição, por isso que temos que parabenizar o Senador Rodrigo, vem tentar exatamente consertar isso, Senador Carlos Viana. Porque realmente é um problema sério esse passado do futebol brasileiro, essa questão toda aí.

Vocês já falaram algumas coisas, principalmente o Jorge Kajuru falou de um bocado de coisa dos bicheiros etc., etc. Mas há, dentro do próprio sistema, as suas máfias, os padrinhos etc., etc. Então, eu acho, pelo que eu participei, essa proposta vem tentar consertar essa desorganização aí, não é? E por isso que nós estamos empenhando o nosso voto positivo a essa proposição.

E exatamente o meu destaque, Presidente, era a minha preocupação do passado, dessas dívidas etc., e o Senador Carlos Portinho tem razão. Isso já foi resolvido em outras leis passadas, exatamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que corrigem ou tentam salvar esses débitos, não só perante os trabalhadores, de previdência, FGTS, mas como também perante a arrecadação pública, que são os débitos com o Poder Público. Eu acho que outras leis já foram aprovadas etc. e tal. Por isso que eu concordo em retirar o destaque, porque realmente ele foi prejudicado, dada a explicação do Senador Carlos Portinho.

E já adianto, Presidente, a votação da nossa bancada será "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Paulo Rocha.

Há o Requerimento 1.649, do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 18.

Concedo a palavra ao Líder Izalci Lucas para se pronunciar a respeito do destaque.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar V. Exa. pela autoria do projeto e o Senador Carlos Portinho.

Eu, como Deputado, votei algumas vezes anistia e alguma coisa para resolver a questão dos clubes. Sempre defendi, realmente, a transparência. A última lei que nós aprovamos na Câmara, inclusive, exigia, para participar desses projetos, o financiamento, o parcelamento, teriam que, realmente, democratizar a gestão.

Mas eu acho que agora – e conversei com o nosso querido Senador Carlos Portinho, que é o Relator e a quem quero parabenizar pela relatoria -, quanto mais a gente colocar profissionalismo, transparência, competência, é melhor. Então, eu vejo que esse é um grande passo. Eu sou contador, sou auditor, sei da importância da S.A., ainda mais da forma como foi colocada, que vai, evidentemente, exigir muita transparência, as demonstrações normais de S.A.

Então, eu quero aqui, primeiro, retirar o destaque. Eu tinha entendido, como colocou a nossa querida Senadora Leila, a possibilidade de a gente estender para outras atividades, inclusive não profissionais. Mas entendi perfeitamente que tem que começar, realmente, pelo profissional e, como disse a Senadora Leila, estender também depois para outros esportes, porque o Brasil não é só futebol. Hoje nos orgulham muito o vôlei, o basquete, todos, há vários, o futebol de salão, com o qual fomos campeões mundiais durante anos e anos.

Então, retiro o destaque e já anuncio o encaminhamento do PSDB para a votação favorável, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Izalci Lucas.

Fica retirado o destaque do PSDB.

Não há mais destaques em relação a essa matéria.

Consulto o Plenário se podemos submetê-la à votação simbólica. (*Pausa.*)

Com a aprovação do Plenário – o Senador Carlos Viana igualmente apoia, o Senador e Líder Paulo Rocha –, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº ....

Senador Jorge Kajuru...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Sim, Presidente.

Democrático como o senhor é, o Relator, Senador Carlos não vai responder aos questionamentos que eu fiz, que a Senadora Leila fez, às observações que o Senador Alvaro Dias fez? Porque ele só respondeu ao Senador Carlos Viana.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, claro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Carlos Portinho com a palavra.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Caro Senador Jorge kajuru, V. Exa. é uma referência que eu acompanho, desde a minha juventude, no jornalismo esportivo. Tenho o maior respeito por isso, por todas as suas colocações, porque sempre o admirei, e continuo, agora como Senador, no seu ofício.

Eu fui atleta de futebol até os meus 17 anos. Uma hora mandaram-me decidir se eu queria estudar ou jogar bola. E é essa cultura – e por isso eu me refiro - que a gente tem que mudar.

O projeto do Senador Rodrigo Pacheco, nesse particular, até tem um plano que permite um convênio com a escola. O Senador Veneziano incluiu algumas obrigações, inclusive, para albergar os atletas. E por que estou dizendo isso? Porque tudo é uma mudança de cultura. O que tem hoje é o quê? Tanto o Senador Carlos Viana disse, quanto V. Exa. e o Senador Paulo Rocha, é o que está na nossa cabeça e na cultura de quem dirige os clubes hoje. Mas toda transformação cultural é lenta e começa em algum momento.

A partir do momento, Senador Kajuru, em que a gente motivar com um projeto desse... E como é que se motiva um clube a se transformar numa empresa, a ter mais responsabilidade? Como é que você motiva pessoas que gerem o clube e que não têm responsabilidade a ter? Atraindo investimento.

Seja pela vaidade, como foi colocado aqui, que muitos chegam à presidência de clube, pela possibilidade de maior exposição e de sucesso, seja pelo amor ao clube, que é o que deve ser a ordem... Porque clubes, hoje, tradicionais... A gente olha para a Série B do futebol brasileiro e a gente vê que o futebol brasileiro se tornou mais competitivo, mas não necessariamente pela elevação da sua qualidade. A gente precisa atrair recursos para o futebol, porque senão ele estará sempre de pires na mão. V. Exas. nas suas colocações estão certíssimas, vão estar aqui de novo pedindo.

A gente tem que estimular um modelo profissional de gestão dos nossos clubes. E não é a caneta da lei, porque isso se tentou, inclusive, na Lei Pelé. A gente tem que trazer os modelos empresariais que exigem isso naturalmente.

E eu repito, Senador Kajuru, é exatamente por isso que não há outros tipos societários, porque esse é o mais rigoroso, esse é o mais complexo, esse é que exige maior fiscalização, porque tem agentes de mercado fiscalizando. Não é só a imprensa; a imprensa será importante para denunciar, porque no dia seguinte, como eu disse, a CVM vai estar lá em cima, é assim em qualquer empresa de capital, seja fechado ou aberto.

Eu fiz a citação do Atlético Goianiense e eu, particularmente, exatamente por tudo que a gente falou, eu não gosto de fulanizar as gestões do clube nem da CBF, porque são instituições que estão acima de qualquer pessoa, são instituições históricas. Quando eu citei o Atlético Goianiense – e esse é um dado muito importante –, porque esse sistema de pagamento de dívida, a gente está dando tratamento para o pagamento de um passivo social que é o passivo trabalhista. Saiu a matéria nesta semana no globoesporte.com, no ge.com, e vale a pena, sobre o perfil da dívida dos clubes: a dívida trabalhista é a maior de todas.

Falamos aqui da dívida tributária, com toda razão, Senador Carlos Viana, porque a toda hora o Governo tem que estender a mão. A dívida trabalhista o clube simplesmente larga de mão, é a maior de todas. E os sistemas que vigoram – é isso que a gente tem que entender – não são capazes, porque são associações civis, nasceram historicamente, desenvolveram o futebol com contrapartidas sociais – albergar os atletas, formar jogadores –, só que o futebol virou uma atividade de negócios. Ela exige gestão profissional e responsabilidade.

E por que eu citei o Atlético Goianiense? Porque, nesse modelo, muitos clubes fraudaram; fraudaram o pagamento do ato trabalhista, das parcelas; criaram companhias, sociedades anônimas e diziam que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquele patrimônio que foi transferido para elas e que gerava receita não se comunicava com o clube. E foram os advogados dos credores que mostraram essas fraudes. E há clube aí com dívida de um bilhão porque está tendo que pagar oito anos para trás, nós sabemos. A gente tem que incentivar que esses mudem a sua gestão.

Não conheço os presidentes do clube de Goiás, que você falou. Conheço o Presidente do Brasiliense, está no meu histórico. Trabalhei para o Brasiliense – foi o clube mais longevo –, trabalhei no Esporte, como trabalhei.

Digo sempre que, de terno, eu não tenho clube – para clubes grandes, pequenos, tanto que o meu último clube antes de assumir o Senado foi o Fluminense e eu fui Vice-Presidente Jurídico do Flamengo. O que é isso? Profissionalização.

A gente tem que olhar o esporte como negócio, mas exigir que seja profissionalizado. E citei o Atlético Goianiense, porque, no ato trabalhista de Goiás, Senador Kajuru, faltam oito processos para ele concluir o pagamento das suas dívidas. Demorou, mas ele não tinha esses instrumentos de mercado também que a sociedade anônima exige. Só que, para você lançar uma debênture de mercado – o Senador Izalci, que é contador, sabe –, para você buscar o recurso num fundo de investimento, fazer o registro na CVM, autorizar, lançar ações no mercado – e eu acho que aí é a apoteose desse projeto de lei. Ninguém vai nascer sociedade anônima com ação no mercado. Não é isso. Mas isso poderá acontecer, é preciso que você se submeta à fiscalização, ao controle de órgãos de mercado. Não e só, como V. Exa. falou, do Ministério Público. Não é só isso. Órgãos de mercado, porque a alternativa que o Senador Rodrigo Pacheco dá na sua iniciativa é uma alternativa de mercado. E a gente tem que ver o futebol, na minha maneira de enxergar, assim. E isso é uma alternativa. Se der certo, e vai dar, porque para muitos é a salvação. Você que é do futebol sabe. Não tem outro jeito.

Dilapidaram o patrimônio dos clubes. O torcedor, o que ele quer? Ele olha para o Flamengo – e eu não falo porque eu fui Vice-Presidente Jurídico do Flamengo. Por isso eu quis falar do CSA, clube pequeno; por isso que eu quis falar do Atlético Goianiense, sem conhecer os seus presidentes. É a instituição. O mérito é ele estar pagando os seus processos trabalhistas. O Atlético Goianiense, entre os clubes brasileiros, é o que menor tem dívida tributária. Até pulei essa parte, para não tornar extenso.

Mas aqui: por outro lado, Atlético Goianiense, Ceará, Fortaleza – Fortaleza, do nosso Senador Girão –, Goiás e Red Bull Bragantino são clubes que possuem baixas dívidas tributárias, todos abaixo de 25 milhões.

A gente tem é dívida, mas a gente tem que exaltar. Agora, o problema não é o clube ter dívida – e isso é muito importante –, o problema é a capacidade de pagamento da dívida, porque empresas – a S.A. de comunicação, por exemplo, tem dívidas astronômicas, mas tem capacidade de pagamento. Às vezes, você busca a dívida, você emite o título, alonga a sua dívida, para gerar caixa, para gerar capacidade de investimento, que é o que o torcedor quer.

Quando eu uso o exemplo do Flamengo é porque, mesmo como associação civil – e por isso o projeto é facultativo –, o Flamengo não é cliente desse projeto. Ele deve continuar como associação civil. Por quê? Porque, mesmo como associação civil, ele implementou modelos de quê? De governança, de gestão, de *compliance*. Passou quatro anos com times muito medianos e agora, de todos, é o que tem a maior capacidade de investimento, é o que tem a menor dívida trabalhista, pois pagou. Se você chegar lá, não tem mais ato trabalhista do Flamengo. Você, pum, recebe! Está negociando as suas dívidas, pagando as suas dívidas fiscais: 1 bilhão, em oito anos. Agora, esse é o lado positivo, porque, que bom, quem tem um bilhão e adotar governança, controle, transparência e responsabilidade, vai conseguir isso. Talvez não em oito, em dez, em doze, naturalmente considerando o perfil da dívida, torcida, não é?

Então, eu acho que é isso que o torcedor quer. Ele não vai perder o clube. O clube vai continuar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

sócio. O conselho deliberativo do clube, desses grandes, provavelmente, porque o clube social vai existir e vai ser sócio da sociedade anônima, se assim o desejar, ele vai continuar cobrando, participando da vida. Agora, ele não vai, tendo uma dívida bilionária, trazer um jogador da Europa, porque o conselho não vai deixá-lo aumentar o endividamento dele. Ele não vai trocar de técnico cinco vezes num campeonato e não pagar os que demitiu, porque o conselho não vai permitir. Isso só é permitido no modelo de hoje, em que o dinheiro não é de ninguém – é lógico que é, mas assim eles pensam.

Então, é uma alternativa de um modelo, exatamente isto: diferente de tudo que a gente vê. Culturalmente, é difícil e lenta essa transformação, mas a gente concorda, Kajuru, Senador Carlos Viana, com o mesmo: maior profissionalização, gestão e responsabilidade.

Eu espero ter respondido. Desculpe-me por me alongar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 32 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores...

Senador Jorge Kajuru, V. Exa. deseja falar?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo, desculpe-me, é o meu lado jornalístico. Como repórter, você só fica feliz após a matéria completa. Desculpe-me. Eu vou ser bem rápido.

Eu gostei de todas as colocações do Senador Carlos, porque ele é do meio do futebol. A gente sabe do histórico de caráter dele, senão eu nem estaria conversando com ele, até porque eu citei aqui dirigente de futebol que chega ao Senado... É bom deixar claro: exceto o Girão, que foi Presidente do Fortaleza e levantou o Fortaleza. Quando o Viana falou, o Viana não falou nome, mas eu vou falar nome. Eu falo de Zezé Perrella, que deixou o Cruzeiro na situação em que está e virou Senador da República e que tinha que ter ido para a cadeia. Essa é a realidade.

Só para terminar, porque o senhor não me respondeu esta pergunta: se nós tivéssemos uma CPI que colocasse responsabilização criminal a dirigente de futebol, o senhor concorda que a situação estaria melhor? O senhor falou do clube de Goiás, o Atlético. Eu concordo com o senhor. Hoje tem um grande dirigente lá, já há algum tempo, que é o Adson Batista – o senhor não o conhece, mas eu o conheço.

Agora, a única coisa que faltou, para terminar – e eu não falo mais nada: a empresa S.A. pega o clube zerado a partir dali? O que o clube deve fica para trás? E ele vai pagar como, Senador e Relator Carlos?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não.

Com a palavra o Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Senador Kajuru, isso está no projeto. Se V. Exa. se refere às dívidas trabalhistas, a gente dá a maneira e o modo de pagamento. A S.A. nasce limpa, porque ela precisa ir buscar no mercado, inclusive, porque o clube não consegue mais investimentos e recursos. Mas ela nasce com a obrigação, num sistema de duas caixas d'água, de alimentar com as receitas da atividade que ela está levando, que é o futebol e é o que gera as receitas, de alimentar o clube com a obrigação de pagamento dos seus credores, seja pela recuperação judicial, seja pelo concurso de credor, que é o ato trabalhista, incorporado ao texto, bem delimitado e padronizado, com prazo. Depois, inclusive, ela se torna responsável subsidiária pelo pagamento.

Com relação às dívidas tributárias, quero lembrar que essas dívidas já estão acordadas entre o clube e o Governo. E essas receitas, nessa negociação, além dos *royalties*, além provavelmente da cessão dos estádios, do uso de centro de treinamento, que deve ser remunerado, aí é da negociação, eu imagino, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

advogado que militou na área, até porque a gente sabe que esse patrimônio, grande parte dele, está tudo penhorado. Então, o máximo que vai poder é alugar. Que bom. Vai ter uma receita da S.A., do investidor, que vai entrar ali e vai poder remunerar. Então, como eu acho que essa dívida está amarrada ali no clube, eu não estou nem mexendo nela. Está lá no Profut. Senão a gente corria o risco de querer alongar. Não quero mexer nisso, está lá. E quem saiu do Profut, foi excluído porque não pagou, há a mediação tributária. Isso aí já está consagrado em outras legislações. E o investidor vai buscar.

Eu queria só aproveitar para acrescentar, fazer só um reparo. Eu fui dirigente, Vice-Presidente Jurídico do Flamengo, cargo não remunerado, estatutário e, quando assumi o Senado – deixo bem claro isto, porque isto é muito importante, diz respeito à ética de cada um –, não era obrigatório, eu poderia continuar advogado, eu me licenciei da OAB, não posso nem advogar, e saí do meu escritório de advocacia. Eu tinha um escritório de advocacia para trabalhar para esses clubes. E tive também a oportunidade de defender muitos atletas, Senador Kajuru. Então, eu estive dos dois lados do balcão. Os casos mais emblemáticos, V. Exa. deve se lembrar: Dodô, Jobson, dopagem, enfim. Conheço bem as questões também trabalhistas.

Só para deixar esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Senador Jorge Kajuru, podemos votar?

Agradeço a V. Exa.

Está em votação, portanto, a Emenda nº 32 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu agradeço, penhoradamente, ao Senado Federal, aos Senadores e Senadoras pela confiança no projeto de minha autoria e, de maneira muito especial, ao Relator Carlos Portinho, cujo conhecimento profundo desta matéria facilitou muito o andamento e a aprovação do projeto. Muito obrigado pela dedicação, Senador Carlos Portinho.

Prosseguindo na pauta, temos o item extrapauta.

Mensagem nº 12, de 2021 (nº 244, de 2021, na origem), da Presidência da República, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US$38,412 milhões entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba, Profisco II.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir parecer de Plenário.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Presidente, muito grato a V. Exa. A Paraíba e os paraibanos reconhecem o seu gesto, como também os gestos dos demais Senadores que, até 9h15, justificadamente, permanecem para que nós apreciemos este item extrapauta. Então, o meu agradecimento penhorado, como integrante da bancada paraibana, em nome da senadora Daniella e em nome da Senadora Nilda Gondim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como bem disse V. Exa., esta é uma iniciativa que tem como objetivo acessar US$42,680 milhões, num financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, beneficiando o Estado para os objetivos já expostos: modernização da gestão fazendária, melhoria da administração tributária e melhoria da gestão do gasto público.

É uma análise eminentemente objetiva. No nosso parecer, nós pontuamos as características dessa operação de crédito e, importante até para que os Senadores e as Senadoras saibam o que nós estamos a defender e as justificadas fundamentações que o Estado tem para pleitear e poder receber também da União a sua garantia, são os requisitos cumpridos: o requisito do inciso III, do art. 167; a existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica; a existência de dotação na lei orçamentária; limite referente ao montante das garantias concedidas pela União, cumprimento dos limites constitucionais; limite referente às parcerias público-privadas; cumprimento do art. 27 da Lei Complementar 178, de 2021; e também a Secretaria do Tesouro Nacional, que prestou as devidas informações. A Secretaria informa que o Governo do Estado prestou as devidas informações sobre as suas finanças e que aprova esta operação de crédito, idem a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Essas são as análises objetivas.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero ressaltar que o Estado da Paraíba, na semana passada, alçou à condição, através de análise da agência de risco Standard & Poor's, do índice AA+, mostrando que, mesmo neste período duro, trágico, que nós estamos vivendo, soube bem se comportar na gestão fiscal.

O nosso voto, o pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba, encontra-se, portanto, de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida, ao nosso pensar, autorização para a contratação da operação de crédito externa pretendida.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 130/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O Parecer é favorável à matéria, na forma do Projeto de Resolução nº 37 de 2021, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Nós temos ainda oradores inscritos e eu consulto o Plenário se podemos fazer o encerramento da sessão de hoje, permanecendo a lista de oradores de hoje como prioridade para a próxima sessão do Senado Federal. Seriam os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Zenaide Maia, Nilda Gondim, Esperidião Amin, Flávio Arns, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Alessandro Vieira, Carlos Viana e Tasso Jereissati. (*Pausa.*)

Portanto, com a concordância do Plenário do Senado, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas para amanhã, sexta-feira, as seguintes sessões: sessão remota de debates temáticos, às 9h, destinada a discutir o Projeto de Lei nº 827, de 2020, que estabelece medidas excepcionais, em razão da emergência decorrente da Covid-19, para suspender o cumprimento de medida judicial, extrajudicial ou administrativa que resulte em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, urbano ou rural; e a sessão especial remota, às 14h30min, destinada a comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Cumprida a finalidade desta Sessão Deliberativa Remota do Senado Federal, a Presidência declara o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

seu encerramento.

Muito boa-noite a todos!

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 17 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 62ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 37, DE 2021

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

SF/21064.93668-08

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativado Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares, dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado da Paraíba;

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - Valor - US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **Juros** - taxa Libor de 3 (três) meses acrescida de margem variável, determinada periodicamente pelo BID;

VI – **Juros de Mora** - 1% (um por cento) sobre o total dos montantes em atraso;

VII - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 3.537.115,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 7.791.782,50 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2021; US$ 8.711.852,50 (oito milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2022; US$ 8.601.852,50 (oito milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2023; US$ 6.957.032,50 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2024; e US$ 2.812.365,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco dólares, dos Estados Unidos da América) em 2025;

VIII - Contrapartida - US$ 4.268.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil dólares, dos Estados Unidos da América);

IX - Comissão de Compromisso – de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

X - Atualização Monetária – Variação Cambial;

SF/21064.93668-08
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

XI - Comissão de Inspeção e Vigilância – de até 1% (um por cento) do montante do empréstimo;

XII - Prazo de Amortização – 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado da Paraíba, celebre contrato com a União para a concessão de contra garantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Municípi o ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba, quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21064.93668-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2021

SF/21064.93668-08

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (MSF) nº 12, de 2021 (nº 244, de 5 de junho de 2021, na origem), da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".*

Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

I. RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Paraíba, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com *o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

O Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba tem por objetivo contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio dos seguintes objetivos específicos: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

Para tanto, serão realizados investimentos na Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.739, de 25 de março de 2019, e o Mutuário efetuou o Registro da operação junto ao Banco Central do Brasil.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB056442.

Dentre a documentação que consta do processado da matéria, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 00109/2021 ME, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Economia; os pareceres SEI nº 3298/2021/ME, de 29 de abril de 2021 e SEI nº 1016/2021/ME, de 22 de janeiro de 2021; o Processo nº 17944.100352/2020-69 da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a minuta do contrato a ser celebrado.

II. ANÁLISE

O PROFISCO II PB prevê aporte de recursos de investimento da ordem de US$ 42.680.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos e oitenta mil dólares americanos), sendo US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares americanos) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e US$ 4.268.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil dólares americanos) de contrapartida local.

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive a concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

SF/21064.93668-08

O Parecer SEI nº 3305/2021/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN informa as seguintes características da operação:

a. Valor da operação: US$ 38.412.000,00;

b. Destinação dos recursos: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB;

c. Juros: Taxa Libor 3 meses mais margem aplicável para empréstimos de capital ordinário, a ser determinada periodicamente pelo BID, conforme cláusula 2.06 da minuta do contrato e artigo 3.03 das normais gerais;

d. Atualização monetária: variação cambial;

e. Demais encargos e comissões: I) Comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano, conforme cláusula 2.07 do empréstimo e 3.04 das normais gerais; II) Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme clausula 2.08 do empréstimo e 3.06 das normais gerais;

f. Contrapartida: US$ 4.268.000,00;

g. Prazo total: 300 meses;

h. Prazo de carência: 66 meses;

i. Prazo de amortização: 234 meses

Conforme o Parecer SEI 3305/2021 mencionado, foram objeto da análise a observância do atendimento dos seguintes requisitos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas; e

g. Cumprimento do artigo 27, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Conforme a Exposição de Motivos, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso previstas nas Condições Especiais do contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

De outra parte, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento

SF/21064.93668-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

Quanto à capacidade de pagamento, a análise da Secretaria do Tesouro Nacional classificou o Estado na categoria “B”.

Além da comprovação legal sobre a capacidade de pagamento atestada pela STN, ressalto que o Estado da Paraíba conquistou o rating AA+ na análise da Standard & Poor's Financial Services (S&P Global Ratings), umas das maiores agências de classificação de risco do mundo. A robusta avaliação demonstra a eficiência da gestão fiscal do nosso Estado, atestando a eficiência do nosso Estado no enfrentamento das pressões dos gastos impostos pela pandemia da Covid-19, bem como a capacidade de endividamento e o superávit operacional. A classificação da respeitadíssima agência internacional destaca nacionalmente a Paraíba por estar entre os estados brasileiros mais eficientes em suas gestões fiscal e econômica.[1]

Corroboramos, desse modo, a manifestação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de que *"esta avaliação de rating credencia a Paraíba a receber novos investimentos privados, captar recursos no mercado a menor custo, bem como obter a liberação de operações de crédito junto ao governo federal".*

Também quero deixar assentado que o empréstimo é importantíssimo para auxiliar as ações que fortalecerão a manutenção da higidez fiscal do nosso Estado.

Os recursos provenientes da operação de crédito estão distribuídos nos seguintes componentes: gestão fazendária e transparência fiscal; administração tributária e contencioso fiscal; e administração financeira e gasto público.

[1] https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-conquista-rating-aa-e-consolida-eficiencia-da-gestao-fiscal- em-avaliacao-de-uma-das-maiores-agencias-de-classificacao-de-risco-do-mundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em conclusão, consta-se que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não havendo, portanto, motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização ao pleito em exame.

SF/21064.93668-08

III. VOTO DO RELATOR

O pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativado Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares, dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado da Paraíba;

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor - US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **Juros** - taxa Libor de 3 (três) meses acrescida de margem variável, determinada periodicamente pelo BID;

VI – **Juros de Mora** - 1% (um por cento) sobre o total dos montantes em atraso;

VII - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 3.537.115,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 7.791.782,50 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2021; US$ 8.711.852,50 (oito milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2022; US$ 8.601.852,50 (oito milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2023; US$ 6.957.032,50 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2024; e US$ 2.812.365,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco dólares, dos Estados Unidos da América) em 2025;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

VIII - Contrapartida - US$ 4.268.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil dólares, dos Estados Unidos da América);

IX - Comissão de Compromisso – de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

X - Atualização Monetária – Variação Cambial;

XI - Comissão de Inspeção e Vigilância – de até 1% (um por cento) do montante do empréstimo;

XII - Prazo de Amortização – 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado da Paraíba, celebre contrato com a União para a concessão de contra garantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Municípi o ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba, quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21064.93668-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 5595/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

PARECER Nº 126 , DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, da Deputada Paula Belmonte, que *reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais*.

Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 5.595, de 2020, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que *reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais.*

Nesse sentido, art. 2º da proposição reconhece a educação, em formato presencial, como atividade essencial inclusive durante o enfrentamento de pandemia, de emergência ou de calamidade pública, vedando, em seu parágrafo único, a suspensão das atividades presenciais, salvo nos casos em que as condições sanitárias do ente federado não permitirem, com base em critérios técnicos e científicos publicizados.

O art. 3º, por sua vez, trata da estratégia para retorno às aulas presenciais, que deverá ser pactuada, em regime de colaboração, entre os entes federados, respeitadas as orientações das autoridades sanitárias do País, em especial do Ministério da Saúde e suas autarquias. O § 1º prevê a participação dos órgãos responsáveis pela educação, saúde e assistência social, em cada esfera federativa, na organização da estratégia para retorno às aulas presenciais. Ainda, o § 2º determina que as escolas, na elaboração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

de seus procedimentos de retorno às aulas, deverão observar os protocolos do Estado, Município ou Distrito Federal, criados a partir das diretrizes pactuadas entre os entes.

Em seguida, o art. 4º lista princípios e diretrizes que deverão ser observados pela estratégia de retorno às aulas presenciais: a) estabelecimento de critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas; b) prioridade na vacinação de professores e funcionários das escolas; c) prevenção ao contágio de estudantes, de profissionais e de familiares pelo novo coronavírus; d) igualdade e equidade de condições de acesso ao aprendizado; e) equidade para o estabelecimento de prioridades na alocação de recursos e ações direcionadas ao retorno às aulas; f) participação das famílias e dos profissionais da educação; g) respeito a parâmetros de infraestrutura sanitária e disponibilização de equipamentos de higiene, de higienização e de proteção nos estabelecimentos de ensino e no transporte escolar; h) respeito ao distanciamento social e ações de prevenção nas escolas; i) avaliação diagnóstica de aprendizado e ações de recuperação; j) estabelecimento de critérios para a eventual validação de atividades não presenciais como atividades letivas oficiais na rede de ensino no período de suspensão das aulas presenciais, sem prejuízo dos educandos que não têm acesso frequente aos meios tecnológicos de comunicação.

O § 1º do art. 4º faculta aos sistemas de ensino adotar, dependendo da situação epidemiológica, (a) alternância de horários e rodízio de turmas, de forma a viabilizar o distanciamento físico, (b) sistema híbrido, com atividades presenciais e não presenciais, e (c) liberação da atividade presencial aos profissionais da educação pertencentes ao grupo de risco ou que residam com pessoa que integre tal grupo. Além disso, o § 2º estatui a possibilidade de serem definidas diferentes datas e ritmos de retorno às aulas presenciais em cada escola, a depender de sua localidade.

Tratando do caso de faltas dos educandos que possuam familiares integrantes do grupo de risco, o *caput* e o § 2º do art. 5º determinam que os sistemas de ensino adotem ações pedagógicas e acompanhem os estudantes nas atividades não-presenciais, com participação dos pais e dos profissionais da educação.

pe2021-06775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

Nesse sentido, a proposição estabelece em seu art. 6º ser direito dos pais ou responsáveis optarem pelo não comparecimento de seus filhos às aulas presenciais enquanto perdurar o estado de pandemia, de emergência e de calamidade pública ou no caso de os educandos ou seus familiares integrarem o grupo de risco. Essa opção, nos termos do § 1º, não constitui descumprimento de dever inerente ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, não caracteriza crime de abandono intelectual e não enseja suspensão ou perda de direito a recebimento de recursos advindos de programas de transferência direta de renda direcionados às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Ainda no caso de opção pelo não-comparecimento presencial, o § 3º do art. 6º determina que os educandos não são dispensados das atividades não presenciais oferecidas pelas escolas, salvo por falta de acesso a meio tecnológico. De seu turno, o § 4º permite aos sistemas de ensino que optarem pelo modelo híbrido proporcionar aos educandos o uso de internet e equipamentos da escola para realização de atividades escolares, observadas as normas de segurança sanitária, conforme a capacidade financeira e os meios tecnológicos à disposição das escolas.

Por fim, o art. 7º fixa o prazo de 30 dias, a partir da publicação da Lei, cuja vigência é imediata, nos termos do art. 8º, para os entes federados regulamentarem as estratégias para retorno às aulas presenciais.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados e, distribuída para apreciação no Plenário desta Casa, recebeu trinta e seis emendas, as quais serão analisadas ao final.

II – ANÁLISE

O PL nº 5.595, de 2021, apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbrariam óbices à aprovação da matéria no tocante a esses aspectos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

Passando à análise do mérito, consideramos que, em vez de debatermos a dicotomia entre abrir e não abrir as escolas, é preciso focar em como promover o retorno seguro das atividades escolares presenciais, se e quando as autoridades sanitárias indicarem ser possível. Esse é um debate complexo, que, ao passo que não deve ignorar o gravíssimo cenário imposto pela pandemia, também não pode desconsiderar a função absolutamente primordial da escola na garantia do direito fundamental das crianças e adolescentes à educação.

Com efeito, passado mais de um ano desde o início da pandemia, com a suspensão das atividades presenciais, a educação como um todo vem sofrendo grande e nefasto impacto. Interrupção ou déficit da aprendizagem, desigualdade no acesso às atividades remotas com despreparo das famílias para ensinar, aumento da evasão escolar, maior exposição à violência sexual ou familiar, insegurança alimentar, aumento do trabalho infantil e comprometimento à saúde mental dos estudantes são alguns dos efeitos experimentados pelos estudantes desde que as escolas fecharam. Esse cenário é ainda mais grave entre os estudantes mais vulneráveis, pobres, negros, de zona rural e de periferias. Além disso, os profissionais da educação também sofrem pelas barreiras impostas pelo ensino remoto, em especial em razão das dificuldades de adaptação a esse novo modo de ensinar, da sobrecarga de trabalho e de como foram afetados psicologicamente com essa nova realidade.

Conforme o estudo "Enfrentamento da cultura do fracasso escolar", realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), apesar de se verificar um esforço das redes de ensino, de docentes, estudantes e suas famílias para a continuidade das atividades escolares, os impactos da pandemia na educação provavelmente se estenderão por um longo tempo. Para se ter uma ideia, em outubro de 2020, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) evidenciou o aumento do percentual de estudantes de 6 a 17 anos que não frequentavam a escola presencial ou remotamente de 2% (2019) para 3,8% (2020). Além disso, 11,2% dos estudantes afirmaram frequentar a escola, mas não tiveram acesso a atividades escolares e não estavam de férias. Isso mostra que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020.

pe2021-06775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

Nesse sentido, longe de desconsiderar o gravíssimo quadro atual de descontrole da pandemia e o colapso do sistema de saúde do País e de defender a reabertura definitiva das escolas a qualquer custo, entendemos que a falta de planejamento, além de aumentar o sentimento de insegurança de toda a comunidade escolar, também potencializa os efeitos nefastos da pandemia sobre a educação. Defendemos, pois, que sejam estabelecidos critérios claros para determinar as medidas a serem tomadas em cada cenário a depender do grau de criticidade da pandemia, colocando-se a educação entre as atividades prioritárias.

A propósito, o PL nº 5.595, de 2020, não simplesmente reconhece a educação, em formato presencial, como atividade essencial, mas ratifica a possibilidade de suspensão das atividades, com base em critérios técnicos e científicos, dependendo da situação sanitária do ente federado. Estabelece a pactuação do retorno às aulas pelos entes federados, em regime de colaboração, respeitadas as orientações das autoridades sanitárias do País, em especial do Ministério da Saúde e suas autarquias, com a participação dos órgãos responsáveis pela educação, saúde e assistência social de cada ente.

Não se trata, portanto, de estabelecer um calendário unificado de retomada das atividades escolares presenciais, mas de, respeitando a autonomia e a situação sanitária de cada ente, buscar uma pactuação para fixação de estratégias para uma retomada segura. Como se observa da proposição, evitou-se a adoção de medidas sanitárias homogêneas, que são inviáveis em decorrência das dimensões continentais do Brasil e do nosso sistema federativo. Tanto é que poderão ser estabelecidas diferentes datas e ritmos de retorno às aulas presenciais, podendo cada sistema de ensino optar por adotar alternâncias de horários e rodízios de turmas, sistema híbrido com atividades presenciais e não presenciais, e liberação da atividade presencial para os profissionais da educação do grupo de risco ou que residam com pessoa do grupo de risco.

Além disso, a proposição determina a participação das famílias e dos profissionais da educação na elaboração das estratégias para retorno às aulas, bem como faculta aos pais e responsáveis a opção pelo não comparecimento dos filhos às aulas presenciais enquanto durar a pandemia ou no caso de os estudantes ou seus familiares serem do grupo de risco, sem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

que isso implique descumprimento de dever inerente ao poder familiar, caracterize-se como crime de abandono intelectual ou enseje a suspensão do recebimento de recursos de programas de transferência de renda. Essas medidas, além de proporcionarem o diálogo e a participação dos envolvidos na tomada de decisões, também buscam reduzir os riscos inerentes à retomada das atividades presenciais, sem que isso implique a descontinuidade do processo de ensino-aprendizagem, que deve ser feito de forma remota sempre que não for possível presencialmente.

Também na busca por garantir mais segurança aos estudantes, profissionais da educação e suas famílias, entre os princípios e diretrizes listados para retomada das atividades destacamos o estabelecimento de critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas, a prioridade na vacinação de profissionais da educação, a disponibilização de equipamentos de higiene e de proteção nos estabelecimentos de ensino e no transporte escolar e o respeito ao distanciamento social, bem como ações de prevenção nas escolas. Para mitigar os efeitos da suspensão das aulas e a desigualdade do acesso à educação, previu-se também como princípios igualdade e equidade de condições de acesso ao aprendizado e equidade para o estabelecimento de prioridades na alocação de recursos para ações direcionadas ao retorno às aulas, bem como destacou-se a necessidade de avaliação diagnóstica de aprendizado e ações de recuperação, e o estabelecimento de critérios para a eventual validação de atividades não presenciais como atividades letivas oficiais, sem prejuízo dos educandos que não têm acesso frequente aos meios tecnológicos de comunicação.

Em conclusão, tendo em vista que as evidências indicam que as escolas podem ser ambientes seguros se aplicados protocolos sanitários rigorosos e que as crianças menores são menos suscetíveis ao vírus, consideramos que a proposição em análise é um pontapé inicial para uma reabertura gradual e responsável, que dependerá de posteriores planejamentos cuidadosos, articulados entre os entes e frutos de diálogos entre gestores, profissionais da educação, pais e estudantes. Para tanto, o PL fixou o prazo de 30 dias para os entes federados regulamentarem as estratégias para retorno às aulas presenciais.

Por fim, passando à análise das emendas apresentadas, as **Emendas nº 1, 5, 11, 12, 21 e 23 – PLEN**, da Senadora Rose de Freitas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

dos Senadores Zequinha Marinho, Otto Alencar, Rodrigo Cunha, Fabiano Contarato e Rogério Carvalho, respectivamente, propõem condicionar o retorno às aulas à imunização dos professores. A esse respeito, ainda que a proposição tenha estabelecido como diretriz a ser observada a prioridade na vacinação de professores e funcionários das escolas, consideramos ser necessária a fixação da vacinação como critério condicionante ao retorno das atividades presenciais, de modo que se assegure uma reabertura realmente segura das escolas. Com efeito, os profissionais da educação são considerados grupo prioritário pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) e já começaram a receber a primeira dose em vários estados. Consideramos, dessa forma, que não seria razoável se falar em retorno das atividades presenciais sem que haja imunização dos profissionais da educação, evitando-se, assim, a exposição de tais profissionais ao risco grave de contaminação. Portanto, serão acatadas.

A **Emenda nº 2 – PLEN**, do Senador Randolfe Rodrigues, busca estabelecer que o reconhecimento da educação presencial como serviço e atividade essencial não afasta o direito de greve constitucionalmente assegurado, bem como não implica a incidência dos dispositivos que mitigam o direito de greve no caso de atividades consideradas essenciais para tal fim. A propósito, emenda com teor semelhante foi rejeitada na tramitação da proposição na Câmara dos Deputados, tendo em vista o fato de o PL nº 5.595, de 2020, não alterar a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, de modo que ele permanece assegurado no texto constitucional.

Parece-nos, pois, que é condizente com a intenção legislativa a interpretação de que a classificação da educação como atividade essencial estaria sendo feita somente para os fins da pandemia, sem alterar o direito de greve dos profissionais da educação. Entretanto, para evitar a possibilidade de aplicação do dispositivo de forma desfavorável aos profissionais da educação, com restrição ao seu direito de greve, **acolhemos esta emenda**, nos termos da emenda que apresentamos ao final, para evidenciar a intenção do dispositivo, conforme se afere do parecer proferido na Câmara, de estabelecer a educação como serviço essencial somente para fins da continuidade do serviço em razão da pandemia.

pe2021-06775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

De seu turno, a **Emenda nº 3 – PLEN**, do Senador Randolfe Rodrigues, busca alterar os arts. 1º e 2º do PL nº 5.595, de 2020, para retirar a inclusão da educação básica e superior como serviço essencial. Como mencionado anteriormente, a expressão "atividades e serviços essenciais" será aplicada na lei para fins da continuidade do serviço em época de pandemia, não sendo alterada a lei que trata de greve e da essencialidade de serviços para esse fim. Ainda, a atual redação do parágrafo único do art. 2º possibilita a suspensão das atividades presenciais, a depender das condições sanitárias do ente federado, aferidas com base em critérios técnicos e científicos devidamente publicizados, exigência que não encontra correspondente na emenda, motivos pelos quais entendemos que **dever se rejeitada**.

A **Emenda nº 4 – PLEN**, também do Senador Randolfe Rodrigues, prevê o respeito às especificidades da educação escolar indígena entre os princípios e diretrizes a serem observados para a criação de protocolos de retorno às aulas pelos entes federados, assegurando às escolas indígenas e quilombolas consulta prévia, livre e informada, conforme a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre o retorno seguro às atividades presenciais. A propósito, na medida que tal Convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional e promulgada pelo Presidente da República, sua força de lei dispensa referência na proposição ora em exame, sendo sua coercibilidade automática. Além disso, considerando o fato de a população indígena e quilombola ser considerada grupo prioritário no PNI e de o ensino remoto estar sendo pouco efetivo nessas localidades com dificuldade de acesso à internet, caberá aos gestores, com apoio das autoridades sanitárias, decidir por retomar ou não as atividades presenciais, conforme cada caso. Por isso, **rejeitaremos** a emenda.

As **Emendas nºs 6, 8, 13 e 17 – PLEN**, dos Senadores Paulo Rocha e Jean Paul Prates, da Senadora Zenaide Maia e do Senador Alessandro Vieira, respectivamente, apresentam sugestão de substitutivos que se diferenciam da proposição ora analisada, em síntese, por determinar: a) a possibilidade de as atividades escolares se darem de forma presencial somente se aferidas as condições sanitárias do ente federado, com base em critérios técnicos e científicos publicizados (matéria também objeto das **Emendas nºs 10 e 15 – PLEN**, dos Senadores Paulo Rocha e Flávio Arns,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

respectivamente); b) a vacinação obrigatória dos profissionais da educação antes da retomada das atividades presenciais; e c) consulta prévia às escolas indígenas e quilombolas, nos termos da Convenção 169 da OIT. Relativamente ao último ponto, já foram apresentados os argumentos para a rejeição quando da análise da Emenda nº 4 – PLEN. Quanto à vacinação obrigatória dos profissionais da educação, por outro lado, somos favoráveis, conforme posicionamento fixado quando da análise das Emendas nºs 1, 5, 11, 12, 21 e 23 – PLEN, motivo que impõe o **acolhimento parcial** das Emendas nºs 6, 8, 13 e 17 - PLEN. No que toca à retirada do termo "serviços e atividades essenciais" em função do risco de possível reflexo no direito de greve dos profissionais da educação, também já nos manifestamos desfavoravelmente na análise da Emenda nº 3 – PLEN, tendo em vista o acolhimento da Emenda nº 2 - PLEN.

Por sua vez, ainda sobre a primeira das alterações listadas, consideramos que a regra deve ser a de oferta regular da educação presencial, como sempre ocorreu em períodos pré-pandemia, devendo a suspensão das atividades ser considerada somente quando as condições sanitárias assim recomendarem. Ademais, não nos parece fazer diferença, na prática, dizer que a educação presencial é atividade essencial, a qual poderá ser suspensa conforme condições sanitárias dos entes, aferidas com base em critérios técnicos e científicos publicizados, de falar que, durante o enfrentamento da pandemia, as atividades escolares poderão ser realizadas presencialmente, se aferidas condições sanitárias necessárias, também com base em critérios técnicos e científicos. Ainda, entendemos que o detalhamento dos parâmetros necessários ao retorno das atividades escolares não deva ser feito por meio de lei ordinária como pretendeu a Emenda nº 17 – PLEN, devendo cada ente, com base em evidências científicas, regulamentar a questão no âmbito de sua competência.

As **Emendas nº 7, 9, 14 e 24 – PLEN**, dos Senadores Paulo Rocha e Jean Paul Prates, da Senadora Zenaide Maia e do Senador Rogério Carvalho, respectivamente, têm por objetivo suprimir os arts. 1º e 2º da proposição, que definem a educação presencial como atividade essencial e vedam sua suspensão, salvo nas hipóteses que as condições sanitárias dos entes recomendarem. Como defendemos anteriormente, entendemos que a regra, em tempos de normalidade, deve ser a de educação oferecida presencialmente, o que, conforme os próprios dispositivos que as emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

buscam suprimir, é excepcionado, no caso de tempos de pandemia, quando as condições sanitárias recomendarem. Além disso, os dispositivos não determinam o retorno imediato das atividades presenciais, sendo sua retomada gradual e segura disciplinada nos artigos seguintes. Por isso, **não serão acatadas**.

Ainda, a **Emenda nº 16 – PLEN**, do Senador Flávio Arns busca alterar a redação ao art. 6º da proposição, sob o argumento de que atualmente há espaço para dupla interpretação. Entendemos que de fato a redação atual do dispositivo não deixa claro que os pais dos alunos ou seus responsáveis poderão optar pelo não comparecimento de seus filhos às aulas presenciais em duas hipóteses não cumulativas: a) enquanto perdurar o estado de pandemia; ou b) se os educandos ou seus familiares integrarem o grupo de risco. Por esse motivo, entendemos ser devido o **acolhimento** desta emenda de redação.

Com relação às **Emendas nº 18 e 19 – PLEN**, dos Senadores Luiz do Carmo e Fabiano Contarato, da mesma forma que argumentamos quando da análise da Emenda nº 17, entendemos que o detalhamento dos parâmetros necessários ao retorno das atividades escolares não deva ser feito por meio de lei ordinária. A respeito da Emenda nº 18 – PLEN, a disponibilização e uso de medidores de temperatura na entrada dos alunos e profissionais da educação nos estabelecimentos de ensino está abarcada pelo disposto no inciso VII do art. 4º, segundo o qual a estratégia para retomada das aulas deverá respeitar parâmetros de infraestrutura sanitária e disponibilização de equipamentos de higiene, de higienização e de proteção nas escolas. De seu turno, no que concerne à Emenda nº 19 – PLEN, não entendemos ser operacionalmente e economicamente viável a fixação da obrigatoriedade de testagem periódica dos estudantes e dos profissionais da educação, devendo ser **rejeitada**.

Parece-nos desnecessária a alteração proposta pela **Emenda nº 20 – PLEN**, do Senador Fabiano Contarato, na medida em que as orientações das autoridades sanitárias brasileiras já levam em consideração a experiência e as orientações das autoridades sanitárias internacionais.

A sugestão das **Emendas nº 22 e 35 – PLEN**, dos Senadores Fabiano Contarato e Jean Paul Prates, a nosso sentir, já está contemplada no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

art. 4º, inciso VI, do PL nº 5.595, de 2020, uma vez que a participação dos profissionais da educação como princípio a ser observado na elaboração da estratégia para retorno às aulas presenciais já nos permite concluir que as entidades representativas da categoria serão as responsáveis por essa participação. Ademais, com relação à Emenda nº 35 – PLEN, é importante mencionar que o § 2º do art. 4º já determina que o retorno às aulas presenciais não necessariamente será unificado, devendo ser considerada a situação epidemiológica da localidade de cada escola.

As **Emendas nº 25 e 36 – PLEN**, dos Senadores Weverton e Fabiano Contarato, têm por objetivo determinar: a) o estabelecimento de critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas com base em informações e recomendações da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e outros organismos e entidades competentes; b) a determinação da rotina de fluxo e reorganização do espaço escolar, consultados o Conselho Escolar e a comunidade; c) a distribuição de máscaras aos estudantes e professores; e d) a realização contínua de testagem na comunidade escolar. Com relação ao primeiro ponto, entendemos ser mais abrangente o disposto no *caput* do art. 3º, segundo o qual a estratégia de retorno às aulas presenciais deve respeitar orientações das autoridades sanitárias brasileiras (aqui incluídas as da Fiocruz), em especial as do Ministério da Saúde. O segundo ponto, por sua vez, já está contemplado no inciso VI do art. 4º, que prevê a participação das famílias e dos profissionais da educação na fixação da estratégia para retorno às atividades presenciais. A distribuição de máscaras aos estudantes e profissionais também já foi prevista no inciso VII do art. 4º, que determina a disponibilização de equipamentos de higiene, de higienização e de proteção, incluídos máscaras, álcool em gel 70% (setenta por cento), água e sabão. O último ponto já foi rejeitado quando da análise da Emenda nº 19 – PLEN. Devem, portanto, ser **rejeitadas.**

A **Emenda nº 26 – PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, também **não será acolhida**, tendo em vista que a atual ementa do PL nº 5.595, de 2020, reflete com precisão o conteúdo da proposição.

A **Emenda nº 27 – PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, busca retirar a expressão "serviços e atividades essenciais" do texto da proposição, bem como dispor sobre a obrigação do ente federado de continuar provendo o serviço por meios alternativos nos casos em que as atividades presenciais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

não forem possíveis. No que concerne o primeiro ponto, entendemos que a sugestão **não deva ser acatada**, nos moldes do que já defendemos quando da análise da Emenda nº 3 – PLEN. Por sua vez, entendemos desnecessária a menção da obrigatoriedade de o ente federado continuar oferecendo serviços de educação por meios remotos enquanto não for possível a retomada das aulas presenciais, tendo em vista que tal dever decorre do disposto no inciso I do art. 208, da Constituição Federal, o qual estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita.

A questão de fundo da **Emenda nº 28 – PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, deve ser **parcialmente acolhida**, nos termos da Emenda de redação nº 16 – PLEN, restando claro que a opção dos pais ou responsáveis por não enviarem o estudante para as escolas pode se dar em razão da pandemia ou se comprovado que o aluno ou seu familiar é pertencente ao grupo de risco.

As **Emendas nº 29 e 32 – PLEN**, dos Senadores Flávio Arns e Jean Paul Prates, **não são possíveis** de serem acolhidas, tendo em vista a inviabilidade operacional e financeira da fixação da obrigatoriedade de testagem periódica dos estudantes e dos profissionais da educação, conforme nos manifestamos anteriormente.

A **Emenda nº 30 – PLEN**, da Senadora Mara Gabrilli, busca suprimir todas as menções à educação superior na proposição, sugestão com a qual não concordamos, tendo em vista a necessidade de estabelecer diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais também desse nível de ensino, devendo ser **rejeitada**.

Ainda, consideramos desnecessário o acolhimento da **Emenda nº 31 – PLEN**, do Senador Dário Berger, tendo em vista que a educação básica já inclui a educação profissional técnica de nível médio, dispensando-se, assim, sua menção em separado. A técnica legislativa recomenda o afastamento de palavras ou termos desnecessários.

Também entendemos desnecessário o acolhimento da **Emenda nº 33 – PLEN**, do Senador Jean Paul Prates, tendo em vista que a busca ativa já é um dever que decorre dos §§ 1º e 4º do art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB). Segundo tais dispositivos, é dever do poder público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não tenham concluído a educação básica, fazer-lhes chamada pública e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela permanência dos estudantes na escola, podendo a autoridade competente ser imputada por crime de responsabilidade se comprovada negligência no oferecimento do ensino obrigatório.

A **Emenda nº 34 – PLEN**, do Senador Rogério Carvalho, inova a temática da proposição ora em análise, ao dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento de aparelho eletrônicos do tipo *tablet* para estudantes, com pacote de dados. Além de não verificada a pertinência temática direta da sugestão com a proposição, a matéria foi recentemente debatida quando da aprovação do PL nº 3.477, de 2020, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, cujo veto integral foi derrubado recentemente pelo Congresso Nacional (Veto nº 10, de 2021).

Para finalizar, entendemos meritório o conteúdo do PL nº 5.595, de 2020, com as emendas apresentadas ao final, e, ademais, por questões de técnica legislativa, acatamos sugestão encaminhada pela Senadora Simone Tebet, na forma de emenda de redação abaixo apresentada, para alterar a ordem dos arts. 3º e 4º, passando o atual parágrafo único do art. 2º a ser o § 3º do novo art. 3º (atual art. 4º).

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 18 a 20, 22, 24 a 27 e 29 a 36 – PLEN, pelo acolhimento das Emendas nº 1, 2, 5, 11, 12, 16, 21 e 23 – PLEN, e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 6, 8, 13, 17 e 28, nos termos das emendas abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

EMENDA Nº 37 −PLEN

Dê-se ao art. 2º do PL nº 5.595, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 2º** A educação básica e a educação superior, das redes pública e privada de ensino, em formato presencial, são reconhecidas como serviços e atividades essenciais, exclusivamente para os fins desta lei, durante o enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública.

....."

EMENDA Nº 38 −PLEN (REDAÇÃO)

Altere-se a ordem dos arts. 3º e 4º do PL nº 5.595, de 2020, passando o atual parágrafo único do art. 2º a ser o § 3º do novo art. 3º (atual art. 4º).

EMENDA Nº 39 −PLEN

Dê-se ao novo art. 3º, do PL nº 5.595, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

II – vacinação de todos os profissionais da educação de cada escola antes do seu retorno às atividades presenciais;

....."

EMENDA Nº 40 −PLEN (REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 6º do PL nº 5.595, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

pe2021-06775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/21616.29826-99

I - enquanto perdurar o estado de pandemia, de emergência e de calamidade pública, conforme previsto no art. 2º desta Lei, ou, alternativamente;

....."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

pe2021-06775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1647, DE 2021

Retirada do PL nº 5595/2020 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21488.01733-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, "d", 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 5595/2020, que "reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais", da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1674/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

SF/21247.47661-14

PARECER Nº 127 , DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que *cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem a este Plenário o PL nº 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que *cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)*.

Nesse sentido, o **art. 1º** establece que o projeto "dispõe sobre normas gerais para a adoção de medidas restritivas essenciais ao controle de surtos e pandemias e cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS), (…), destinado a conciliar a adoção daquelas medidas com a preservação de direitos individuais e sociais (…)".

No **art. 2º**, a proposição define que o PSS será implementado por meio de plataforma digital e permitirá a emissão dos seguintes documentos: Certificado Nacional de Vacinação (CNV), Certificado de Vacinação Internacional e Testagem (CVIT), Certificado de Testagem (CT) e Certificado de Recuperação de Doença Infectocontagiosa (CRDI). São definidas também algumas funcionalidades da citada plataforma digital, como a emissão de cópias dos certificados, e mecanismos para garantia da autenticidade. Ainda no art.2º, fica definido que a plataforma digital será operada em coordenação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem assim com os serviços privados de saúde credenciados e que os certificados integrantes do PSS serão emitidos gratuitamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21247.47661-14

O **art. 3º** determina que o PSS poderá ser utilizado "para suspender ou abrandar medidas profiláticas restritivas de locomoção ou de acesso de pessoas a serviços ou locais, públicos ou privados, que tenham sido adotadas (…) com o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador do surto ou pandemia". Define que "o titular do PSS (…) não poderá ser coagido, constrangido ou impedido de entrar, circular ou utilizar qualquer espaço público, assim como não poderá sofrer sanções caso o faça"; e que "o estabelecimento, público ou privado, terá a responsabilidade de exercer o controle de entrada, mediante a apresentação do PSS) por cada pessoa, impedindo o ingresso de quem não o apresente" e que será divulgada, na entrada, a informação de que "o ingresso neste local está condicionado à apresentação do PSS". Por fim, o art. 3º também estabelece que, cumpridas as exigências, "empresas e estabelecimentos comerciais não poderão sofrer sanções, restrições ou serem impedidas de funcionar".

Pelo **art. 4º**, é concedida às "autoridades responsáveis" autorização para tratar os dados pessoais incluídos nos certificados, a fim de "adotar e aplicar medidas profiláticas restritivas, bem como para verificar a situação vacinal, de testes e de recuperação do titular dos certificados". No parágrafo único do referido art.4º define-se que "os dados pessoais incluídos nos certificados somente poderão ser utilizados de forma anônima para subsídio e elaboração de planejamento e políticas públicas".

Os **arts. 5º a 7º** tratam, respectivamente, do CVIT, do CT e do CRDI, definindo, respectivamente, que se tratam de documentos hábeis para comprovar que seu titular "recebeu todas as vacinas exigidas para o embarque a destinos que as exigirem" (CVIT), "realizou um teste para detecção de doença infectocontagiosa causadora de surto ou pandemia" (CT) e "se recuperou de uma doença infectocontagiosa causadora de surto ou pandemia" (CRDI). Nesses mesmos artigos, são definidas informações a serem incluídas em cada um dos certificados, bem como os responsáveis por sua emissão.

No **art. 8º**, define-se que as informações constantes do PSS poderão servir de fundamento para suspender ou abrandar medidas restritivas eventualmente adotadas para enfrentamento de situação de emergência de saúde pública.

Já o **art. 9º** autoriza a emissão em papel dos certificados que integram o PSS, enquanto não for implantada a plataforma digital de que trata o art.2º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No **art. 10**, fica estabelecido que, mediante taxa, o PSS poderá ser emitido em postos consulares no exterior, a fim de garantir a entrada segura de nacionais ou estrangeiros no país.

O **art. 11** faculta a estrangeiros, residentes ou não, em viagem para o Brasil, a emissão do PSS em conjunto com o visto de entrada no país, mediante taxa. O parágrafo único desse artigo obriga as autoridades alfandegárias a verificarem a validade do PSS e lhes autoriza a "negar a entrada no país de brasileiros ou estrangeiros não portadores do PSS válido".

SF/21247.47661-14

Pelo **art. 12** fica autorizado o Governo Federal a criar fonte orçamentária específica para a implantação do PSS.

O **art. 13** estabelece que a "produção, utilização ou comercialização de PSS falso, bem como a adulteração de PSS verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da lei".

Por fim, no **art. 14** fica definido que a lei que se quer aprovar entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, em resumo, é ressaltado que "pessoas imunizadas e aquelas que testam negativo para a covid-19 representam um risco baixíssimo à propagação do vírus", e que "não se justifica, portanto, que essas pessoas permaneçam isoladas, impedidas de trabalhar, estudar e se locomover". Registra-se que "a imensa maioria da população brasileira não se encontra infectada com o coronavírus, estando em plenas condições de retomarem suas atividades normais".

Ademais, argumenta-se que a proposição "irá instrumentalizar os gestores públicos para conciliarem o combate à pandemia com a preservação dos direitos fundamentais ao trabalho, à educação e à locomoção" e "demonstrar segurança ao visitante estrangeiro que o Brasil está empenhado em garantir a integridade física dos turistas e fornecer serviços seguros a quem nos visita". Destaca-se que "o pano de fundo para a proposição (…) é, sem dúvida, a pandemia da covid-19, mas a proposição é muito mais ampla", pois cria "normas gerais para a adoção de medidas restritivas essenciais ao controle de surtos e pandemias (…), ao tempo em que se preservam direitos individuais e sociais".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria recebeu, ao todo, quatorze emendas.

A emenda nº 1-PLEN, do Senador Paulo Paim propõe explicitar que o direito de acesso dos portadores de PSS válido aos espaços públicos e privados não os isenta de cumprir as medidas profiláticas restritivas em vigor (como, por exemplo, o uso obrigatório de máscaras).

As emenda nºs 2 e 9-PLEN, respectivamente da Senadora Rose de Freitas e do Senador Carlos Viana, tratam da desproporcionalidade da medida de proibição de ingresso no território nacional aos não portadores de PSS válido, já abordada nesta análise.

A emenda nº 3-PLEN, do Senador Jorge Kajuru, pretende inserir na matéria determinação de que as autoridades competentes levem em conta o percentual de imunizados contra o agente infeccioso em relação às expectativas sanitárias para decidirem sobre o relaxamento das medidas restritivas.

A emenda nº 4-PLEN, do Senador Luiz do Carmo, insere dispositivo explicitando a responsabilização civil, penal e administrativa da autoridade que recusar injustificadamente ou procrastinar a emissão de algum dos documentos previstos no diploma.

A emenda nº 5-PLEN, do Senador Jayme Campos, objetiva isentar os estudantes brasileiros no exterior do pagamento da taxa de emissão do PSS.

A emenda nº 6-PLEN, do Senador Izalci Lucas, autoriza a emissão em papel dos certificados que compõem o PSS, enquanto não for implantada a plataforma digital.

A emenda nº 7-PLEN, do Senador Izalci Lucas, suprime os dispositivos que tratam da emissão do Certificado de Recuperação de Doença Infectocontagiosa – CRDI.

A emenda nº 8-PLEN, do Senador Izalci Lucas, suprime os dispositivos que tratam das medidas de proteção de dados, pois conflitariam com o regramento da Lei Geral de Proteção de Dados.

A emenda nº 10-PLEN, da Senadora Soraya Thronicke, obriga os brasileiros que se vacinaram no exterior a informar que o fizeram à

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridade consular brasileira ou à autoridade competente, por ocasião de seu retorno ao país.

A emenda nº 11-PLEN, da Senadora Leila Barros, limita o uso da plataforma digital que dá suporte ao PSS aos períodos de pandemia.

A emenda nº 12-PLEN, da Senadora Leila Barros, objetiva garantir a toda população, notadamente em aeroportos, rodoviárias e locais de trânsito, o acesso gratuito e em papel aos certificados que o integram o PSS.

A emenda nº 13-PLEN, da Senadora Leila Barros, trata de medidas de garantia da privacidade de dados na plataforma digital do PSS, evitando rastreamento de localização e deslocamento.

A emenda nº 14-PLEN, do Senador Carlos Viana, estabelece que, para fins da entrada de estrangeiros no País, os certificados internacionais de testagem são considerados equivalentes ao PSS.

Em atendimento ao Requerimento nº 1546/2021, de autoria do Líder do Partido dos Trabalhadores, foi realizada, no último dia 7 de junho, Sessão de Debates Temáticos sobre a matéria, a qual foi presidida pelo Senador Jean Paul Prates. As construtivas contribuições dos expositores e parlamentares presentes à sessão inspiraram diversas das sugestões que apresentamos em nosso Substitutivo.

Por fim, a aprovação do Requerimento nº 1618/2021, determinou a tramitação em conjunto do Projeto de Lei nº 883, de 2021, de autoria do Senador Jader Barbalho, com o Projeto de Lei em escopo.

II – ANÁLISE

Passando à análise da presente iniciativa, quanto à sua constitucionalidade cabe inicialmente registrar que, nos termos do disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, é competência comum da **União**, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **cuidar da saúde e assistência pública.**

Ademais, conforme o art. 24, XII, da Lei Maior, compete à **União**, aos Estados e ao Distrito Federal **legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde**.

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe, também, fazer referência ao art. 197 da CF, que estipula que **são de relevância pública as ações e serviços de saúde**, **cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

SF/21247.47661-14

Nesse sentido, cumpre registrar que o Supremo Tribunal Federal (STF), no curso da atual pandemia de coronavírus vem reiteradamente reconhecendo a competência concorrente de todos os entes da Federação, vale dizer, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito das respectivas esferas político-administrativas, para adotar providências com o fim de enfrentar a situação e adotar medidas para defender a saúde pública. Veja-se, por exemplo, as ações: ADI 6341; ADPF 770; ACO 3451.

Na dicção da nossa Suprema Corte, **a Constituição outorgou a todos os integrantes da Federação a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia (**ACO 3451).

Especificamente sobre a emissão de certificados relacionados à saúde, objeto precípuo do presente projeto de lei, por pertinente, devemos fazer referência ao precedente da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que *dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências*, que instituiu atestado de vacinação, gratuito e emitido pelos serviços públicos de saúde ou por médicos em exercício de atividades privadas, devidamente credenciados para tal fim pela autoridade de saúde competente (art. 5º da Lei nº 6.259, de 1975).

Por outro lado, devemos também recordar o disposto no art. 5º, XV, da Lei Maior. O art. 5º trata dos direitos e garantias fundamentais dos brasileiros e estrangeiros residentes no País e o seu inciso XV estabelece a liberdade de locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, **nos termos da lei**, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ou seja, o art. 5º, XV, da CF, legitima lei que regulamente, com a devida fundamentação, a locomoção no território nacional dos brasileiros e estrangeiros residentes no País, que é um dos objetivos da presente proposição.

A propósito, cumpre consignar que em dezembro de 2020 o STF decidiu que é legítimo o Poder Público sujeitar aqueles que se recusam a se vacinar a restrições quanto ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que tais restrições estejam previstas em lei, ou decorram de previsão legal, consoante expresso nas ADIs 6.586/DF e 6.587/DF.

SF/21247.47661-14

Desse modo, é certo que a constitucionalidade da presente proposição está atendida, não se vislumbrando óbice também quanto à juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.674, de 2021.

Apenas identificamos dois equívocos de redação: um primeiro no inciso III do § 1º do art. 3º, que faz referência à sigla PNI, inexistente na proposição, sendo que no contexto fica evidente que a referência seria à sigla PSS; e um segundo erro de redação, no art. 7º, em que por equívoco evidente o § 2º desse artigo foi registrado como parágrafo único. Conforme entendemos, esses dois equívocos evidentes de redação podem ser corrigidos por ocasião da redação final da proposição, não demandando sequer emenda de redação.

Quanto ao mérito da presente proposição, somos pelo seu acolhimento por esta Casa.

Com efeito, o PL nº 1.674, de 2021, se destina a conciliar a adoção de medidas restritivas para conter a pandemia com a preservação dos direitos individuais e sociais, o que entendemos ser necessário neste momento grave que vivenciamos.

Daí a proposta de adoção do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS) e dos certificados propostos. O objetivo é disponibilizar à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informações adequadas para a administração e o balanceamento das medidas profiláticas restritivas de locomoção, ou de acesso de pessoas a serviços ou locais, públicos ou privados, medidas que tenham sido adotadas, na forma da Constituição Federal e da lei, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador do surto ou pandemia.

Ademais, o cidadão titular do PSS regularizado não poderá ser coagido, constrangido ou impedido de entrar, circular ou utilizar qualquer espaço público, sendo que o estabelecimento, público ou privado, terá a responsabilidade de exercer o controle de entrada, mediante a apresentação do seu PSS por cada pessoa, impedindo-se o ingresso de quem não apresente o documento ora proposto.

SF/21247.47661-14

Além disso, desde que cumprido o protocolo que se quer adotar, as empresas e estabelecimentos comerciais não poderão sofrer sanções, restrições ou serem impedidas de funcionar.

Cabe, ainda, acrescentar que o projeto é inspirado em proposta similar da Comissão Europeia, órgão executivo da União Europeia (EU), que acolheu o Certificado Verde Digital (*Digital Green Certificate*) no âmbito da UE, com o objetivo de unificar as regras já adotadas por diversos dos seus Estados-Membros, para conciliar o combate à pandemia com o direito à livre circulação dos cidadãos.

Tal proposta foi apenas recentemente aprovada pelo Parlamento Europeu – a demonstrar o vanguardismo desta Casa em se debruçar sobre o tema.

O certificado verde tem como premissa o fato de que as pessoas imunizadas e aquelas que testam negativo para a covid-19 representam risco não elevado à propagação do vírus, desde que respeitadas as medidas profiláticas de distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos, não se justificando, pois, que essas pessoas permaneçam isoladas, impedidas de trabalhar, estudar e se locomover.

A verdade é que tendo em vista o cenário de incertezas gerado pelo prolongamento da pandemia, precisa-se de novas tecnologias que garantam a circulação segura de pessoas em espaços de acesso ao público, e é isso que está sendo proposto pelo presente projeto de lei.

Para isso, em relação à imunização contra a covid-19 e contra outras enfermidades pandêmicas que possam surgir no futuro, propõe-se a substituição do Atestado de Vacinação impresso pelo PSS impresso ou digital.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certamente a crise sanitária que estamos vivendo no mundo desde o ano de 2020, em decorrência da pandemia ocasionada pelo coronavírus, proporcionou que se buscassem soluções não só para combater esse vírus, mas também na busca de alternativas e procedimentos que possam garantir a proteção dos direitos dos cidadãos, como o direito de ir e vir, por exemplo, em todas as situações, entretanto sempre com respeito às normas de segurança sanitária que o momento exige.

SF/21247.47661-14

Ressalte-se, por relevante, que esse PSS é de caráter perene, e não está restrito somente à pandemia da covid-19, servindo na garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente no direito de locomoção, caso aconteçam futuras enfermidades de alcance mundial ou mesmo de alcance nacional.

Dessa forma, garante-se não somente o direito de circulação da população, de modo adequado, mas também a diminuição dos efeitos nocivos do isolamento social prolongado, bem como a manutenção das atividades econômicas que não puderam se adaptar a sistemas remotos de oferta de serviços e produtos.

Enfim, o PL nº 1.674, de 2021, busca conciliar a adoção de medidas restritivas para conter a pandemia com a preservação dos direitos individuais e sociais, tanto umas como outros elementos fundamentais para que consigamos superar a atual doença e prevenir outras que possam surgir no futuro.

Entretanto, a fim de evitar a confusão terminológica entre o documento que este Projeto de Lei objetiva criar e o passaporte propriamente dito, propomos – com anuência do autor – alterar seu nome para "Certificado de Imunização e Segurança Sanitária" (CSS), nomenclatura que passaremos a utilizar em nosso relatório, deste ponto em diante.

A fim de garantir a integração entre os sistemas de dados sobre saúde pública e dos indivíduos já existentes e evitar alegação de que a aprovação da proposta geraria custos orçamentários não previstos, explicitaremos que a plataforma digital do CSS poderá aproveitar, de maneira conjunta, as plataformas já em uso, como o ConecteSus.

Também optamos por não fixar no corpo do texto legal as informações que devem constar em cada um dos certificados que compõem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o CSS, permitindo maior adaptabilidade e dinamismo ao modelo de cada um deles, que será fixado pela autoridade competente, em regulamento.

No caso do Certificado Internacional de Vacinação, tal medida era absolutamente necessária, pois a padronização desse tipo de certificado é definida em âmbito mundial, por meio de Resolução de organismos internacionais, como a Organização Mundial de Saúde. Inclusive, os moldes para o certificado internacional da vacinação contra a covid-19 ainda estão sendo definidos.

SF/21247.47661-14

No mesmo esteio, levando em conta que ainda pouco se sabe, em âmbito mundial, sobre a duração e a qualidade da imunização das pessoas que se recuperam da doença, propusemos – novamente com acolhimento do Autor – a retirada da proposição do Certificado de Recuperação de Doença Infecciosa como um dos que poderiam integrar o CSS.

Além disso, tendo em vista a intenção central de guarida aos direitos do cidadão que norteia o meritório projeto, pareceu-nos desproporcional a possibilidade, trazida pelo parágrafo único do art. 11, de que as autoridades alfandegárias poderiam negar de pronto a entrada no país de brasileiros ou estrangeiros não portadores do CSS válido.

Quanto aos brasileiros e estrangeiros residentes, a irrazoabilidade da medida de impedir sua entrada no país de maneira imediata poderia, de tão grave, afigurar-se, inclusive, como inconstitucional.

Dessa forma, propomos, alternativamente, que a ausência do CSS válido sujeite essas pessoas às medidas previstas na legislação sanitária, como quarentena e outras compatíveis.

Aproveitamos para explicitar que competirá à autoridade sanitária dispor sobre quais testes ou vacinas serão exigidas para entrada no país, os quais estarão consignados no certificado de imunização.

Sugerimos, também, um aprimoramento na redação do §2º, do art. 2º, acrescentando a União como uma das operadoras conjuntas da plataforma digital do CSS, bem como explicitando a participação dos serviços públicos de saúde nesse processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, em vez de esmiuçar as medidas de proteção de dados aplicáveis à base digital de suporte do CSS, optamos por deixar clara a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de que não haja possibilidade de conflito entre os dois diplomas.

Por fim, considerando que o diploma, por seu vanguardismo, inova substancialmente, propusemos a alteração do prazo de vigência para 45 dias após a publicação da lei, em vez da efetividade imediata.

Passamos, a seguir, à análise das emendas apresentadas.

A Emenda nº 1-PLEN, em tese, já se encontraria contemplada pelo texto original da proposição, uma vez que o §1º do art. 3º ressalva expressamente a manutenção do "dever de observância das demais medidas profiláticas determinadas com o objetivo de limitar a propagação do agente infeccioso" para os portadores do CSS, contudo consideramos válido deixar clara essa exigência, motivo pelo qual a acatamos, na forma do Substitutivo.

As Emendas nºs 2 e 9-PLEN são acatadas, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 3-PLEN, apesar de louvável, foge ao escopo da matéria, que se destina a estabelecer as normas gerais para o Certificado de Segurança Sanitária. As decisões tomadas pelas autoridades sanitárias levam sempre em conta todos os dados disponíveis sobre a evolução da pandemia, não sendo trazida qualquer restrição nesse aspecto pelo projeto em análise.

A Emenda nº 4-PLEN já é atendida pela legislação vigente, pois, como a emissão dos documentos previstos no diploma é serviço de natureza pública, a procrastinação ou recusa injustificada de sua emissão já sujeita o agente à devida responsabilização, sendo desnecessário prevê-lo no corpo da Lei.

A emenda nº 5-PLEN é acatada, pois julgamos meritório e razoável garantir a isenção de taxas de emissão aos estudantes brasileiros no exterior.

A emenda nº 6-PLEN não necessita ser acatada, pois a emissão em papel dos certificados que compõem o CSS já é uma realidade e a

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

existência de plataforma digital, que auxilia imensamente, não traz nenhuma impossibilidade de seu uso na forma impressa.

A emenda nº 7-PLEN é acatada, na forma do Substitutivo.

As emendas nºs 8 e 13-PLEN, são acatadas parcialmente, na forma do Substitutivo, que explicitará a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados ao tratamento e utilização da plataforma digital do PSS.

A emenda nº 10-PLEN já é atendida pela proposição, uma vez que a emissão do CSS, seja para o retorno ao país, como para usufruir de um maior relaxamento nas medidas de restrição à locomoção por essas pessoas, proverá às autoridades competentes os dados sobre a imunização dos brasileiros realizada em países estrangeiros.

A emenda nº 11-PLEN é acatada parcialmente, na forma do Substitutivo.

A emenda nº 12-PLEN, apesar do louvável objetivo, não carece de modificação ao texto para ter seu propósito atendido. Do ponto de vista do Governo, a regulamentação do diploma proverá formas de acesso à população digitalmente excluída ao cadastro do PSS, a fim de maior controle sobre a imunização geral. Para o usuário, as formas em papel dos certificados – que podem ser, inclusive, o simples comprovante de vacinação obtido no posto – já são acessíveis.

A emenda nº 14-PLEN foge ao escopo da matéria, que deve se limitar a regular o PSS. A equivalência dos certificados internacionais de testagem para ingresso no país pode ser estabelecida por regulamento das autoridades competentes, inclusive com base em tratados internacionais.

Quanto ao Projeto de Lei nº 883, de 2021, apensado, acreditamos que seu conteúdo – meritório por si só – é abrangido pelo da matéria que estamos a analisar, motivo pelo qual será aproveitado, na forma do Substitutivo que apresentamos ao final.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.674, de 2021, e, quanto ao mérito, pela sua aprovação, na forma do Substitutivo que apresentamos ao

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

final – o qual, entre outras modificações, acata integralmente as Emendas nºs 1, 2, 5, 7 e 9-PLEN e parcialmente as Emendas nºs 8, 11 e 13-PLEN.

Rejeitadas as demais emendas e prejudicada a matéria apensada.

SF/21247.47661-14

EMENDA Nº 15 - PLEN

(Substitutivo)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 1.674, DE 2021

Cria o Certificado de Imunização e Segurança Sanitária (CSS).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Certificado de Imunização e Segurança Sanitária (CSS), com validade em todo o território nacional, destinado a conciliar a adoção de medidas restritivas essenciais ao controle de surtos e pandemias com a preservação de direitos individuais e sociais, estabelecendo ferramentas para proteção das pessoas e dos patrimônios público e privado.

Art. 2º O CSS será implementado por meio de plataforma digital e poderá ter sua validade fixada com base nos seguintes certificados, entre outros, na forma do regulamento:

I – Certificado Nacional de Vacinação – CNV;

II – Certificado Internacional de Vacinação – CIV;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Certificado Nacional de Testagem – CNT; e

IV – Certificado Internacional de Testagem – CIT.

§1º A disponibilização da plataforma de que trata o *caput* poderá ser feita por meio de adaptação de plataforma já existente e buscará coordenar e integrar os dados das plataformas em funcionamento.

§2º A plataforma digital possuirá as seguintes funcionalidades:

I – permitir ao titular solicitar e receber uma cópia em papel dos certificados em que se baseia a validade do CSS, ou armazená-los e visualizá-los em dispositivo móvel;

II – conter tecnologia digital interoperável e digitalmente legível que permita o acesso aos dados pertinentes relativos aos certificados;

III – garantir a autenticidade, a validade e a integridade dos certificados.

§3º A plataforma digital será operada pela União, em coordenação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem assim com os serviços públicos e privados de saúde devidamente credenciados.

§4º Os certificados integrantes do CSS serão emitidos gratuitamente.

Art. 3º O CSS poderá ser utilizado por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para suspender ou abrandar medidas profiláticas restritivas de locomoção ou de acesso de pessoas a serviços ou locais, públicos ou privados, que tenham sido adotadas, na forma da Constituição Federal e da lei, com o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador do surto ou pandemia.

§ 1º Na hipótese de adoção de medidas referidas no *caput*, e ressalvado o dever de observância das demais medidas profiláticas determinadas com o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador de surto ou pandemia:

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – o titular do CSS, emitido por autoridade competente, válido e verificado por meio eletrônico, desde que o esteja portando, não poderá ser impedido de entrar, circular ou utilizar qualquer espaço público ou privado, assim como não poderá sofrer sanções caso o faça – desde que respeitadas as medidas sanitárias profiláticas cabíveis;

II – será divulgada na entrada do local, de forma ostensiva, visível e escrita, a seguinte informação: "O ingresso neste local está condicionado à apresentação do Certificado de Imunização e Segurança Sanitária (CSS)";

III – o estabelecimento, público ou privado, terá a responsabilidade de exercer o controle de entrada, mediante a apresentação do CSS válido por cada pessoa, impedindo o ingresso de quem não o apresente.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, empresas e estabelecimentos comerciais não poderão sofrer sanções, restrições ou serem impedidas de funcionar, não estando eximidas de cumprir as demais medidas sanitárias profiláticas.

§ 3º Será admitida a apresentação do CSS emitido em versão eletrônica ou em papel.

Art. 4º Os dados pessoais incluídos nos certificados poderão ser utilizados para os fins previstos neste diploma, na forma e dentro dos limites impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º. O CSS deverá ter sua validade baseada em quaisquer testes, certificados de vacinação ou similares que eventualmente venham a ser definidos pela autoridade competente como necessários para entrada de nacionais ou estrangeiros no Brasil, de modo a garantir que a apresentação do CSS válido seja suficiente para suprir o cumprimento dessa exigência.

§1º. Caso seja estabelecida, pelas autoridades competentes, a necessidade de apresentação do Certificado Internacional de Vacinação e/ou Testagem para entrada no Brasil, os Postos Consulares no exterior poderão intermediar a emissão do CSS cuja validade se baseie nesses certificados, mediante apresentação dos documentos necessários.

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§2º. Na hipótese de ser instituída qualquer cobrança para realização da intermediação prevista no §1º, os estudantes brasileiros que comprovadamente estudem, pesquisem ou participem de atividade de extensão no exterior estão isentos de seu pagamento.

§3º A não apresentação do CSS válido ou dos documentos que supram as exigências estabelecidas pela autoridade competente para entrada no Brasil, importará na aplicação das medidas sanitárias cabíveis.

Art. 6º. O Governo Federal poderá criar fonte orçamentária específica para implantação do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária.

Art. 7º. A produção, utilização ou comercialização de CSS falso, bem como a adulteração de CSS verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma da lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

, Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO, Relator

SF/21247.47661-14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1618, DE 2021

Tramitação conjunta do PL nº 883/2021 com o PL nº 1674/2021.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

SF/21252.45641-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 883/2021 com o PL 1674/2021, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 883/2021, de minha autoria, torna obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde, como condição para ingressar em estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público e para a obtenção de serviços que necessitem de atendimento presencial para sua concessão, em todo o território nacional.

Já o Projeto de Lei nº 1.674/2021, de autoria do Senador Carlos Portinho, cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS), contendo informações sobre vacinação, testagem e recuperação de doença infectocontagiosa de seu portador, que poderão subsidiar a suspensão ou o abrandamento de medidas restritivas para enfrentamento de situação de emergência de saúde pública, como entrada em locais e eventos públicos, a utilização de meios de transporte coletivos, o ingresso em hotéis, cruzeiros, parques, reservas naturais, entre muitas outras possibilidades.

Os dois projetos tratam do mesmo tema ao prever a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 em locais que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestam serviços à coletividade. Em outras palavras, criam normas gerais para a adoção de medidas restritivas para aqueles que não se vacinarem.

Dessa forma será possível garantir o direito de circulação da população com maior segurança e melhorar a atividade econômica do país.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2021.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)

SF/21252.45641-66 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1674, de 2021, nos termos do Parecer

Cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Matéria **PL 1674/2021** Início Votação **10/06/2021 18:34:56** Término Votação **10/06/2021 19:03:12**

Sessão **62º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **10/06/2021 14:48:27**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PROGRES	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 10/06/2021 19:03:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1674, de 2021, nos termos do Parecer

Cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Matéria **PL 1674/2021** Início Votação **10/06/2021 18:34:56** Término Votação **10/06/2021 19:03:12**

Sessão **62º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **10/06/2021 14:48:27**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM

Emissão 10/06/2021 19:03:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Simples

Projeto de Lei nº 1674, de 2021, nos termos do Parecer

Cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Matéria **PL 1674/2021** Início Votação **10/06/2021 18:34:56** Término Votação **10/06/2021 19:03:12**

Sessão **62º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **10/06/2021 14:48:27**

MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:72 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**73

Primeiro-Secretario

Emissão 10/06/2021 19:03:15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3964/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDA

Apresentada perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3964, de 2019**, que *"Dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3964/2019
00001

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3.964, de 2019)

Inclua-se, no art. 2º do Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, o seguinte parágrafo, renumerando-se como § 1º o atual parágrafo único:

"**Art. 2º**.....

.....

§ 2º Configura ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a exigência, por parte de agente público, em benefício seu ou de terceiros, de comissão ou participação na arrecadação de recursos provenientes das contribuições espontâneas de que trata o § 1º deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 3.964, de 2019, tem por intuito assegurar o direito à livre expressão artística nas infraestruturas de mobilidade urbana. No parágrafo único de seu art. 2º, o projeto veda a cobrança de cachê pelos artistas que se apresentarem em tais infraestruturas, admitindo, contudo, o recebimento de contribuições espontâneas.

Esta emenda objetiva resguardar a situação dos artistas contra ações arbitrárias de agentes públicos, com o intuito de condicionar o exercício de seus direitos a qualquer tipo de participação na arrecadação das contribuições espontâneas. Com efeito, se já existe uma realidade adversa para os artistas, na qual agentes do poder público impõem restrições indevidas ao seu trabalho, não se pode descartar que agentes mal intencionados condicionem a permanência dos artistas em rodoviárias, estações e outros locais de acesso público ao pagamento, por parte destes, de alguma comissão ou de participação nos recursos que tenham legitimamente arrecadado. Uma postura como essa deve, sem sombra de dúvida, configurar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

ato de improbidade administrativa, por importar enriquecimento ilícito do servidor público. Por isso, propomos seja introduzido novo parágrafo no art. 2º do PL, para capitular tal conduta entre aquelas que ensejam punição com base na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Em face do exposto, solicitamos o apoio de nossos Pares, para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/21171.64565-16

PARECER Nº 128 , DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.964, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *dispõe sobre o exercício de direitos culturais e a realização de apresentações culturais no âmbito da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana*.

A proposição foi originalmente distribuída às Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com caráter terminativo nesta última. Na CE, fui designado relator da matéria, tendo a Comissão emitido parecer pela aprovação do PL. Antes que seu exame fosse feito pela CCJ, a pandemia de Covid-19 forçou esta Casa a adaptar-se a novas condições de deliberação, o que fez por meio do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Levada a apreciação da matéria ao Plenário desta Casa, cumpre-me ofertar parecer ao projeto, examinando sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, bem como o mérito da proposta.

O PL nº 3.964, de 2019, é constituído de cinco artigos. O art. 1º prevê que o poder público das três esferas da Federação *incentivará e garantirá o exercício dos direitos culturais no âmbito dos serviços públicos de mobilidade urbana*.

O art. 2º permite apresentações culturais e manifestações artísticas nos espaços de infraestrutura dos serviços de mobilidade urbana definidos pelo art. 3º, § 3º, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), a saber: vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias; estacionamentos; terminais, estações e demais conexões; pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas; sinalização viária e de trânsito; equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações. O dispositivo estabelece, ainda, que tais apresentações e manifestações: (i) serão reguladas pelo poder público; (ii) não poderão interferir na função precípua dos espaços nem no bem-estar dos usuários; e (iii) não poderão ensejar a cobrança de cachê, admitindo-se a solicitação de contribuições espontâneas.

O art. 3º identifica o que constitui apresentação cultural para os fins da futura lei: apresentações musicais vocais ou instrumentais, apresentações de poesia, teatro, dança ou outras manifestações artísticas, bem como exposições de artes plásticas e visuais.

O art. 4º manda aplicar as disposições do projeto aos serviços de transporte prestados direta ou indiretamente pela administração pública de quaisquer dos entes federados.

O art. 5º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor assinala que sua intenção é proteger e incentivar a realização de manifestações culturais nas infraestruturas dos serviços de mobilidade urbana, *garantindo aos artistas profissionais o direito ao trabalho*. Aponta, também, ser dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como apoiar e incentivar a valorização a difusão das manifestações culturais, inclusive mediante a integração das ações do poder público conducentes à democratização do acesso aos bens de cultura.

SF/21171.64565-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentada, no Plenário do Senado, uma única emenda, do Senador Luiz do Carmo. Ela acrescenta parágrafo ao art. 2º do projeto, dispondo configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a exigência, por parte de agente público, em benefício seu ou de terceiros, de comissão ou participação na arrecadação de recursos provenientes das contribuições espontâneas de que trata o § 1º deste artigo.

SF/21171.64565-16

II – ANÁLISE

A União detém competência legislativa para editar normas gerais sobre cultura (art. 24, IX, da Constituição). Também dispõe de competência para instituir diretrizes de desenvolvimento urbano, inclusive no tocante aos transportes urbanos. A política de desenvolvimento urbano, cujas diretrizes são fixadas em lei nacional, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (arts. 21, XX, e 182 da Constituição).

Cabe notar que a maior parte das infraestruturas de mobilidade urbana constituem bens de domínio dos Municípios e dos Estados, cuja gestão só a eles compete, em razão da autonomia que lhes é constitucionalmente conferida (art. 18 da Carta Magna). Assim, o legislador da União, ao regular a matéria de que trata o projeto, deve ser bastante cauteloso, para evitar interferir na autonomia dos demais entes federados.

Por outro lado, não se pode ignorar que o PL tem por escopo assegurar o exercício de uma liberdade protegida pela Constituição Federal: a liberdade de expressão artística (art. 5º, IX). E não faria sentido que, em nome de sua prerrogativa de gerir bens de seu domínio, Estados e Municípios recebessem carta branca para limitar caprichosamente o exercício daquela liberdade. Sob esse pressuposto, não é despropositado que a União estabeleça normas gerais assecuratórias do exercício de atividades culturais em infraestruturas de mobilidade urbana. Por isso, entendo que o Congresso Nacional dispõe de competência para regular a matéria.

De um modo geral, considero que as disposições do projeto se revelam materialmente conformes com a Constituição e com as exigências de juridicidade e regimentalidade. Sem embargo, estimo que a proposição merece aprimoramentos em alguns pontos, seja por razões de técnica legislativa, seja para evitar resultados indesejáveis que poderiam advir da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovação do texto em sua versão original, alguns deles indevidamente limitadores do poder dos entes federados de regular o uso de seus bens com vistas à realização do interesse público. Exporei as propostas de modificação ao fim da análise. Antes, porém, no tocante ao mérito, reitero o exame que empreendi quando da tramitação do projeto na CE.

SF/21171.64565-16

Desde o princípio da civilização, ou até mesmo antes dela, a arte fez parte do DNA humano. Algo demonstrado inicialmente na arte rupestre, mas que hoje se reflete principalmente na arte de rua, que é aquela em que os artistas estão mais próximos da população.

Sendo assim, ela pode se manifestar na pintura, no grafite, na música, na escultura, na dança e em várias outras formas. Sua origem remonta à Grécia antiga, quando cantigas e tradições populares eram cantadas e contadas nas praças para a população em geral.

No Brasil, arte de rua também é bastante disseminada. Nas grandes e pequenas cidades de todo o País encontram-se artistas que se valem dos espaços públicos para fazer chegar a sua arte onde o povo está.

No entanto, apesar da tradição, também são frequentes os conflitos com as autoridades públicas locais, que tentam impedir a apresentação desses artistas em nome da segurança, da ordem pública etc. Em alguns Estados e Municípios, existem leis locais que regulamentam essa prática, mas, em muitos outros, essas apresentações são proibidas e reprimidas, de modo que o artista de rua não raro atua sem garantias e proteção para exercer o seu trabalho com segurança.

Em decorrência desse quadro, a iniciativa em análise pretende instituir uma legislação nacional que garanta o direito ao exercício das manifestações artísticas e culturais em espaços públicos. Para tanto, propõe sejam permitidas apresentações culturais e manifestações artísticas nas já citadas infraestruturas de mobilidade urbana, relacionadas no art. 3º, § 3º, da Lei nº 12.587, de 2012.

Como enfatiza o autor da matéria, *nosso país é reconhecido pela sua diversidade cultural e pela criatividade de seus artistas. Seja na música, na dança, no teatro ou nas artes visuais, as manifestações artísticas proliferam e merecem tanto reconhecimento quanto remuneração justa. Os artistas, portanto, partem ao encontro de seu público*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, como lembra o autor do projeto, o art. 215 da Constituição estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, inclusive mediante a integração das ações do poder público conducentes à democratização do acesso aos bens de cultura.

SF/21171.64565-16

Por essas razões, no que tange ao critério cultural, a iniciativa em tela é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

Quanto à emenda apresenta em Plenário, louvo a preocupação do Senador Luiz do Carmo em reprimir a ação inescrupulosa de agentes públicos, que podem se valer de seus poderes para tentar achacar os artistas, condicionando o exercício de sua atividade nas infraestruturas de mobilidade urbana a que eles lhes transfiram parte das contribuições voluntárias que auferirem. Sem embargo, entendo que a Lei nº 8.429, de 1992, já contempla de forma mais ampla uma hipótese na qual se enquadraria esse tipo de conduta. Com efeito, nos termos do art. 9º, I, da referida Lei, constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito *receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público.* Assim, introduzir no projeto a previsão da citada emenda teria um valor meramente expletivo, não inovando o ordenamento jurídico. Por isso, proponho a sua rejeição.

Passo, agora, a discorrer sobre as emendas que apresento nas conclusões deste parecer. A primeira delas se destina a compatibilizar a terminologia utilizada pelo projeto com a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para evitar, inclusive, confusões na exegese da futura lei, motivadas pela discrepância entre as expressões por ela empregadas e as da Lei nº 12.587, de 2012. Esta última alude a "infraestruturas de mobilidade urbana". Já o projeto fala de "infraestruturas dos serviços públicos de mobilidade urbana". Para manter a organicidade do ordenamento jurídico, proponho que o projeto se valha da mesma expressão já utilizada na Lei nº 12.587, de 2012.

A segunda emenda visa a alterar o art. 2º, núcleo normativo do PL. E o faz por diversas razões. A primeira delas se refere à distinção que o dispositivo faz entre apresentações culturais e manifestações artísticas. Os termos são utilizados como se tratassem de realidades incomunicáveis. Entretanto, o art. 3º do projeto, ao enumerar os tipos de apresentações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

culturais, inclui as apresentações de poesia, teatro, dança **e outras manifestações artísticas**. Assim o fazendo, qualifica as manifestações artísticas como espécies do gênero apresentações culturais, o que torna incompreensível que o art. 2º se refira às manifestações artísticas como uma categoria autônoma em relação às apresentações culturais. Em minha compreensão, bastaria o art. 2º aludir a apresentações culturais, já que as manifestações artísticas estão incluídas naquelas.

SF/21171.64565-16

A emenda também apresenta de forma mais clara as condicionantes para o exercício da liberdade de expressão artística nas infraestruturas de mobilidade urbana. O texto original do projeto já alude à não-interferência no uso precípuo da infraestrutura e no bem-estar dos usuários, bem como à vedação à cobrança de cachês pelos artistas. Avalio que deva ser acrescentada a condicionante de que as apresentações não frustrem o uso especial que tenha sido atribuído às infraestruturas pelo poder público, nem outras apresentações ou manifestações públicas em curso no mesmo espaço. E modulo a questão do pagamento de cachê, para admitir a hipótese de cobrança do público, quando isso for viável e autorizado pelo poder público. Obviamente, não se cogita de cobrança, por exemplo, no caso de apresentações em espaços abertos, onde transitam os usuários dos serviços de transporte urbano, como as rodoviárias. Mas não é impossível conceber situação em que a cobrança seja possível e até uma condição para que as apresentações ocorram. Basta pensar no exemplo de um circo instalado em área subutilizada de um estacionamento público (que constitui infraestrutura de mobilidade urbana). Aliás, o exemplo do circo é justamente um dos casos em que se daria temporariamente o uso especial de bem de uso comum do povo, algo amplamente admitido na doutrina administrativista. Uma outra apresentação no mesmo local poderia atrapalhar o regular funcionamento do circo, o que justificaria plenamente medidas de disciplina do uso do espaço pelo poder público.

Outro propósito da emenda é, com a retirada da remissão genérica às infraestruturas previstas no art. 3º, § 3º, da Lei nº 12.587, de 2012, afastar a possibilidade de exegeses descabidas, como a de que seriam permitidas manifestações artísticas em estruturas como as de sinalização viária e de trânsito. Até para facilitar a compreensão da futura lei, optamos por identificar, no próprio texto do projeto, quais seriam as infraestruturas de mobilidade urbana a que as novas disposições se aplicarão.

Por fim, a emenda inclui parágrafo no art. 2º estabelecendo que o uso de espaços em infraestruturas de mobilidade urbana deverá ser regulado pelo poder público segundo critérios objetivos, que assegurem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ampla liberdade do exercício da atividade artística e o tratamento isonômico dos interessados em realizar apresentações culturais.

A terceira e última emenda altera o art. 4º do projeto, para tornar mais claro o seu conteúdo. O artigo manda aplicar as regras dos dispositivos anteriores aos serviços de transporte prestados direta ou indiretamente pela administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O que se pretende, em verdade, é possibilitar que as apresentações culturais também tenham curso no interior dos veículos de transporte coletivo urbano (metrôs, ônibus, balsas, entre outros). Melhor, portanto, fazer referência aos veículos em si, e não aos serviços de transporte coletivo.

SF/21171.64565-16

III – VOTO

Ante o exposto, opino no sentido da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, com as seguintes emendas, rejeitando-se a Emenda nº 1 - PLEN:

EMENDA Nº 2 -PLEN

Substitua-se, no Projeto de Lei nº 3.964, de 2019:

a) a expressão "da infraestrutura dos serviços públicos de mobilidade urbana", constante de sua ementa, por "das infraestruturas de mobilidade urbana";

b) a expressão "dos serviços públicos de mobilidade urbana", constante de seu art. 1º, por "as infraestruturas de mobilidade urbana".

EMENDA Nº 3 -PLEN

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O poder público permitirá apresentações culturais nos espaços das infraestruturas de mobilidade urbana que as comportem, desde que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – não comprometam a função precípua das infraestruturas;

II – não prejudiquem o bem-estar de seus usuários;

III – sejam realizadas em caráter gratuito, salvo autorização do poder público para cobrança, quando viável;

IV – não frustrem o uso especial que tenha sido atribuído a elas pelo poder público, nem outras apresentações ou manifestações públicas em curso no mesmo espaço.

§ 1º Constituem infraestruturas de mobilidade urbana, para os fins desta Lei, as vias e demais logradouros públicos, os estacionamentos, os terminais, as estações e outras conexões, bem como os pontos para embarque e desembarque de passageiros.

§ 2º A solicitação, por parte dos responsáveis pelo evento, de contribuições espontâneas não caracteriza a cobrança de que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O uso, para os fins desta Lei, de espaços em infraestruturas de mobilidade urbana deverá ser regulado pelo poder público segundo critérios objetivos, que assegurem a ampla liberdade do exercício da atividade artística e o tratamento isonômico dos interessados em realizar apresentações culturais."

SF/21171.64565-16

EMENDA Nº 4 -PLEN

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 3.964, de 2019, a seguinte redação:

"**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se também aos espaços no interior de veículos de transporte coletivo urbano, observadas as regras de acesso ao serviço e de sua utilização."

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5516/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

PARECER Nº 129, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 5.516, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que *cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório*.

A proposição, em síntese, é composta por dezesseis artigos e dividida em três capítulos.

O primeiro capítulo regula a Sociedade Anônima do Futebol (SAF), subdividindo-o em três seções: disposições introdutórias (art. 1º); constituição da SAF (arts. 2º e 3º); e governança (arts. 4º a 8º).

O art. 1º define como SAF a companhia cuja atividade principal consista na prática de futebol em competições profissionais, sujeita tanto às regras estabelecidas no projeto em análise quanto àquelas constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônima).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

O § 1º do art. 1º trata como clubes as associações titulares de patrimônio relacionado à prática do futebol e regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e como entidades de administração a confederação, federação ou liga, constituída sob a forma de associação ou sociedade empresária, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol.

O § 2º do art. 1º, em seus incisos I a VIII, estabelece as atividades que podem estar compreendidas no objeto social da SAF. São elas: a formação e negociação de direitos econômicos de atletas profissionais (I); o fomento e desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol (II); a exploração dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária, incluindo os cedidos pelo Clube que a constituiu (III); a exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol (IV); a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos (V); outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da SAF, incluindo a organização de espetáculos esportivos ou culturais (VI); a administração, direção, regulação ou organização do futebol e de competições profissionais de futebol (VII); e a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, cujo objeto seja uma ou mais atividades anteriormente mencionadas (VIII).

O § 3º do art. 1º determina que a SAF, na realização de seu objeto social, poderá adotar todas as formas de atuação, desde que relacionadas à prática do futebol profissional, enquanto o § 4º define a possibilidade de utilização da abreviatura S.A.F. para designar a SAF.

O § 5º expõe que a SAF pode ser unipessoal, com a totalidade das ações de sua emissão pertencente a um único acionista, pessoa natural ou jurídica, ao passo que o § 6º precisa que a SAF é uma entidade de prática esportiva, para os efeitos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

O art. 2º, mediante seus incisos I a IV, normatiza que a SAF pode ser constituída: pela transformação de Clube ou Entidade de Administração em SAF (I); pelo Clube, mediante a transferência para a SAF de patrimônio relacionado à prática do futebol profissional (II); pela transformação de sociedade empresária existente que tenha como objeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

alguma das atividades listadas no parágrafo 2º do art. 1º do PL e que participe de competições esportivas profissionais organizadas por Entidade de Administração (III); ou pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento (IV).

O § 1º do art. 2º assenta que, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, a SAF sucederá o Clube nas relações com Entidades de Administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol, e que a SAF terá o direito de participar dos campeonatos, copas ou torneios em substituição ao Clube, nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da sucessão.

O § 2º do art. 2º, nos seus arts. I a VII, decreta que: na hipótese do inciso II desse artigo, serão obrigatoriamente transferidos os direitos decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidos com Entidades de Administração, inclusive direitos de participação em competições profissionais, bem como os contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados a pessoas empregadas na atividade do futebol (I); o Clube e a SAF deverão contratar, na data de constituição da SAF, acerca da utilização e eventual pagamento de remuneração decorrente da exploração pela SAF de direitos de propriedade intelectual de titularidade do Clube (II); o Clube poderá utilizar os direitos de propriedade intelectual em modalidades esportivas profissionais diferentes do futebol ou em outras atividades esportivas amadoras ou não profissionais, salvo se contratado de modo diverso com a SAF (III); a transferência de patrimônio para a SAF independerá de autorização ou consentimento de credores ou partes interessadas, inclusive aqueles de natureza pública, salvo se disposto de modo diverso em contrato ou outro negócio jurídico (IV); se as instalações desportivas, como estádio, arena e centro de treinamento, não forem transferidas para SAF, o Clube e a SAF deverão celebrar, na data de constituição desta, contrato no qual se estabelecerão as condições para utilização das instalações (V); os bens serão transferidos à SAF a título de propriedade, exceto se deliberado de modo diverso pela assembleia geral do Clube (VI); o Clube não poderá participar, direta ou indiretamente, de competições profissionais do futebol, sendo a participação prerrogativa da SAF por ele constituída (VII); a SAF permitirá obrigatoriamente ações ordinárias da classe A para a subscrição exclusivamente pelo Clube que a constituiu (VIII).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

O § 3º do art. 2º, por meio de seus incisos I a IV, delineia que, enquanto as ações ordinárias da classe A corresponderem a pelo menos 10% do capital social votante ou do capital social total, o voto afirmativo do seu titular no âmbito da assembleia geral será condição necessária para a SAF deliberar sobre: alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo Clube para formação do capital social (I); qualquer ato de reorganização societária ou empresarial, como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou trespasse (II); a dissolução, liquidação e extinção (III); e o pedido de recuperação judicial ou de falência (IV).

O § 4º do art. 2º, em seus incisos I a IV, fixa que, além de outras matérias previstas no estatuto da SAF, dependerá da concordância do titular das ações ordinárias da classe A, independentemente do percentual da participação no capital votante ou social, a deliberação, em qualquer órgão societário, sobre as seguintes matérias: alteração da denominação (I); modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional, incluindo, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores (II); a utilização de estádio ou arena, em caráter permanente, distinto daquele utilizado pelo Clube, antes da constituição da SAF (III); e a mudança da sede para outro município (VI).

O § 5º do art. 2º exige que o estatuto da SAF constituída por Clube poderá prever outros direitos para o titular das ações ordinárias da classe A, e o § 6º, por sua vez, acrescenta que dependerá de aprovação prévia do Clube titular de ações ordinárias da classe A qualquer alteração no estatuto da SAF para modificar, restringir ou subtrair os direitos conferidos por esta classe de ações, ou para extinguir a ação ordinária classe A.

O art. 3º dispõe que a SAF não responde pelas obrigações do Clube que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto pelas obrigações que lhe forem expressamente transferidas, na forma do art. 2º, II, do projeto de lei em tela.

O § 1º do art. 3º estipula, que enquanto o Clube permanecer acionista da SAF e registrar em suas demonstrações financeiras obrigações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

anteriores à constituição da companhia, esta deverá distribuir, como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo 25% do lucro líquido ajustado conforme o art. 201 da Lei das Sociedades por Ações, enquanto o § 2º estabelece que o clube deverá destinar à satisfação de obrigações anteriores à constituição da SAF pelo menos 50% dos dividendos, juros sobre o capital próprio ou outra remuneração recebida desta, na condição de acionista.

O art. 4º prescreve que o acionista controlador da SAF, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra SAF. De acordo com seu § 1º, o acionista que detiver 10% ou mais do capital votante ou total da SAF, sem a controlar, se participar do capital social de outra SAF, não terá direito a voz nem a voto nas assembleias gerais, nem poderá participar da administração dessas companhias, diretamente ou por pessoa por ele indicada. Já de acordo com seu § 2º, o estatuto da SAF poderá vedar a participação em seu capital de quem participe de outra SAF.

O art. 5º disciplina que, na SAF, o conselho de administração é órgão de existência obrigatória e o conselho fiscal funciona permanentemente. Seu § 1º, ao longo de seus incisos I a VI, explica que não poderá ser integrante do conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria da SAF: o membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra SAF (I); o membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo de clube, salvo daquele que deu origem ou constituiu a SAF (II); o membro de órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo de entidade de administração (III); o atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente (IV); o treinador de futebol em atividade com contrato celebrado com a SAF (V); e o árbitro de futebol em atividade (VI).

O § 2º do art. 5º impõe que, enquanto o clube for acionista único da SAF, no mínimo a metade do conselho de administração deverá ser integrado por conselheiros independentes, adotado o conceito de independência estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para as companhias abertas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

O § 3º do art. 5º pondera que estatuto da SAF poderá estabelecer outros requisitos necessários à eleição para o conselho de administração, ao passo que o § 4º estatui que o membro do conselho de administração que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube enquanto este for acionista da respectiva SAF não poderá receber nenhuma remuneração.

O § 5 do art. 5º expõe que não poderá ser eleito para o conselho fiscal o empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube enquanto este for acionista da respectiva SAF, enquanto o § 6º impõe que os diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da SAF, observados, se houver, os critérios estabelecidos no estatuto.

O § 7º do art. 5º regula que não poderá ser eleito para a diretoria da SAF o empregado ou membro de qualquer órgão do Clube, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube enquanto este for acionista da respectiva SAF.

Por fim, o § 8º do art. 5º define que as demonstrações financeiras da SAF serão submetidas a auditoria externa independente, realizada por empresa de auditoria registrada na CVM.

O art. 6º estabelece que a pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% do capital social da SAF deverá informar a esta o nome, a qualificação, o endereço e os dados de contato da pessoa natural que, direta ou indiretamente, exerça o seu controle ou que seja a beneficiária final, sob pena de suspensão dos direitos políticos e retenção dos dividendos, juros sobre o capital próprio ou outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

Segundo o § 1º do art. 6º, o disposto no artigo aplica-se também ao fundo de investimento, que, por meio da instituição administradora do fundo, deve informar à SAF o nome dos cotistas que sejam titulares de cotas correspondentes a dez por cento ou mais do patrimônio, se houver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme o § 2º do art. 6º, a sociedade ou o fundo de investimento, este por meio do administrador do fundo, deve publicar a comunicação feita à SAF, em seu sítio eletrônico acessível pela rede mundial de computadores. Nesse sentido, o § 3º estabelece que a SAF publicará em seu sítio eletrônico as comunicações que receber em cumprimento do art. 6º.

Por fim, o § 4º do art. 6º estipula que não incidem juros, correção monetária ou multa sobre o valor retido na forma do caput.

O art. 7º delimita que a SAF realizará todas as publicações ordenadas em lei em seu sítio eletrônico acessível pela internet, devendo mantê-las, no próprio sítio eletrônico, pelo prazo de dez anos. Já o art. 8º normatiza que a SAF manterá em seu sítio eletrônico: a sua composição acionária, com a indicação do nome, da quantidade de ações e do percentual detido por cada acionista (inciso I); e pelo menos, o estatuto social e as atas das assembleias gerais (inciso II). Seus §§ 1º e 2º impõem, respectivamente, que as informações listadas no caput deverão ser atualizadas no primeiro dia útil de cada mês e que os administradores da SAF respondem pessoalmente pela inobservância do disposto no art. 8º.

O segundo capítulo trata sobre disposições especiais e transitórias, subdividindo-o, também, em três seções: financiamento (arts. 9º ao 10); Programa de Desenvolvimento Educacional (arts. 11 e 12); e regime tributário (art. 13).

O art. 9º define que a SAF poderá emitir debêntures, que serão denominadas "debêntures-fut" com as características que traz ao longo de seu seis incisos: as debênture-fut serão remuneradas por taxa de juros pré-fixada, que não poderá ser inferior ao rendimento anualizado da caderneta de poupança, permitindo-se a estipulação, cumulativa, de remuneração variável, vinculada ou referenciada às atividades ou ativos da SAF (I); prazo igual ou superior a dois anos (II); vedação à recompra da debênture-fut pela SAF ou parte a ela relacionada e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pela CVM (III); prazo de pagamento periódico de rendimentos (IV); registro das debênture-fut em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência (V); e compromisso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

de alocação dos recursos captados no desenvolvimento de atividades ou no pagamento de gastos, despesas ou dívidas relacionados às atividades típicas da SAF previstas nesta proposição, bem como em seu estatuto social (VI). Seu §1º dispõe que os rendimentos decorrentes de aplicação de recursos em debênture-fut sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas: 0% quando auferidos por pessoa natural residente no País (inciso I); e 15% quando auferidos por pessoa jurídica ou fundo de investimento com domicílio no País, ou por qualquer investidor residente ou domiciliado no exterior, incluindo pessoa natural ou jurídica ou fundo de investimento, exceto nos casos em que os rendimentos sejam pagos a beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, hipótese em que o imposto sobre a renda na fonte incidirá à alíquota de 25% (inciso II).

O art. 10 estabelece que a SAF poderá, além da emissão de debênture-fut, emitir qualquer outro título ou valor mobiliário, na forma da Lei das Sociedades por Ações, ou conforme regulação da CVM, criado especificamente para desenvolvimento da atividade futebolística ou não.

No §1º do art. 10, estabelece-se a forma de tributação do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os rendimentos decorrentes de aplicação de recursos em debêntures-fut. Eles se sujeitarão à incidência do IR exclusivamente na fonte. Quando auferidos por pessoa natural residente no País, a alíquota será de 0% (zero por cento), o que equivale a dizer que serão debêntures incentivadas nesse caso.

A alíquota do IR será de 15% (quinze por cento) no caso de rendimentos auferidos por pessoa jurídica ou fundo de investimento com domicílio no País, e por investidores residentes ou domiciliados no exterior, incluindo pessoa natural ou jurídica ou fundo de investimento. A exceção será no caso de beneficiário de regime fiscal privilegiado (paraíso fiscal), hipótese em que o imposto sobre a renda na fonte incidirá à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

O art. 11, trata do Programa de Desenvolvimento Educacional pelo Futebol. De acordo com o texto, a SAF poderá instituir um Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE) para promover medidas a favor do desenvolvimento da educação por meio do futebol e do desenvolvimento do futebol por meio da educação. Ressalta-se que o PDE deverá ocorrer mediante convênio com instituição pública de ensino.

O propósito do PDE, descrito nos incisos I a III do art. 11, é incentivar a assiduidade dos alunos matriculados em escolas públicas (I), promover seu o interesse e envolvimento nas atividades educacionais desenvolvidas nesses espaços (II) e contribuir para a sua formação e capacitação (III).

O convênio por meio do qual ocorre a parceria entre a SAF e a instituição pública de ensino, de acordo com o § 1º do art. 11, será denominado "Convênio Escola-Futebol", e deverá estabelecer, como descrito em seus incisos I a V, que a SAF invista: na reforma ou construção, bem como na manutenção de quadra ou campo destinado à prática do futebol (I); na instituição de sistema de transporte dos alunos participantes, na hipótese de a quadra ou o campo não se localizar nas dependências da escola (II); na alimentação dos alunos durante os períodos de recreação futebolística e de treinamento (III); na capacitação de ex-jogadores profissionais de futebol para ministrar e conduzir as atividades no âmbito do convênio (IV); e na contratação de profissionais auxiliares, especialmente de preparadores físicos, nutricionistas e psicólogos, para acompanhamento das atividades no âmbito do convênio (V).

O § 2º do art. 11, por sua vez, regula a participação dos alunos no convênio, que deverão estar regularmente matriculados na instituição de ensino conveniada e manter os níveis de assiduidade e de aproveitamento escolar definidos. Já o § 3º determina que a forma de criação, a modelagem, os critérios, a celebração e a verificação de cumprimento dos termos do convênio serão regulados pelo Ministério da Economia.

O art. 12 especifica que a SAF poderá deduzir, do lucro tributável para fins de apuração do imposto sobre a renda devido, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base, em convênios aprovados, celebrados e desenvolvidos com base do PDE. De acordo com seu parágrafo único, as despesas não deduzidas no exercício financeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

correspondente poderão ser transferidas para dedução nos três exercícios subsequentes.

O art. 13 estabelece que a SAF ficará sujeita às regras gerais de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Seu §1º estipula que a SAF poderá optar pelo regime especial de apuração de tributos federais denominado "Re-Fut", desde que atendidos os seguintes requisitos: regular sua constituição nos termos deste PL (inciso I); e optar pelo Re-Fut na forma a ser estabelecida em ato do Ministério da Economia, sendo irretratável para todo o ano-calendário (inciso II).

Reza o §2º que a SAF optante pelo Re-Fut ficará sujeita ao recolhimento único de 5% de sua receita mensal, apurada pelo regime de caixa, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições: Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ (inciso I); Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP (inciso II); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL (inciso III); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS (inciso IV); e contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O § 3º estabelece que, para fins do disposto no § 1º, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela SAF, inclusive as receitas financeiras e não-operacionais. Regra o § 4º que a opção pelo Re-Fut obriga a SAF a fazer o recolhimento dos tributos, mensalmente, na forma do art. 13, a partir do mês da opção. Esclarece o § 5º que o pagamento mensal unificado deverá ser feito até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita, ao passo que o § 6º dispõe que o Ministério da Economia regulamentará a repartição da receita tributária, do percentual de 5% de que trata o art. 13, observadas as diretrizes de repartição de receitas tributárias estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação em vigor. O § 7º define que a SAF poderá apresentar, até o último dia útil do ano-calendário, termo de rescisão da opção pelo Re-Fut, válido para o ano-calendário seguinte, na forma a ser estabelecida em ato do Ministério da Economia. Os §§ 8º a 12 assentam que: o Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Economia regulamentará a forma de adesão ao Re-Fut (§ 8º); a SAF poderá aderir apenas uma vez ao Re-Fut, sendo vedada nova adesão, inclusive na hipótese de saída voluntária (§ 9º); o Re-Fut entrará em vigor na data de publicação da norma de sua regulamentação pelo Ministério da Economia e vigorará pelo período de dez anos (§ 10º); a SAF poderá valer-se do Re-Fut pelo prazo máximo de cinco anos, independentemente do momento de sua adesão (§ 11º); e o Re-Fut poderá ser mantido pela SAF optante, mesmo após o decurso do prazo de vigência previsto no § 10º, apenas durante o período necessário para complemento do prazo de cinco anos previsto no § 11º (§ 12º).

Por fim, o terceiro capítulo trata sobre as disposições finais (arts. 14 a 16), em que propõe alterações na Lei Pelé e no Código Civil.

O art. 14 dá nova redação ao § 2º do art. 27 da Lei Pelé, para permitir que entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas possam utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais, inclusive imobiliários ou de propriedade intelectual, para integralizar sua parcela no capital de SAF ou oferecê-los em garantia, na forma de seu estatuto, ou, caso o estatuto seja omisso, poderá fazê-lo mediante a aprovação de mais da metade dos associados presentes à assembleia geral, especialmente convocada para deliberar o tema.

O art. 15 inclui parágrafo único ao art. 971 do Código Civil, que trata da inscrição de empresário rural no Registro Público de Empresas Mercantis, para que o disposto no artigo se aplique também à associação que desenvolva atividade futebolística em caráter habitual e profissional, caso em que, com a inscrição, será considerada empresária, para todos os efeitos.

O art. 16, cláusula de vigência, determina a entrada da futura lei na data de sua publicação.

Foram apresentadas 31 emendas ao projeto.

A Emenda nº 1, de autoria da Senadora Leila, protocolada quando da tramitação desta proposição na Comissão de Assuntos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

Econômicos, tem como objetivo inicial estender às entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Desporto não vinculadas à modalidade futebol a possibilidade da utilização do mecanismo conhecido como transação tributária, de que trata a Lei 13.988, de 14 de abril de 2020. Ademais, a referida emenda busca alterar regras eleitorais de entidades esportivas previstas nos arts. 18-A e 22 da Lei Pelé, além de criar mecanismos de governança corporativa por meio da adição ao texto da lei dos arts. 18-B a 18-E.

A Emenda nº 2 – PLEN, do Senador Paulo Paim, dá nova redação ao § 2º do art. 13 do PL, para ampliar o percentual do recolhimento único da receita mensal, apurada pelo regime de caixa, de cinco para quinze por cento.

A Emenda nº 3 – PLEN, também de autoria do Senador Paulo Paim, modifica a redação do inciso I do art. 2º do art. 2º da proposição, para que sejam transferidos do Clube para SAF não somente os direitos decorrentes de relações com entidades de administração, mas também de eventuais encargos, dívidas e obrigações constituídos até a data da transformação do Clube em SAF.

A Emenda nº 4 – PLEN, de autoria do Senador Jayme Campos, inclui inciso ao § 1º do art. 11 do PL nº 5.516, de 2019, para garantir que o "Convênio Escola-Futebol" possa colaborar com a aquisição de equipamentos necessários à prática esportiva.

A Emenda nº 5 – PLEN, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, inclui artigo à proposição para estabelecer requisitos mínimos relativos a alojamentos mantidos por Sociedade Anônima do Futebol em que viverem atletas em formação.

A Emenda nº 6 – PLEN, de autoria do Senador Weverton, acrescenta parágrafo ao art. 2º do PL para determinar que todas as deliberações realizadas no âmbito da SAF contem com o quórum mínimo de dois terços dos seus membros com direito a voto, com exceção das deliberações unipessoais. Foi, porém, retirada pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

A Emenda nº 7 – PLEN, de autoria do Senador Paulo Rocha, insere artigo ao PL para facultar à SAF, ao Clube ou à Pessoa Jurídica Original a utilização dos recursos captados em todas as esferas de Governo, inclusive os provenientes da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Incentivo ao Esporte, para pagamento de dívidas trabalhistas.

A Emenda nº 8 – PLEN, de autoria do Senador Wellington Fagundes, modifica a redação da emenda substitutiva apresentada ao final deste relatório, para adequar os impostos e contribuições que serão abarcados pelo Regime de Tributação Específica do Futebol – TEF.

As emendas nºs 9 e 10 – PLEN, são de autoria da Senadora Rose de Freitas. A primeira acrescenta artigo à proposição para que dirigentes de Sociedades Anônimas do Futebol respondam solidária e objetivamente por eventuais danos causados à SAF, ao Clube ou à Pessoa Jurídica Original, por atos ilícitos praticados e por atos de gestão irregular ou temerária ou contrários ao previsto no contrato social ou estatuto, bem como quando tiverem conhecimento do não cumprimento dos deveres estatutários ou contratuais por seu antecessor ou pelo administrador competente e não comunicar o fato ao órgão estatutário competente. A segunda tem redação idêntica à da Emenda nº 4 – PLEN.

A Emenda nº 11 – PLEN, de autoria do Senador Paulo Rocha, busca suspender o pagamento das parcelas autorizadas pelo art. 6º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, devidas pelas entidades desportivas profissionais de futebol que aderiram ao Profut, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus. Cabe informar que medida bastante similar consta da Lei nº 14.117, de 8 de janeiro de 2021.

A Emenda nº 12 – PLEN, de autoria do Senador Luiz do Carmo, suprime o § 4º do art. 6º do projeto, que estipula que não incidir juros, correção monetária ou multa sobre o valor retido na forma do caput do artigo.

As emendas de nºs 13 e 14 – PLEN, são de autoria do Senador Fabiano Contarato. A primeira acrescenta parágrafo ao art. 11 do PL para garantir à alunas matriculadas em escolas públicas oportunidades iguais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

participação no Programa de Desenvolvimento Educacional e Social. A segunda dá nova redação ao art. 8º, para incluir novos requisitos ao rol de informações que a SAF deverá publicar em seu sítio eletrônico.

As emendas de nºs 15, 16 e 17 – PLEN, são de autoria do Senador Weverton. A primeira delas foi retirada pelo autor. A segunda acrescenta parágrafo ao art. 2º do PL para determinar que todas as deliberações realizadas no âmbito da SAF contem com o quórum mínimo de dois terços dos seus membros com direito a voto, com exceção das deliberações unipessoais. A terceira acrescenta artigo ao PL para que a iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento para fins de constituição SAF dependa de análise prévia da CVM.

As emendas de nºs 18, 19, 20, 21 e 22 – PLEN, são de autoria do Senador Izalci Lucas. A Emenda nº 18 – PLEN dá nova redação ao *caput* do art. 1º do PL para definir como SAF *a companhia cujo objeto social consista na exploração econômica das diversas atividades relacionadas à prática do futebol*.

A Emenda nº 19 – PLEN acrescenta inciso ao § 2º do art. 1º para incluir no rol de atividades do objeto social da SAF a instituição do Programa de Desenvolvimento Educacional e Social de que trata o art. 11 do PL.

A Emenda nº 20 – PLEN dá nova redação ao § 6º do art. 5º do PL para abrir exceção ao requisito de dedicação exclusiva dos diretores do conselho de administração da SAF quando houver autorização expressa no estatuto.

A Emenda nº 21 – PLEN dá nova redação ao § 2º do art. 5º do PL para que o mínimo de conselheiros de administração independentes enquanto o Clube for acionista único da SAF passe de metade para metade mais um.

A Emenda nº 22 – PLEN adiciona novo parágrafo ao art. 1º do PL para que a SAF cujo objeto social seja exclusivamente a formação e negociação de direitos econômicos de atletas profissionais ou aquela cujo objeto social inclua a administração, direção, regulação ou organização do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

futebol e de competições profissionais de futebol possam participar ou organizar competições amadoras de futebol.

As emendas nºs 23 e 24 – PLEN, são de autoria do Senador Eduardo Braga. A primeira inclui no rol constante do § 3º do art. 2º do PL, define itens que, para serem objeto de deliberação no âmbito da assembleia geral da SAF dependerão de voto afirmativo do detentor das ações ordinárias de classe A, enquanto tais ações corresponderem a um mínimo de 10% do capital social votante ou total, a participação da SAF em ligas regionais ou nacionais. A segunda emenda acrescenta parágrafo ao art. 9º do PL para determinar que, sempre que for possível e sem prejuízo das atividades típicas da SAF, parcela dos recursos obtidos com a emissão de debêntures-fut seja direcionada ao fomento de atividades olímpicas do Clube do qual se originou a SAF.

A Emenda nº 25 – PLEN, de autoria do Senador Irajá, acrescenta parágrafo ao art. 2º do PL para definir a gestão temerária da SAF e as formas como responderão os membros dos conselhos fiscal, deliberativos e de administração em casos em que esta se configure.

As emendas nºs 26 e 29 – PLEN, de autoria do Senador Irajá e do Senador Romário, respectivamente, estipulam que o valor da receita a ser destinado ao pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol deverá ser definido pelo Órgão Judiciário responsável pelo Regime Centralizado de Execuções.

A emenda nºs 27 e 30 – PLEN, de autoria de autoria do Senador Irajá e do Senador Romário, respectivamente, determinam a competência do Poder Judiciário para disciplinar o regime centralizado de execução, bem como definem que o prazo para o adimplemento será de três anos.

As emendas nºs 28 e 31 – PLEN, de autoria do Senador Irajá e do Senador Romário, respectivamente, visam eliminar a limitação anteriormente constante no art. 21 do PL para o deságio do crédito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

II – ANÁLISE

II.1 – DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A apreciação do PL nº 5.516, de 2019, diretamente pelo Plenário desta Casa, sem prévia deliberação pelas comissões temáticas, encontra amparo no § 3º do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020.

No que se refere à constitucionalidade formal da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de direito comercial, a teor do art. 22, I, da Constituição Federal (CF). Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta. A matéria veiculada também não é de iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de quaisquer de suas Casas (CF, arts. 49, 51 e 52).

No que concerne à juridicidade, o PL nº 5.516, de 2019, atende aos atributos da: i) adequação, pois o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é a normatização via edição de lei ordinária; ii) novidade, pois a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; iii) abstratividade e generalidade, pois alcança qualquer sociedade enquadrada no escopo da norma; e iv) imperatividade e coercitividade, revelando-se, portanto, compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

O projeto não apresenta vício de regimentalidade e está, em regra, redigido de acordo com os padrões de redação preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, merecendo reparos pontuais de adequação técnica.

II.2 – DO MÉRITO

Quanto ao mérito somos favoráveis ao Projeto, merecendo, todavia, alterações pontuais e inclusão de temas correlatos que, materializados na forma de Substitutivo ao final, somarão para o ecossistema do ambiente de negócios do futebol.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Quanto a representatividade do futebol na economia Brasileira, dados de 2018 provenientes do relatório elaborado pela consultoria *Ernst & Young (EY)*, a pedido da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ressaltam o impacto do futebol na economia brasileira. Naquele ano, a cadeia produtiva da modalidade foi responsável por 0,72% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, gerou aproximadamente 156 mil empregos e movimentou somente 52,9 bilhões de reais. Há, no País, mais de 7 mil os clubes registrados, que reúnem 360 mil atletas atuantes em cerca de 250 competições. O esporte, que é a paixão nacional dos brasileiros, vai além do campo da identidade cultural, de elemento constituinte da concepção de o que é ser brasileiro: só em tributos, o futebol gerou naquele ano R$ 761 milhões em arrecadação.

Nessa linha, faz-se relevante tecer alguns argumentos com relação à situação financeira dos clubes.

À exceção de poucos clubes, a situação financeira das entidades de prática futebolística é notória pela sua oscilação e precariedade. Devido às suas características, a indústria futebolística foi um dos setores mundialmente mais afetados pela pandemia. O Brasil acompanhou o cenário mundial: houve redução das receitas dos clubes com o consequente aumento do endividamento. As entidades que tinham condições viram-se obrigadas a usar reservas de capital e a venderem jogadores para se manter. Outras, testemunharam o agravamento de uma já comprometida situação financeira e fiscal. A tradição de grandes clubes brasileiros, infelizmente, tem acompanhado o tamanho de seus passivos. Segundo reportagem deste ano publicada no veículo "globo.com", o clube Atlético Mineiro acumula dívidas no montante de R$ 1.2 bilhão, seguido por Corinthians (R$ 950 milhões), Cruzeiro (R$ 897 milhões) e Vasco da Gama (R$ 832 milhões). Na obrigação de cortar despesas, o clube cruz-maltino demitiu 186 funcionários em 2021. Um alento para os clubes veio com a aprovação da Lei nº 14.117, de 8 de janeiro de 2021, que suspendeu o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT). Os recursos que serviriam para a amortização de dívidas agora deverão ser empregados para pagamento de funcionários, e as parcelas suspensas serão incorporadas ao saldo devedor dos clubes para pagamento após o fim da pandemia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

Dados publicados pela consultoria de marketing esportivo "SportsValue" detalham o impacto da pandemia na saúde financeira dos vinte maiores clubes brasileiros. Segundo o veículo, 2020 foi historicamente o pior ano para os clubes em termos financeiros, com perdas concretas de receitas que variaram entre 19,5% e 26%. O déficit somado dos vinte maiores clubes passou de R$ 1 bi, e o total da dívida conjunta ultrapassou pela primeira vez o patamar de R$ 10 bi, representando um crescimento de 19% referente ao ano anterior. A pandemia encerrou um movimento significativo no crescimento da receita dos times, que atingiu seu ápice em 2019, quando esta chegou a R$ 6,1 bi. Em contraste, o número caiu para 5,1 bi em 2020. A receita com bilheteria, compreensivelmente, foi a mais afetada, tendo seu percentual na participação do faturamento dos clubes reduzido de 8%, em 2019, para 2%. Além da bilheteria, valores absolutos de outras fontes de receita, como de direitos de transmissão, transferências de jogadores, patrocínios e sócios-torcedores, também reduziram.

Damos destaque a um dado relevante, constante do Levantamento Financeiro dos Clubes Brasileiros de 2020, realizado pela consultoria *Ernst & Young (EY)*. Trata-se da concentração da arrecadação por parte dos 23 cubes mais bem colocados no ranking da CBF. Apenas os cinco maiores arrecadadores, Flamengo, Palmeiras, Atlético Mineiro, Corinthians e Grêmio, foram responsáveis por 56% do total, com o Flamengo respondendo por 14%. Portanto, há de se levar em conta que a realidade financeira dos times brasileiros quanto aos volumes financeiros arrecadados pode variar contrastantemente em um amplo espectro.

Quando se trata do endividamento tributário por clube, o clube Botafogo, do Rio de Janeiro, ocupa o primeiro lugar do ranking, com uma dívida de R$ 425 mi, seguido por Corinthians (417 mi) e Atlético-MG (292 mi). São um total de nove clubes com dívidas tributárias superiores a R$ 200 mi, complementado a lista Cruzeiro, Flamengo, Vasco, Fluminense, Internacional e Santos. Por outro lado, Athletico, Atlético-GO, Ceará, Fortaleza, Goiás e Red Bull Bragantino são clubes que possuem baixas dívidas tributárias (todos abaixo de R$ 25 mi). Destacamos o Palmeiras com baixo endividamento tributário (R$ 63 milhões) e sem nunca ter aderido ao Profut.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Essa contextualização se faz necessária justamente para demonstrar que o PL propõe: ser uma alternativa viável e lógica para o aprimoramento do futebol e seu ecossistema.

O principal objeto do PL é a criação de um novo tipo societário, exclusivamente para o futebol, para que, com regras específicas de objeto social, constituição, capitalização, governança e mecanismos de saneamento, possa aprimorar o ecossistema do futebol brasileiro.

No que importa ao alcance mais amplo do objeto social, concordamos com a proposta que abarca, entre outros pontos, a negociação de transação de direitos desportivos dos atletas profissionais, a exploração dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou de terceiros, a exploração de espetáculos esportivos ou culturais.

Somos igualmente favoráveis às previsões quanto ao estabelecimento de normas específicas de constituição societária, de modo a facultar a utilização desde a transformação do tipo societário até a constituição pela iniciativa de pessoa, natural ou jurídica, ou até mesmo de fundo de investimento. Aqui, contudo, fazemos a ressalva da exclusão das entidades de administração. Entendemos que o objeto desta Lei deverá ser exclusivo aos clubes de futebol.

Registramos que facultar tratamento especial aos clubes de futebol constituídos sob a forma de associações civis para que se transformem em sociedades empresárias, com regime de governança mais robusto, transparente e estímulo para financiamento privado, critérios de responsabilização melhor definidos e contrapartidas de políticas em prol do desenvolvimento educacional e social pelo esporte é medida compatível com art. 217 da Constituição, uma vez, que preserva a autonomia desportiva e seu processo de deliberação institucional.

Somos também favoráveis à previsão obrigatória de ações ordinárias da classe A para subscrição exclusiva pelo Clube ou Pessoa jurídica original que a constitui, a fim de que detenha o direito de veto em matérias sensíveis como reorganização societária, alterações no capital social e matérias de cunho cultural, que disponham de aspectos históricos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

tradição como sede, nome e símbolos. Essa é uma medida que preserva a cultura, tradição, torcida e elementos imateriais, mas igualmente valiosos para o clube.

Quanto aos mecanismos de governança, o PL nº 5.516, de 2019, determina à SAF: a) a vedação de acionista com qualquer grau de controle ou participação societária em outra SAF; b) a existência obrigatória do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal com regras claras de composição que evitem conflitos de interesses; c) a submissão de demonstrações financeiras à auditoria externa independente; d) a publicação de demonstrações financeiras, na internet, durante o prazo de dez anos; e) publicação, na internet, da participação acionária, estatuto e atas da Assembleia Geral.

Somos favoráveis às medidas de governança, todavia, com o intuito de adequar as publicações ordenadas às sociedades anônimas à realidade da maioria dos clubes de futebol, propomos ajuste para autorizar a publicação eletrônica para aqueles clubes que faturarem até 78 milhões de reais. Sabemos que mesmo após sua transformação em sociedade anônima do futebol, esses clubes continuarão com receitas compatíveis com sua estrutura, merecendo um custo regulatório proporcional ao porte. Essa adequação vai na linha do mesmo recorte dado ao Marco Legal das Startups, Lei Complementar n° 182, de 1° de junho de 2021, relatado por mim nesta Casa.

Especificamente quanto aos critérios de responsabilização, o PL nº 5.516, de 2019, determina: a) que a SAF, em regra, não responde pelas obrigações do Clube ou Pessoa Jurídica Original que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto as ressalvas por lei; b) prevê que administradores da SAF respondam pessoalmente pela ausência de informações relativas à estrutura societária, além de aplicação subsidiária da Lei das Sociedade Anônimas.

Entretanto, quanto à não sucessão de obrigações prevista no *caput* do art. 3º, entendemos que não pode abarcar as decorrentes de relação de trabalho e de acidente de trabalho. A criação da SAF implica, de fato, em uma reestruturação jurídica do Clube, inclusive, com mudança na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

titularidade. A não sucessão dessas obrigações viola disposição expressa do art. 448 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT). Desse modo, propomos ajustes para inclusão das obrigações trabalhistas e de acidente de trabalho no rol de sucessão.

Ademais, visando viabilizar o adimplemento das obrigações propomos balizas mínimas para o regime centralizado de execuções.

A inclusão de um regime centralizado de execuções busca permitir ao Clube ou à Pessoa Jurídica Original efetuar o pagamento do seu passivo. A inspiração se deu no âmbito do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT), largamente utilizado por tribunais espalhados no País, em que a parte executada requer, ao Presidente do Tribunal, a análise, segundo critérios de oportunidade e conveniência, da concessão do PEPT a fim de evitar penhoras ou ordens de bloqueio de valores decorrentes do cumprimento de decisões judiciais trabalhistas, prejudicando, por consequência, o soerguimento da sua atividade econômica, bem como o adimplemento de obrigações de credores de natureza diversas.

Em síntese, o Regime Centralizado de Execuções é facultativo e prevê: a) abrangência para créditos trabalhistas e cíveis; b) prazo para pagamento com hipótese de extensão; c) apresentação de documentos obrigatórios para o deferimento; d) critérios de ordenação de pagamento; e) possibilidade de conversão de dívida em participação acionária da SAF a ser constituída, sendo esta incluída por sugestão apresentada via nota técnica de diversos sindicatos de atletas profissionais no país; f) mecanismos de deságio; entre outros temas.

Ademais, vale ressaltar que assim como os clubes, enquanto associação, o projeto impele a Sociedade Anônima do Futebol contrapartidas sociais além daquelas estabelecidas na Lei n° 9.615, de 24 de março de 1998.

Para análise do mérito tributário, é preciso levar em conta que o modelo a ser adotado deve, necessariamente, ser atraente para o optante e não representar um aumento desproporcional e desencorajador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Na realidade atual, em que a maior parte dos clubes é organizada sob a forma de associação, o incentivo para adimplemento e regularidade fiscal inexiste na prática, o que explica a baixa, quase desprezível, arrecadação fiscal com o segmento. Não é realista imaginar que os clubes nessa situação, que de certa forma lhes é confortável, irão migrar para um modelo complexo e oneroso como o exigido das SAs.

Nas muitas reuniões feitas com o segmento, a ideia do projeto de adotar um período de transição, por meio do Re-Fut, foi elogiada, mas sempre considerada insuficiente. Não haveria como suportar uma elevação da carga tributária tão abrupta e forte, em mercado tão competitivo como o do futebol, que ultrapassa as fronteiras nacionais, e que tem âmbito mundial.

Enfim, o debate foi longo, e, pelas especificidades da atividade, a conclusão a que se chegou é que o regime geral de tributação das sociedades anônimas não é adequado para o segmento e seria demasiadamente oneroso, o que levaria ao fracasso a iniciativa de dotar a gestão do futebol de maior transparência e profissionalização.

Assim, a mudança deverá ser feita por etapas, sendo também necessária uma transição para o novo modelo. Em vez de se submeter ao regime geral das SAs, o segmento será inserido no que denominamos no substitutivo de Regime de Tributação Específico do Futebol (TEF), exceção que buscou inspiração no Regime Especial de Tributação das Incorporações Imobiliárias (RET), outra exceção à regra geral.

Além disso, tal como ocorre com o Re-Fut, o TEF se inspira no Simples Nacional, para dar tratamento simplificado às empresas do setor. Ele prevê o recolhimento mensal, em documento único de arrecadação, do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP); da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); e das Contribuições previstas nos incisos I, II, III e § 6º do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e as contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, cuja base de cálculo seja a mesma das que incidem sobre a remuneração paga, devida ou creditada a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

segurados do Regime Geral de Previdência Social ou instituídas sobre outras bases a título de substituição (CPP).

Outros tributos não abrangidos continuam incidentes e serão devidos pela SAF na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

A alíquota do recolhimento unificado durante o período de transição de cinco anos será de 5% (cinco por cento), incidindo sobre premiações recebidas pelo clube e programas de sócio-torcedor, mas não sobre receitas referentes a alienação de direitos desportivos de atletas. Registra-se que é importante haver espaço fiscal e de caixa para possibilitar o pagamento do passivo social, que são dívidas trabalhistas do Clube ou Pessoa Jurídica Original.

No período subsequente, em que o regime se tornará permanente, a alíquota será reduzida para 4 % (quatro por cento), mas passará a incidir sobre a cessão de direitos desportivos de atletas. Com isso, no cômputo geral, conforme simulação de impacto apresentada, a arrecadação aumenta sendo a proposta positiva.

A repartição da receita tributária arrecadada será regulamentada pelo Ministério da Economia, em acordo com as diretrizes de repartição de receitas tributárias estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação em vigor.

Conhecido o novo regime proposto no substitutivo, cabe ainda considerar que foi mantida no projeto a possibilidade de emissão de debêntures incentivadas, o que nos parece essencial como fonte saudável de investimento. A alíquota zero de Imposto sobre a renda garante a sua atratividade, inclusive porque tal instrumento de mercado poderá servir para capitalização e financiamento do passivo anterior a constituição da Sociedade Anônima do Futebol.

Entendemos que o regime tributário que se propõe é francamente favorável à União, não havendo falar-se em perda de arrecadação pela adoção do novo modelo, haja vista que a sistemática hoje

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

vigente é comprovadamente deficiente e redunda em arrecadação pífia advinda do segmento como um todo. Com isso, não são aplicáveis as exigências de responsabilidade fiscal presentes na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021). Ainda assim, por via das dúvidas, segundo sugestão do próprio Ministério da Economia, eventuais entendimentos divergentes acerca das perdas de arrecadação poderão ser compensadas por sobras da loteria esportiva.

Ressalta-se que as mudanças propostas são frutos do exercício democrático realizado ao longo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis aproximadamente, contabilizando 26 (vinte e seis) reuniões setoriais e a participação de mais de 1.650 (mil e seiscentos e cinquenta) atores diretos do setor, além da contribuição de muitos Senadores, como os Senadores Esperidião Amim(PP-SC); Dario Berger(MDB-SC); Jorginho Mello (PL-SC); Romário (PL-RJ); Wellington Fagundes (PL-MT); Eduardo Girão (Podemos-Ceará); Paulo Rocha (PT-Pará); Jean Paul Prates (PT-RN); Rodrigo Pacheco (DEM-MG) e Fernando Bezerra (MDB-PE), que participaram diretamente dessas diversas reuniões nos quatro cantos do País e na arena virtual, contribuindo com a organização desses eventos e formulando propostas ao Projeto.

Contamos, ao final, com a convergência e a contribuição de Advogados especializados no Direito Empresarial; no Direito Desportivo; em Recuperação Judicial; Advogados de credores; Magistrados do Tribunal Superior do Trabalho; da Academia Nacional de Direito Desportivo; do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo; dos meus colegas Advogados internos e externos de Clubes de Futebol, como aqueles atuantes do Superior Tribunal de Justiça Desportiva; Sindicatos de Atletas de todo o Brasil, que inclusive contribuíram com notas técnicas; Federação Nacional dos Atletas de Futebol, com a presença de renomados profissionais, tais como os jogadores Diego Ribas, Fernando Prass, Douglas Friedrich, Thais Picarte (ex-goleira da seleção feminina de futebol) e especialmente Clubes de Futebol e Federações de Futebol de todo Brasil, inclusive mais de 80 (oitenta) reunidos pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) que avalizaram o Projeto e validaram muitas contribuições, conforme consta nos sumário executivo distribuído aos pares, que segue anexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Por fim, passemos à análise de mérito das emendas.

A Emenda nº 1 está prejudicada. A maior parte das alterações proposta em seu texto foram implementadas pela Lei nº 14.073, de 14 de outubro de 2020, que estabeleceu ações emergenciais ao setor esportivo para a pandemia da covid-19. A lei é fruto da tramitação do Projeto de Lei n° 2.824, de 2020, cujo substitutivo aprovado foi apresentado também pela Senadora Leila. Ademais, o substitutivo que apresentamos para a proposição em anexo exclui as outras modalidades esportivas limitando-se ao futebol.

Somos pela rejeição da Emenda nº 2. Ao nosso ver, elevar o percentual de recolhimento único da SAF de cinco para quinze por cento poderá reduzir significativamente a sua atratividade, bem como, impedir contraprestações sociais de suma relevância. Além do mais, simulações de impacto demonstram que a proposta constante no substitutivo que segue permite o incremento na arrecadação do governo na ordem de até 50% (cinquenta por cento), o que nos parece demasiadamente vantajoso para Governo e inclusive pelo tratamento das dívidas do clube que é objeto da nossa proposta.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 3, para que sejam transferidos do Clube para Sociedade Anônima do Futebol não somente os direitos decorrentes de relações com entidades de administração, mas também de eventuais encargos, dívidas e obrigações constituídos até a data da transformação do Clube em Sociedade Anônima do Futebol, vinculada a prática do futebol, dando ao passivo específico tratamento.

Acolhemos integralmente as Emendas nºs 4 e 10, pois consideramos meritória a possibilidade de aquisição de equipamentos necessários à prática esportiva no âmbito do "Convênio Escola-Futebol".

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 5, incluindo a parte dos requisitos que consideramos essenciais para a segurança de atletas em formação que morem em alojamentos mantidos por Sociedade Anônima do Futebol.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Somos pela rejeição das Emenda nº 6 e 16, pois o tema além de receber tratamento pela Leis das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), se afasta dos princípios da liberdade e autonomia privada previstos pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 7, para que os recursos captados em todas as esferas de Governo, inclusive os provenientes Lei de Incentivo ao Esporte, possam ser utilizados pelas entidades especificadas para pagamento de dívidas trabalhistas. Apenas limitados tal possibilidade para as entidades com receita bruta anual de até setenta e oito milhões de reais.

Acolhemos integralmente a Emenda nº 8, para adequar os impostos e contribuições que serão abarcados pelo Regime de Tributação Específica do Futebol – TEF, em conformidade com o documento Sumário Executivo, na seção de Estudo tributário, anexo II (pág. 25), que define as contribuições sobre a folha de pagamento (INSS de terceiros).

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 9, de autoria da Senadora Rose de Freitas, para fazer expressa referência à responsabilidade dos dirigentes prevista no art. 18-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Contudo, não nos parece razoável a extensão da responsabilidade aos dirigentes para todo e qualquer ato (responsabilidade objetiva), sob pena de ir de encontro à cláusula geral de responsabilidade prevista no Código Civil.

Entendemos por prejudicada a Emenda nº 11, de autoria do Senador Paulo Rocha, pois a suspensão de pagamento previstos na Lei nº 13.155, de 4 agosto de 2015, que disciplina, entre outros temas, o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro – PROFUT, já foi objeto de derrubada de veto pelo Parlamento no âmbito do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020.

Acolhemos, na forma do substitutivo, a Emenda nº 12, de autoria do Senador Luiz do Carmo, a supressão de dispositivo que previa a não correção dos dividendos e remunerações retidos por ausência de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

regularização do dever de informar de acionista detentor de 5% ou mais de participação.

Acolhemos, na forma do substitutivo, a Emenda nº 13, de autoria do Senador Fabiano Contarato, para prever, ao longo do texto, não somente o direito às alunas, no âmbito do PDE, mas às mulheres em geral, quando mencionamos competições esportivas femininas ou quando elencamos ordem de preferência às gestantes.

Acolhemos parcialmente a Emenda nº 14, de autoria do Senador Fabiano Contarato, na medida em que acreditamos que as medidas propostas promovem um ambiente de mais transparência e governança.

A Emenda nº 15 (retirada) e a Emenda nº 17 não merecem acolhimento, uma vez que as Sociedades Anônimas do Futebol já se submetem às regras da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como às regras regulatórias da Comissão de Valores Mobiliários.

O Senador Izalci Lucas apresentou cinco emendas. As Emenda nºs 18 e 22 devem der rejeitadas, pois distorcem o conceito de sociedade anônima do futebol, na medida em que a afasta de seu elemento principal, qual seja, a participação em competições esportivas profissionais. A Emenda nº 19 deve ser rejeitada, pois o PDE não é atividade-fim, mas contrapartida social imposta pela Lei. A Emenda nº 20 deve ser rejeitada uma vez que, diferentemente dos clubes sociais, associações civis sem fins não econômicos, a Lei trata de sociedades empresariais, cuja administração implicaria em dedicação exclusiva de sua administração, merecendo, portanto, remuneração do corpo diretivo. A Emenda nº 21 restou parcialmente acolhida, na medida em que foi retirada do substitutivo a possibilidade de acionista único.

Acolhemos integralmente, na forma do substitutivo, a Emenda nº 23, de autoria do Senador Eduardo Braga, para prever a necessidade de deliberação de acionistas classe A, quando da participação em competição esportiva a qual dispõe o art. 20 da Lei n° 9.615, de 24 de março de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Rejeitamos a Emenda nº 24, de autoria do Senador Eduardo Braga, que apesar de meritório, não converge para o modelo operacional proposto, em que a emissão de debêntures reverte, única e exclusivamente, para as atividades-fim da Sociedade Anônima do Futebol, sob pena de desvio de finalidade e encarecimento do custo de captação de investimentos. Ademais, nada impede que as receitas obtidas pela Sociedade Anônima do Futebol sejam revertidas para participação em outras atividades como em qualquer empresa.

A Emenda nº 25, de autoria do Senador Irajá, busca caracterizar os atos de gestão temerária, contudo, optamos por rejeitar na medida em que o modelo proposto governança para a Sociedade Anônima do Futebol já estabelece hierarquias que são manifestadas pelos acionistas em seus estatutos e demais instrumentos, assim como por seus conselhos, de administração, fiscal e outros, controlando as ações dos gestores-diretores, que têm direitos e obrigações corporativos e que, se não cumpridas, terão de responder civil, administrativa e penalmente de acordo com a sua gravidade, observada a legislação vigente.

A Emenda nº 26, do Senador Irajá, e a Emenda nº 29, do Senador Romário, não merecem acolhimento. O percentual de 20% destinado ao pagamento das dívidas cíveis e trabalhistas nos concursos de credores com a centralização das execuções padroniza nacionalmente este instrumento. A iniciativa foi objeto de intenso debate com o setor – advogados credores de Clubes e magistrado. Ademais, o próprio Tribunal Superior do Trabalho buscou padronizar o ato trabalhista que vigora sem sucesso, na medida em que, nos mais variados tribunais do país há sua fixação por vezes em percentual e por vezes em valores até superiores a média de 15% que se vê estabelecida em muitos tribunais.

Entendemos que a ausência de uma padronização não somente dificulta o controle e a fiscalização do pagamento das dívidas, como, quando fixado em valores, não leva em conta os frequentes acessos e rebaixamentos nos certames que disputam essas agremiações devedoras. Desse modo, optou-se pelo percentual de 20% com piso na medida em que se absorveu a o percentual de 15% arbitrados em muitos juízos trabalhistas pelo Brasil, para as dívidas trabalhistas, como também por acrescentar no tratamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

dado pela lei as dívidas dos Clubes os seus débitos de natureza civil, permitindo num plano de pagamento a ser apresentado a melhor direcionamento das receitas, privilegiando naturalmente o crédito trabalhista na medida em que o perfil das dívidas dos clubes é o mais variado.

Por fim, cumpre observar que nada impede a oferta no plano de credores de percentual superior, a critério do Clube na gestão da sua dívida, bem como, nada impede a negociação coletiva, prevista no art. 19 do substitutivo proposto, em percentuais diversos, ou mesmo em valores. Lembramos que a Lei também confere ao devedor a possibilidade de optar pela recuperação extrajudicial ou judicial que poderá estabelecer critérios diferentes quanto a parcela para pagamento dos credores ou mesmo o prazo para pagamento da dívida. Inclusive, em qualquer das hipóteses, seja pela recuperação ou pelo concurso de credores, é o plano de pagamento que orientará a proposta para pagamento da dívida e a viabilidade de seu adimplemento.

A Emenda nº 27, do Senador Irajá, e a Emenda nº 30 do Senador Romário, não merecem acolhimento. O prazo de três anos para quitação das dívidas, além de já ter se mostrado completamente insuficiente no Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) do Tribunal Superior do Trabalho e atos trabalhistas em vigor, são usualmente renovados – o PEPT mais antigo vigente atualmente teve origem em 2003.

Portanto, o exíguo prazo de três anos para pagamento dos credores é motivo de desinteresse de investidores, que, diante da complexidade do perfil das dívidas dos clubes, como regra necessitam de prazo maior para sua restruturação.

Além do mais, não podemos desconsiderar que a maior parte, talvez em quantidade, mas não em volume, refere-se a clubes ditos de menor investimento, "pequenos", que empregam, na sua imensa maioria atletas com salários até 3 (três) mil reais e pouca atratividade e capacidade de aumento de suas receitas.

A proposta, embora possa dirigir-se a clubes de menor investimento, tornará absolutamente não atrativo para o investidor o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

investimento em clubes ditos "pequenos" segregando-os dos demais e reduzindo as suas oportunidades de mercado, desconsiderando, assim, o tratamento de suas dívidas, que busca esse projeto de Lei de forma democrática.

Vale observar que o Flamengo, clube de maior torcida do Brasil, e maior capacidade por isso em gerar receitas, levou 6 (seis) anos, cumprindo religiosamente o seu parcelamento perante a justiça do trabalho, para liquidar as suas dívidas trabalhistas. É preciso considerar que a imensa maioria dos clubes no brasil não possuem as mesmas oportunidades e a capacidade de geração de receitas do Flamengo. Por isso, optou-se pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro), para liquidação das dívidas dos clubes em geral, com os aceleradores dos arts. 19 a 22 do substitutivo proposto, além dos instrumentos de mercado próprios de uma sociedade anônima como "debêntures-fut", fundos de investimentos, dentre outros. Esses instrumentos possibilitarão o pagamento, senão no prazo de 10 (dez) anos, até mesmo antes, com a possibilidade assim de a Sociedade Anônima do Futebol trocar o seu credor e alongar a dívida, o que não socorre hoje aos clubes. Esses instrumentos próprios deste substitutivo não contou o Flamengo no exemplo real dado o que torna viável com esse projeto o pagamento das dívidas do Clube.

Cumpre observar, ainda, que subsistindo passivo ao final de 10 (dez) anos, a Sociedade Anônima passará a responder subsidiariamente pelo passivo, o que, diante dos instrumentos que possuem, possivelmente não ocorrerá.

Por fim, vale notar que, o Art. 17 do substitutivo apresentado, estipula ordem de preferência destacando a prioridade para vários vulneráveis e aqueles que recebem até 60 (sessenta) salários-mínimos o que indica que essas dívidas tendem a ser pagas em menor tempo.

Acolhemos, na forma do substitutivo, a Emenda nº 28, do Senador Irajá, e a Emenda nº 31, do Senador Romário, para prever a possibilidade de todos os credores terem a faculdade de anuir com o deságio sobre o valor discutido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.516, de 2019, pelo **acolhimento integral** das Emendas nºs 3, 4, 8, 10, 12, 13, 23, 28 e 31, pelo **acolhimento parcial** das Emendas nºs 5, 7, 9, 14 e 21, pelo **prejudicialidade** das Emendas nºs 1 e 11, e pela **rejeição** das emendas 2, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, nos termos da emenda substitutiva a seguir.

EMENDA Nº 32 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 5.516, DE 2019

Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

Seção I

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Das Disposições Introdutórias

Art. 1º Constitui Sociedade Anônima do Futebol a companhia cuja atividade principal consiste na prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional, sujeita às regras específicas desta Lei e, no que esta Lei não tratar, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Clube: associação civil, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dedicada ao fomento e à prática do futebol;

II – Pessoa Jurídica Original: sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol; e

III – Entidade de Administração: confederação, federação ou liga, com previsão na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol.

§ 2º O objeto social da Sociedade Anônima do Futebol poderá compreender as seguintes atividades:

I – o fomento e desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, obrigatoriamente nas suas modalidades feminino e masculino;

II – a formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminino e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;

III – a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária, incluindo os cedidos pelo Clube ou Pessoa Jurídica Original que a constituiu;

IV – a exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

V – a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;

VI – quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Sociedade Anônima do Futebol, incluindo a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;

VII – a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja uma ou mais atividades das mencionadas nos incisos deste parágrafo, com exceção do inciso II do §2° do art. 1° desta Lei.

§ 3º A denominação da Sociedade Anônima do Futebol deve conter a expressão "Sociedade Anônima do Futebol" ou a abreviatura "S.A.F."

§ 4º A Sociedade Anônima do Futebol é uma entidade de prática esportiva, para os efeitos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Seção II

Da Constituição da Sociedade Anônima do Futebol

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

I – pela transformação do Clube ou Pessoa Jurídica Original em Sociedade Anônima do Futebol;

II – pela cisão do departamento de futebol do Clube ou Pessoa Jurídica Original e transferência do seu patrimônio relacionada à atividade futebol;

III – pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

I – a Sociedade Anônima do Futebol sucede obrigatoriamente o Clube ou Pessoa Jurídica Original nas relações com as Entidades de Administração, bem como nas relações contratuais, de qualquer natureza, com atletas profissionais do futebol; e

II – a Sociedade Anônima do Futebol terá o direito de participar de campeonatos, copas ou torneios em substituição ao Clube ou Pessoa Jurídica Original, nas mesmas condições em que se encontravam no momento da sucessão, competindo às Entidades de Administração a devida substituição sem quaisquer prejuízos de ordem desportiva.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo:

I – serão obrigatoriamente transferidos à Sociedade Anônima do Futebol os direitos e deveres decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidos com o Clube, Pessoa Jurídica Original e Entidades de Administração, inclusive direitos de participação em competições profissionais, bem como contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados à atividade do futebol;

II – o Clube ou Pessoa Jurídica Original e a Sociedade Anônima do Futebol deverão contratar, na data de sua constituição, a utilização e o pagamento de remuneração decorrente da exploração pela Sociedade Anônima do Futebol de direitos de propriedade intelectual de titularidade do Clube ou Pessoa Jurídica Original;

III – os bens e direitos serão transferidos à Sociedade Anônima do Futebol em definitivo ou a termo, conforme estabelecido em contrato;

IV – a transferência dos direitos e do patrimônio para a Sociedade Anônima do Futebol independe de autorização ou consentimento de credores ou partes interessadas, inclusive aqueles de natureza pública, salvo se disposto de modo diverso em contrato ou outro negócio jurídico;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

V – se as instalações desportivas, como estádio, arena e centro de treinamento, não forem transferidas para a Sociedade Anônima do Futebol, o Clube ou Pessoa Jurídica Original e a Sociedade Anônima do Futebol deverão celebrar, na data de constituição desta, contrato no qual se estabelecerão as condições para utilização das instalações;

VI – o Clube ou Pessoa Jurídica Original não poderá participar, direta ou indiretamente, de competições profissionais do futebol, sendo a participação prerrogativa da Sociedade Anônima do Futebol por ele constituída; e

VII – a Sociedade Anônima do Futebol emitirá obrigatoriamente ações ordinárias da classe A para subscrição exclusivamente pelo Clube ou Pessoa Jurídica Original que a constituiu.

§ 3º Enquanto as ações ordinárias da classe A corresponderem a pelo menos 10% (dez por cento) do capital social votante ou do capital social total, o voto afirmativo do seu titular no âmbito da assembleia geral será condição necessária para a Sociedade Anônima do Futebol deliberar sobre:

I – alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo Clube ou Pessoa Jurídica Original para formação do capital social;

II – qualquer ato de reorganização societária ou empresarial, como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou trespasse;

III – dissolução, liquidação e extinção; e

IV – participação em competição esportiva a qual dispõe o art. 20 da Lei n° 9.615, de 24 de março de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

§ 4º Além de outras matérias previstas no estatuto da Sociedade Anônima do Futebol, depende da concordância do titular das ações ordinárias da classe A, independentemente do percentual da participação no capital votante ou social, a deliberação, em qualquer órgão societário, sobre as seguintes matérias:

I – alteração da denominação;

II – modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional, incluindo, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores; e

III – mudança da sede para outro município.

§ 5º O estatuto da Sociedade Anônima do Futebol constituída por Clube ou Pessoa Jurídica Original pode prever outros direitos para o titular das ações ordinárias da classe A.

§ 6º Depende de aprovação prévia do Clube ou Pessoa Jurídica Original, que é titular de ações ordinárias da classe A, qualquer alteração no estatuto da Sociedade Anônima do Futebol para modificar, restringir ou subtrair os direitos conferidos por esta classe de ações, ou para extinguir a ação ordinária classe A.

Art. 3º O Clube ou Pessoa Jurídica Original poderá integralizar a sua parcela ao capital social na Sociedade Anônima do Futebol por meio da transferência à companhia de seus ativos, tais como, mas não exclusivamente, nome, marca, dísticos, símbolos, propriedades, patrimônio, ativos imobilizados e mobilizados, inclusive registros, licenças, direitos desportivos sobre atletas e sua repercussão econômica.

Parágrafo único. Enquanto o Clube ou Pessoa Jurídica Original registrar, em suas demonstrações financeiras, obrigações anteriores à constituição da companhia, será vedada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

I – a transferência ou alienação do seu ativo imobilizado que contenha gravame ou tenha sido dado em garantia, exceto mediante autorização do respectivo credor;

II – o desfazimento da sua participação acionária na integralidade.

Seção III

Da Governança da Sociedade Anônima do Futebol

Art. 4° O acionista controlador da Sociedade Anônima do Futebol, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em outra Sociedade Anônima do Futebol.

Parágrafo único. O acionista que detiver 10% (dez por cento) ou mais do capital votante ou total da Sociedade Anônima do Futebol, sem a controlar, se participar do capital social de outra Sociedade Anônima do Futebol, não terá direito a voz nem a voto nas assembleias gerais, nem poderá participar da administração dessas companhias, diretamente ou por pessoa por ele indicada.

Art. 5° Na Sociedade Anônima do Futebol, o conselho de administração e o conselho fiscal são órgãos de existência obrigatória e funcionamento permanente.

§ 1º Não poderá ser integrante do conselho de administração, conselho fiscal ou diretoria da Sociedade Anônima do Futebol:

I – membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol;

II – membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo de Clube ou de Pessoa jurídica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

original, salvo daquele que deu origem ou constituiu a Sociedade Anônima do Futebol;

III – membro de órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo de Entidade de Administração;

IV – atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente;

V – treinador de futebol em atividade com contrato celebrado com Clube, Pessoa jurídica original ou Sociedade Anônima do Futebol; e

VI – árbitro de futebol em atividade.

§ 2º O estatuto da Sociedade Anônima do Futebol poderá estabelecer outros requisitos necessários à eleição para o conselho de administração.

§ 3º Não poderá receber nenhuma remuneração o membro do conselho de administração que cumulativamente for associado e integrar qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube ou Pessoa jurídica original enquanto este for acionista da respectiva Sociedade Anônima do Futebol.

§ 4º Não poderá ser eleito para o conselho fiscal o empregado ou membro de qualquer órgão, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização do Clube ou pessoa jurídica original enquanto este for acionista da respectiva Sociedade Anônima do Futebol.

§ 5º Os diretores deverão ter dedicação exclusiva à administração da Sociedade Anônima do Futebol, observados, se houver, os critérios estabelecidos no estatuto.

§ 6º Não poderá ser eleito para a diretoria da Sociedade Anônima do Futebol o empregado ou membro de qualquer órgão do Clube ou Pessoa jurídica original, eletivo ou não, de administração, deliberação ou fiscalização enquanto este for acionista da respectiva Sociedade Anônima do Futebol.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Art. 6° A pessoa jurídica que detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade Anônima do Futebol deverá informar a esta, assim como à entidade nacional de administração do desporto, o nome, a qualificação, o endereço e os dados de contato da pessoa natural que, direta ou indiretamente, exerça o seu controle ou que seja a beneficiária final, sob pena de suspensão dos direitos políticos e retenção dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra forma de remuneração declarados, até o cumprimento desse dever.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao fundo de investimento, que, por meio da instituição administradora do fundo, deve informar à Sociedade Anônima do Futebol o nome dos cotistas que sejam titulares de cotas correspondentes a 10% (dez por cento) ou mais do patrimônio, se houver.

Art. 7° A Sociedade Anônima do Futebol que tiver receita bruta anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá realizar todas as publicações ordenadas em lei de forma eletrônica, incluindo as convocações, atas e demonstrações financeiras, devendo mantê-las, no próprio sítio, durante o prazo de dez anos.

Art. 8° A Sociedade Anônima do Futebol manterá em seu sítio eletrônico:

I – informações sobre sua composição acionária, com indicação do nome, da quantidade de ações e do percentual detido por cada acionista, inclusive, no caso de pessoas jurídicas, dos seus beneficiários finais, nos termos do Art. 6º, desta Lei;

II – o estatuto social e as atas das assembleias gerais;

III – a composição e a biografia dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria; e

IV – o relatório da administração sobre os negócios sociais, incluindo o Programa de Desenvolvimento Educacional pelo Futebol, e os principais fatos administrativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

§ 1º As informações listadas no *caput* deverão ser atualizadas mensalmente.

§ 2º Os administradores da Sociedade Anônima do Futebol respondem pessoalmente pela inobservância do disposto neste artigo.

§3° O Clube ou Pessoa Jurídica Original que esteja em recuperação judicial, extrajudicial ou no regime centralizado de execução, a que se refere esta Lei, deverá manter em seu sítio eletrônico relação ordenada de seus credores, atualizadas mensalmente.

§4° Os administradores do Clube ou Pessoa Jurídica Original respondem pessoalmente pela inobservância do disposto no §3°.

Seção IV

Das Obrigações da Sociedade Anônima do Futebol

Art. 9° A Sociedade Anônima do Futebol não responde pelas obrigações do Clube ou Pessoa Jurídica Original que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto quanto às atividades específicas do seu objeto social, respondendo pelas obrigações que lhe forem transferidas conforme disposto no § 2º do art. 1º, desta Lei, cujo pagamento aos credores se limitará à forma estabelecida no Art. 10, desta Lei.

Parágrafo único. Com relação à dívida trabalhista, integram o rol dos credores mencionados no *caput,* os atletas, membros da comissão técnica e funcionários cuja atividade principal seja vinculada diretamente ao departamento de futebol.

Art. 10. O Clube ou Pessoa Jurídica Original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e das seguintes receitas que lhes serão transferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, quando constituída exclusivamente:

I – por destinação de 20% (vinte por cento) das receitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

correntes mensais auferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme palno aprovado pelos credores, nos termos do inciso I, do Art. 13, desta Lei;

II – por destinação de 50% (cinquenta por cento) dos dividendos, dos juros sobre o capital próprio ou de outra remuneração recebida desta, na condição de acionista.

Art. 11. Sem prejuízo das disposições relativas à responsabilidade dos dirigentes previstas no art. 18-B da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, os administradores da Sociedade Anônima do Futebol respondem pessoal e solidariamente pelas obrigações relativas aos repasses financeiros definidos no Art. 10, desta Lei, assim como respondem, pessoal e solidariamente, o presidente do Clube ou os sócios administradores da Pessoa Jurídica Original pelo pagamento aos credores dos valores que forem transferidos pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 12. Enquanto a Sociedade Anônima do Futebol cumprir os pagamentos previstos nesta Seção, é vedada qualquer forma de constrição ao patrimônio ou às receitas, por penhora ou ordem de bloqueio de valores de qualquer natureza ou espécie sobre as suas receitas, com relação às obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol.

Seção V

Do Modo de Quitação das Obrigações

Art. 13. O Clube ou a Pessoa Jurídica Original poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos seus credores, ou a seu exclusivo critério:

I – pelo concurso de credores, por intermédio do regime centralizado de execução previsto nesta Lei; ou

II – por meio de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Subseção I
Do Regime Centralizado de Execuções

Art. 14. O Clube ou Pessoa Jurídica Original que optar pela alternativa do inciso I do Art. 13, desta Lei, submeter-se-á ao concurso de credores por meio do Regime Centralizado de Execução, que consistirá em concentrar no juízo centralizador as execuções, as suas receitas e os valores arrecadados na forma do Art. 10, desta Lei, bem como a distribuição desses valores aos credores em concurso e de forma ordenada.

§ 1º Na hipótese de inexistência de órgão de centralização de execuções no âmbito do Judiciário, o juízo centralizador será aquele que tiver ordenado o pagamento da dívida em primeiro lugar.

§ 2º O requerimento deverá ser endereçado pelo Clube ou Pessoa Jurídica Original e será concedido pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, quanto às dívidas trabalhistas, e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, quanto às dívidas de natureza civil, observado os requisitos de apresentação do plano de credores, conforme disposto no Art. 16, desta lei.

Art. 15. O Poder Judiciário disciplinará o regime centralizado de execução, por meio de ato próprio dos seus respectivos tribunais, conferindo o prazo de 6 (seis) anos para pagamento dos credores.

§ 1º Na ausência da regulamentação descrita no *caput* competirá ao Tribunal Superior correlato suprir a omissão.

§ 2º Se o Clube ou Pessoa Jurídica Original comprovar a adimplência de ao menos 60% (sessenta por cento) do seu passivo original ao final do prazo previsto no *caput*, será permitida a prorrogação do regime centralizado de execução por mais 4 (quatro) anos, periodo em que poderá ser reduzido pelo Juízo centralizador das execuções, e a pedido do interessado, o percentual a que se refere o art.10 inciso I a 15% das suas receitas mensais.

Art. 16. Ao Clube ou Pessoa Jurídica Original que requerer a centralização das suas execuções será concedido o prazo de até 60 (sessenta)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

dias para apresentação do seu plano de credores, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – o balanço patrimonial;

II – as demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais;

III – as obrigações consolidadas em execução e a estimativa auditada das suas dívidas ainda em fase de conhecimento;

IV – o fluxo de caixa e a sua projeção de 3 (três) anos; e

V – o termo de compromisso de controle orçamentário.

Parágrafo único. Os Clubes e as Pessoas Jurídicas Originais deverão dar, ao órgão centralizador e em sítio eletrônico próprio, publicidade às seguintes informações:

I – as demonstrações exigidas nos incisos III, IV e V do *caput* deste artigo;

II – a ordem da fila de credores com seus respectivos valores individualizados e atualizados; e

III – os pagamentos efetuados no período.

Art. 17. No regime centralizado de execução, consideram-se credores preferenciais, para ordenação do pagamento:

I – idosos, nos termos da Lei nº 10.741, 01 de outubro de 2003;

II – pessoas com doenças graves;

III – pessoas cujas dívidas de natureza salarial sejam inferiores a 60 (sessenta) salários-mínimos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

IV – gestantes;

V – pessoas vítimas de acidente de trabalho oriundo da relação de trabalho com o Clube ou Pessoa Jurídica Original;

VI – credores com as quais haja acordo com a redução da dívida original em pelo menos 30% (trinta por cento);

Parágrafo único. Na hipótese de concorrência entre os créditos, os processos mais antigos terão preferência.

Art. 18. O pagamento das obrigações previstas no Art. 10, desta Lei, privilegiará os créditos trabalhistas, cumprindo ao plano de pagamento dos credores, apresentado pelo Clube ou Pessoa Jurídica Original, definir a sua destinação.

Parágrafo único. A partir da centralização das execuções as dívidas de natureza cível e trabalhista serão corrigidas somente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC ou outra taxa de mercado que vier a substituí-la.

Art. 19. É facultado às partes, por meio de negociação coletiva, estabelecerem o plano de pagamento de forma diversa.

Art. 20. Ao credor, titular do crédito, é facultada a conversão, no todo ou em parte, da dívida do Clube ou Pessoa Jurídica Original em ações da Sociedade Anônima do Futebol ou em títulos por ela emitidos, desde que previsto em seu Estatuto.

Art. 21. Ao credor de dívida trabalhista e ao credor de dívida civil, de qualquer valor, é facultado anuir, a seu critério exclusivo, deságio sobre o valor do débito.

Art. 22. Ao credor de dívida trabalhista, como titular do crédito, e a seu exclusivo critério, é facultada a cessão do crédito a terceiros, sub-rogando-se o terceiro em todos os direitos e todas as obrigações e ocupando na fila de credores a mesma posição do titular do crédito original, devendo ser dada a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

ciência ao Clube ou Pessoa Jurídica Original, bem como, ao órgão centralizador da dívida para que promova a anotação.

Art. 23. Enquanto o Clube ou Pessoa Jurídica Original cumprir os pagamentos previstos nesta Seção, é vedada qualquer forma de constrição ao patrimônio ou às receitas, por penhora ou ordem de bloqueio de valores de qualquer natureza ou espécie sobre as suas receitas.

Art. 24. Superado o prazo estabelecido no Art. 15, desta Lei, a Sociedade Anônima do Futebol responderá, nos limites estabelecido no Art. 9°, desta Lei, subsidiariamente, pelo pagamento das obrigações civis e trabalhistas anteriores à sua constituição, salvo o disposto no Art. 19, desta Lei.

Subseção II
Da Recuperação Judicial e Extrajudicial do Clube

Art. 25. O Clube, ao optar pela alternativa do inciso II do Art. 13 desta Lei, e por exercer atividade econômica, é admitido como parte legítima para requerer a recuperação judicial ou extrajudicial, submetendo-se a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Os contratos bilaterais, bem como os contratos de atletas profissionais vinculados ao Clube ou Pessoa Jurídica Original em recuperação judicial e extrajudicial não se resolvem em razão do pedido de recuperação judicial e extrajudicial e poderão ser transferidos à Sociedade Anônima do Futebol, quando da sua constituição.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Do Financiamento da Sociedade Anônima do Futebol

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

Art. 26. A Sociedade Anônima do Futebol poderá emitir debêntures, que serão denominadas "debêntures-fut", com as seguintes características:

I – remuneradas por taxa de juros, não inferior ao rendimento anualizado da caderneta de poupança, permitindo-se a estipulação, cumulativa, de remuneração variável, vinculada ou referenciada às atividades ou ativos da Sociedade Anônima do Futebol;

II – prazo igual ou superior a dois anos;

III – vedação à recompra da debênture-fut pela Sociedade Anônima do Futebol ou parte a ela relacionada e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários;

IV– prazo de pagamento periódico de rendimentos;

V – registro das debênture-fut em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência; e

VI – compromisso de alocação dos recursos captados no desenvolvimento de atividades ou no pagamento de gastos, despesas ou dívidas relacionadas às atividades típicas da Sociedade Anônima do Futebol previstas nesta Lei, bem como em seu estatuto social.

Parágrafo único. Os rendimentos decorrentes de aplicação de recursos em debênture-fut sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, às seguintes alíquotas:

I – 0% (zero por cento) quando auferidos por pessoa natural residente no País; e

II –15% (quinze por cento) quando auferidos por pessoa jurídica ou fundo de investimento com domicílio no País, ou por qualquer investidor residente ou domiciliado no exterior, incluindo pessoa natural ou jurídica ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundo de investimento, exceto nos casos em que os rendimentos sejam pagos a beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, hipótese em que o imposto sobre a renda na fonte incidirá à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 27. A Sociedade Anônima do Futebol poderá, além da debênture prevista nesta Seção, emitir qualquer outro título ou valor mobiliário, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou conforme regulação da Comissão de Valores Mobiliários, criado especificamente para desenvolvimento da atividade futebolística ou não.

Seção II

Do Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE)

Art. 28. A Sociedade Anônima do Futebol deverá instituir Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE), para, em convênio com instituição pública de ensino, promover medidas em prol do desenvolvimento da educação, por meio do futebol, e do futebol, por meio da educação.

§1º A Sociedade Anônima do Futebol poderá investir, no âmbito das obrigações do Plano de Desenvolvimento Educacional e Social, mas não exclusivamente:

I – na reforma ou construção de escola pública, bem como na manutenção de quadra ou campo destinado à prática do futebol;

II – na instituição de sistema de transporte dos alunos qualificados à participação do convênio, na hipótese de a quadra ou o campo não se localizar nas dependências da escola;

III – na alimentação dos alunos durante os períodos de recreação futebolística e de treinamento;

IV – na capacitação de ex-jogadores profissionais de futebol, para ministrar e conduzir as atividades no âmbito do convênio; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

V – na contratação de profissionais auxiliares, especialmente de preparadores-físicos, nutricionistas e psicólogos, para acompanhamento das atividades no âmbito do convênio.

VI – na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios necessários à prática esportiva.

§ 2º Somente se habilitarão a participar do convênio alunos regularmente matriculados na instituição conveniada e que mantenham o nível de assiduidade às aulas regulares e padrão de aproveitamento definidos no convênio.

§ 3º O Programa de Desenvolvimento Educacional e Social deverá oferecer, igualmente, oportunidade de participação às alunas matriculadas em escolas públicas, buscando realizar o direito de meninas terem acesso ao esporte.

Art. 29. Além das obrigações constantes da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para as entidades de práticas desportivas formadoras de atletas e as disposições desta seção, a Sociedade Anônima do Futebol proporcionará ao atleta em formação que morar em alojamento por ela mantida:

I - instalações físicas certificadas pelos órgãos e autoridades competentes com relação à habitabilidade, à higiene, à salubridade e às medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

II - assistência de monitor responsável durante todo o dia;

III - convivência familiar;

IV - participação em atividades culturais e de lazer, nos horários livres; e

V - assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

Art. 30. É autorizado à Sociedade Anônima do Futebol, ao Clube ou Pessoa Jurídica Original, captar recursos incentivados em todas as esferas de Governo, inclusive, os provenientes da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os recursos obtidos na forma do *caput* poderão ser empregados para o pagamento de dívidas trabalhistas, para as entidades cuja receita bruta anual esteja limitada ao montante definido no Art. 7º, desta Lei.

Seção III

Do Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)

Art. 31. A Sociedade Anônima do Futebol regularmente constituída nos termos desta Lei fica sujeita ao Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF).

§ 1º O regime referido no *caput* implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e das seguintes contribuições, a serem apurados seguindo o regime de caixa:

I – Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II – Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; e

V – Contribuições previstas nos incisos I, II, III e § 6º do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 2º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou das seguintes contribuições, devidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;

II – Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

III – Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo imobilizado;

IV – Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas; e

VI – Demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

§ 3º O pagamento mensal unificado deverá ser feito até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido recebida a receita.

Art. 32. Nos cinco primeiros anos-calendário da constituição da Sociedade Anonônima do Futebol ficará ela sujeita ao pagamento mensal e unificado dos tributos descritos no §1° do Art. 30, desta Lei, à alíquota de 5% (cinco por cento) das receitas mensais recebidas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se receita mensal a totalidade das receitas recebidas pela Sociedade Anônima do Futebol, inclusive aquelas referentes a prêmios e programas de sócio-torcedor, excetuadas as relativas à cessão dos direitos desportivos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21371.09208-87

atletlas.

§ 2º A partir do início do sexto ano-calendário da constituição da Sociedade Anonônima do Futebol, o TEF incidirá à alíquota de 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida, compreendendo os tributos mencionados no §1° do Art. 30, desta Lei, inclusive as receitas relativas à cessão dos direitos desportivos dos atletas.

§ 3º O Ministério da Economia regulamentará a repartição da receita tributária de que trata este artigo, observadas as diretrizes de repartição de receitas tributárias estabelecidas pela Constituição Federal e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Clube ou Pessoa Jurídica Original com passivos tributários anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol não incluídos em programas de refinanciamento do governo federal poderão apresentar proposta de transação, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput,* a União, no juízo de oportunidade e conveniência prévio à celebração da transação, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 13.988, de 2020, deverá levar em consideração a transformação do Clube ou Pessoa Jurídica Original em Sociedade Anônima do Futebol, priorizando a análise das propostas apresentadas, sem prejuízo do disposto no art. 3º da Lei nº 13.988, de 2020.

Art. 34. O art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 27**. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/21371.09208-87

§ 2º A entidade a que se refere este artigo poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais, inclusive imobiliários ou de propriedade intelectual, para integralizar sua parcela no capital de Sociedade Anônima do Futebol ou oferecê-los em garantia, na forma de seu estatuto, ou, se omisso este, mediante aprovação de mais da metade dos associados presentes à assembleia geral, especialmente convocada para deliberar o tema.

....." (NR)

Art. 35. O art. 971 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 971.** .....

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à associação que desenvolva atividade futebolística em caráter habitual e profissional, caso em que, com a inscrição, será considerada empresária, para todos os efeitos." (NR)

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1648, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 5516/2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21712.82534-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 18 ao PL 5516/2019, que "cria o Sistema do Futebol Brasileiro, mediante tipificação da Sociedade Anônima do Futebol, estabelecimento de normas de governança, controle e transparência, instituição de meios de financiamento da atividade futebolística e previsão de um sistema tributário transitório".

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1649, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 18-PLEN, apresentada ao PL nº 5516/2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/21278.72226-48

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos inciso I do parágrafo único e do inciso II do *caput* do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda n° 18 - PLEN apresentada ao PL n° 5.516, DE 2019.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2021.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 12/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 130 , DE 2021 - PLEN/SF

SF/21064.93668-08

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (MSF) nº 12, de 2021 (nº 244, de 5 de junho de 2021, na origem), da Presidência da República, que *solicita, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".*

Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

I. RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Paraíba, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com *o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

O Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba tem por objetivo contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio dos seguintes objetivos específicos: (i) modernização da gestão fazendária; (ii) melhoria da administração tributária; e (iii) melhoria da gestão do gasto público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

Para tanto, serão realizados investimentos na Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.739, de 25 de março de 2019, e o Mutuário efetuou o Registro da operação junto ao Banco Central do Brasil.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TB056442.

Dentre a documentação que consta do processado da matéria, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 00109/2021 ME, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Economia; os pareceres SEI nº 3298/2021/ME, de 29 de abril de 2021 e SEI nº 1016/2021/ME, de 22 de janeiro de 2021; o Processo nº 17944.100352/2020-69 da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a minuta do contrato a ser celebrado.

II. ANÁLISE

O PROFISCO II PB prevê aporte de recursos de investimento da ordem de US$ 42.680.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos e oitenta mil dólares americanos), sendo US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e doze mil dólares americanos) financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e US$ 4.268.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil dólares americanos) de contrapartida local.

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive a concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

SF/21064.93668-08

O Parecer SEI nº 3305/2021/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN informa as seguintes características da operação:

a. Valor da operação: US$ 38.412.000,00;

b. Destinação dos recursos: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB;

c. Juros: Taxa Libor 3 meses mais margem aplicável para empréstimos de capital ordinário, a ser determinada periodicamente pelo BID, conforme cláusula 2.06 da minuta do contrato e artigo 3.03 das normais gerais;

d. Atualização monetária: variação cambial;

e. Demais encargos e comissões: I) Comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano, conforme cláusula 2.07 do empréstimo e 3.04 das normais gerais; II) Despesa de Inspeção e Supervisão: de até 1% do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, conforme clausula 2.08 do empréstimo e 3.06 das normais gerais;

f. Contrapartida: US$ 4.268.000,00;

g. Prazo total: 300 meses;

h. Prazo de carência: 66 meses;

i. Prazo de amortização: 234 meses

Conforme o Parecer SEI 3305/2021 mencionado, foram objeto da análise a observância do atendimento dos seguintes requisitos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a. inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas; e

g. Cumprimento do artigo 27, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Conforme a Exposição de Motivos, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado, pelo Ministério da Economia, o disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso previstas nas Condições Especiais do contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

De outra parte, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento

SF/21064.93668-08
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

Quanto à capacidade de pagamento, a análise da Secretaria do Tesouro Nacional classificou o Estado na categoria “B”.

Além da comprovação legal sobre a capacidade de pagamento atestada pela STN, ressalto que o Estado da Paraíba conquistou o rating AA+ na análise da Standard & Poor's Financial Services (S&P Global Ratings), umas das maiores agências de classificação de risco do mundo. A robusta avaliação demonstra a eficiência da gestão fiscal do nosso Estado, atestando a eficiência do nosso Estado no enfrentamento das pressões dos gastos impostos pela pandemia da Covid-19, bem como a capacidade de endividamento e o superávit operacional. A classificação da respeitadíssima agência internacional destaca nacionalmente a Paraíba por estar entre os estados brasileiros mais eficientes em suas gestões fiscal e econômica.[1]

Corroboramos, desse modo, a manifestação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de que *"esta avaliação de rating credencia a Paraíba a receber novos investimentos privados, captar recursos no mercado a menor custo, bem como obter a liberação de operações de crédito junto ao governo federal".*

Também quero deixar assentado que o empréstimo é importantíssimo para auxiliar as ações que fortalecerão a manutenção da higidez fiscal do nosso Estado.

Os recursos provenientes da operação de crédito estão distribuídos nos seguintes componentes: gestão fazendária e transparência fiscal; administração tributária e contencioso fiscal; e administração financeira e gasto público.

[1] https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-conquista-rating-aa-e-consolida-eficiencia-da-gestao-fiscal-em-avaliacao-de-uma-das-maiores-agencias-de-classificacao-de-risco-do-mundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em conclusão, consta-se que se encontram satisfeitas as condições estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não havendo, portanto, motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização ao pleito em exame.

SF/21064.93668-08

III. VOTO DO RELATOR

O pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 37 , DE 2021

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativado Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e doze mil dólares, dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21064.93668-08

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Estado da Paraíba;

II - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III - Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - Valor - US$ 38.412.000,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e doze mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros - taxa Libor de 3 (três) meses acrescida de margem variável, determinada periodicamente pelo BID;

VI – Juros de Mora - 1% (um por cento) sobre o total dos montantes em atraso;

VII - Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 3.537.115,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US$ 7.791.782,50 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2021; US$ 8.711.852,50 (oito milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2022; US$ 8.601.852,50 (oito milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2023; US$ 6.957.032,50 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois dólares e cinquenta centavos, dos Estados Unidos da América) em 2024; e US$ 2.812.365,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco dólares, dos Estados Unidos da América) em 2025;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - Contrapartida - US$ 4.268.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil dólares, dos Estados Unidos da América);

IX - Comissão de Compromisso – de até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

X - Atualização Monetária – Variação Cambial;

XI - Comissão de Inspeção e Vigilância – de até 1% (um por cento) do montante do empréstimo;

XII - Prazo de Amortização – 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, após carência de 66 (sessenta e seis) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado da Paraíba, celebre contrato com a União para a concessão de contra garantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as

SF/21064.93668-08
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba, quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e relativa aos precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições de primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, **Presidente**

, **Relator**

SF/21064.93668-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 13, DE 2021

(nº 59/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome da Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Serra Leoa, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 59

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Serra Leoa, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de março de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00052/2021 MRE

Brasília, 23 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente da República,

De acordo com os artigos 84, caput, inciso XXV, e 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Serra Leoa cumulativamente ao cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana que atualmente ocupa.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.001068/2021-39

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 84/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 03 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República da Serra Leoa, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil na República de Gana.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 03/03/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2419124** e o código

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRC **00E4BFB8** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001068/2021-39 SEI nº 2419124

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL *MARIA ELISA TEÓFILO DE LUNA*
CPF.: 468.192.077-00
ID.: 7553 MRE

1952	Filha de Izolda Teófilo Pessoa de Luna e Luiz Pessoa de Luna, nasce em 23 de janeiro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1974	Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/RJ
1980	CPCD - IRBr
Cargos:	
1981	Terceira-Secretária
1987	Segunda-Secretária
1992	Primeira-Secretária, por merecimento
1999	Conselheira, por merecimento
2007	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2012	Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial
2012	Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial
Funções:	
1981-83	Divisão de Difusão Cultural, Assistente
1983-85	Divisão de Divulgação Cultural, Assistente
1988-90	Embaixada em Abu-Dhabi, Segunda Secretária
1990-91	Embaixada em Havana, Segunda Secretária
1991-93	Divisão de Organismos Internacionais Especializados, Assessora
1993-96	Consulado-Geral em Milão, Cônsul Adjunto
1996-98	Consulado-Geral em Assunção, Cônsul-Adjunto
1998-99	Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Assessora Internacional
1999-00	Divisão de Imigração, Chefe
2000-01	Consulado-Geral em Lisboa, cedida ao Secretariado-Executivo da CPLP, Conselheira
2001-03	Embaixada no Panamá, Conselheira
2003-08	Divisão da África I, Chefe
2008-10	Embaixada em Bruxelas, Ministra-Conselheira
2010-15	Embaixada em Dacar, Embaixadora
2015-17	Consulado-Geral em Montreal, Cônsul-Geral
2017-	Embaixada em Acra, Embaixadora
Condecorações:	
2004	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2010	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de Negociações Bilaterais no Oriente Médio, Europa e África (SOMEA)
Departamento de África (DEAF)
Divisão de África I (DAF-I)

SERRA LEOA

Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE

ÍNDICE 2
PERFIS BIOGRÁFICOS 3
RELAÇÕES BILATERAIS 4
Histórico 4
Comércio 4
Cooperação técnica 4
Cooperação humanitária 4
Cooperação em defesa 4
Assuntos consulares 5
POLÍTICA INTERNA 6
Histórico 6
Guerra civil (1991-2002) 6
Pós-guerra civil 7
Epidemia de ebola (2014-2016) 7
Desdobramentos recentes 7
POLÍTICA EXTERNA 9
África 9
Reino Unido e Estados Unidos 9
China 9
Temas multilaterais 10
ECONOMIA 11
Mineração 11
Desafios 11
Crescimento 11
MAPA 12
DADOS BÁSICOS 13
INTERCÂMBIO COMERCIAL 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Presidente Julius Maada Bio

Nascido em 12 de maio de 1964 em Tihun, na Província Meridional, em Serra Leoa, é um dos 35 filhos de Charles Bio II, de etnia mende, chefe de tradicional da Chefatura de Sogini. Após o ensino médio, matriculou-se na Academia Militar das Forças Armadas de Serra Leoa. Formou-se com a patente de segundo-tenente, em outubro de 1987. Em 1990, participou da força de paz do Grupo de Monitoramento da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (ECOMOG) enviada à Libéria. No ano seguinte, retornou a Serra Leoa para combater a Frente Revolucionária Unida (FRU). Foi Chefe de Estado de 16 de janeiro a 29 de março de 1996. Filiou-se ao "Sierra Leone People's Party" (SLPP) em 2005. Em 2012, foi o candidato do partido à Presidência da República. Disputou a eleição contra o Presidente Ernest Bai Koroma (APC) e obteve 37% dos votos. Em 2014, inaugurou a organização beneficente Fundação Maada e Fatima Bio. É mestre em Relações Internacionais pela American University (Washington, D.C) e foi pesquisador sênior na Universidade de Bradford (Reino Unido). É casado e tem quatro filhos.

Ministra dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional, Nabeela Tunis

É graduada em Ciências Políticas e tem mestrado em Desenvolvimento Rural pela Universidade de Serra Leoa. Trabalhou no Escritório das Nações Unidas em Serra Leoa. Foi designada Ministra do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico em maio de 2018. Em maio de 2019, assumiu o Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional. É casada com Sidie Mohammed Tunis, líder do "Sierra Leone People's Party" (SLPP) no Parlamento. Tem três filhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com a Serra Leoa em 1974. Visitaram o Brasil, em 2008, a então a Ministra dos Negócios Estrangeiros de Serra Leoa, Zainab Bangura, quando se assinou o Acordo de Cooperação Técnica entre os dois países; em 2009, o Presidente Ernest Bai Koroma; e, em 2013, o Ministro da Agricultura serra-leonês, Joseph Sam Sesay.

Em 2012, tiveram início as atividades da Embaixada brasileira em Freetown, com a designação de um Encarregado de Negócios para o posto. A missão diplomática encerrou suas atividades temporariamente em novembro de 2019. A Embaixada do Brasil em Acra encarregou-se da cumulatividade.

Histórico. No século XIX, escravos brasileiros libertos aportaram no território da atual Serra Leoa. Em 1847, o Brasil abriu vice-consulado honorário em Freetown, que funcionou até 1871. As relações diplomáticas entre os dois países foram oficialmente estabelecidas em 1974, com a decisão de tornar a Embaixada em Acra cumulativa com Freetown e com a criação de representação cumulativa de Serra Leoa em Brasília, com sede em Washington.

Comércio. O comércio bilateral caracteriza-se, de forma geral, pelos significativos superávits brasileiros. Em 2019, o Brasil exportou o equivalente a US$ 40,28 milhões para Serra Leoa. Os principais produtos da pauta exportadora brasileira foram arroz, carne de vaca e de aves e açúcar.

Cooperação técnica. O Acordo de Cooperação Técnica entre Brasil e Serra Leoa foi assinado em 2008. Como desdobramento, dois anos depois, a Agência Brasileira de Cooperação enviou a Serra Leoa três missões de especialistas para capacitação de técnicos serra-leoneses nas áreas de atenção à mulher e à gestante, prevenção de DST e AIDS, irrigação, piscicultura e processamento de mandioca.

Serra Leoa também foi beneficiada por projeto de cooperação para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria do planejamento e da prestação de serviços públicos, por intermédio do Fundo IBAS para o Alívio da Fome e da Pobreza.

Cooperação humanitária. O Brasil doou, em agosto de 2014, cinco "kits calamidade" para o combate à epidemia de ebola em Serra Leoa. Cada kit tem capacidade para atender 500 pessoas por três meses.

Em dezembro do mesmo ano, o governo brasileiro também doou R$ 25 milhões (pouco menos de USD 9,5 milhões, à época) a diferentes agências das Nações Unidas para ajudar no combate ao ebola em Guiné, Serra Leoa e Libéria.

Cooperação em defesa. Em junho de 2018, em reunião com o Encarregado de Negócios do Brasil em Freetown, o Vice-Ministro de Defesa serra-leonês, Simeon Nasiru Sheriff, demonstrou interesse em cooperação com o Brasil na área de capacitação de militares para a participação em missões de paz e para a segurança presidencial e na área de emprego das Forças Armadas em região de fronteira. O governo brasileiro sinalizou a disposição de receber oficiais serra-leoneses no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) e no Centro de Operações de Paz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Caráter Naval. Também se dispôs a receber militares de Serra Leoa em cursos de segurança pessoal, segurança em veículos e segurança de instalações.

Assuntos consulares. Em agosto de 2009, Brasil e Serra Leoa assinaram Acordo de Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço. O acordo entrou em vigor no início de 2020, depois da ratificação serra-leonesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Histórico. Serra Leoa foi estratégica para o comércio transatlântico de escravos, servindo de porto de saída para milhares de pessoas transferidas à força da África Ocidental para as Américas. Contudo, em fins do século XVIII, estabeleceram-se no local assentamentos britânicos para onde foram transferidos milhares de ex-escravos, sobretudo após a fundação de Freetown, em 1792.

Durante boa parte do século XIX, Freetown foi a sede da administração dos Territórios Britânicos na África Ocidental, que, além de Serra Leoa, incluíam Gâmbia e a antiga Costa do Ouro (atual Gana), além de partes da Nigéria.

Como resultado dos movimentos pela emancipação, aprovou-se um plano de descolonização serra-leonês em 1951. Serra Leoa foi, então, conquistando autonomia administrativa cada vez maior, até obter a independência em 27 de abril de 1961. Milton Margai, um dos líderes da transição, tornou-se Primeiro-Ministro, convertendo-se no primeiro chefe de governo da Serra Leoa independente. O país ingressou imediatamente na Comunidade Britânica ("Commonwealth of Nations").

Depois da morte de Margai, em 1964, seguiu-se longo período de instabilidade, que resultou em tensões político-sociais mesmo durante os 18 anos em que Siaka Stevens permaneceu no poder (de 1967 a 1985), a princípio como Primeiro-Ministro (1967-1971) e posteriormente como Presidente (1971-1985). Em 1978, aprovou-se Constituição que tornou a agremiação política do Presidente, o "All People's Congress" (APC), o único partido legalmente aceito no país.

Stevens foi sucedido por Joseph Saidu Momoh, que, em 1990, concordou em promover reforma constitucional, de modo a restabelecer o multipartidarismo.

Guerra civil (1991-2002). Em 1991, com a persistência do descontentamento político e sob a influência da guerra civil na vizinha Libéria, entrou em atividade a Frente Revolucionária Unida (FRU), comandada por Foday Sankoh. A primeira ação do grupo, que deu início à guerra civil em Serra Leoa, foi um ataque ao Distrito de Kailahun, no leste do país, em região rica em diamante. Em pouco tempo, a FRU ocuparia todo o distrito e outras regiões do país, controlando as principais minas de diamantes serra-leonesas.

Em abril de 1992, um grupo de militares depôs o Presidente Momoh. Uma junta liderada pelo Capitão Valentine Strasser assumiu o governo. A deposição de Momoh resultou em tensões adicionais no cenário político local. Um dos integrantes da junta, o Tenente Sahr Sandy, acabou assassinado. A Constituição foi suspensa, os partidos políticos foram proibidos e outras medidas de exceção foram postas em prática.

Os conflitos no interior prosseguiram, envolvendo a FRU, as forças do governo, militares rebelados, milícias de autodefesa e grupos de mercenários. Nesse contexto, Strasser foi deposto em janeiro de 1996 e substituído pelo Brigadeiro Julius Maada Bio, que iniciou negociações com a FRU e, no mesmo ano, organizou eleições e transferiu o poder para Ahmad Tejan Kabbah, do "Sierra Leone People's Party" (SLPP).

Com a mediação da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), o Presidente Kabbah iniciou negociações com a FRU, que, pressionada por grupo mercenário pago pelo governo serra-leonês desde 1995, concordou em firmar o Acordo de Paz de Abidjã, em dezembro de 1996. Com a retirada das forças mercenárias, no entanto, a FRU voltou a atacar o governo nos primeiros meses de 1997.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em maio do mesmo ano, Kabbah foi deposto por grupo de militares que instalou o Major Johnny Paul Koroma na Presidência. A FRU foi imediatamente convidada por Koroma a fazer parte do novo governo.

Em atenção a solicitações de Kabbah e da Organização da Unidade Africana (OUA, antecessora da atual União Africana), a CEDEAO adotou uma série de medidas contra o governo Koroma, incluindo um pacote de sanções. Em agosto de 1997, os chefes de estado e de governo da CEDEAO decidiram, também, enviar a Serra Leoa a ECOMOG II, operação militar do Grupo de Monitoramento da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental.

Com apoio da ECOMOG II, o Presidente Kabbah retornou ao governo em março de 1998. Em maio do ano seguinte, o governo e a FRU firmaram um cessar-fogo em Lomé, Togo. Em julho, Kabbah e Sankoh firmaram o Acordo de Paz de Lomé. O documento incluía o compromisso da FRU com o desarmamento, garantia anistia a seus integrantes e previa a reintegração dos combatentes à vida civil e a transformação da organização rebelde em partido político. Ademais, resultaria na substituição da ECOMOG II pela Missão das Nações Unidas em Serra Leoa (UNAMSIL), que permaneceria no país até 2005, cerca de três anos após o fim oficial da guerra civil. A Sankoh seria garantida a chefia da Comissão de Gerenciamento dos Recursos Estratégicos, da Reconstrução Nacional e do Desenvolvimento, responsável, entre outros itens, pelo controle das minas de diamante.

Diferentes comandantes rebeldes resistiram ao desarmamento. Os enfrentamentos com a UNAMSIL foram constantes. Em maio de 2000, mais de 500 soldados da missão das Nações Unidas foram feitos reféns pela FRU em diferentes áreas. Na mesma época, Foday Sankoh foi detido – para ser indiciado, em 2003, por um tribunal estabelecido por acordo entre o governo serra-leonês e as Nações Unidas (Sankoh morreria no mesmo ano, em custódia do tribunal).

A crise dos reféns foi resolvida mediante intervenção militar britânica. A partir de então, a FRU foi perdendo terreno até que, em janeiro de 2002, o Presidente Kabbah declarou o conflito oficialmente encerrado. A guerra civil deixou 50 mil mortos e cerca de dois milhões de refugiados localizados nos países vizinhos.

Pós-guerra civil. Após declarar o fim da guerra civil, Kabbah foi eleito para um novo mandato, permanecendo no poder até 2007, quando foram realizadas eleições presidenciais e parlamentares. Ernest Bai Koroma, do partido “All People’s Congress” (APC), foi eleito Presidente, cargo para o qual foi reeleito em 2012.

Epidemia de ebola (2014-2016). Iniciada na Guiné em dezembro de 2013, a epidemia de ebola que se espalhou por alguns países da África Ocidental chegou a Serra Leoa em abril de 2014. O Governo serra-leonês decretou, no final de julho, estado de urgência sanitária, com a mobilização das forças de segurança para isolar os focos de infecção. A epidemia deixou quase quatro mil mortos no país e foi erradicada do território serra-leonês apenas em março de 2016. Representante de Serra Leoa na ONU em Genebra afirmou que o efeito do surto é comparável ao da guerra, em termos econômicos.

Desdobramentos recentes. O governo do Presidente Koroma envidou esforços para a redução da pobreza, tendo lançado em julho de 2013 o plano “Agenda para a Prosperidade (2013-2018)”. Os avanços permitiram concluir a retirada do Escritório Integrado de Construção da Paz da ONU em Serra Leoa (UNIPSIL) e a transferência de suas responsabilidades para o governo serra-leonês, que ainda conta com a cooperação de equipe da ONU no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2018, realizaram-se novas eleições. Dezesseis candidatos concorreram à Presidência. Julius Maada Bio, que concorreu pelo "Sierra Leone People's Party" (SLPP), ganhou a disputa, em segundo turno, com 51,81% dos votos válidos. Tomou posse em abril, assumindo pela segunda vez o governo de Serra Leoa.

O Presidente Maada Bio indicou o combate à corrupção como uma das áreas prioritárias de seu governo. Tem apoiado a atuação da Comissão Anticorrupção (ACC), que vem recuperando ativos para os cofres públicos. Ademais, vem adotando medidas diversas para coibir os desvios de recursos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

O estado serra-leonês depende de doações internacionais, que compõem pelo menos 25% das receitas governamentais a cada ano. Nesse contexto, Serra Leoa busca manter bom relacionamento com as organizações multilaterais de crédito e as potências ocidentais. Destacam-se as relações com o Reino Unido, antiga metrópole. Também tem sido relevante a aproximação com a China. Ademais, a inserção nos blocos regionais é componente importante da política externa serra-leonesa.

Em pronunciamento no legislativo pouco depois do início de seu governo, o Presidente Julius Maada Bio afirmou que tencionava, no âmbito da política externa serra-leonesa, reduzir a ênfase na ajuda internacional e buscar promover as relações comerciais com diferentes parceiros, bem como atrair investimentos para o país.

África. Serra Leoa é membro da União Africana (UA), da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da União do Rio Mano (MRU, na sigla em inglês), que reúne também Libéria, Guiné e Côte d'Ivoire. O país confere grande importância ao bom relacionamento com os estados vizinhos, devido à porosidade de suas fronteiras.

Têm sido notáveis também as relações com a Nigéria, um dos principais promotores do envolvimento da CEDEAO nos esforços de estabilização de Serra Leoa desde a eclosão da guerra civil. Atualmente, a Nigéria tem presença importante em setores da economia serra-leonesa, como é o caso do setor bancário.

Reino Unido e Estados Unidos. As relações com o **Reino Unido** têm sido prioritárias para Serra Leoa. O Presidente Julius Maada Bio visitou Londres em junho de 2019, quando se reuniu com a então Primeira-Ministra britânica, Theresa May. Na mesma ocasião, também participou de Conferência de Comércio e Investimentos entre o Reino Unido e Serra Leoa.

Entre outras iniciativas, o governo serra-leonês vem-se beneficiando do programa "Fortalecendo a Segurança e a Resiliência em Serra Leoa e em Países Vizinhos", do governo britânico. O programa centra-se na cooperação com as Forças Armadas de Serra Leoa e o Ministério da Defesa local, a polícia e o Escritório de Segurança Nacional daquele país.

Há grande interesse, também, na situação da comunidade serra-leonesa no Reino Unido. No início dos anos 2010, o censo britânico apurou haver cerca de 23 mil serra-leoneses na Inglaterra e no País de Gales. Esse contingente é responsável por importantes remessas financeiras para Serra Leoa.

As relações com os **Estados Unidos** também merecem destaque na política externa serra-leonesa. Durante o surto de ebola, Serra Leoa recebeu mais de USD 600 milhões em ajuda de diversas agências norte-americanas. Desde então, vem recebendo cooperação continuada dos EUA voltada à melhora do sistema de saúde local. Ademais, Serra Leoa beneficia-se do "African Growth and Opportunity Act" (AGOA), política de acesso facilitado de produtos de países subsaarianos ao mercado norte-americano.

China. A China tem ampliado sua presença no país desde o término da guerra civil, financiando projetos de infraestrutura, como a construção de edifícios públicos e quartéis, além de usina de processamento de arroz e fábrica de tratores. Em setembro de 2013, a mineradora chinesa "Tewoo" adquiriu 16,5% de participação em mina de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minério de ferro em Serra Leoa. Desde então, a China vem-se firmando como a principal origem dos investimentos externos em Serra Leoa.

A China é também o maior parceiro comercial de Serra Leoa, constituindo tanto a principal origem das importações serra-leonesas quanto o principal destino das exportações do país africano. A pauta exportadora serra-leonesa para o mercado chinês é dominada pelo minério de ferro, que representa cerca de 70% do total exportado no comércio bilateral.

Nações Unidas. A ONU atua em Serra Leoa por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e de diversas agências, fundos e programas. Em setembro de 2010, o Conselho de Segurança da ONU adotou resolução levantando as sanções impostas ao país em 1997. O processo de reconstrução pós-conflito tem levado a gradual transferência de responsabilidades da comunidade internacional para as autoridades serra-leonesas: o Tribunal Especial para Serra Leoa encerrou suas atividades no fim de 2013, e o Escritório Integrado de Construção da Paz das Nações Unidas em Serra Leoa (UNIPSIL) transferiu suas funções para a representação local da ONU em março de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

A agricultura e a mineração são, tradicionalmente, os setores mais importantes da economia. Após ser afetada pela guerra civil, a agricultura de Serra Leoa tem se recuperado gradualmente – a subsistência agrícola emprega metade da população economicamente ativa do país. O setor de manufaturas serra-leonês é limitado, com a maior parte das companhias locais dedicada à indústria leve.

Mineração. O minério de ferro é, atualmente, o principal produto de exportação de Serra Leoa. O produto representa aproximadamente um quarto da pauta exportadora do país, seguido do minério de titânio. Serra Leoa é também um dos dez maiores produtores mundiais de diamantes de alta qualidade, além de possuir as maiores reservas mundiais de rutilo. São significativos ainda os depósitos de bauxita, ouro, cromita, platina e columbita. Tem havido significativo afluxo de investimentos internacionais para a indústria mineradora serra-leonesa.

Desafios. Serra Leoa enfrenta desafios econômicos como o alto desemprego e a precariedade da infraestrutura de energia e transportes. A epidemia de ebola teve impacto negativo na atividade econômica, com queda de 20,5% PIB, redução dos investimentos estrangeiros e aumento da inflação. Contudo, posteriormente, o país passou a experimentar taxas significativas de crescimento.

Em seminário realizado em Serra Leoa em 2018, representantes do FMI apontaram como principais desafios para o país, do ponto de vista financeiro: (i) a baixa arrecadação, (ii) a crescente dívida pública e (iii) a escassez das reservas internacionais. Não parece ter havido, desde então, mudança significativa nesse quadro.

Crescimento. Segundo dados do FMI, o PIB de Serra Leoa cresceu às taxas de 3,8% em 2017, 3,5% em 2018 e 5,1% em 2019. Com a crise econômica ocasionada pela emergência sanitária internacional da COVID-19, o FMI projeta uma queda de 2,3% no PIB serra-leonês em 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MAPA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial:	República de Serra Leoa
Gentílico:	Serra-leonês
Capital:	Freetown
Área:	71.740 km²
População (FMI, 2019):	7,7 milhões
Idiomas:	Inglês (oficial), krio (crioulo), mende, limba, temne e outros
Principais religiões:	Islamismo (45,9%); crenças tradicionais (40,1%), cristianismo (11,7%)
Sistema de Governo:	República presidencialista
Poder Legislativo:	Unicameral, com 124 assentos.
Chefe de Estado e de Governo:	Julius Maada Bio (desde abril de 2018)
Ministra dos Negócios Estrangeiros:	Nabeela Tunis (desde maio de 2019)
PIB (FMI, est. 2019):	US$ 4,2 bilhões
PIB PPP (FMI, est. 2019):	US$ 13 bilhões
PIB *per capita* (FMI, est. 2019):	US$ 546
PIB PPP *per capita* (FMI, 2016):	US$ 1.690
Variação do PIB	-2,3 (est. 2020); 5,1% (est. 2019); 2% (2018); 3,8% (2017); 6,4% (2016); -20,5% (2015); 4,6% (2014)
Unidade monetária:	Leone (SLL)
IDH (2018):	0,438 (181º no ranking)
Expectativa de vida (PNUD, 2018):	54,3 anos
Índice de alfabetização (PNUD, 2018):	32,4%
Embaixador em Brasília:	
Embaixador em Freetown:	

INTERCÂMBIO COMERCIAL

(US$ mil, FOB) – Fonte: MDIC/SECEX

Brasil – Serra Leoa	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 (jan-abr.)
Intercâmbio	**56.269**	**52.759**	**43.877**	**45.883**	**24.454**	**41.663**	**38.122**	**40.326**	**11.166**
Exportações	56.057	51.669	43.812	45.749	24.262	41.632	38.091	40.275	11.126
Importações	212	1.089	65	134	192	31	31	51	40
Saldo	**55.845**	**50.580**	**43.747**	**45.615**	**24.070**	**41.601**	**38.060**	**40.224**	**11.086**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 14, DE 2021

(nº 136/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor OTÁVIO BRANDELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 136

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **OTÁVIO BRANDELLI**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **OTÁVIO BRANDELLI** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00065/2021 MRE

Brasília, 14 de Abril de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de OTÁVIO BRANDELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, FERNANDO SIMAS MAGALHÃES, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista nos artigos 39 e 42 da Lei nº 11.440, de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o organismo internacional e **curriculum vitae** de OTÁVIO BRANDELLI para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.002760/2021-84

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 269/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de Autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor OTÁVIO BRANDELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ONYX DORNELLES LORENZONI
CPF:/CNPJ 21025932072
Assinado em: 19/04/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002760/2021-84 SEI nº 2512499

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *OTÁVIO BRANDELLI*
CPF: 457.009.660-34
ID: 10247 MRE

1964	Nascido em Garibaldi/RS, em 15 de outubro de 1964, filho de Valdemiro José Brandelli e Ivone Comunello Brandelli.
Dados Acadêmicos:	
1986	Bacharel em Direito pela PUC/RS.
1987	Pós-graduações "lato sensu" em direito comercial, direito fiscal e direito tributário na Escola Superior de Advocacia/RS.
1990	Especialista em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (conclusão dos créditos de mestrado, sem apresentar dissertação).
1991-92	Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, Brasília.
1999	Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Internacional Público na Academia de Direito Internacional da Haia, Países Baixos.
2000	XXXVI Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr, Brasília.
2007	LII Curso de Altos Estudos, IRBr, Brasília (tese aprovada com louvor: "OMC. Solução de controvérsias e propriedade intelectual. Avaliação da factibilidade de aplicação do Acordo TRIPS em retaliações cruzadas na OMC").
Cargos:	
1992	Terceiro-Secretário
1997	Segundo-Secretário
2003	Primeiro-Secretário, por merecimento
2007	Conselheiro, por merecimento
2010	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2018	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1986	Ingresso na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RS, sob o nº 24.502.
1992-94	Divisão de Propriedade Intelectual e Tecnologias Sensíveis, assistente.
1994	Departamento de Política Tecnológica, Financeira e de Desenvolvimento, assessor.
1995-96	Divisão de Política Comercial, assistente.
1996-2000	Missão do Brasil junto às Comunidades Econômicas Europeias, Bruxelas, Terceiro e Segundo Secretário.
2000-2004	Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL, Montevidéu, Segundo e Primeiro Secretário.
2004-08	Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual. Nomeado em 09/02/2004.
2008-13	Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL, Montevidéu, Conselheiro e Ministro-Conselheiro.
2011-13	Representante Permanente Alterno junto à ALADI, Montevidéu.
2011-13	Representante Permanente Alterno junto à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), Montevidéu.
2013-15	Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Cedido em 14/11/2013.
2015-18	Diretor do Departamento do MERCOSUL. Nomeado em 30/09/2015.
2015-18	Coordenador Nacional Alterno do Grupo Mercado Comum - GMC do MERCOSUL. Designado em 14/09/2015.
2015-18	Coordenador Nacional Alterno do Foro de Consulta e Concertação Política - FCCP do MERCOSUL. Designado em 14/09/2015.
2015-18	Coordenador Nacional do Grupo de Análise Institucional do MERCOSUL - GAIM. Designado em 01/12/2015.
2018-19	Coordenador Nacional do Grupo Mercado Comum - GMC do MERCOSUL. Designado em 07/12/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018-19	Coordenador Nacional do Foro de Consulta e Concertação Política - FCCP do MERCOSUL. Designado em 07/12/2018.
2019-	Secretário-Geral. Nomeado em 01/01/2019.
Obras Publicadas	
1993	"O Contencioso entre Brasil e EUA sobre Propriedade Intelectual", in Carta Internacional, São Paulo, USP (01/06/1993)
1994	"Direitos de Propriedade Intelectual", in Boletim de Diplomacia Econômica nº 18, Brasília, MRE/SGIE (01/08/1994).
1996	"Informe sobre la Propriedad Intelectual en Países Seleccionados de América Latina y el Caribe - Brasil", in Aplicação do Acordo TRIPS da OMC, Cidade do México, Banco Interamericano de Desenvolvimento (24/05/1996).
2006	"Uma Análise do Regime Internacional da Proteção da Propriedade Intelectual à luz dos Efeitos sobre Políticas Públicas de Gestão do Conhecimento", in Gestão do Conhecimento - Uma Estratégia Empresarial, Brasília, Editora do SERPRO (15/10/2006)
2007	Espaços para os Países em Desenvolvimento", em co-autoria com Embaixador Roberto Jaguaribe. In: Propriedade Intelectual. Tensões entre o Capital e a Sociedade. Org. VILLARES, Fábio. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2007 (01/10/2007).
2008	"Development Agenda at WIPO: Where Does it Stand?" In: The Development Agenda: Global Intellectual Property and Developing Countries, Org. NETANEL, Neil Weinstock. Oxford University Press, EUA. (10/02/2008).

Condecorações:	
2017	Ordem de Rio Branco, Grande Oficial.
2018	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz.
2019	Medalha Mérito Santos-Dumont.
2019	Ordem do Mérito da Defesa, Grande Oficial.
2019	Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial.
2019	Medalha do Pacificador.
2019	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial.
2019	Medalha Amigo da Marinha.
2019	Ordem Nacional do Mérito, Grã-Gruz (Paraguai)
2020	Medalha da Vitória.

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS
E REGIONAIS NAS AMÉRICAS
Coordenação-Geral de Organização dos Estados Americanos

OEA

Informação para o Senado Federal
OSTENSIVO
Abril de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

DADOS BÁSICOS 3
PERFIS BIOGRÁFICOS 4
INFORMAÇÕES GERAIS 5
PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO RECENTE DO BRASIL 6
PILAR DE DEMOCRACIA 8
CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA 8
COOPERAÇÃO E OBSERVAÇÃO ELEITORAL 8
SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA 8
COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA 8
PILAR DE DIREITOS HUMANOS 9
PILAR DE SEGURANÇA MULTIDIMENSIONAL 11
PILAR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL 12
IX CÚPULA DAS AMÉRICAS 13
CRONOLOGIA HISTÓRICA 14
ATOS INTERNACIONAIS 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS	
Nome oficial:	Organização dos Estados Americanos (OEA)
Estados-membros:	Todos os 35 países das Américas são Estados-membros da OEA. Cuba não participa das atividades da Organização. O regime ilegítimo de Nicolás Maduro denunciou a Carta da OEA em 28/4/2017, mas a Venezuela continua participando da OEA por meio de representante designado pela Assembleia Nacional venezuelana.
Fundação:	5 de maio de 1948
Ano de adesão do Brasil:	1948 (membro fundador)
Sede:	Washington, D.C., Estados Unidos
Principais instâncias:	Assembleia-Geral, Reunião de Consultas de Ministros das Relações Exteriores, Conselho Permanente, Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral.
Principais chefias:	Secretário-Geral, Luis Almagro Lemes (Uruguai) – desde 26/5/2015 Secretário-Geral Adjunto, Néstor Mendez (Belize) – desde 7/6/2015 (ambos atualmente em segundo mandato 2020-2025)
Idiomas oficiais:	Espanhol, francês, inglês e português.
Funcionários:	529, dos quais 30 brasileiros - 5,6% do total (dados relativos a 30/06/2020)
Orçamento 2021:	Teto orçamentário atual de US$ 84.968.407 para o Fundo Ordinário da Organização, financiado principalmente por contribuições obrigatórias dos Estados membros (Resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), aprovada na 50ª AGOEA, em outubro de 2020).
Contribuição brasileira:	US$ 11,44 milhões/ano para o Fundo Ordinário. O Brasil é o 2º maior contribuinte, responsável por 13,4 % das cotas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

SECRETÁRIO-GERAL DA OEA – LUIS LEONARDO ALMAGRO LEMES (Uruguai)

Diplomata e político uruguaio. Graduou-se em Direito, em 1987, e iniciou sua carreira no serviço diplomático uruguaio, em 1988. Em 2005, foi nomeado Diretor da Assessoria Internacional do Ministério da Pecuária, Agricultura e Pesca, na gestão do então ministro José Mujica. De 2007 a 2010, foi o Embaixador do Uruguai na China, tendo defendido a assinatura de um acordo comercial entre a China e o MERCOSUL. Com a posse do Presidente José Mujica, em 2010, Almagro assumiu a chefia da chancelaria uruguaia, tendo exercido o cargo até 1º de março de 2015. Foi eleito para o cargo máximo da OEA por ocasião da 49ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Washington, em 18 de março de 2015. Em dezembro de 2018, lançou-se candidato à reeleição. Por ocasião de Assembleia-Geral extraordinária da OEA, realizada em março de 2020, foi reeleito como SGOEA para segundo mandato (2020-2025).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO – NÉSTOR MENDEZ (Belize)

Diplomata de carreira, ocupou o cargo de Representante Permanente de Belize junto à OEA e de Embaixador de seu país nos EUA, de 2008 até sua posse como secretário-geral adjunto da OEA. Antes disso, serviu no Alto Comissariado de Belize para o Reino Unido e na Embaixada na Guatemala. Integra a equipe negociadora do diferendo territorial entre Belize e Guatemala. É formado em Administração de Empresas, em Belize, em Estudos de Diplomacia, por Oxford, e tem Mestrado em Relações Internacionais pela George Washington University. Néstor Mendez foi eleito para o cargo de Secretário-Geral Adjunto por ocasião da 49ª Assembleia Geral Extraordinária. Tomou posse no cargo em 7 de junho de 2015. Néstor Méndez foi reeleito por aclamação em 20/3/2020. Em 17 de julho de 2020 iniciou-se seu segundo mandato (2020-2025).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INFORMAÇÕES GERAIS

A Organização dos Estados Americanos (OEA) é a mais antiga organização regional em atividade e sucede as Conferências Pan-americanas e a União Pan-americana (1910). Foi concebida com a finalidade de construir uma ordem de paz e de justiça no continente americano, promover a solidariedade e a cooperação mútua entre os Estados da região e defender a soberania, a integridade territorial e a independência de seus membros. A estrutura da Organização, as atribuições de seus órgãos, seus princípios e objetivos comuns estão estabelecidos na Carta da OEA, aprovada na IX Conferência Internacional Pan-Americana, realizada em Bogotá, em maio de 1948 (a Carta entrou em vigor em dezembro de 1951).

Vinte e um países reuniram-se em Bogotá, em 1948, para a assinatura da Carta da OEA: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. Os seguintes países se tornaram membros da OEA posteriormente à criação da Organização: Barbados (1967), Trinidad e Tobago (1967), Jamaica (1969), Granada (1975), Suriname (1977), Dominica (1977), Santa Lúcia (1979), Antígua e Barbuda (1981), São Vicente e Granadinas (1981), Bahamas (1982), São Cristóvão e Névis (1984), Canadá (1990), Belize (1991) e Guiana (1991). Hoje, a OEA congrega os 35 Estados independentes das Américas, além de 69 países e a União Europeia em caráter de observadores permanentes.

A Assembleia-Geral (AGOEA) é a instância suprema da OEA. Trata-se de órgão plenário que se reúne em sessões ordinárias anuais e, em circunstâncias especiais, em sessões extraordinárias, em nível de Chanceleres. No período entre as sessões da AGOEA, os trabalhos são conduzidos pelo Conselho Permanente e pelo Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral, bem como pelas diversas Comissões. Há também, na Carta da OEA, a previsão de realização de Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores para considerar temas de natureza urgente e de interesse comum para os Estados americanos, e para servir de Órgão de Consulta.

A Secretaria-Geral é o corpo funcional da OEA e também atua como secretaria de várias reuniões ministeriais no continente, como as Reuniões de Ministros de Justiça ou outros Ministros ou Procuradores Gerais das Américas (REMJA), Ministros de Segurança Pública (MISPA), Ministros do Trabalho, Ministros da Ciência e Tecnologia e Ministros da Educação das Américas. A Cúpula das Américas, encontro presidencial hemisférico de periodicidade trienal, também se realiza com o apoio do secretariado da Organização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO RECENTE DO BRASIL

A atuação do Brasil no âmbito interamericano tem como base os princípios da soberania, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, consagrados na Constituição Federal, os quais orientam as ações para a promoção eficaz dos "pilares" definidos na visão estratégica da Organização: democracia, desenvolvimento integral, direitos humanos e segurança multidimensional. Nesse sentido, o Brasil tem buscado promover a boa convivência entre os países americanos e o aumento da qualidade de vida dos cidadãos das nações das Américas, por meio de ações concertadas no contexto daqueles pilares.

O Brasil é signatário de inúmeros tratados, convenções e declarações interamericanas nas mais diversas áreas: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (e Protocolos Adicionais); a Carta Democrática Interamericana; a Carta Social das Américas; o Tratado Americano de Soluções Pacíficas; a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção Interamericana contra Todas as Formas de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência; a Convenção Interamericana contra a Corrupção; a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas; e o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Além do diálogo político no âmbito do Conselho Permanente e das atividades inerentes aos quatro pilares da OEA, o Brasil participa de diversas iniciativas de cooperação no âmbito do organismo, como o Grupo de Amigos do Haiti, fórum específico no qual tradicionalmente são tratados assuntos referentes àquele país, e a Missão de Apoio ao Processo de Paz na Colômbia (MAPP). Outra parceria relevante é a do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), composto por um conjunto de 50 instituições universitárias brasileiras que, em coordenação com a OEA, oferece bolsas de estudo para mestrado e doutorado em universidades brasileiras para estudantes do continente.

A Missão Permanente do Brasil junto à OEA tem por responsabilidade representar o Brasil junto à Organização e alguns dos órgãos que compõem o sistema interamericano, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Comissão Jurídica Interamericana (CJI). De julho a setembro de 2017, o Brasil ocupou a Presidência de turno do Conselho Permanente da OEA. Em agosto do mesmo ano, o Representante Permanente brasileiro junto à OEA foi eleito para presidir a Comissão de Segurança Hemisférica (CSH) da Organização, até julho de 2018.

O compromisso brasileiro com o Sistema Interamericano é ilustrado também pelo fato de o Brasil ter nacionais em algumas das mais altas posições da OEA e de outras instituições interamericanas, a saber: o Consultor Jurídico do Itamaraty, professor George Rodrigo Bandeira Galindo, membro da Comissão Jurídica Interamericana (CJI), mandato 2019-2022; o embaixador Flávio Roberto Bonzanini, em seu primeiro mandato como Secretário-Geral da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL); o Sr. Arthur Weintraub, Secretário de Segurança Multidimensional da OEA; e a ex-Secretária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de Direitos Humanos, Flávia Piovesan, membro da Comissão Interamericana da Direitos Humanos (CIDH), mandato 2018-2021.

Em 2018, o Brasil permaneceu engajado nos trabalhos da Organização, com ênfase na preparação, participação e seguimento da VIII Cúpula das Américas, realizada em abril, em Lima, com o tema “Governabilidade democrática frente à corrupção", e da 48ª Assembleia-Geral da OEA, ocorrida em Washington, no contexto das celebrações dos 70 anos do organismo. Em outubro daquele ano, o Brasil recebeu, pela primeira vez em sua história, missão de observação eleitoral (MOE) da OEA, por ocasião das eleições gerais. Em 2020, MOE chefiada pelo Embaixador Agustín Espinosa, do Uruguai, acompanhou as eleições municipais no Brasil.

Ao longo de 2019 e 2020, o Brasil engajou-se sobretudo em temas relativos ao pilar de democracia da OEA, a exemplo das iniciativas da Organização sobre a situação na Nicarágua (Grupo de Trabalho do Conselho Permanente e Missão de Alto Nível) e quanto à crise na Venezuela, com destaque para seu tratamento também ao amparo do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Além da continuação do acompanhamento dos assuntos referentes aos pilares da Organização, como a situação em países específicos, as discussões na Comissão de Segurança Hemisférica (CSH) e na Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP), o Brasil participa, em 2021, das negociações de anteprojeto de Carta Empresarial Interamericana, assim como das atividades voltadas à realização da IX Cúpula das Américas, a ocorrer nos EUA, em 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PILAR DE DEMOCRACIA

O pilar de democracia da OEA inclui a discussão sobre a situação política da região e o seguimento da Carta Democrática Interamericana, bem como questões de natureza primordialmente jurídica, como as relativas à Comissão Jurídica Interamericana e o combate à corrupção. Cabe à Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos (CAJP) acompanhar o tratamento dos assuntos e negociar os dois projetos de resoluções "omnibus" tradicionalmente aprovadas nessa área na Assembleia Geral: "fortalecimento da democracia" e "direito internacional". A Secretaria para o Fortalecimento da Democracia (SFD) tem a missão de contribuir para o fortalecimento dos processos políticos dos Estados membros, em particular o apoio à democracia como a melhor opção para garantir a paz, a segurança e o desenvolvimento.

CARTA DEMOCRÁTICA INTERAMERICANA

A Carta Democrática Interamericana (CDI), que completará 20 anos em 2021, foi mecanismo criado após longos debates no seio da Organização sobre a promoção e a consolidação da democracia no hemisfério, em linha com o artigo 2º da Carta da OEA. Como marco normativo do principal pilar da Organização, a CDI tem sido mencionada nas principais crises políticas do hemisfério.

COOPERAÇÃO E OBSERVAÇÃO ELEITORAL

As atividades de cooperação e observação eleitorais da OEA são vistas como ativo de alto valor agregado, imparcialidade e profissionalismo. A maioria dos Estados membros (28) já recebeu pelo menos uma missão de observação eleitoral (MOE). O Brasil recebeu sua primeira MOE nas eleições de outubro de 2018. Em 2020, por ocasião das eleições municipais, a OEA novamente enviou equipe de observadores ao país, conforme convite feito pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

Por meio do Departamento de Sustentabilidade Democrática e Missões Especiais, a SFD apoia a Secretaria-Geral no enfrentamento dos conflitos político-institucionais na região. Para tanto, o Departamento implementa metodologia de análise política e cenários múltiplos; presta assessoramento e apoio técnico às Missões estabelecidas pelo Conselho Permanente e/ou o Secretário Geral; e coordena atividades voltadas à solução pacífica de controvérsias territoriais e à promoção de uma cultura de paz.

COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA

A Comissão Jurídica Interamericana (CJI) é o único órgão da OEA com sede no Brasil (Rio de Janeiro). Desde sua criação, o país tem apoiado e participado ativamente de suas atividades. O professor George Rodrigo Bandeira Galindo, atual consultor jurídico do Itamaraty, é membro da CJI, tendo sido eleito na AGOEA de 2018 para o período 2019-2022. A CJI serve de corpo consultivo da OEA em assuntos jurídicos; promove o desenvolvimento progressivo e a codificação do Direito Internacional; e analisa os problemas jurídicos referentes à integração dos países com vistas ao desenvolvimento do Hemisfério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PILAR DE DIREITOS HUMANOS

O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos tem como marco inicial a aprovação da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, na IX Conferência Internacional Pan-Americana, realizada em Bogotá, em 1948. Nessa conferência, foram aprovadas também a Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA) e o Tratado Americano de Resolução Pacífica. A Carta da OEA prevê os direitos fundamentais da pessoa humana como um dos princípios fundadores da Organização. Outro tratado internacional basilar para o sistema interamericano é a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecido como "Pacto de São José da Costa Rica", que entrou em vigor para o Brasil em 1992.

Em termos institucionais, o sistema interamericano conta com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e com a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte), ambos órgãos autônomos vinculados à OEA e encarregados da proteção dos direitos humanos no continente. A CIDH, criada pela OEA em 1959, recebeu atribuições adicionais decorrentes do Pacto de São José, de 1969, documento que, ademais, criou a Corte e definiu suas atribuições. A defesa dos direitos humanos no hemisfério também está a cargo da Secretaria-Geral da OEA, órgão central e permanente, que serve de depositária de tratados interamericanos e estabelece relações de cooperação entre os organismos especializados e outros organismos nacionais e internacionais.

A atuação da CIDH encontra amparo em três pilares: o sistema de petição individual; o monitoramento da situação dos direitos humanos nos Estados membros; e a atenção às linhas temáticas prioritárias, além da preocupação com grupos historicamente submetidos à discriminação. Inspirada pelo princípio *pro homine* e pela necessidade de acesso à justiça, a CIDH é o principal órgão da OEA para temas de direitos humanos e conta com sete membros independentes, que atuam a título pessoal. Com sede em Washington, a CIDH preza por promover a observância dos direitos humanos no hemisfério e desempenha papel consultivo junto à OEA.

Desde 1961, a CIDH realiza visitas *in loco* para observar a situação geral dos direitos humanos em países ou para investigar uma situação em particular, publicando informes especiais e relatórios. Entre 5 e 12 de novembro de 2018, a CIDH realizou visita *in loco* ao Brasil, em função de convite feito pelo Estado brasileiro em 29 de novembro de 2017. A Comissão visitou, além do Distrito Federal, oito estados da federação (Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, São Paulo e Roraima), para observar a situação dos direitos humanos no país. O relatório, publicado em 12 de fevereiro de 2021, analisou instituições democráticas e de direitos humanos atuantes no país e teceu recomendações com vistas a fortalecer o respeito aos direitos humanos. Esta foi a segunda visita "in loco" da Comissão ao Brasil: a primeira ocorrera em 1995. A CIDH também está autorizada, desde 1965, a receber e processar denúncias ou petições sobre casos individuais em que sejam alegadas violações de direitos humanos.

Com membros eleitos para mandatos de quatro anos (e uma possível reeleição), a CIDH já teve seis comissários brasileiros ao longo de sua história (Dunshee de Abranches, Gilda Correa Meyer, Hélio Bicudo, Paulo Sérgio Pinheiro, Paulo Vannuchi e Flávia Piovesan). Em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018, quatro novos comissários iniciaram seus mandatos junto à CIDH, entre os quais a brasileira Flávia Piovesan, cujo mandato expirará no final de 2021. Durante a 49ª AGOEA, em 2019, foram eleitos também quatro comissários: Edgar Stuardo Ralón Orellana (Guatemala); Margarete McCaulay (Jamaica), Esmeralda Arosemena de Troitiño (Panamá) e Julissa Mantilla Falcón (Peru). A CIDH conta atualmente com comissários de Brasil, Chile, Guatemala, Jamaica, México, Panamá e Peru.

A Corte é composta por sete juízes, nacionais dos Estados membros da OEA, eleitos a título pessoal e com reconhecida competência em matéria de direitos humanos. Cabe ressaltar que a Corte, com sede em São José, na Costa Rica, já teve dois juízes brasileiros (Antonio Augusto Cançado Trindade e Roberto Caldas, tendo este renunciado ao cargo meses antes do final de seu mandato). Segundo o Pacto de São José, somente os Estados-partes e a CIDH têm o direito de submeter um caso à decisão da Corte.

Na 51ª Assembleia Geral da OEA, a ser realizada este ano na Guatemala, haverá eleições para três vagas na CIDH e quatro na Corte; os novos comissários e juízes deverão assumir suas funções em 1/1/2022. O prazo para apresentação de candidaturas encerrou-se em 31 de março e, entre os candidatos a juiz da Corte, está o advogado brasileiro Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch.

O Brasil, interessado no fortalecimento da democracia e na defesa dos direitos humanos no continente, reconhece a importância do sistema interamericano e de seu papel histórico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PILAR DE SEGURANÇA MULTIDIMENSIONAL

O pilar de segurança multidimensional da OEA abrange temas de defesa e de segurança pública, como o tráfico de drogas, o terrorismo e a criminalidade organizada transnacional. A Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM) tem a missão de promover e coordenar a cooperação entre os Estados membros da OEA, e destes com o Sistema Interamericano e outras instâncias do Sistema Internacional, para avaliar, prevenir, abordar e responder efetivamente a ameaças à segurança, com a visão de ser a principal referência hemisférica para o desenvolvimento da cooperação e capacitação dos Estados Membros da OEA.

A SSM é composta do Escritório Executivo da Secretaria de Segurança Multidimensional e das seguintes unidades: Secretária Executiva da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas, com estatuto de departamento (SE/CICAD); Secretaria do Comitê Interamericano contra o Terrorismo, com estatuto de departamento (S/CICTE); Departamento de Segurança Pública (DSP); e Departamento contra o Crime Organizado Transnacional (DDOT).

A OEA tem desenvolvido intensa institucionalidade na área da segurança multidimensional, principalmente por meio do CICTE e da CICAD, o seguimento das convenções sobre armas (CIFTA e CITAA), as reuniões ministeriais sobre segurança pública (MISPA) e o relacionamento com a Junta Interamericana de Defesa (JID).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PILAR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

O pilar do desenvolvimento integral abrange gama variada de temas e áreas da Organização, abarcando as esferas econômica, social, educacional, cultural, científica e tecnológica do desenvolvimento. Tem como principais vetores as reuniões ministeriais e de comissões especializadas, tradicionais foros de coordenação e troca de experiências entre ministérios e autoridades setoriais da região, e a cooperação técnica, de forte interesse dos países de menor desenvolvimento relativo na América Latina. Destaque-se também o programa de bolsas de estudo da organização.

A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Integral (SEDI) é a instância da Secretaria-Geral encarregada de apoiar o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI), seus órgãos subsidiários e o Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento (FCD). Tem como missão apoiar, facilitar e promover o desenvolvimento integral nos Estados membros, em coordenação com ações de fortalecimento da democracia, da segurança multidimensional e da promoção dos direitos humanos. A SEDI também promove o diálogo intersetorial, as parcerias público-privadas e a obtenção de consenso na integração de políticas públicas para o desenvolvimento humano sustentável. Procura, ademais, mobilizar recursos para a formulação, promoção e implementação de políticas, programas e projetos de cooperação técnica na área de desenvolvimento integral, promoção de mecanismos e fóruns para o intercâmbio de experiências e informações entre os Estados membros na área de sua competência, e o desenvolvimento de atividades para reforçar as capacidades humanas e institucionais para melhorar o desenvolvimento integral e a governabilidade em todo o Hemisfério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX CÚPULA DAS AMÉRICAS

Desde 1994, os Chefes de Estado e de Governo do Hemisfério reúnem-se periodicamente na Cúpula da Américas, para debater problemas comuns, buscar soluções e desenvolver visão compartilhada para o desenvolvimento da região. Em 2018, o Peru sediou a VIII Cúpula das Américas, que teve como tema "A Governança Democrática Contra a Corrupção" e resultou na assinatura do Compromisso de Lima. Em julho de 2020, os EUA assumiram a presidência do processo de Cúpulas das Américas para sediar o evento em 2021, no marco de 20 anos da Carta Democrática Interamericana. A Secretaria de Cúpulas das Américas, instância da Secretaria de Assuntos Hemisféricos (SAH) da OEA, assiste e apoia a presidência na etapa inicial da preparação da IX Cúpula.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA		
ANO	**EVENTO**	**PARTICIPAÇÃO DO BRASIL**
Outubro de 1889 a abril de 1890	Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, D.C. Esta reunião resultou na criação da União Internacional das Repúblicas Americanas	Brasil participou da 1ª e das 9 posteriores, em anos alternados, até 1954
1902	Criação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)	Brasil foi um dos fundadores
1910	Criação da União Panamericana (UPA) na IV Conferência Internacional Americana, em Buenos Aires	Brasil foi um dos fundadores
1928	Criação do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH)	Brasil foi um dos fundadores
1942	Criação do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)	Brasil foi um dos fundadores
1947	Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e Segurança no Continente (Rio de Janeiro)	Brasil conduziu as negociações que resultaram na adoção do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR)
1948	Criação da Organização dos Estados Americanos, com a adoção da Carta da OEA (Bogotá)	Brasil foi um dos signatários da Carta
1948	Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (Bogotá)	Brasil foi um dos signatários do documento
1959	Criação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	Brasil foi um dos fundadores
1962	Resolução da OEA suspende Cuba das atividades da organização	Brasil absteve-se na votação
1969	Convenção Americana de Direitos Humanos ("Pacto de San José", Costa Rica)	Brasil foi signatário
1970	As Conferências de Estados americanos são substituídas pelas sessões da Assembleia-Geral da OEA (AGOEA)	Brasil participou de todas as AGOEAS. O último período ordinário foi realizado em Cancún, em 2017.
1994	Adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará. Posterior criação de seu mecanismo de seguimento (MESECVI)	Brasil, sede da AGOEA, liderou as negociações para aprovação do documento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1994	Primeira Cúpula das Américas (Miami)	Brasil participou de todas as edições. Em 2018 ocorreu a VIII edição, em Lima, Peru. A IX Cúpula ocorrerá nos EUA, em 2021.
2009	OEA faz cessarem os efeitos da Resolução que havia suspendido Cuba	Brasil apoiou a decisão
2014	XXI Congresso Pan-Americano da Criança e do Adolescente, ocorrido em Brasília.	O status do Congresso foi elevado ao de Conferência Especializada pela AGOEA por proposta brasileira.

ATOS INTERNACIONAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação no DOU
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos referente aos privilégios e imunidades dos observadores	09/10/2020	09/10/2020	03/11/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das eleições municipais a celebrarem-se em 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e 29 de novembro de 2020, em segundo turno			
Acordo de Cooperação Internacional entre o Ministério da Cidadania e a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos (CICAD/OEA)	02/07/2020	09/07/2020	09/07/2020
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos referente aos privilégios e imunidades dos observadores das eleições gerais de 2018	23/08/2018	23/08/2018	27/08/2018
Acordo entre o Tribunal Superior Eleitoral da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos referente ao procedimento de observação das eleições gerais de 2018	11/12/2017	11/12/2017	
Carta Social das Américas	04/06/2012		
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretária-Geral da Organização dos Estados Americanos sobre a Implementação de Atividades de Cooperação Técnica Triangular em Terceiros Países	07/06/2010	07/06/2010	31/08/2016
Termo de Cooperação Técnica entre o Brasil e a Organização dos Estados Americanos para a Execução do Projeto “Fortalecimento dos Sistemas de Acreditação dos Países da América Através da IAAC (Cooperación Inter-Americana de Acreditación) como Veículo para Facilitar o Comércio Internacional e na Região”	30/07/2008	30/07/2008	
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e a OEA	23/05/2006	28/11/2007	04/11/2008
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil, por meio da SENAD, e a Secretaria-Geral da OEA (SG/OEA), através da SE/CICAD, para Implementação de Projetos de Cooperação Horizontal	08/12/2005		MRE (sujeito à apreciação do Legislativo)
Convênio de Cooperação técnica entre o TSE do Brasil e a Secretaria-Geral da OEA para a Realização de Projetos Piloto de Automatização do Voto	17/07/2002	17/07/2002	26/10/2005
Carta Democrática Interamericana	11/09/2001		
Convenção Interamericana contra a Corrupção	29/03/1996	24/08/2002	08/10/2002

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4º Protocolo de Reforma da Carta da OEA, "Protocolo de Manágua"	10/06/1993	29/01/1996	20/07/1998
3º Protocolo de Reforma da Carta da OEA, "Protocolo de Washington"	14/12/1992	25/09/1997	28/08/1998
Acordo sobre o Funcionamento do Escritório da Secretaria-Geral da OEA, suas Obrigações, Privilégios e Imunidades	23/02/1988	03/03/1994	14/04/1994
2º Protocolo de Reforma da Carta da OEA, "Protocolo de Cartagena das Índias"	05/12/1985	30/10/1988	09/03/1989
Acordo sobre Prestação de Assist. Téc. para Controle da Erosão no Noroeste do Estado do Paraná.	21/05/1971	21/05/1971	15/07/1971
Convênio para a Instalação de um Escritório Sub-Regional do Centro Interamericano de Promoções de Exportações em São Paulo	28/01/1970	28/01/1970	20/04/1970
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	22/11/1969	25/09/1992	09/11/1992
1º Protocolo de Reforma da Carta da OEA, "Protocolo de Buenos Aires	27/02/1967		31/01/1968
Convênio entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Instituto Pan-Americano de Geografia e História para funcionamento, no Brasil, do Centro Pan-Americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais	01/11/1955		MRE (sujeito à apreciação do Legislativo)
Carta da Organização dos Estados Americanos	30/04/1948	13/12/1951	19/02/1952
Tratado Interamericano de Soluções Pacíficas (Pacto de Bogotá)	30/04/1948	16/11/1965	
Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR)	02/09/1947	25/03/1948	
Ato Constitutivo do Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH)	07/02/1928		Aguarda-se decreto de promulgação para entrada em vigor no país

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 15, DE 2021

(nº 184/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente de Samoa, em Tuvalu, na República de Kiribati e no Reino de Tonga.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

MENSAGEM Nº 184

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente de Samoa, em Tuvalu, na República de Kiribati e no Reino de Tonga.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de maio de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00077/2021 MRE

Brasília, 28 de Abril de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente de Samoa, em Tuvalu, na República de Kiribati e no Reino de Tonga, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **PAULO CESAR DE CAMARGO**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista nos artigos 39 e 42 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.003141/2021-15

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 321/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente de Samoa, em Tuvalu, na República de Kiribati e no Reino de Tonga.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003141/2021-15 SEI nº 2542311

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE, *MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS*
CPF: 343.388.451-04
ID: 10100 MRE-DF

1963	Filho de Lázaro Ferraz Campos e Carmen Arbizu Oltra, nasce em 10 de abril em Barcelona, Espanha (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II, da Consituição de 1946)
Dados Acadêmicos:	
1986	Relações Internacionais pela Universidade de Brasília/DF
1988	Mestrado em Administração Pública e Gestão Governamental pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
2009	LIV Curso de Altos Estudos (CAE – IRBr): "O Memorando de Entendimento Brasil-EUA para Avançar a Cooperação em Biocombustíveis e a Busca de Convergências com as Agendas Energéticas da OEA e do BID"
Cargos:	
1991	Terceiro-Secretário
1996	Segundo-Secretário
2001	Primeiro-Secretário
2006	Conselheiro
2012	Ministro de Segunda Classe
2019	Ministro de Primeira Classe
Funções:	
1991-95	Divisão de Meio Ambiente (DEMA), Assistente
1995-99	Embaixada do Brasil em Lisboa
1999-2003	Embaixada do Brasil em Tóquio
2003-2004	Assessoria de Comunicação Social, Assessor
2004-2007	Asessoria de Imprensa do Gabinete, Assessor
2007-2009	Delegação junto à OEA, Washington, EUA
2009-2011	Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF), Assessor Técnico
2011-2012	Departamento de Administração (DA), Assessor
2012-2013	Coordenação-Geral de Auditoria/CISET, Coordenador-Geral, substituto
2013-2016	Coordenador-Geral de Auditoria
2016	Chefe da Divisão de Assuntos de Defesa
2016	Diretor do Departamento de Comunicações e Documentação
2019	Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e com o Congresso Nacional
Condecorações:	
2000	Ordem do Infante Dom Henrique, Oficial
2017	Ordem de Rio Branco, Grande Oficial

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NA ÁSIA, PACÍFICO E RÚSSIA (SARP)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Pacífico (DAP)

NOVA ZELÂNDIA

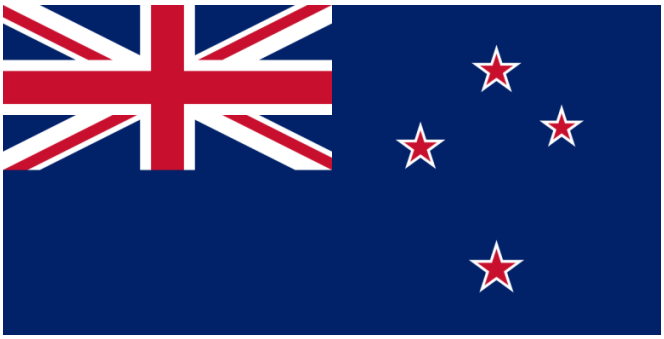

Informação ostensiva

Março de 2021

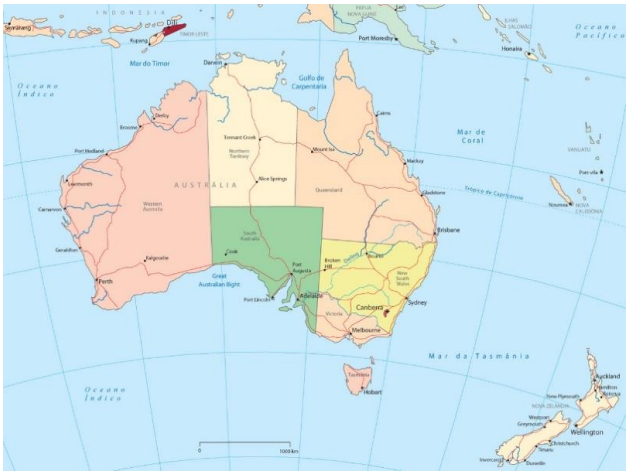

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A NOVA ZELÂNDIA

NOME OFICIAL	Nova Zelândia
GENTÍLICO	neozelandês ou kiwi (informal)
CAPITAL	Wellington
DATA NACIONAL	06/02 (*Waitangi Day*)
ÁREA	267,710km^2
POPULAÇÃO (est. jun/2020)	5,1 milhões (Stats NZ)
LÍNGUA OFICIAL	inglês e maori
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo 44,3% (Católicos 11,6%, Anglicanos 10,8%, Presbiterianos 7,8%, Metodistas 2,4%), Hinduísmo (2,1%), Budismo (1,4%), sem religião (38,5%)
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	unicameral (Parlamento com 120 assentos: 70 membros eleitos diretamente (7 maori), e 50 membros eleitos proporcionalmente). Os membros servem mandatos de três anos.
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II, representada pela Governadora-Geral Dame Patsy Reddy (desde setembro de 2016)
CHEFE DE GOVERNO	Primeira-Ministra Jacinda Ardern (desde outubro de 2017)
CHANCELER	Nanaia Mahuta (desde novembro de 2020)
PIB NOMINAL (2019)	US$ 205,2 bilhões (FMI)
PIB PPP (2019)	US$ 215,77 bilhões (FMI)
PIB *PER CAPITA* (2019)	US$ 41.670 (FMI)
PIB PPP *PER CAPITA* (2019)	US$ 43.810 (FMI)
VARIAÇÃO DO PIB	2,2% (2019); 3,8% (2018); 3,2% (2017); 3,7% (2016) (BIRD)
IDH (2018)	0,921 (14ª posição entre 189 países) (PNUD)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018)	82,1 anos (PNUD)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (set/2020)	5,3% (Stats NZ)
DÍVIDA EXTERNA (2019)	US$ 102 bilhões (49% do PIB) (Stats NZ)
INFLAÇÃO (2019)	1,6% (FMI)
UNIDADE MONETÁRIA	dólar neozelandês
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Christopher John Langley (desde setembro/2018)
EMBAIXADOR DO BRASIL	Paulo Cesar de Camargo (desde novembro/2016)
BRASILEIROS NO PAÍS	Existem cerca de 6.000 brasileiros residentes.
CUMULATIVIDADES	Tuvalu, Samoa, Kiribati e Tonga

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhões FOB) - *Fonte: Comex Stat*

Brasil → NZ	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	**91**	**134**	**125**	**232**	**203**	**120**	**152**	**142**	**137**	**142**	**138,5**
Exportações	46	87	62	74	69	64	96	83	77	72	80,9
Importações	45	47	63	158	134	55	56	59	60	70	57,6
Saldo	1	40	-1	-83	-65	8	40	24	17	2	23,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Dame Patsy Reddy
Governadora-Geral

Dame "Patsy" Reddy (Patricia Lee Reddy) nasceu em Matamata, na Ilha Norte, em 17/5/1954, filha de professores. É a 21ª governadora-geral da Nova Zelândia e a terceira mulher a ser nomeada para o cargo de governador-geral desde 1840. Estou Direito (graduação e mestrado) na "Victoria University" de Wellington e acumulou vasta experiência em administração pública e em funções de consultoria nos setores público e privado. Além de atuar na "Air New Zealand" e no grupo "Sky City Entertainment", trabalhou como diretora em empresas influentes como "Telecom Corporation", "Southern Petroleum" e "New Zealand Post". Na administração pública, foi presidente da Comissão de Cinema da Nova Zelândia e vice-presidente da "New Zealand Transport Agency".
Tem participação ativa na gestão de organizações artísticas, inclusive como administradora do Festival Internacional de Artes da Nova Zelândia e do Festival de Jazz de Wellington, além de presidir o Conselho de Administração do "New Zealand Film Archive". Foi fundadora e membro do conselho consultivo da organização "New Zealand Global Women".

Jacinda Ardern
Primeira-Ministra

Jacinda Ardern nasceu na cidade de Hamilton, na Nova Zelândia, em 26/07/1980, e cresceu em ambiente rural. Formou-se na Universidade de Waikato em Estudos de Comunicação em Política e Relações Públicas. Após a universidade, trabalhou como consultora no gabinete da então primeira-ministra Helen Clark.
Ingressou, aos 18 anos, no Partido Trabalhista da Nova Zelândia. Em 2008, entrou no Parlamento da Nova Zelândia, onde tem sido forte defensora das crianças e das mulheres. Tornou-se deputada para o eleitorado de Mt. Albert, Auckland, no início de 2017, e líder do Partido Trabalhista em agosto de 2017. Além de primeira-ministra (desde outubro/2017), ela ocupa o cargo de ministra da Segurança Nacional e Inteligência, Ministra das Artes, da Cultura e do Patrimônio e ministra da Redução da Pobreza Infantil, questão pela qual tem interesse particular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nanaia Mahuta
Ministra das Relações Exteriores

Pela primeira vez em sua história, a Nova Zelândia tem uma ministra das Relações Exteriores. Antes ministra do Desenvolvimento Maori e também da pasta de Governo Local, a nova ministra é de ascendência maori, nascida em Auckland em 21/8/1970. É parlamentar desde 1996 e também ocupou posição ministerial no governo Trabalhista entre 2005-2008 (Aduanas, Desenvolvimento dos Jovens e Governo Local). Apesar de os registros não apontarem para larga experiência com temas internacionais, a futura ministra atuou como ministra-associada de Comércio e Ampliação das Exportações no primeiro governo de Ardern (área que é institucionalmente atribuída ao MFAT). Mahuta seguirá também com a atribuição pelo tema do Governo Local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e a Nova Zelândia estabeleceram relações diplomáticas em 1964. Alguns fatos contribuíram para intensificar o relacionamento bilateral: i) a abertura da embaixada do Brasil em Wellington (1997); ii) a mudança do Escritório Comercial da Nova Zelândia de Santiago para São Paulo (1999); iii) o lançamento da "Estratégia Latino-Americana" neozelandesa (2000); iv) a inauguração da embaixada da Nova Zelândia em Brasília (2001); e v) a visita do então primeiro-ministro neozelandês ao Brasil (2013).

Comércio e investimentos:

Comércio

O comércio entre Brasil e Nova Zelândia é relativamente modesto. Em 2019, o intercâmbio bilateral somou cerca de US$ 141,93 milhões (exportações de US$ 71,94 milhões e importações de US$ 69,99 milhões, com saldo positivo para o Brasil de US$ 1,95 milhões). Recorda-se que, em 2018, o saldo positivo brasileiro foi de US$ 16,7 milhões.

Em 2019, destacaram-se as exportações brasileiras para a NZ de café (20%), produtos de origem animal para confecção de fármacos (12%), suco de laranja (10%), pneumáticos (8%) e café solúvel (7,5%). No mesmo ano, as importações brasileiras da Nova Zelândia foram compostas de filés de peixe congelado (25%), aparelhos transmissores (9,7%), produtos lácteos (6,9%) e xarope de lactose (5,9%). A tarifa média dos produtos que compõem a pauta bilateral é bastante reduzida, variando de 0 a 2%.

Em fevereiro de 2019, foi encerrada a aplicação pelo Brasil do direito antidumping sobre as exportações para o Brasil de leite em pó originárias da Nova Zelândia e da União Europeia. As importações brasileiras de leite em pó provenientes da NZ estiveram sujeitas a medida antidumping no valor de 3,9% desde 2001. Com a extinção do direito antidumping, as exportações provenientes da NZ passaram a estar sujeitas aos 28% da Tarifa Externa Comum (TEC) do Mercosul (tarifa *most favoured nation* do bloco).

Investimentos

Em 2019, os investimentos de empresas neozelandesas no Brasil totalizaram cerca de US$ 66 milhões, de acordo com dados do Banco Central do Brasil. Quando se levam em conta os investimentos intra-firma, esse montante sobe para US$ 197 milhões. O estoque de investimentos neozelandeses no país, entre 2000 e 2018, soma US$ 965 milhões, com destaque para 2013, quando a empresa "Leitíssimo" investiu no país cerca de US$ 700 milhões.

Percebe-se, nos últimos anos, crescimento dos investimentos neozelandeses no Brasil. Empresas desse país têm estabelecido parcerias no Brasil principalmente nos setores de agricultura (lácteos, tecnologia agrícola e consultoria, entre outros), tecnologia da informação e comunicação (aplicativos para rádios e celulares), serviços (educação, turismo e hotelaria), fabricação de inseticidas e de resinas termoplásticas. Outros setores que merecem destaque são holdings, pesquisas de mercado e atividades imobiliárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução dos Investimentos da Nova Zelândia no Brasil (em US$ milhões)

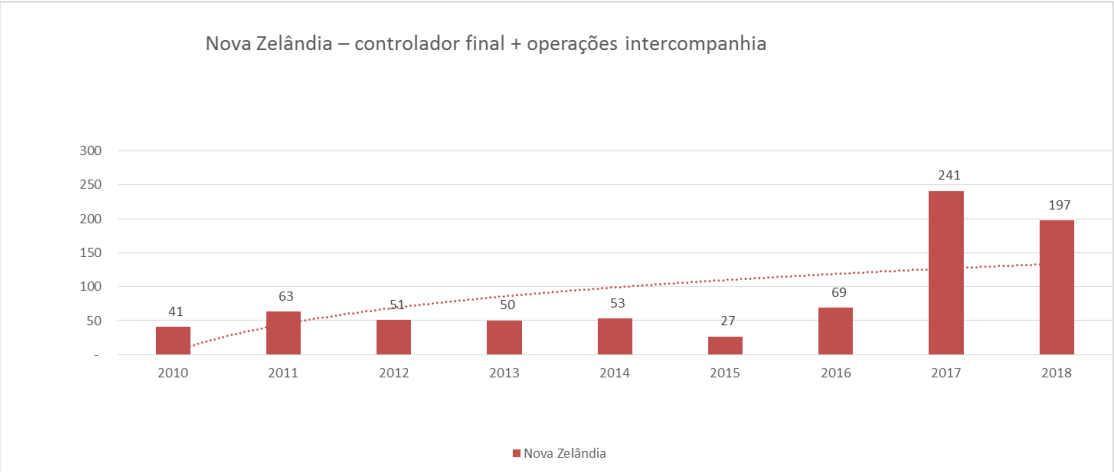

Fonte: Banco Central do Brasil (fevereiro/2020)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

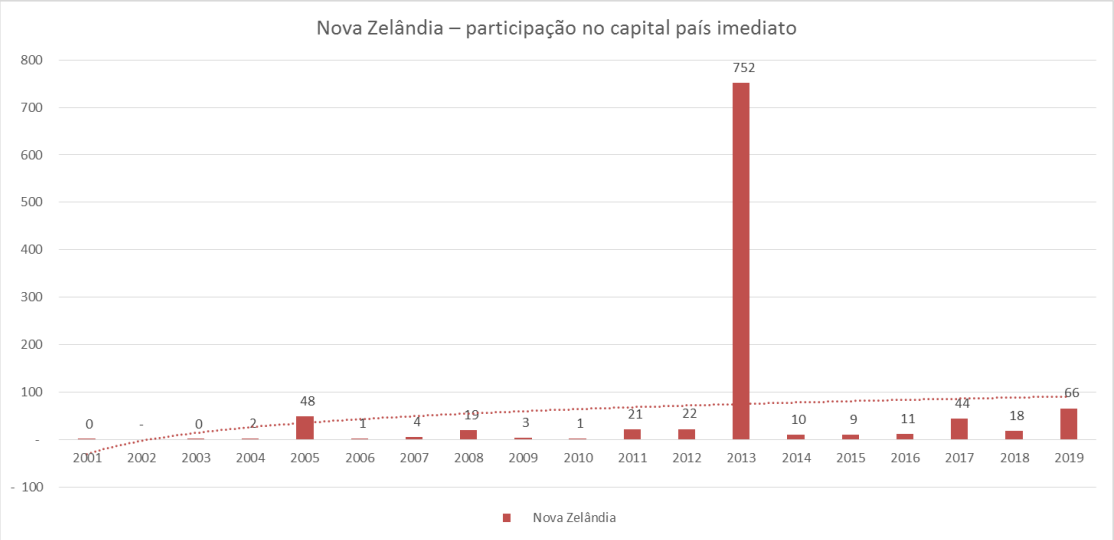

Fonte: Banco Central do Brasil (fevereiro/2020)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há dados compilados sobre investimentos brasileiros na Nova Zelândia disponibilizados pelo Banco Central do Brasil.

Infraestrutura

O plenário do Senado Federal aprovou, em setembro de 2018, o texto do "Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia", celebrado em Brasília, em 11 de março de 2013, propiciando a ratificação do acordo. O acordo gerou novo marco jurídico para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Nova Zelândia, contribuindo para o adensamento das relações bilaterais nos setores do turismo e do investimento. O acordo possui cláusula de livre determinação de capacidade, abolindo as restrições de frequência. Essa mudança representa marco adequado para o incremento do intercâmbio de carga e de passageiros entre os dois países.

Em decorrência da assinatura do acordo aéreo, a empresa *Air New Zealand* estuda a abertura de rota aérea direta entre Auckland e o Brasil (possivelmente Guarulhos), considerando que 30% da frequência do voo Auckland-Buenos Aires tem como destino final o Brasil.

Cooperação bilateral:

Ciência, Tecnologia e Inovação

A Nova Zelândia é celeiro dinâmico de pesquisa nos campos mais variados, da biotecnologia às ciências ambientais, em especial em áreas como processamento de laticínios, genética animal e vegetal. O país se orgulha de estar constantemente vivendo processos de reinvenção, e que, em razão de sua insularidade peculiar, habituou-se a ser autossuficiente. Nesse contexto, o potencial de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico com o Brasil é significativo. Destaca-se a complementaridade da pesquisa científica e tecnológica na área de ciências agrárias, notadamente em temas como biogás, aproveitamento da biomassa, biocombustíveis e sistemas de rastreamento de gado.

O “Memorando de Entendimento na área de Cooperação Científica e Tecnológica”, assinado por ocasião da visita da então primeira-ministra Helen Clark a Brasília, em novembro de 2001, teve sua validade expirada. Por sua vez, o "Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e de Inovação", celebrado em março de 2013 entre o CNPq e sua contraparte neozelandesa, *Education New Zealand*, por ocasião da visita do então primeiro-ministro John Key a Brasília, viabilizou, até julho de 2015, a ida de 195 estudantes brasileiros ao país, no contexto do Programa "Ciência sem Fronteiras".

Cooperação educacional

O Brasil é um mercado importante para o setor de educação da Nova Zelândia. Em 2017, cerca de 3.600 estudantes brasileiros passaram pela Nova Zelândia, a maioria deles em cursos de inglês. A *Education New Zealand* (ENZ), responsável pelo desenvolvimento da área internacional do sistema de educação neozelandês, homenageou o Brasil na edição de 2018 da *New Zealand International Education Conference*, ressaltando que o país é a maior fonte de estudantes na América Latina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meio Ambiente

O Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Matéria de Conservação Ambiental, assinado por ocasião da visita do então MERE à Nova Zelândia em agosto de 2008, embasou as relações bilaterais em matéria ambiental. O Memorando, que tinha validade de cinco anos, expirou. Durante a vigência do Memorando, o MMA organizou, em 2010, visita técnica de representantes do Serviço Florestal Brasileiro à Nova Zelândia, com o objetivo de melhor conhecer a experiência daquele país em concessão florestal, economia florestal e gestão de parques. Também vale mencionar a visita do ministro Augusto Nardes, do TCU a Wellington, em abril de 2018, quando tratou do papel das entidades fiscalizadoras superiores em questões relacionadas ao meio ambiente.

No âmbito multilateral, mencione-se que Brasil e Nova Zelândia são partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) – que tem como objetivo principal a promoção da conservação e do uso sustentável da biodiversidade – e do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança à CDB – cujo objetivo é o de assegurar adequada proteção na transferência, no manuseio e no uso de organismos geneticamente modificados. No âmbito da Comissão Internacional da Baleia (CIB), Brasil e Nova Zelândia têm tido iniciativas coerentes com a política conservacionista, como a proposta de criação de santuários nos respectivos oceanos.

Cultura

A maioria da população da Nova Zelândia possui pouco conhecimento sobre o Brasil, sendo que muitas vezes nossa imagem é associada ao bloco latino-americano de fala hispânica. Eventos recentes, como a Copa do Mundo de 2014, os Jogos Olímpicos de 2016 e os Jogos Mundiais dos Povos Indígenas contribuíram para destacar o Brasil, já que o esporte é muito valorizado pelos neozelandeses. Segundo fator que contribui para a divulgação do Brasil é a grande presença de estudantes brasileiros, principalmente nas escolas de nível médio. Dentre os aspectos da cultura brasileira mais conhecidos na Nova Zelândia, destacam-se a música (bossa-nova, samba e choro), a capoeira e o jiu-jitsu brasileiro, esportes que contam com diversos profissionais nas principais cidades do país.

Cooperação trilateral com o Suriname

Na VIII Reunião de Consultas Políticas (fevereiro de 2018), o enfoque na área de cooperação em ciência e tecnologia recaiu sobre o programa de cooperação trilateral de fomento à cultura do arroz entre Brasil, Nova Zelândia e Suriname, lançado em abril de 2016 e considerado de grande relevância para a área de segurança alimentar. O programa envolve a Embrapa, a *New Zealand's Land Care* e o Ministério da Agricultura do Suriname. O projeto logrou triplicar a produtividade de arroz no país e foi citado pelo PNUD como um modelo de desenvolvimento sustentável. O projeto também possui importante alcance na área de segurança alimentar.

Temas consulares:

Comunidade brasileira

Em 2017, o número de entradas de brasileiros sob a rubrica "permanent and long term" foi de 787 indivíduos, representando aumento de 29% em relação a 2016. Estima-se que a comunidade brasileira residente seja de cerca de 6.000 pessoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vistos e imigração

Os cidadãos de ambos os países foram isentos de visto para entrar e permanecer nos respectivos territórios por até 90 dias, em sintonia com o Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, em vigor desde outubro de 2004. No entanto, a partir de 01/10/2019, o governo neozelandês passou a exigir a autorização de viagem eletrônica (*eletronic travel authority* - ETA) para visitantes estrangeiros de alguns países, incluídos os brasileiros e cidadãos de 59 outras nacionalidades, ao custo de NZD 9,00 (por aplicativos) ou NZD 12,00 (por website). Dentre as nacionalidades que anteriormente estavam isentas do ETA, somente os cidadãos australianos permanecem com a isenção.

Paralelamente, foi também instituída a cobrança de taxa de conservação e turismo (*international visitor conservation and tourism levy* – IVL), com custo de NZD 35,00. Estão isentos dessa taxa apenas os cidadãos australianos e das ilhas do Pacífico (Samoa Americana, Ilhas Cook, Fiji, Kiribati, Ilhas Marshall, Micronésia, Niue, Nauru, Palau, Papua Nova Guiné, Ilhas Pitcairn, Samoa, Ilhas Salomão, Tonga, Tuvalu e Vanuatu).

Brasil e Nova Zelândia também contam com o Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho, em vigor desde agosto de 2010, que permite que, anualmente, até 300 brasileiros e neozelandeses com idade entre 18 e 30 anos, possam trabalhar por um período de até 12 meses no outro país, por meio do visto especial previsto no acordo.

Turismo

É grande o número de brasileiros que visitam a Nova Zelândia para turismo, sobretudo ecológico. Em 2019, em torno de 16 mil brasileiros visitaram o país. Em contrapartida, a Nova Zelândia não figura entre os principais emissores de turistas ao Brasil. Em 2017, o país enviou 9 mil turistas ao Brasil, tendo havido queda em relação a 2016 (15 mil), de acordo com o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur).

Já que não existem voos diretos entre o Brasil e a Nova Zelândia, a forma mais rápida de transitar entre os dois países é pela Latam/Qantas (via Santiago) ou pela Air New Zealand (via Buenos Aires). O órgão estatal *Tourism New Zealand* (TNZ), que promove a indústria de turismo no país, incluiu o Brasil entre os principais emissores de turistas a serem explorados, ao lado de Austrália, Reino Unido, EUA, Alemanha Japão, China, Índia e Indonésia.

Encontros de alto nível:

Visitas e Encontros de Chefes de Estado e de Governo

Até o momento, não houve visita à Nova Zelândia por parte de chefe de governo brasileiro.

A então primeira-ministra Helen Clark visitou o Brasil em 2001, na primeira visita de um chefe de governo neozelandês ao país. Na ocasião, foi inaugurada a embaixada da Nova Zelândia em Brasília e foram assinados três acordos bilaterais: de cooperação científica e tecnológica, de criação do mecanismo de consultas políticas bilaterais e de dispensa de vistos de turismo para cidadãos de ambos os países.

Em março de 2013, o então primeiro-ministro John Key realizou visita oficial ao Brasil. Traduziu desejo do governo, então liderado pelo Partido Nacional, de reforçar seus vínculos com a América Latina e, em especial, com o Brasil. Essa política dá continuidade à lançada pelo Partido Trabalhista que, em 2000, aprovou a "Latin America Strategy", que incentivou a abertura da embaixada da Nova Zelândia em Brasília (2001). Na ocasião, foi assinado o Acordo de Serviços Aéreos, com o intuito de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estimular as possibilidades de ligação aérea mais direta entre os dois países. O acordo foi ratificado pelo Congresso Nacional em setembro de 2018. A publicação pelo Brasil, em dezembro de 2018, do decreto de promulgação do Acordo bilateral sobre Serviços Aéreos (Decreto 9.608), poderá facilitar a implementação de conexão aérea direta entre o Brasil e a Nova Zelândia (Auckland e São Paulo ou Rio de Janeiro).

A visita do então primeiro-ministro John Key representou um avanço na cooperação em setores de interesse prioritário para os dois países, como esportes, turismo, educação, agricultura, comércio e investimentos. A então presidente Dilma Rousseff referiu-se particularmente ao aumento dos investimentos neozelandeses no Brasil e saudou a iniciativa da Fonterra de aumentar seus investimentos na produção de lácteos no país. A iniciativa de cooperação trilateral com o Suriname também foi lançada durante a visita de Key, tendo o projeto sido efetivamente iniciado em 2016. Com a cooperação trilateral, a Landcare Research e a EMBRAPA trabalharam juntas para a melhoria do cultivo do arroz nas terras altas do Suriname. Na ocasião, a Nova Zelândia demonstrou interesse em firmar Acordo de Coprodução Cinematográfica com o Brasil.

Em agosto de 2016, por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, o governador-geral da Nova Zelândia, Jerry Mateparae, visitou o Brasil, onde cumpriu agenda no Rio de Janeiro e participou das cerimônias olímpicas.

Encontros de Chanceleres

O ministro Celso Amorim foi o primeiro e único ministro das Relações Exteriores brasileiro a visitar a Nova Zelândia, por duas vezes, em 1994 e 2008. Em sua última visita oficial, realizada em agosto de 2008, foram assinados dois acordos: o Programa de Férias e Trabalho e o Memorando de Entendimento sobre Cooperação em matéria de Conservação Ambiental. Já do lado neozelandês, visitaram o Brasil os seguintes chanceleres: Don McKinnon (1998), Phil Goff (2004), Winston Peters (2007) e Murray McCully (São Paulo, agosto de 2010).

Relações parlamentares

Em maio de 2018, em Wellington, realizou-se o encontro dos chefes de missão do GRULAC com os novos integrantes do Grupo Parlamentar de Amizade Nova Zelândia-América Latina e Caribe. A frente parlamentar é presidida pela deputada Sarah Dowie e incluiu o ministro da Juventude, Famílias e Comunidades, deputado Peeni Henare. A presidente do grupo fez questão de destacar o excelente contato que mantém com os brasileiros da sua região, Southland. Atualmente, por orientação do "speaker" Trevor Mellard, todos os grupos de amizade passaram a ter caráter exclusivamente regional.

Anteriormente, em 2009, o Senador Heráclito Fortes e o Deputado Vieira Cunha lideraram missão do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil – Nova Zelândia. Em 2011, o Presidente do Parlamento neozelandês, Lockwood Smith, liderou delegação parlamentar ao Brasil, no contexto de missão mais ampla na América Latina, com o objetivo de estreitar os laços parlamentares entre os dois países. Em 2013, o Deputado Fernando Giacobo liderou missão da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados à Nova Zelândia. Em setembro de 2019, o deputado Arthur Maia (DEM/BA) visitou a Nova Zelândia, acompanhado de delegação, para conhecer o sistema neozelandês de proteção dos povos originários.

Com o início dos trabalhos de 56ª Legislatura, em 1º de fevereiro de 2019, o ***Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia*** foi reinstalado, sob a presidência do deputado Loester Trutis (PSL/MS) e vice-presidência da senadora Soraya Thronicke

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PSL/MS). Originalmente criado em 2001, o Grupo tem por objetivo intensificar o relacionamento entre os Poderes Legislativos do Brasil e da Nova Zelândia, de forma a buscar maior aproximação entre as respectivas sociedades civis.

Outras visitas

Igualmente, visitaram o Brasil as seguintes autoridades neozelandesas: o ministro do Comércio Exterior, Tim Groser (2010); o enviado especial do primeiro-ministro da Nova Zelândia para assuntos do Conselho de Segurança das Nações Unidas, embaixador Colin Keating (2013); a subsecretária para Ásia e Américas, embaixadora Andrea Smith (2013); o ministro do Desenvolvimento Econômico, Steven Joyce (2015); o Ministro da Educação Superior, Steven Joyce (2015); a subsecretária de Assuntos Consulares, Legais e Multilaterais, Lucy Duncan (2016); a ministra dos Esportes da Nova Zelândia, Sussan Ley (2016).

Em 2010, o então governador da Bahia, Jacques Wagner, visitou a Nova Zelândia. Em fevereiro de 2016, o governador de Goiás, Marconi Perillo, cumpriu agenda na Nova Zelândia, em Wellington e Auckland. Junto às autoridades neozelandesas, buscou oportunidades de parcerias em áreas de cooperação educacional e cultural. Em abril de 2018, o ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União (TCU), visitou Wellington para tratar, com autoridades neozelandesas, do papel das entidades fiscalizadoras superiores em questões relacionadas ao meio ambiente, com ênfase na exploração de possíveis projetos de cooperação internacional.

Mecanismo de Consultas Políticas

Os dois países mantêm mecanismo bilateral de consultas políticas, criado em 20 de novembro de 2001, com o objetivo de discutir o intercâmbio e a cooperação bilaterais, bem como promover a troca permanente de impressões sobre os diversos temas que compõem as agendas regionais e multilateral. A VIII edição do Mecanismo ocorreu em Brasília, em fevereiro de 2018. A IX edição do Mecanismo de Consultas Políticas seria realizada em 27 de março de 2020, em Wellington, mas foi adiada *sine die* em razão da pandemia global de Covid-19.

ECONOMIA

A Nova Zelândia é um país pequeno de economia aberta. O programa de reformas iniciado na década de 1980 desregulamentou a economia, procurando torná-la mais competitiva frente ao mercado internacional. Nas últimas décadas, o governo neozelandês transformou o país - anteriormente uma nação agrária dependente do acesso facilitado ao mercado britânico - em uma economia mais industrializada, com poder de competir globalmente. Essa dinâmica de crescimento contribuiu para impulsionar o PIB do país e desenvolver as capacidades tecnológicas do setor industrial, voltado às exportações de laticínios e bens agroindustriais, com a consequente atração de capital estrangeiro para sua economia de livre mercado.

Para compensar o isolamento geográfico e as reduzidas dimensões do mercado interno, a Nova Zelândia investe consistentemente em inovação, apresenta-se como um dos países mais ativos em matéria de política comercial e dispõe de vasta rede de acordos de livre comércio com outros países e regiões (total de 12 ALCs).

A Nova Zelândia é pais signatário do CPTPP (*Comprehensive and Progressve Agreement for Trans-Pacific Pattnership*), acordo concluído em 2018, e que constitui a 4ª maior área de livre comércio, e do RCEP *(Regional Comprehensive Economic Partnesrhip*), concluído em 2020, e que será a maior área de livre comércio, respondendo por um mercado de 2,2 bilhões de pessoas (cerca de 30% da população

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundial), e um PIB de mais de US$ 26 trilhões (cerca de 30% do produto global). Em relação ao RCEP, a harmonização das regras de origem entre os países membros é apontada como um dos principais resultados do acordo, uma vez que permitirá o trânsito de bens entre os países signatários ao amparo de apenas um certificado de origem.

O país também possui alta credibilidade internacional e posições coincidentes com o Brasil em matéria de livre comércio, eliminação de subsídios e redução de barreiras comerciais.

Conjuntura econômica

O PIB da Nova Zelândia contraiu 12,2% no segundo trimestre de 2020, em comparação com o trimestre anterior. A recessão mais recente havia sido registrada no contexto da crise de 2008. O dado reflete os efeitos da pandemia; trata-se da maior queda trimestral registrada no PIB neozelandês. As importações de bens e serviços recuaram 24,6%.

O setor agroexportador

A Nova Zelândia experimenta, desde 1991, um longo ciclo de crescimento econômico, apesar da retração ocorrida no biênio 2008-2009. O setor de serviços constitui o principal ramo de atividade do país e responde por aproximadamente 70% do PIB. O setor industrial contribui com 25% do PIB e o agrícola, com 5%.

Ainda assim, o setor primário exportador é o motor da economia neozelandesa, dadas as limitações do mercado doméstico, cuja população é de cerca de cinco milhões de habitantes. Representa fonte fundamental de divisas, exercendo, portanto, forte efeito multiplicador no restante da economia. O agronegócio neozelandês centra-se, historicamente, na criação de rebanhos ovino e bovino e na comercialização de seus subprodutos, entre os quais laticínios, carne, artigos de lã e de couro, totalizando cerca de 50% das exportações do país. A produção local de *commodities* agrícolas, de pesca e de extrativismo florestal é significativa. A maior parte desta produção é destinada ao mercado externo, assim como a produção manufatureira, que tem aumentado nos últimos anos.

Cerca de 90% da produção agrícola é exportada. No segmento industrial, a exploração de petróleo não é capaz de abastecer a demanda interna. O setor secundário constitui-se, principalmente, de empresas responsáveis pelo processamento da matéria-prima exportada ou consumida no mercado interno. No setor de serviços, destacam-se o turismo e o ensino de inglês em escolas especializadas; atividades ligadas a logística, transportes e comércio exterior e setores de telefonia, energia, engenharia, serviços públicos.

É sabido que o principal interesse ofensivo da Nova Zelândia é o setor lácteo. O país possui rebanho de 5 milhões de cabeças, com produção de 20 bilhões de litros de leite por ano, gerando um excedente exportável de cerca de 19,5 bilhões de litros. Em 2019, a Nova Zelândia foi a maior exportadora mundial de manteiga e de leite em pó integral, respondendo por cerca de 60% das exportações mundiais no último caso. Foi ainda a terceira maior exportadora de queijo e de leite em pó desnatado. Até 2025, projeta-se que a participação da Nova Zelândia nas exportações mundiais de leite em pó integral e de manteiga seja, respectivamente, de 54% e 48% do total.

Reforma da regulação de investimento estrangeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 14/05/2020, a Nova Zelândia adotou nova legislação que modifica sua legislação sobre investimento estrangeiro (*Overseas Investiment Act*, de 2005). As mudanças fazem parte do que o país intitula "Fase 2" da ampla reforma que vem fazendo desde 2018. De acordo com o Tesouro neozelandês, a reforma ambiciona assegurar que os investimentos estrangeiros no país sejam coerentes com o interesse nacional da Nova Zelândia. A legislação de 2018 trouxe um novo regime de análise concernente a investidores estrangeiros interessados em adquirir terrenos residenciais, bem como medidas para incentivar investimento no setor de silvicultura.

Uma das leis aprovadas na ocasião contém medidas de emergência no contexto da pandemia da Covid-19, visando mitigar os efeitos econômicos negativos. O propósito é gerir riscos relacionados a investimentos estrangeiros enquanto se incentiva o investimento com redução da regulação. A segunda lei contém medidas de reforma que não necessitam ser adotadas imediatamente.

Os investidores passaram a ter que notificar o governo neozelandês sobre investimentos que: transfiram o controle de mais de 25% de empreendimentos já existentes; aumentem o grau de controle em empreendimento neozelandês já existente; resultem em aquisição de mais de 25% dos ativos de empreendimento neozelandês. As autoridades poderão aplicar "teste de interesse nacional" em casos excepcionais envolvendo setores-chave. Passado o período de emergência no contexto da Covid-19, esse regime será substituído por outro, em que o governo passará a ter o poder de revisar apenas investimentos em setores estratégicos, como infraestrutura crítica. Esse poder só será usando para gerir riscos significantes ao interesse nacional e à ordem pública.

POLÍTICA INTERNA

A Nova Zelândia apresenta-se como país de vanguarda: foi o primeiro a conferir voto às mulheres (1853); a assegurar cadeiras no parlamento aos povos originários, os Maoris (1867); a criar sistema de bem-estar social (1938); e, a partir de 2019, o primeiro a adotar o *wellbeing budget*, orçamento público que pretende garantir a seu povo, entre outros objetivos, a saúde mental e o combate às mudanças climáticas, à exclusão social e à violência doméstica. Tal proposta, apresentada pela primeira-ministra Jacinda Ardern na reunião de Davos, é construída a partir do conceito maori de "kaitiakitanga", ou seja, respeito às gerações atuais e futuras.

A Nova Zelândia é uma democracia parlamentar nos moldes do sistema político britânico. A rainha Elizabeth II é a chefe de Estado e é representada, desde 2016, pela governadora-geral, Dame Patsy Reddy. O poder executivo, porém, emana do Parlamento, apresentando-se a primeira-ministra, Jacinda Ardern, como chefe de governo desde outubro de 2017. No sistema político neozelandês, o Parlamento é convocado, prorrogado ou dissolvido pelo governador-geral, sendo o alistamento eleitoral obrigatório, embora seja conferido à população o voto optativo. O Parlamento neozelandês tornou-se unicameral em 1950, quando a Câmara Alta foi abolida.

O sistema eleitoral bipartidário foi substituído, em 1993, pelo sistema eleitoral proporcional misto, inspirado no modelo alemão. Os eleitores têm direito a dois votos: um em representante local e outro em partido político. Existem 122 vagas no Parlamento: 70 vagas são preenchidas pelo voto eleitoral e 52 vagas pelo voto em listas de partidos. A introdução do sistema proporcional aumentou a representação dos partidos pequenos. Apesar do fim do bipartidarismo, o Partido Trabalhista e o Partido Nacional (sucessor do antigo Partido Liberal) continuam a revezar-se no poder. Pelo menos desde a década de 1980, ambos os partidos têm adotado políticas como a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eliminação de subsídios ao setor agrícola, a redução das tarifas de importação e a privatização de estatais.

O Tratado e o Tribunal de Waitangi: a questão dos povos originários

O Tratado de Waitangi, firmado em 1840 entre os britânicos e os chefes das tribos maori da Ilha do Norte, é considerado o marco fundador da Nova Zelândia. Discrepâncias entre as versões em inglês e em maori deram ensejo a conflitos fundiários no decorrer dos séculos XIX e XX. Depois de quase um século de reclamações maori não atendidas e petições infrutíferas ao governo e à coroa britânica (inclusive com viagens de delegações maoris à Inglaterra em 1882, 1884, 1914 e 1924), estabeleceu-se, em 1975, o Tribunal de Waitangi, encarregado de considerar eventuais transgressões ao Tratado de 1840.

Embora, a princípio, o tribunal só pudesse opinar sobre assuntos ocorridos depois de 10/10/1975, sua competência acabou se ampliando em 1985, para dirimir questões ocorridas desde a data de assinatura do tratado. Em geral, as recomendações do tribunal não são vinculantes para o governo, exceto em casos específicos em que se determine que certas terras devam ser devolvidas aos maoris (o que na prática pode ser relevante para a venda de certos bens de propriedade do Estado a terceiros). Além disso, de acordo com a ilegalidade do ato, os maori podem receber indenizações pecuniárias, mudar nome de localidades, receber terras ou direito de preferência de aquisição fundiária, além de preferência na exploração da pesca e silvicultura.

O elemento maori é considerado essencial para a formação e a identidade da Nova Zelândia. Nos últimos tempos, observa-se maior interesse no ensino e no uso do idioma nativo, bem como na difusão da cultura e dos valores maori. Apesar do elevado grau de miscigenação e assimilação dos maori na sociedade neozelandesa, a etnia conta com ministro para as Relações Coroa/Maori, para as Negociações do Tratado de Waitangi e para o Desenvolvimento Maori. Além disso, há um ministro para os Povos do Pacífico e um subsecretário para as Comunidades Étnicas.

Atentados em Christchurch

A Nova Zelândia foi abalada, em 15 de março de 2019, por ataques a duas mesquitas muçulmanas em Christchurch, perpetrados por cidadão australiano, causando a morte de mais de 50 pessoas de diversas nacionalidades (principalmente de Bangladesh, Paquistão e Jordânia) e deixando dezenas de feridos. Em pronunciamento à nação, a PM Jacinda Ardern qualificou a situação como "one of New Zealand`s darkest moments". Estima-se em 50 mil o número de muçulmanos no país (cerca de 1% da população), em sua maioria originários do subcontinente indiano e, mais recentemente, de Fiji.

A reação imediata aos ataques foi a revisão da lei de portes de armas, até então uma das mais liberais do mundo. Ardern anunciou, em 21/03/2019, projeto de lei para proibir que civis neozelandeses mantenham fuzis de assalto ou armas semiautomáticas de padrão militar, exceto para uso rural justificado ou prática esportiva. O Parlamento da NZ aprovou em prazo recorde (em 10/04/2019) a introdução de legislação anti-armamento apresentada por Ardern. O placar da votação (119-1) refletiu o grau de consenso na sociedade neozelandesa a respeito da introdução de limitações no comércio e porte de armas. A lei proíbe a venda, a posse e o porte de determinados tipos de armamento e equipamentos (fuzis de assalto, armas semiautomáticas de cano longo e carregadores de alta capacidade). As diretrizes do regime de controle de exportações da NZ também foram atualizadas para refletir o novo espírito da legislação. Estima-se que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao menos 250 000 neozelandeses (5% da população) mantenha algum tipo de licença de porte de arma

Além da revisão da lei de porte de armas, Ardern anunciou a criação de comissão especial de inquérito (*Royal Commission*) para apurar as circunstâncias que levaram à tragédia em Christchurch, bem como propor linhas de ação para sanar eventuais omissões por parte de agentes públicos neozelandeses (em especial das agências de inteligência, NZSIS e GCSB). Com composição definida pela Governadora-Geral, as *Royal Commissions* gozam de autonomia e enviam seus relatórios diretamente ao Parlamento.

Por ocasião da 74.ª Assembleia Geral da ONU, realizada em setembro de 2019, a primeira-ministra Jacinda Ardern conseguiu ampliar o "Apelo de Christchurch". No dia 23, durante as atividades da AGNU, juntaram-se aos apoiadores da iniciativa mais 31 países membros da ONU, a UNESCO e o Conselho da Europa. Ardern sugeriu que a estrutura transnacional construída a partir do "Apelo de Christchurch" poderia igualmente servir para enfrentar outras questões, como a mudança climática. Segundo comentários da imprensa local, a fala seria uma indicação prévia de iniciativa de meio ambiente em gestação pela Nova Zelândia, que contaria com o apoio de outros países.

Reeleição de Jacinda Ardern e o governo dos Labours

As eleições parlamentares da Nova Zelândia, encerradas em 17/10/2020, deram aos Trabalhistas da PM Jacinda Ardern uma vitória histórica. O partido recebeu das urnas o mandato para governar sozinho nos próximos 3 anos, sem a necessidade de formar coalizão. Na contagem dos votos, os Trabalhistas obtiveram 49% dos votos (o resultado havia sido de 37% em 2017); o "National" ficou com 27% (44,4% em 2017); o liberal "ACT" conquistou 8% (0,5% em 2017); e os Verdes, 7,6% (6,3% em 2017). O parceiro júnior da coalizão atual, "New Zealand First", ficou de fora do parlamento, com 2,7% dos votos (7,2% em 2017), abaixo da cláusula de barreira (5% dos votos).

A PM Jacinda Ardern divulgou em 02/11/2020 os nomes de seu novo ministério, com destaque para a indicação do atual ministro das Finanças, Grant Robertson, para a posição de vice-PM. Robertson segue à frente das finanças e também recebe a atribuição de conduzir a área de infraestrutura do novo mandato de Ardern. Pela primeira vez em sua história, a Nova Zelândia tem uma ministra das Relações Exteriores, Nanaia Mahuta, antes ministra do Desenvolvimento Maori e também da pasta de Governo Local.

Ao anunciar o novo ministério, Ardern designou como suas prioridades a recuperação econômica pós-Covid e a continuidade da resposta ao vírus, a fim de preservar o "status" adquirido pela Nova Zelândia no tratamento da pandemia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- 1964 - Estabelecimento de relações diplomáticas.
- 1986 - Memorando de entendimento sobre intercâmbio comercial e cooperação científico-tecnológica, industrial e econômica.
- 1994 - Visita à Nova Zelândia do ministro de Estado das Relações Exteriores, embaixador Celso Amorim.
- 1997 - Abertura da embaixada do Brasil em Wellington.
- 1998 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio, Don McKinnon.
- 2001 - Visita ao Brasil da primeira-ministra Helen Clark.
- 2001 - Abertura da embaixada residente da Nova Zelândia em Brasília.
- 2004 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Phil Goff.
- 2005 - Visita à Nova Zelândia do ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues.
- 2006 - Visita à Nova Zelândia do assessor especial da presidência da República para Assuntos Internacionais, Professor Marco Aurélio Garcia.
- 2006 - Visita ao Brasil do ministro da Conservação Ambiental da Nova Zelândia, Chris Carter, por ocasião da COP-8.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Winston Peters.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro do Comércio, Phil Goff.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro do Meio Ambiente Chris Carter, por ocasião da III Reunião Ministerial do FOCALAL.
- 2008 – Visita do assessor especial para a Ásia, embaixador João Gualberto Marques Porto, a Auckland e Wellington.
- 2008 – Realização da IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Nova Zelândia, em Wellington.
- 2008 – Visita do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, à Nova Zelândia.
- 2008 – Assinatura do Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho.
- 2009 – Visita ao Brasil do ministro da Agricultura e Reflorestamento, David Carter.
- 2009 - Realização do "Brazil Business Forum", em Auckland, Christchurch e Wellington.
- 2010 – Assinatura entre a Petrobras e o Ministério da Energia e dos Recursos Minerais da Nova Zelândia de contrato para a prospecção e exploração de gás e petróleo em águas profundas.
- 2010 – Entrada em vigor, no Brasil, do Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho.
- 2010 – Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Murray McCully.
- 2010 – Visita ao Brasil do ministro do Comércio Exterior, Tim Groser.
- 2011 - V Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília, presidida pela SGAP II e pelo secretário-geral e diretor executivo do MFAT, John Allen.
- 2013 – VI Reunião bilateral de Consultas Política, em Wellington.
- 2013 – Visita ao Brasil do primeiro-ministro da Nova Zelândia, John Key (9 a 12 de março).
- 2013 – Visita do embaixador Colin Keating, enviado especial do primeiro-ministro da Nova Zelândia para assuntos do Conselho de Segurança das Nações Unidas (outubro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 2013 – Visita da embaixadora Andrea Smith, subsecretária para Ásia e Américas (novembro).
- 2014 – VII Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília, presidida pelo SGAP II, embaixador José Alfredo Graça Lima, e pela diretora do Departamento de Américas do MFAT, embaixadora Jane Coombs.
- 2015 – Visita ao Brasil do ministro do Desenvolvimento Econômico, Steven Joyce.
- 2016 – Visita ao Brasil da subsecretária de Assuntos Consulares, Legais e Multilaterais, Lucy Duncan (maio).
- 2016 – Visita ao Brasil do governador-geral, Jerry Mateparae, por ocasião dos Jogos Olímpicos (julho).
- 2017 – Visita ao Brasil da diretora da Divisão de Américas, Felicity Buchanan (abril).
- 2018 – VIII Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília (fevereiro).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

- 1642 - O explorador holandês, Abel Tasman, torna-se o primeiro europeu a 'descobrir' o país.
- 1814 - Missionários cristãos iniciam catequização e alfabetização do povo Maori, além do ensinamento de técnicas agrícolas.
- 1840 - O Tratado de Waitangi é assinado pelos representantes da Rainha Vitória e chefes das tribos Maori.
- 1860/1880 - "Guerras da Terra": conflito entre tribos Maori e colonizadores europeus.
- 1893 - As mulheres conquistam o direito ao voto, tornando a Nova Zelândia o primeiro país do mundo a instituir o voto feminino.
- 1914/19 - Durante a Primeira Guerra Mundial, tropas neozelandesas lutam ao lado da Grã-Bretanha.
- 1938 - O "Social Security Act" expande o Estado do Bem-Estar Social de forma significativa.
- 1939-1945 - Na Segunda Guerra Mundial, tropas neozelandesas unem-se aos Aliados.
- 1953 - Visita da Rainha Elizabeth II (a primeira de um monarca ao país).
- 1970 - Crescimento do número de imigrantes originários das Ilhas do Pacífico e do Sudeste Asiático.
- 1973 - O Reino Unido adere à Comunidade Econômica Européia, levando a Nova Zelândia a adotar estratégias para diversificar seus mercados.
- 1983 - Asssinatura do Closer Economic Relations com a Austrália.
- 1984 – Em razão de sua política anti-nuclear, a Nova Zelândia abandona a coalizão ANZUS (Austrália, Nova Zelândia e EUA).
- 1985 - O navio de protesto anti-nuclear do Greenpeace, "Rainbow Warrior", é bombardeado no porto de Auckland por agentes franceses.
- 1996 - O Partido Nacional vence as eleições, com minoria de assentos, e forma coalizão com o partido "New Zealand First", liderado por Winston Peters, que assume o cargo de vice-primeiro-ministro.
- 1999 - Os trabalhistas vencem as eleições gerais. Helen Clark torna-se a primeira mulher eleita para o cargo de primeira-ministra.
- 2008 - A Nova Zelândia assina Acordo de Livre Comércio com a China.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- 2008 - O Partido Nacional elege o primeiro-ministro John Key.
- 2009 – A Nova Zelândia assina Acordo de Livre-Comércio com a ASEAN.
- 2011 - O terremoto em Christchurch, na Ilha Sul, causa danos estimados entre 7 a 10 bilhões de dólares norte-americanos.
- 2016 – Bill English assume como primeiro-ministro após a renúncia inesperada de John Key.
- 2017 – Jacinda Ardern se torna primeira-ministra.
- 2019 – Atentados de 15 de março em Christchurch, perpetrados por cidadão australiano em mesquita, deixa 51 mortos e vários feridos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Decreto nº	Data
Memorando de Entendimento sobre Intercâmbio Comercial e Cooperação Científico-Tecnológica, Industrial e Econômica	04/11/1986	04/11/1986		
Acordo sobre Serviços Aéreos.	18/06/1996	17/09/1998	2831	29/10/1998
Acordo, por troca de Notas, que Modifica o Art. 9 do Acordo sobre Serviços Aéreos, de 18/06/96.	12/03/1998	27/03/1998		
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários.	03/08/1999	03/08/1999		
Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Militar e Técnico	03/10/2001	27/03/2004	5052	19/04/2004
Memorando de Entendimento para Consultas sobre Assuntos de Interesse Comum.	20/11/2001	20/11/2001		
Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos.	20/11/2001	21/10/2004	5246	15/10/2004
Memorando de Entendimento em Educação	23/04/2004	23/04/2004		
Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Administração, Pesquisa e Proteção em Áreas de Proteção Ambiental	29/08/2008	29/08/2008		
Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho	28/08/2008	03/08/2010	7252	02/08/2010
Acordo sobre Serviços Aéreos	11/03/2013	24/11/2018	9.608	12/12/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SAMOA

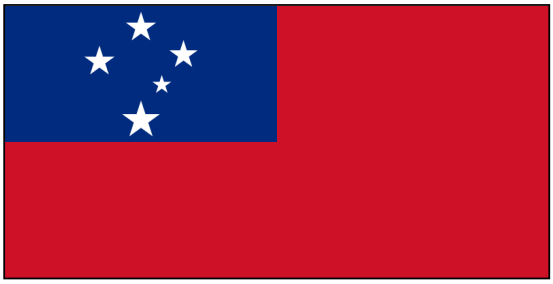

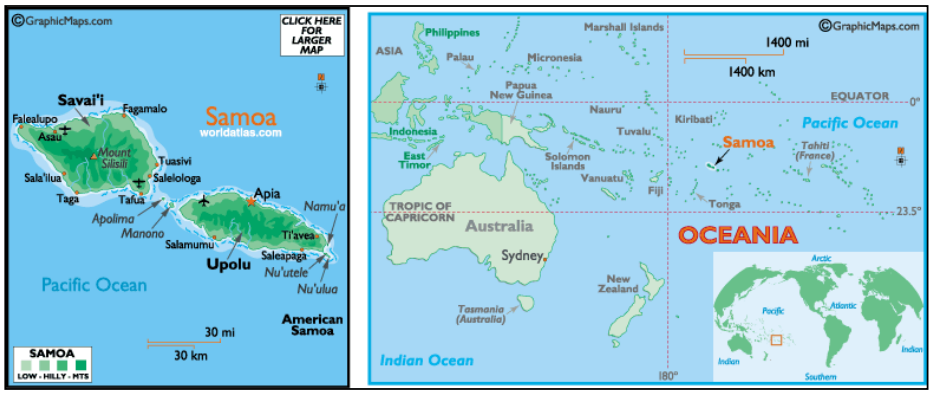

INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Março de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE O ESTADO INDEPENDENTE DE SAMOA	
NOME OFICIAL:	Estado Independente de Samoa
GENTÍLICO:	samoano
CAPITAL:	Apia
ÁREA:	2.831 km^2
POPULAÇÃO (2020):	198.646 *(Pacific Community)*
LÍNGUA OFICIAL:	samoano (polinésio) 91,1%, inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	protestantismo (54,9%), catolicismo romano (18,8%), mormonismo (16,9%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Legislativa unicameral ou Fono (50 membros para a legislatura 2016-2021; membros dos 49 distritos eleitorais eleitos diretamente por voto majoritário simples e 1 assento para mulher, adicionado nas eleições de 2016 a fim de cumprir a representação mínima de 10% para mulheres). Os membros cumprem mandatos de 5 anos.
CHEFE DE ESTADO:	Tuimaleali`ifano Va`aletoa Sualauvi II (desde 21 de julho de 2017)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Tuilaepa Lupesoliai Neioti Aiono Sailele Malielegaoi (desde 1998)
CHANCELER:	Tuilaepa Lupesoliai Neioti Aiono Sailele Malielegaoi
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 852 250 milhões *(Banco Mundial)*
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 1,33 bilhão *(Banco Mundial)*
PIB *PER CAPITA* (2019):	US$ 4.324 *(Banco Mundial)*
PIB PPP *PER CAPITA* (2019):	US$ 6.795 *(Banco Mundial)*
VARIAÇÃO DO PIB:	3,5% (2019); -2% (2018); 1% (2017)*(Banco Mundial)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,715 (111ª posição entre 189 países) *(ONU)*
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	73,3 anos *(ONU)*
ALFABETIZAÇÃO (2019):	99,1% *(ONU)*
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019):	8,4% *(ONU)*
UNIDADE MONETÁRIA:	Tala
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ mil FOB) - *Fonte: Comex Stat*

BRASIL⇒ SAMOA	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	4.450	3.503	1.413	2.334	2.311	1.033	2.310	2.632	2.859	2.982
Exportações	1.774	1.408	347	540	375	678	720	588	995	1.161
Importações	2.676	2.095	1.066	1.794	1.936	355	1.590	2.044	1.864	1.821
Saldo	-902	-687	-719	-1.254	-1.561	323	-870	-1.456	-869	-660

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Tuimaleali`Ifano Va'aletoa Sualauvi II
Chefe de Estado

Bacharel em direito pela Australian National University e titular de diploma em estudos teológicos do Malua Theological College. É ex-defensor público, ex-procurador do estado e exerceu advocacia junto ao Supremo Tribunal de Samoa. Além disso, é pregador laico da Igreja Cristã Congregacional de Samoa e diácono do distrito de Aana. Tuimaleali`ifano detém um dos quatro principais títulos honoríficos de "Tama-a-Aiga" em Samoa. Ocupou a posição de vice-chefe de estado durante 28 anos. Foi eleito chefe de estado em 21 de julho de 2017.

Tuilaepa Lupesoliai Neioti Aiono Sailele Malielegaoi
Primeiro-ministro / Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio

Nasceu em 14 de abril de 1945 em Lepa, Samoa. Tornou-se mestre em Comércio pela Universidade de Auckland. É católico, casado e tem oito filhos.

Foi eleito para o Parlamento pela primeira vez em 1981. Desde então, esteve à frente dos Ministérios das Finanças, do Turismo e do Comércio e Indústria nos cinco mandatos de Tofilau Eti Alesana como primeiro-ministro (de 1982 a 1986, e de 1988 a 1998).

Entre 1986 e 1988 manteve-se no Parlamento e foi porta-voz de seu partido, Human Rights Protection Party (HRPP), então na oposição. Passou a exercer o cargo de primeiro-ministro em 1998, quando Tofilau Eti Alesana renunciou por problemas de saúde. Acumula as funções de primeiro-ministro, ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio e procurador-geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém relações diplomáticas com Samoa desde 1º de fevereiro de 2005. As relações diplomáticas foram estabelecidas por ocasião da visita a Samoa da missão oficial chefiada pelo embaixador Arnaldo Carrilho (que também esteve em Fiji, Kiribati, Tonga e Tuvalu, além de realizar visita oficial ao Secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico, cuja sede é em Fiji).

O Decreto nº 7.201, de 2 de junho de 2010, criou a embaixada do Brasil em Apia, Estado Independente da Samoa, cumulativa com a embaixada em Wellington.

Entre 29 de abril e 3 de maio de 2009, o representante permanente de Samoa junto à ONU, Aliioaiga Feturi Elisaia, bem como os representantes permanentes de Fiji, Salomão, Nauru, Tuvalu, Vanuatu, Marshall e Micronésia visitaram o Brasil, a convite do governo brasileiro. Os representantes permanentes fizeram visita protocolar ao ministro de Estado interino, Samuel Pinheiro Guimarães, e participaram de palestras no MRE. Como parte da programação, a delegação visitou ainda federações de indústrias e centros de pesquisa em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Em junho de 2012, o primeiro-ministro Tuilaepa Lupesoliai Sailele Malielegaoi foi o primeiro chefe de governo de Samoa a realizar visita ao Brasil, ao chefiar a delegação de seu país na Conferência Rio+20, no Rio de Janeiro. Na ocasião o primeiro-ministro não manteve encontros com autoridades brasileiras.

Em junho de 2013, o embaixador Eduardo Gradilone apresentou suas credenciais ao chefe de estado de Samoa, Tui Atua Tupua Tamasese Efi. Encontrou-se também com o primeiro-ministro e chanceler Tuilaepa Lupesoliai Sailele Malielegao; com o vice-primeiro-ministro Fonotoe Pierre Nuafesili Lauofo; com o presidente ("speaker") do Parlamento, Laaulialemalietoa Leautea Polataivaivao Fosi; com o ministro da Educação, Esportes e Cultura, Magele Mauiliu Magele; com o ministro da Agricultrura e Pesca, Le Mamea Ropati Mualia; e com a secretária-geral em exercício do Ministério das Relações Exteriores e Comércio, Faalavaau Perina Sila.

Em abril de 2017, o embaixador Paulo Camargo apresentou credenciais em Samoa.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

Em 2005, foi apresentada proposta de Acordo de Cooperação Técnica com Samoa, cuja negociação não foi concluída. Tendo em vista que a agricultura responde pela maior parte do PIB samoano, principalmente a agricultura familiar, que produz pequenos excedentes, há interesse samoano em receber do Brasil cooperação na área agrícola (coco, banana, café e cacau). A respeito dos desafios que Samoa enfrenta em matéria de desenvolvimento sustentável, especialmente problemas de erosão de solos e de declínio de estoques pesqueiros, e devido às perdas florestais, há interesse em manejo de florestas e reflorestamento.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Similar a outros países da região, Samoa também possui grande déficit em seu comércio exterior. Em 2018, exportou US$66,1 milhões e importou US$ 454 milhões. O que traz balanço à economia de Samoa nessa área é a exportação e a importação de serviços, em que, em 2018, exportou US$259 milhões e importou US$96,1 milhões. Seus maiores parceiros comerciais para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exportação são Samoa Americana, Austrália, Nova Zelândia e Estados Unidos. Singapura, China e Nova Zelândia são os principais fornecedores ao país.

Em relação ao comércio com o Brasil, embora pouco expressivo, é relativamente alto em comparação com os demais países insulares da região e tradicionalmente deficitário para o Brasil. Nota-se que a pauta exportadora brasileira concentra-se em produtos primários e alimentícios, como enchidos de carne (linguiças, salsichas etc.), couros e peles e tabaco. Já as importações brasileiras estão concentradas em produtos manufaturados, como memórias (de computador), aparelhos de circuitos elétricos e produtos derivados do zinco.

Em anos recentes, o intercâmbio comercial com Samoa tem frequentemente ultrapassado a marca dos US$2 milhões, chegando a passar dos US$ 3 milhões em 2011 e 2012.

Em passado recente, o Brasil já chegou a ocupar a quarta posição entre os países que mais compram de Samoa. Em 2020, o intercâmbio comercial foi de US$2,98 milhões, com déficit de US$660 mil para o Brasil (US$1,16 milhões em exportações e US$1,82 milhões em importações).

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Samoa. A comunidade brasileira residente é numericamente pouco expressiva, compondo-se, basicamente, de turistas.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano das Samoa.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados atos bilaterais entre Samoa e o Brasil.

APRESENTAÇÃO

Samoa, oficialmente Estado Independente da Samoa, é um país situado na Oceania, constituído por duas ilhas principais (Savai'i e Upolu) e quatro ilhas menores. A capital é Apia. O povo Lapita descobriu e colonizou as ilhas samoanas há aproximadamente 3.500 anos, desenvolvendo as singulares língua e cultura samoanas. Seus vizinhos mais próximos são a Samoa Americana, Tonga a sul, Tuvalu a noroeste, Wallis e Futuna a oeste e Tokelau ao norte. Todo o arquipélago, que inclui Samoa Americana, foi chamado de "Ilhas dos Navegadores" por exploradores europeus antes do século XX por causa das habilidades marítimas dos samoanos.

Samoa tornou-se colônia da Alemanha em 1899 e passou a ser território da Nova Zelândia em 1914, por meio de um mandato concedido pela Liga das Nações. O país conquistou a independência da Nova Zelândia em 1962, tendo sido o primeiro país do Pacífico a obter emancipação política. Samoa é membro da Comunidade Britânica. É uma democracia parlamentar, matizada por práticas culturais locais.

A economia de Samoa tem crescido continuamente nos últimos anos. O PIB (PPP) chegou a US$ 1,2 bilhão em 2017 e o PIB per capita (PPP) atingiu US$ 6.021. As reformas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômicas iniciadas na década de 1990 renderam ao país a reputação de ser a economia modelo do Pacífico.

A economia do país é tradicionalmente dependente da agricultura de subsistência e da pesca, mas a participação desses setores no PIB vem caindo há várias décadas. Dois terços da força de trabalho do país obtêm seu sustento da agricultura de subsistência, setor dominante da economia. Os principais produtos produzidos são coco, fruta-pão, banana, cacau, manga, mamão e taro. Houve algum progresso na diversificação de produtos em anos recentes. A pesca apresentou o maior crescimento nos últimos anos, respondendo por cerca de 1/3 das divisas obtidas com as exportações. O turismo também vem crescendo de forma consistente nos últimos anos.

A indústria se resume à empresa Yazaki Samoa, que produz peças para veículos automotores. A empresa é a maior empregadora do setor privado, contando com aproximadamente 3 mil samoanos na fabricação de partes de veículos e sobretudo de componentes elétricos. Trata-se de um empreendimento japonês que se aproveita da posição geográfica da ilha para exportação de tais produtos a outros mercados, inclusive o brasileiro. Há duas empresas aéreas: a Polynesian Blue, "joint venture" criada pela Virgin Blue e o governo de Samoa, em 2005, e a Polynesian Airlines, empresa estatal que atende apenas o mercado interno e regional.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1914	A Nova Zelândia ocupa a Samoa Ocidental durante a Primeira Guerra Mundial e continua a administrá-la após a guerra
1962	Samoa Ocidental torna-se independente, a primeira nação insular do Pacífico a fazê-lo.
1976	Samoa se torna membro da ONU.
1997	Samoa Ocidental muda seu nome para Samoa.
2012	Samoa ingressa na OMC.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2005	Estabelecimento das relações diplomáticas
2005	Negociação não concluída de Acordo de Cooperação Técnica
2009	Visita de representantes oficiais samoanos ao Brasil
2010	Criação da embaixada do Brasil em Apia, Estado Independente da Samoa, cumulativa com a embaixada em Wellington
2012	Primeira visita de um chefe de governo samoano ao Brasil, por ocasião da Rio+20
2013	Apresentação de credencias do embaixador brasileiro ao chefe de estado samoano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017	Apresentação de credencias do embaixador brasileiro ao chefe de estado samoano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TUVALU

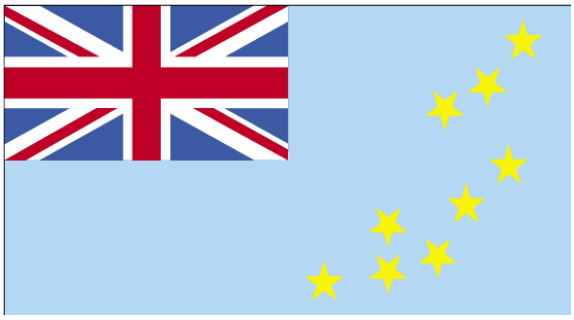

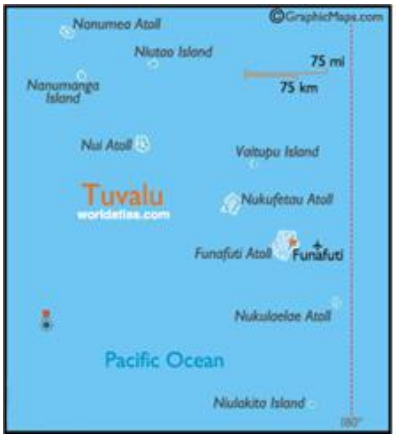

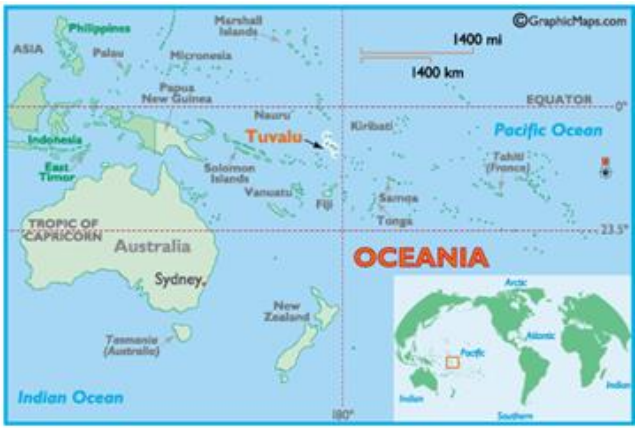

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Março de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE TUVALU	
NOME OFICIAL:	Tuvalu
GENTÍLICO:	tuvaluano
CAPITAL:	Funafuti
ÁREA:	26km^2
POPULAÇÃO (2020 est):	11.342 *(CIA)*
LÍNGUA OFICIAL:	Tuvaluano, inglês, samoano, kiribati
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Protestantismo (92,4%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Casa da Assembleia unicameral (16 assentos para mandatos de quatro anos)
CHEFE DE ESTADO:	Rainha Elizabeth II, representada pela governadora-geral Teniku T. Honolulu (desde 2019)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Kausea Natano (desde 19 de setembro de 2019)
CHANCELER:	Simon Kofe (desde 20 de setembro de 2019)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 47,2 milhões *(Banco Mundial)*
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 52 milhões *(Banco Mundial)*
PIB *PER CAPITA* (2019)	US$ 4 059 *(Banco Mundial)*
PIB PPP *PER CAPITA* (2019)	US$ 4 465 *(Banco Mundial)*
VARIAÇÃO DO PIB	9,7% (2019); 2,5% (2018); 4% (2017) *(Banco Mundial)*
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH):	Não há cálculo do IDH de Tuvalu.
EXPECTATIVA DE VIDA (2020 est):	67,9 anos *(CIA)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE DESEMPREGO	Não há dados
UNIDADE MONETÁRIA:	dólar tuvaluano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: Comex Stat*

BRASIL⇒ TUVALU	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	0	8,5	187	456	0,3	2,3	28,3	911	739	662
Exportações	0	6,5	49	454	0	2,3	28,3	911	739	660
Importações	0	2	138	1,6	0,3	0	0	0	0	2
Saldo	0	4,5	-89	452	-0,3	2,3	28,3	911	739	658

PERFIS BIOGRÁFICOS

TENIKU TALESI HONOLULU

Governador-Geral interino

Teniku Talesi Honolulu foi nomeada Governadora-Geral interina de Tuvalu em 22 de agosto de 2019. Honolulu substituiu Iakoba Italeli, seu predecessor, que renunciou para concorrer nas eleições gerais de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

KAUSEA NATANO

Primeiro-Ministro

Kausea Natano é, desde 19/09/2019, o 13.º Primeiro-Ministro de Tuvalu, indicado, por 10 votos a 6, pelo novo parlamento eleito dez dias antes. Tem exercido, desde 2002, a função de parlamentar representante do distrito de Funafuti; anteriormente, havia ocupado as posições de diretor da alfândega de Tuvalu e de secretário-assistente no ministério de Finanças e Planejamento Econômico. Em gabinetes anteriores, Natano exerceu as funções de ministro de Serviços Públicos e Indústrias, ministro das Comunicações e vice-Primeiro-Ministro.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Tuvalu mantêm relações diplomáticas desde 12 de maio de 2006. O Decreto nº 7.197, de 2 de junho de 2010, criou a embaixada do Brasil em Funafuti, Tuvalu, cumulativa com a embaixada em Wellington.

Em maio de 2005, o embaixador Arnaldo Carrilho realizou primeira visita oficial do Brasil a Tuvalu, no contexto de missão à região do Pacífico, que envolveu também as Ilhas Fiji, Kiribati, Tonga e Samoa, além de visita oficial ao Secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico, sediado em Fiji, com o objetivo de buscar aproximação com os países da região.

Entre 29 de abril e 3 de maio de 2009, o representante permanente de Tuvalu junto à ONU, Afeles Falema Pita, visitou o Brasil, a convite do governo brasileiro, juntamente com os representantes permanentes de Fiji, Samoa, Salomão, Nauru, Vanuatu, Marshall e Micronésia. Os representantes permanentes fizeram visita protocolar ao ministro de Estado interino, Samuel Pinheiro Guimarães, e participaram de palestras no MRE. Como parte da programação, a delegação visitou ainda federações de indústrias e centros de pesquisa em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Em 2012, o então primeiro-ministro de Tuvalu, Willy Telavi, visitou o Brasil por ocasião da Rio+20.

Em junho de 2015, o embaixador Eduardo Gradilone apresentou credenciais ao governador-geral de Tuvalu, Sir Iakoba Taeia Italeli. Na ocasião, encontrou-se também com o primeiro-ministro, Enele Sosene, além dos ministros das Relações Exteriores, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Trabalho, Taukelina Finikaso; das Comunicações e Transporte, Monise Laafai; de Assuntos Internos, Namoliki Neemia; de Recursos Naturais, Elisala Pita; das Finanças e Desenvolvimento Econômico, Maatia Toafa; e da Saúde, Satini Manuella, além do secretário de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assuntos Exteriores, Temate Melitiana, e do secretário de governo, Papasi Nelesone. Essa foi a última visita de autoridade brasileira ao país insular.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Até 2012, o comércio bilateral era extremamente reduzido e intermitente. Não se observava tendência de aumento ou diminuição no comércio entre os dois países. Embora em 2008 o volume de comércio tenha alcançado US$ 58 mil, a partir de 2010 retomou-se uma tendência de quase nulidade do comércio bilateral.

Em 2014, chegou-se ao recorde de US$ 456 mil. Entretanto, a quase totalidade das exportações teve origem brasileira – apenas US$ 1,6 mil corresponderam a exportações de Tuvalu. Trata-se de uma redução significativa em relação a 2013, quando o Brasil importou US$ 138 mil do país. Em 2019, o fluxo de comércio ficou em US$ 700 mil, composto por exportações brasileiras. E, em 2020, foi de cerca de US$662 mil. A quase totalidade das vendas brasileiras ao pequeno país insular é de petróleo.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Tuvalu.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Tuvalu.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados quaisquer atos bilaterais. Tuvalu concordou com a proposta de assinar acordo básico de cooperação técnica. As áreas prioritárias seriam: mudanças climáticas; treinamento e qualificação profissional; futebol; e aviação civil. Há hipótese de estudantes tuvaluanos estudarem em universidades brasileiras.

APRESENTAÇAO

Tuvalu (Polinésia) e Kiribati (Micronésia) foram colônias britânicas administradas em conjunto; ao se tornarem independentes optaram por formar entidades nacionais distintas. Tuvalu tornou-se independente do Reino Unido em outubro de 1978. O país se beneficia de razoável estrutura de governo e de um fundo fiduciário, criado pelo Reino Unido. O fundo, que já contou com contribuições de Japão e Coreia do Sul, atualmente recebe recursos da Austrália e Nova Zelândia. O Parlamento, com 16 membros, é renovado a cada quatro anos. Os membros do Parlamento representam diretamente os interesses de cada ilha.

Tuvalu tornou-se membro da ONU e da “Commonwealth” em setembro de 2000. O país é membro do Foro das Ilhas do Pacífico e da Comunidade do Pacífico.

A maior parte da população do país está envolvida nas atividades de pesca e na agricultura de subsistência. A economia monetária é dominada pelas atividades governamentais. Cerca de 2/3 da força de trabalho é empregada pelo governo. As remessas de cidadãos de Tuvalu que trabalham em navios de pesca estrangeiros constituem parte significativa da renda das famílias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do país. Contribuem para as rendas governamentais a concessão de licenças de pesca, principalmente para empresas taiwanesas e japonesas, e a concessão do domínio de Internet ".tv".

Tuvalu faz parte da relação de *Least Developed Countries* das Nações Unidas, dada a ausência de recursos a serem explorados em seu território. O país depende de combustível e alimentos importados. Tuvalu é particularmente vulnerável aos impactos da mudança do clima, dada a baixa altitude de seu território – fato a que a ONU chama a atenção em relatórios ao menos desde 1989.

A maior parte das exportações de Tuvalu compõe-se de peixes, crustáceos e moluscos. Já as importações envolvem sobretudo commodities, equipamentos eletrônicos, embarcações marítimas e combustíveis. Os principais destinos das exportações de Tuvalu são Japão, Tailândia e Índia. Já as importações provêm na maior parte de Fiji, Singapura e Japão.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1892	A Grã-Bretanha declara um protetorado conjunto sobre as ilhas Ellice e as ilhas Gilbert.
1976	Separa-se formalmente da Colônia das Ilhas Gilbert e Ellice.
1978	Independência.
1986	Vota para permanecer uma monarquia constitucional independente com o monarca britânico à frente.
1987	A Grã-Bretanha, a Nova Zelândia e a Austrália criaram o Fundo Fiduciário de Tuvalu para fornecer ajuda ao desenvolvimento. As contribuições para o fundo também vêm da Coreia do Sul e do Japão.
2000	Admitido nas Nações Unidas.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2005	Primeira missão oficial do Brasil a visitar Tuvalu
2006	Estabelecimento das relações diplomáticas.
2012	Visita do Primeiro-Ministro Willy Telavi ao Brasil, durante a Rio+20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

KIRIBATI

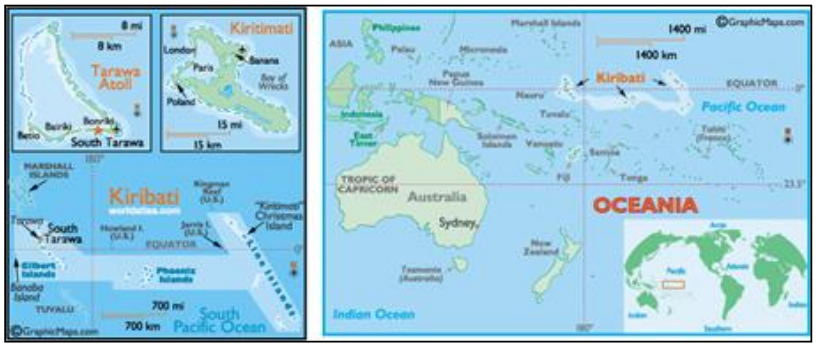

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE KIRIBATI	
NOME OFICIAL:	República de Kiribati
GENTÍLICO:	quiribatiano
CAPITAL:	Tarawa
ÁREA:	811km^2
POPULAÇÃO (2019):	117 606 *(Banco Mundial)*
IDIOMA OFICIAL:	gilbertês, inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Catolicismo romano (56%), Igreja Presbiteriana de Kempsville (33%), Mormonismo (5%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República democrática
PODER LEGISLATIVO:	Casa da Assembleia unicameral (46 membros, sendo 44 eleitos diretamente por maioria dos votos em dois turnos, um membro escolhido pelo Conselho de Líderes Rabi, e o advogado-geral. O mandato dura 4 anos)
CHEFE DE ESTADO:	Taneti Mamau (desde 9 de março de 2016)
CHEFE DE GOVERNO:	Taneti Mamau (desde 9 de março de 2016)
CHANCELER:	Taneti Mamau (desde 9 de março de 2016)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 194,6 milhões *(Banco Mundial)*
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 278,6 milhões *(Banco Mundial)*
PIB *PER CAPITA* (2019):	US$ 1.655 *(Banco Mundial)*
PIB PPP *PER CAPITA* (2019):	US$ 2.369 *(Banco Mundial)*
VARIAÇÃO DO PIB:	2,2% (2019); 2,3% (2018); 0,8% (2017) *(Banco Mundial)*
IDH (2019):	0,623 (132ª posição entre 188 países) *(ONU)*
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	68,1 anos *(ONU)*
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2015):	41,3% *(Kiribati National Statistics Office)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

UNIDADE MONETÁRIA:	dólar quiribatiano e dólar australiano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: Comex Stat*

BRASIL⇒ KIRIBATI	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	397	100,5	245,6	118	34	174,4	71	57,5	300,7	36.254
Exportações	174	100	245,6	117	34	174	67	57	288,7	36.253
Importações	223	0,5	0	0,9	0	0,4	4	0,5	12	0,5
Saldo	-49	99,5	245,6	116	34	173,4	63	56,5	276,7	36.252

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO

Taneti Mamau

Chefe de Estado e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Taneti Mamau nasceu em 1960. Tomou posse no cargo em março de 2016, tendo sido o único candidato da oposição para as eleições presidenciais daquele ano. Obteve apoio do ex-presidente Teburoro Tito, de quem fora ministro das Finanças. Em 22/6/2020, Mamau foi reeleito após competição acirrada com Banuera Berina.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

No primeiro semestre de 2005, missão oficial chefiada pelo Embaixador Arnaldo Carrilho às Ilhas do Pacífico, com o objetivo de buscar aproximação com os países da região, incluíra Kiribati (além de Fiji, Samoa, Tonga e Tuvalu, e visita oficial ao Secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico).

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com Kiribati em 21 de setembro de 2010, por meio de Comunicado Conjunto assinado em Nova York, e mantém Embaixada naquele país, cumulativa com a Embaixada do Brasil em Wellington.

O então presidente de Kiribati, Anote Tong, visitou o Brasil por ocasião da Rio+20 em 2012.

Em setembro de 2019, o Presidente Taneti Mamau enviou, por meio da Embaixada em Wellington, carta de felicitações ao Presidente Jair Bolsonaro por ocasião do Sete de Setembro, com passagem na qual reafirma "my Government commitment in strengthening our partnership for the mutual benefits of our two countries".

COOPERAÇÃO TÉCNICA

Há possível cooperação no campo da saúde, em termos de contratação de médicos, dentistas e construção de hospitais. Durante a visita da então embaixadora em Wellington ao país, o então presidente de Kiribati demonstrou interesse pela perspectiva de propor candidatos de Kiribati para cursos de treinamento oferecidos pelo Brasil (ABC).

Em encontro com autoridades do Kiribati em novembro de 2013, o então embaixador do Brasil na Nova Zelândia constatou haver possibilidade e interesse de cooperação em matéria de processo legislativo, pesca, esportes (especialmente futebol), educação, processamento de lixo, captação de energia solar, formação profissional, políticas para mulheres, saneamento e outras, em particular quanto a projetos de maior escopo social. Futebol é o objeto de colaboração mais desejado e seria o de maior visibilidade, inclusive porque parte expressiva da população acompanha o desempenho de times brasileiros mediante gravações de competições e jogos passados (não há TV local).

INTERCÂMBIO COMERCIAL

A economia de Kiribati é fortemente dependente do setor pesqueiro e de agricultura, com copra (coco) sendo o produto mais exportado do país.

O comércio bilateral, embora tímido (algumas centenas de milhares de dólares/ano), foi de US$ 36 milhões em 2020, em razão da exportação de jatos da Embraer pelo Brasil.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Kiribati.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Kiribati.

ACORDOS

Ainda não foram firmados atos bilaterais entre Kiribati e o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

Tuvalu (Polinésia) e Kiribati (Micronésia) foram colônias britânicas administradas em conjunto; ao se tornarem independentes optaram por formar entidades nacionais distintas. Kiribati é o país de menor desenvolvimento relativo em toda a área.

A República de Kiribati tornou-se independente em 1979. O país é membro da "Commonwealth" e tem tradição de estabilidade política.

É constituído de 32 atóis espalhados por uma área de cerca de 3,5 milhões de km^2 no Pacífico. Os atóis têm altitude média não superior a 2 metros acima do mar, fazendo de Kiribati um dos países mais vulneráveis à mudança do clima.

A economia de Kiribati enfrenta restrições comuns aos outros Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento. Kiribati possui recursos escassos, sendo sua maior fonte de financiamento a de ajuda de outros países, assim como a concessão de licenças de pesca e as remessas de nacionais no exterior. O país é pequeno, isolado e geograficamente fragmentado, seu território tem grande área coberta por terras inférteis. O país goza de relativo bem-estar social, fruto da estabilidade política e de tradições culturais de solidariedade.

Copra é o principal produto exportado pelo país, mas os setores de pesca e os recursos marinhos são fundamentais para Kiribati. Vários países desenvolvem atividades pesqueiras sob licença na ampla área de mais de 3,5 milhões de quilômetros quadrados da zona econômica exclusiva, uma das maiores do mundo. Exceto pelo pescado, frutas (banana e mamão) e poucos legumes (abóbora, fruta-pão), tudo que se consome em Kiribati é importado (da Austrália, Nova Zelândia, Taiwan, Japão e outros países asiáticos em menor escala).

Apesar das limitações, Kiribati apresenta uma situação financeira estável, fruto de gasto público controlado e de investimentos offshore. O país mantém também um fundo de reserva com os royalties cobrados das empresas mineradoras que exploram os depósitos de fosfato de Banaba.

Em 9 de março de 2016, Taneti Mamau (do Tobwaan Kiribati Party) foi eleito com 60% dos votos. O Vice-Presidente é Kourabi Nenem. As últimas eleições foram realizadas em 22/06/2020. Taneti Maamau foi reeleito presidente de Kiribati por mais de 8000 votos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1820	Nomeadas Ilhas Gilbert, em homenagem ao capitão naval britânico Thomas Gilbert
1892	A Grã-Bretanha declara um protetorado sobre as Ilhas Gilbert e as ilhas vizinhas de Ellice (hoje Tuvalu)
1943	As Ilhas Gilbert e Ellice são tomadas por forças japonesas
1979	Em 12 de julho, as Ilhas Gilbert tornam-se uma república independente dentro da Comunidade com o nome de Kiribati. Ieremia Tabai torna-se presidente.
1999	Ingresso na ONU

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
2005	Missão oficial brasileira a Kiribati
2010	Estabelecimento das relações diplomáticas
2012	Presidente de Kiribati visita o Brasil por ocasião da Rio+20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TONGA

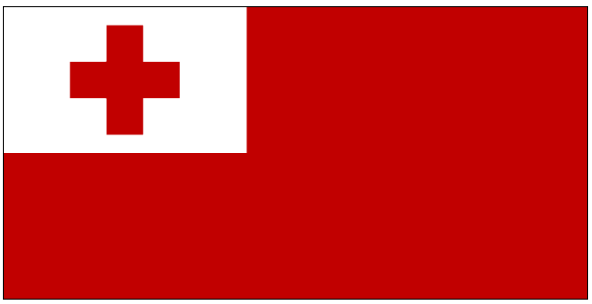

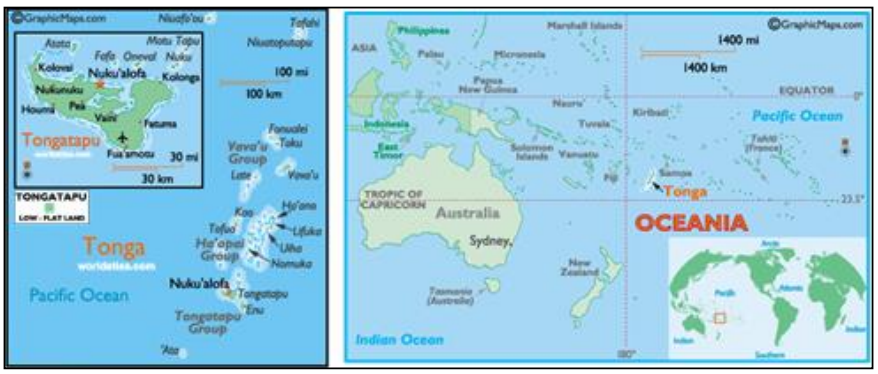

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Março de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE TONGA	
NOME OFICIAL:	Reino de Tonga
GENTÍLICO:	tonganês
CAPITAL:	Nuku'alofa
ÁREA:	747km^2
POPULAÇÃO (2020 est.):	106 095 mil *(CIA)*
LÍNGUA OFICIAL:	inglês e tonganês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	protestantismo (64,1%), mormonismo (18,6%), catolicismo romano (14,2%), outras religiões (2,4%)
SISTEMA DE GOVERNO:	monarquia constitucional
PODER LEGISLATIVO:	assembleia legislativa unicameral (26 assentos; 17 representantes eleitos por maioria simples e 9 eleitos indiretamente por líderes hereditários. Os membros servem termos de três anos)
CHEFE DE ESTADO:	Rei Tupou VI *(desde 18 de março de 2012)*
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Pohiva Tu'i'onetoa *(desde 8 de outubro de 2019)*
CHANCELER:	posição vaga *(desde 12 de setembro de 2019)*
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2018):	US$ 450,3 milhões *(Banco Mundial)*
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2018):	US$ 661,9 milhões *(Banco Mundial)*
PIB *PER CAPITA* (2018)	US$ 4 364 *(Banco Mundial)*
PIB PPP *PER CAPITA* (2018)	US$ 6 414 *(Banco Mundial)*
VARIAÇÃO DO PIB	0,3% (2018); 2,7% (2017); 3,3% (2016) *(Banco Mundial)*
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,717 (105.ª posição entre 189 países) *(ONU)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	70,8 anos *(ONU)*
ALFABETIZAÇÃO (2019):	99,4% *(ONU)*
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019):	1% *(ONU)*
UNIDADE MONETÁRIA:	pa'anga
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	não há

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: Comex Stat*

BRASIL⇒ TONGA	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	1.367	736	644	471	868	880	1186	1.175	1.022	627,8
Exportações	455	703	641	471	868	880	1183	1.175	1.000	576,3
Importações	912	33	3	0	0	0	2,9	0	22	51,5
Saldo	-457	700	638	471	868	880	1180	1.175	978	524,8

PERFIS BIOGRÁFICOS

Rei Tupou VI

24.º Soberano de Tonga

Tupou VI nasceu em 12 de julho de 1959, terceiro e mais novo filho do rei Tupou IV. Começou sua carreira como militar em 1982, tornando-se tenente-comandante das forças de defesa de Tonga em 1987. Em 1988 graduou-se pelo colégio de guerra naval dos EUA e entre 1990 e 1995 foi capitão de navio patrulha, tendo servido em operações de manutenção de paz em Bougainville.

Em 1998 deixou as forças de defesa para trilhar carreira política, ocupando simultaneamente as funções de ministro das Relações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exteriores e de ministro da Defesa. No ano de 2000 tornou-se primeiro-ministro, mas em 2006 abandonou o cargo por motivos não especificados, em contexto de violentos protestos pró-democracia em fevereiro daquele ano. Em 2008 foi designado alto-comissário de Tonga na Austrália, posição que manteve até 2012.

Em março de 2012, Tupou VI ascendeu ao trono de Tonga após a morte de seu irmão mais velho, o então rei Tupou V (o segundo filho de Tupou IV foi retirado da linha sucessória após casar-se com uma plebeia).

Pohiva Tu'i'onetoa

Primeiro-Ministro

Pohiva Tu'i'onetoa nasceu em 30 de junho de 1961. Com formação em ciências contábeis e administração financeira, é doutor em Ministério Cristão pela *Faith Evangelical Lutheran Seminary* (hoje *Faith International University & Seminary*), EUA. É funcionário público desde 1979 e ocupou o cargo de auditor-geral entre 1983 e 2014.

Elegeu-se membro do Parlamento de Tonga em 2014. Chefiou, durante a gestão de 'Akilisi Pohiva como primeiro-ministro, os ministérios de Trabalho, Comércio e Indústria; de Polícia, Prisões e Combate ao Fogo; de Renda e Alfândega; e de Finanças e Planejamento Nacional.

Com o falecimento de 'Akilisi Pohiva, foi eleito primeiro-ministro pelo Parlamento em 27 de setembro de 2019. Assumiu o cargo em 8 de outubro seguinte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Tonga foi um dos últimos países membros das Nações Unidas com o qual o Brasil estabeleceu relações diplomáticas, em dezembro de 2011.

Em 22 de outubro de 2004 a Missão do Brasil junto à ONU encaminhou nota à representação permanente do Reino de Tonga propondo o estabelecimento de relações diplomáticas. No primeiro semestre de 2005, foi realizada a primeira missão oficial do Brasil a Tonga, chefiada pelo embaixador Arnaldo Carrilho (que na ocasião também visitou Fiji, Kiribati, Samoa e Tuvalu, além de visita oficial ao secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico).

Em junho de 2011 a então embaixadora do Brasil em Wellington visitou Tonga no contexto da candidatura brasileira à Direção Geral da FAO. Foi recebida, na ocasião, pelo então primeiro-ministro e pelas seguintes autoridades: secretário de Estado/CEO do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Mahe'uli'uli Sandhurst Tupouniua; CEO do Ministério da Agricultura & Alimentação, Florestas e Pesca; CEO do Ministério da Educação, Condição Feminina e Cultura, Emeli Pouvalu e a *protocol officer* do MNE, Ilaisipa Alipate, também responsável pela área cultural do Ministério.

O Comunicado Conjunto sobre o estabelecimento de relações diplomáticas foi assinado, por fim, em dezembro de 2011, por ocasião da visita da embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis ao Reino de Tonga, com vigência a partir de 21 de dezembro de 2011.

Durante a visita, a embaixadora foi recebida pelo então primeiro-ministro, Lord Tu'ivakano, e manteve encontros com os ministros da Agricultura, Educação, Turismo, Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Comércio e Indústria.

Brasil e Tonga compartilham posições sobre importantes temas da agenda internacional, como meio ambiente e mudança do clima, cooperação agrícola no âmbito da FAO, desenvolvimento sustentável, direito do mar, segurança energética e alimentar e desarmamento e não proliferação, além de ambos terem-se empenhado para declarar América Latina e Pacífico Sul como zona livre de armas nucleares.

Em junho de 2012 a delegação de Tonga na Rio+20 foi chefiada pelo representante permanente do país na ONU, Sonatane Tu'a Taumoepeau Tupou. Na ocasião, o chefe da delegação de Tonga não manteve encontros com autoridades brasileiras.

Em 2015, Tonga expressou informalmente apoio à candidatura de José Graziano para a reeleição da direção da FAO.

Em abril de 2015, o então embaixador Eduardo Gradilone visitou Tonga para apresentar suas credenciais ao Rei do país insular.

Em fevereiro de 2017, o embaixador Paulo Camargo apresentou suas credenciais ao rei Tupou VI de Tonga e manteve encontros com autoridades civis e religiosas do país.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

Tonga expressou interesse em estabelecer cooperação técnica com o Brasil em diferentes áreas. Durante sua visita, em 2011, a embaixadora Fontenele Reis entregou ao primeiro-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ministro de Tonga texto de proposta de Acordo de Cooperação Técnica. As principais áreas identificadas pelas autoridades de Tonga são:

Educação: formação de recursos humanos, especialmente nos níveis superior e técnico; envio de estudantes para cursos de graduação no Brasil, com prioridade para cursos na área de engenharia ambiental; capacitação de diplomata tonganês no Instituto Rio Branco.

Gestão de recursos naturais, energia e mudança do clima: levantamento hidrográfico do país ou na modelagem sobre a disponibilidade de água potável no subsolo da ilha (com a preocupação de como as mudanças climáticas podem afetar os mananciais subterrâneos); treinamento de pessoal na área de hidrogeologia e de exploração de minerais em águas profundas "offshore"; cooperação na área de mudança do clima e geração de energia renovável (em particular solar e eólica), bem como compartilhamento de tecnologias para aperfeiçoamento da agricultura.

Esportiva: interesse em receber técnicos brasileiros na área de futebol e de enviar tonganeses para apoiar o treinamento de rúgbi no Brasil. Durante sua visita a Tonga, a embaixadora Fontenele Reis entregou ao seu primeiro-ministro texto de proposta de Acordo de Cooperação na Área de Esportes.

Agricultura e segurança alimentar: em 2011, o Brasil recebeu cinco representantes de Tonga para participação em cursos em diferentes segmentos de cooperação agrícola e, em 2012, 15 tonganeses foram recebidos para participar em cursos organizados pela ABC dentro de seu programa de capacitação em segurança alimentar. Há grande interesse em ampliar a cooperação na área agrícola, com ênfase no manejo de sementes, correção de solos e controle de pragas.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

O intercâmbio comercial entre Brasil e Tonga é modesto, mas apresenta potencial de crescimento, conforme atestado pelos intercâmbios recordes de 2011 e 2012. Em 2011, a corrente de comércio atingiu a cifra de US$ 1,368 milhão, um aumento substancial frente aos US$ 48 mil de 2002. Após a crise financeira de 2008, a corrente de comércio reduziu-se em quase 50%, atingindo US$ 208 mil em 2009, com lenta recuperação em 2010 e recorde histórico em 2011.

O recorde no intercâmbio de 2011 foi resultado de um pico de exportações de Tonga (US$ 912 mil). Em razão desse salto de exportações tonganesas, a tendência de crescimento do saldo comercial a favor do Brasil foi revertida em 2011, quando o Brasil registrou déficit de US$456 mil no comércio com Tonga. Em 2012 as exportações de Tonga voltaram a níveis reduzidos (apenas US$ 33 mil), mas as exportações brasileiras continuaram a crescer, registrando US$ 702 mil e saldo positivo para o Brasil em US$ 669 mil.

Os produtos que o Brasil importa de Tonga variam de ano a ano, abrangendo frutos do mar congelados, conversores elétricos, parafusos, dispositivos de cristais líquidos, partes de motores de explosão, peixes ornamentais e vitaminas. Já as exportações brasileiras em 2020 (cerca de US$556 mil) consistiram, basicamente, de enchidos de carne, petróleo, miúdos de frango e partes de máquinas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há rede consular ou comunidade brasileira em Tonga.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Tonga.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados atos bilaterais entre Tonga e Brasil

APRESENTAÇAO

Tonga é a única nação da Oceania que nunca perdeu completamente a sua independência. As ilhas que a compõem se uniram no Reino da Polinésia em 1845 e se tornaram uma monarquia constitucional em 1875. Entre 1900 e 1970, esteve sob protetorado britânico e os ingleses preservaram o regime político original da ilha. Em 1970, Tonga retirou-se do protetorado e passou a fazer parte da Commonwealth. Historicamente, o rei escolhia o primeiro-ministro e o gabinete.

Em 2009, foram adotadas reformas constitucionais e eleitorais. Nas eleições de novembro de 2010 o número de representantes do povo no Parlamento aumentou de 9 para 17, enquanto o número de representantes da nobreza se manteve (9). Outra mudança fundamental foi a escolha do primeiro-ministro em votação no Parlamento, e não mais por indicação do monarca.

Desde as reformas de 2010, o primeiro-ministro escolhe o gabinete entre os parlamentares. Entre os ministros que compõem o gabinete, quatro podem ser escolhidos entre indivíduos da sociedade civil ou do setor privado.

Na primeira eleição democrática de Tonga, ocorrida em 25 de novembro de 2010, o *Human Rights and Democracy Party* conquistou 12 das 17 cadeiras de representantes do povo.

Tonga tornou-se membro da ONU em 1999 e da OMC em 2007.

A economia de Tonga depende dos aportes financeiros de fundos internacionais e das remessas de tonganeses que vivem no exterior. As atividades econômicas do país são a pesca e a agricultura de frutas, verduras e legumes tropicais, produção que, além de abastecer o mercado local, é exportada, sobretudo, para a Nova Zelândia e, em menor escala, para a Austrália e o Japão.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1616	Exploradores holandeses são os primeiros europeus a visitar Tonga.
1900	Tonga se torna um estado britânico protegido, mas não é formalmente colonizado.
1958	Tonga adquire maior autonomia da Grã-Bretanha.
1970	Tonga deixa de ser um protetorado britânico e torna-se totalmente independente dentro da British Commonwealth.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1988	Tonga assina acordo permitindo que navios de guerra nuclear dos EUA passem por suas águas.
1999	Movimento pró-democracia organiza convenção para discutir novas constituições mais democráticas.
2005	Ministros eleitos entram no gabinete pela primeira vez. Previamente eram escolhidos pela família real.
2007	Tonga se torna o 151º membro da Organização Mundial do Comércio (OMC), 12 anos depois de solicitar sua adesão.
2017	O rei Tupou dissolve o parlamento e demite o primeiro-ministro, acusando o governo de ter tentado remover alguns de seus poderes.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2005	Primeira missão oficial do Brasil à Tonga
2011	Estabelecimento das relações diplomáticas
2012	Vinda de delegação de Tonga ao Brasil para a Rio+20
2015	Visita oficial do embaixador brasileiro à Tonga
2017	Visita oficial do embaixador brasileiro à Tonga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 16, DE 2021

(nº 205/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Federação da Rússia e, cumulativamente, na República do Uzbequistão.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 205

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Federação da Rússia e, cumulativamente, na República do Uzbequistão.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 17 de maio de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00089/2021 MRE

Brasília, 13 de Maio de 2021

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Federação Russa e, cumulativamente, na República do Uzbequistão, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **TOVAR DA SILVA NUNES**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista nos artigos 39 e 42 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.003587/2021-31

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 377/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá Silvestre Filho
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Federação da Rússia e, cumulativamente, na República do Uzbequistão.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003587/2021-31 SEI nº 2571426

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES*
CPF: 342.835.101-06
ID.: 7630 MRE

1963	Filho de João Clemente Baena Soares e Gláucia de Lima Baena Soares, nasce em 11 de dezembro, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1986	CPCD - IRBr
1988	CAD - IRBr
2001	Pós-Graduação em Administração Pública pela Escola Nacional de Administração de Paris/FR
2007	CAE - IRBr, “Política Externa e Mídia em um Estado democrático. O caso brasileiro”.
Cargos:	
1987	Terceiro-Secretário
1994	Segundo-Secretário
1999	Primeiro-Secretário, por merecimento
2003	Conselheiro, por merecimento
2007	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2015	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1987	Secretaria de Controle Interno, Chefe de Divisão
1992-95	Missão junto à ONU, Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
1995-96	Embaixada em Assunção, Segundo-Secretário
1996-2000	Gabinete do Ministro de Estado, Oficial de Gabinete
2000-03	Embaixada em Paris, Primeiro-Secretário
2003-06	Presidência da República, Porta-Voz Adjunto e Secretário de Imprensa adjunto
2006-09	Embaixada em Buenos Aires, Conselheiro e Ministro-Conselheiro
2009-11	Presidência da República, Assessor Especial
2011-12	Presidência da República, Porta-Voz
2012-15	Chefe da Assessoria Especial para Assuntos de Defesa
2015-18	Embaixada em Maputo, Embaixador
2018-	Embaixada em Lima, Embaixador
Obras publicadas:	
2011	"Política Externa e Mídia", in Política Externa, volume 20, número 2
2015	"Base Industrial de Defesa Brasileira e a Política Externa" in Caderno de Política Exterior, ano I número 1
2018	"Gateway and Neighbourhood: Brazilian Perspective on South Atlantic Security" in "Navies and Maritime Policies in the South Atlantic" (Palgrave Macmillian)
Condecorações:	
	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande-Oficial
	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Grande Oficial
	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Grande Oficial
	Medalha da Vitória, Brasil
	Medalha Santos Dumont, Brasil
	Medalha Tamandaré, Brasil
	Medalha Duque de Caxias, Brasil
	Ordem Infante D. Henrique, Portugal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ordre du Mérite, França
Ordem do Cedro, Líbano

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de Rússia e da Ásia Central
Divisão de Rússia

RÚSSIA

Maço Básico
OSTENSIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ficha-País

DADOS BÁSICOS SOBRE A FEDERAÇÃO DA RÚSSIA	
NOME OFICIAL:	Federação da Rússia
GENTÍLICO:	Russo, russa
CAPITAL:	Moscou
ÁREA:	17.098.242 km²
POPULAÇÃO:	147 milhões (2020)
LÍNGUA OFICIAL:	Russo (oficial) e outras 31 línguas cooficiais
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Cristãos ortodoxos (42,5%); ateus e agnósticos (42%); muçulmanos (12,5%); católicos (1%), outros (2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República Federativa semipresidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral. Assembleia Federal, composta pela Duma de Estado (450 membros) [Câmara Baixa] e Conselho da Federação (170 membros) [Câmara Alta]
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Vladimir Putin (desde 2012)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Mikhail Mishustin (desde 2020)
CHANCELER:	Sergey Lavrov (desde 2004)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 1,70 trilhão (Banco Mundial)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 4,433 trilhões (Banco Mundial)
PIB PER CAPITA (2019):	US$ 11.585,16
PIB PPP PER CAPITA (2019):	US$ 29.181,40
VARIAÇÃO DO PIB:	-3,1% (2020), -1,3% (2019); 2,5% (2018); 1,8% (2017); 0,2% (2016); -2,0% (2015); 0,7% (2014); 1,8% (2013); 4,0% (2012)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (2019):	0,824 (52ª posição entre 188 países) (PNUD)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	72,6 anos (PNUD)
ALFABETIZAÇÃO (2019):	99,7% (INDEXMUNDI)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019):	4,5% (Banco Mundial)
UNIDADE MONETÁRIA:	Rublo
EMBAIXADOR NA RÚSSIA:	Tovar da Silva Nunes (desde novembro de 2018)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Alexey Labetskiy
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há registro de 1100 brasileiros residentes na Federação da Rússia (estimado)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-RÚSSIA (US$ bilhões - Fonte: Ministério da Economia)						
Brasil-Rússia	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Intercâmbio	4,68	4,32	5,38	5,03	5,3	4,27
Exportações	2,46	2,3	2,74	1,65	1,62	1,52
Importações	2,22	2,02	2,64	3,37	3,68	2,74
Saldo	0,243	0,279	0,091	-1,72	-2,06	-1,22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A Rússia é o país mais extenso do mundo, com mais de 17 milhões de quilômetros quadrados. Os montes Urais dividem seu território entre as planícies europeia oriental e siberiana ocidental. Na cordilheira do Cáucaso, situada no sudoeste russo, localiza-se o monte Ebrus, ponto culminante da Europa (5642 m). Possui vasta rede fluvial, a exemplo dos rios Volga e Don. A maior parte da Rússia é coberta pela taiga. Dentre suas abundantes riquezas naturais, encontram-se petróleo, gás, carvão e bauxita, além de madeira.

Sua população de 147 milhões, a nona maior do mundo, é composta de, aproximadamente, 200 etnias, sendo os russos étnicos mais de 80% do total. O russo é a língua oficial em todo o território da Federação da Rússia, mas é reconhecido o direito de estabelecer línguas cooficiais, sem prejuízo da língua russa.

A Rússia possui fronteiras terrestres com quatorze países, além fronteiras marítimas com o Japão, no Mar de Okhotsk, e com os Estados Unidos, no Estreito de Bering.

Orgulhosa de sua história milenar e de sua cultura, a Federação da Rússia é internacionalmente reconhecida como estado sucessor da antiga União Soviética, herdeira de amplo arsenal nuclear e membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

PERFIS BIOGRÁFICOS

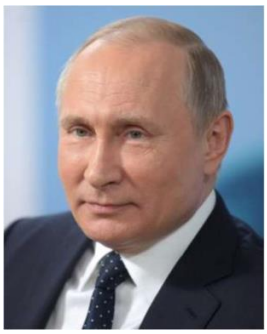

VLADIMIR PUTIN (PRESIDENTE), 68 anos, nasceu em Leningrado (São Petersburgo), em 1952. É bacharel em Direito (Universidade de Leningrado) e doutor em Economia (Instituto de Mineração de São Petersburgo). Foi oficial de inteligência da KGB (Comitê para a Segurança do Estado) e serviu na Alemanha Oriental (1985-1990). No pós-comunismo, foi chefe da Comissão de Relações Exteriores de São Petersburgo (1991-1996); vice-chefe de gabinete do presidente Boris Yeltsin (1997), diretor do Serviço Federal de Segurança (órgão sucessor da KGB, 1998) e primeiro-ministro (1999). Tornou-se presidente após a renúncia de Yeltsin, vencendo, em seguida, as eleições de 2000. Foi reeleito em 2004, 2012 e 2018, com 71,9%, 63,6% e 76,7% dos votos, respectivamente. Impedido constitucionalmente de concorrer à reeleição, foi primeiro-ministro de seu aliado Dmitry Medvedev, entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2008 e 2012. Seu atual mandato termina em 2024. Reforma constitucional aprovada em 2020 permite que concorra à reeleição.

MIKHAIL MISHUSTIN (Primeiro-Ministro), 55 anos, nasceu em Moscou, em 3 de março de 1966. Concluiu graduação e pós-graduação em Engenharia de Sistemas na Universidade Estatal Tecnológica de Moscou. Trabalhou no laboratório de testes do Clube Internacional de Computadores, entre 1990 e 1998. Foi vice-diretor do Serviço Tributário Federal (1998), vice-ministro para Impostos e Tributos (1999-2004), diretor da Agência Federal de Cadastro de Imóveis (2004-2006) e diretor da Agência Federal para Administração das Zonas Econômicas Especiais (2006-2008). Entre 2008 e 2010, afastou-se do serviço público e tornou-se presidente da UFG-Invest, um dos maiores conglomerados no setor de gestão de fundos de investimento da Rússia. Entre 2010 e 2020, foi diretor do Serviço Tributário Federal. Em 16 de janeiro de 2020, foi nomeado Primeiro-Ministro.

SERGEI LAVROV (Ministro dos Negócios Estrangeiros), 71 anos, nascido em Moscou, em 21 de março de 1950. Formado pela Universidade Estatal de Moscou de Relações Internacionais, vinculada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros. Diplomata de carreira desde 1972, serviu na embaixada no Sri Lanka (1972-1976) e na missão permanente junto às Nações Unidas (1981-1988). Em Moscou, foi assessor (1976-1981), vice-diretor (1988-1990), diretor (1990-1992) e vice-ministro (1992-1994) da área de organizações internacionais da Chancelaria. Foi representante permanente junto às Nações Unidas por 10 anos (1994-2004). É ministro desde 2004.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Rússia estabeleceram relações diplomáticas em 3 de outubro de 1828. Até 1917, foram mantidos laços formais, mas a distância geográfica, as dificuldades de comunicação e as conjunturas históricas dos dois países não favoreceram maior aproximação. Após a revolução bolchevique de outubro de 1917, as relações bilaterais passaram por uma longa fase de estagnação, tendo sido interrompidas nos períodos de 1918-1945 e de 1947-1961.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1961, as relações diplomáticas entre o Brasil e a então União Soviética (URSS) foram restabelecidas. Nos anos seguintes, com a persistência da Guerra Fria, as relações desenvolveram-se, sobretudo, no campo comercial, com base em mecanismos de comércio compensado.

O escopo do relacionamento bilateral começou a ampliar-se no contexto da abertura política da URSS, com a *Glasnost* (em russo, "Transparência") e a *Perestroika* ("Restruturação") de Mikhail Gorbachev. Em 1988, o presidente José Sarney realizou a primeira visita de um Chefe de Estado Brasileiro à União Soviética.

Com a derrocada do comunismo e a dissolução da URSS em dezembro de 1991, o relacionamento bilateral intensificou-se. As relações entre o Brasil e a Rússia foram alçadas ao patamar de parceria em 2000. Em 2002, os dois países estabeleceram "parceria estratégica de longo prazo". Em 2004, o presidente russo Vladimir Putin realizou a primeira visita de um Chefe de Estado russo ao Brasil, ocasião em que foi estabelecida a meta de elevar o fluxo comercial bilateral ao patamar de US$ 10 bilhões anuais; no entanto, o máximo a que se chegou foram US$ 7,9 bilhões em 2008. Putin retornou ao Brasil em 2014 e em 2019. Dmitry Medvedev visitou o Brasil como Presidente em 2008 e em 2010 (para participar da II Cúpula do BRIC, em Brasília), e como Primeiro-Ministro em 2012 (para participar da Rio+20) e em 2013. Em junho de 2017, o presidente Michel Temer realizou a mais recente visita de Chefe de Estado brasileiro à Rússia.

Além dos encontros entre Chefes de Estado, visitaram a Rússia, nos últimos anos, as seguintes autoridades brasileiras: senador Nelson Trad Filho (outubro de 2020); então ministro-chefe da Casa Civil, Onyx Lorenzoni (novembro de 2019); ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antônio, para participar da 23ª Assembleia-Geral da Organização Mundial do Turismo (setembro de 2019); então secretário-executivo do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, general de divisão Valério Stumpf Trindade (junho de 2019); então ministro das Cidades, Alexandre Baldy, para o Fórum Urbano de Moscou (julho de 2018); então ministro-chefe do GSI, Sérgio Etchegoyen (agosto de 2018); deputados Capitão Augusto (PR/SP), Alberto Fraga (DEM/DF) e Marcelo Delaroli (PR/RJ), por ocasião da Conferência Internacional "Parlamentares contra as Drogas" (dezembro de 2017); então secretário-executivo do Ministério da Saúde, Antônio Carlos Nardi, por ocasião da I Conferência Ministerial Global sobre Tuberculose (novembro de 2017); então ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Blairo Maggi (outubro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2017); então presidente do Congresso Nacional, senador Eunício Oliveira e delegação parlamentar, por ocasião da 137ª Assembleia da União Interparlamentar e do III Foro Parlamentar do BRICS, em São Petersburgo (outubro de 2017); então prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella (maio de 2017); então ministro da Defesa, Raul Jungmann, por ocasião da VI Conferência sobre Segurança Internacional de Moscou (abril de 2017), entre outros.

No sentido inverso, além da participação do presidente Putin na XI Cúpula do BRICS (Brasília, novembro de 2019, quando esteve acompanhado dos ministros de Negócios Estrangeiros, Sergey Lavrov; Energia, Aleksander Novak; e Desenvolvimento Econômico, Maxim Oreshkin), destacam-se as seguintes visitas recentes de autoridades russas: vice-ministro do Interior, Igor Zubov (novembro de 2019); Secretário do Conselho de Segurança da Federação da Rússia, Nikolai Patrushev, para a IX Reunião de Conselheiros de Segurança Nacional do BRICS (outubro de 2019); vice-ministro da Ciência e Educação Superior, Grigory Trubnikov, para a VII reunião de Ministros de Ciência, Tecnologia e Inovação do BRICS, em Campinas (setembro de 2019); ministro dos Negócios Estrangeiros, Sergey Lavrov, para reunião de Ministros das Relações Exteriores do BRICS, no Rio de Janeiro (julho de 2019); vice-presidente da Comissão de Relações Exteriores da câmara alta do Parlamento, senador Sergei Kislyak (maio de 2019); e presidente da câmara baixa do Parlamento (Duma), deputado Vyacheslav Volodin, para a cerimônia de posse presidencial (janeiro de 2019).

O Senhor Presidente da República e o presidente Putin mantiveram, até o momento, dois encontros: em Osaka (cúpula do G20, junho de 2019) e em Brasília (XI Cúpula do BRICS, novembro de 2019). Na reunião bilateral mantida após a XI Cúpula dos BRICS, em Brasília, os dois líderes ressaltaram o amplo potencial da parceria estratégica bilateral e do incremento dos fluxos comerciais e investimento bilaterais. O formato do encontro, com a participação de Ministros de Estado, permitiu conversa aprofundada sobre vários temas da agenda bilateral, como agricultura, acesso brasileiro ao mercado de carnes russo, investimentos bilaterais, ciência e tecnologia, e cooperação espacial, entre outros.

Em 15 de junho de 2020, os dois Presidentes mantiveram contato telefônico, ocasião em que reiteraram a importância de aprofundar a cooperação bilateral, inclusive no combate à COVID-19. Em 17 de novembro de 2020, os dois líderes participaram da XII Cúpula dos BRICS,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realizada em formato de videoconferência. Naquela ocasião, o PR Putin dirigiu elogios ao Senhor Presidente da República.

Em 6 de abril de 2021, os dois Presidentes mantiveram novo diálogo telefônico, em que trataram da questão do processo de autorização da vacina Sputnik V no Brasil, entre outros temas da agenda bilateral.

Mecanismos bilaterais de alto nível – CIC e CAN

A Comissão Brasileiro-Russa de Alto Nível de Cooperação (CAN) é a mais alta instância de coordenação intergovernamental bilateral com a Rússia. É co-presidida pelo vice-presidente da República e pelo primeiro-ministro da Rússia.

O braço operacional da CAN é a Comissão Intergovernamental Brasil-Rússia de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica (CIC), presidida, do lado brasileiro, pelo secretário-geral das Relações Exteriores, e do lado russo, pelo vice-ministro de Desenvolvimento Econômico. Subdivide-se em dez subcomissões, mas nem todas são necessariamente convocadas a cada reunião da Comissão. São as seguintes as subcomissões: a) Cooperação Econômica, Comercial e Industrial; b) Ciência e Tecnologia; c) Cooperação Espacial; d) Cooperação Técnico-Militar; e) Cooperação Aduaneira; f) Cooperação Interbancária e Financeira; g) Energia e Usos Pacíficos de Energia Nuclear; h) Esporte e Turismo; i) Educação e Cultura e j) Comitê Agrário.

A CAN foi instituída em 1997. Até o momento, reuniu-se sete vezes: junho de 2000 (Moscou), dezembro de 2001 (Brasília), outubro de 2004 (Moscou), abril de 2006 (Brasília), maio de 2011 (Moscou), fevereiro de 2013 (Brasília) e setembro de 2015 (Moscou). A CIC, por sua vez, reuniu-se dez vezes: abril de 1999 (Brasília), setembro de 2001 (Moscou), fevereiro de 2004 (Brasília), outubro de 2005 (Moscou), novembro de 2008 (Brasília), outubro de 2010 (Brasília), maio de 2011 (Moscou), dezembro de 2013 (Brasília), setembro de 2015 (Moscou) e maio de 2017 (Brasília).

Os governos brasileiro e russo estão discutindo datas para as próximas edições da CAN e da CIC. Nos dias 28 e 29 de agosto de 2019, uma das dez subcomissões da CIC, o Comitê Agrário, reuniu-se em Moscou, para discutir pendências no comércio agrícola entre os dois países, especialmente no que concerne às exportações brasileiras de carnes para a Rússia.

Os copresidentes brasileiro e russo da CIC mantiveram videoconferência no dia 29 de setembro de 2020, com vistas à convocação de nova edição da CIC em 2021, em data a definir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instrumentos bilaterais em tramitação

Brasil e Rússia compartilham vasto acervo de tratados bilaterais, sobre os mais variados aspectos da relação multifacetada.

Em 16 de dezembro de 2020, por ocasião da 4ª Reunião dos Procuradores-Gerais do BRICS, realizada em formato virtual, foi assinado Memorando de Entendimento de Cooperação Jurídica e Técnica Internacional entre a Procuradoria-Geral da República e a Procuradoria-Geral da Federação da Rússia. O documento prevê cooperação nas seguintes áreas: proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais; fortalecimento do combate ao crime, especialmente nas suas formas organizadas; assuntos de extradição e assistência jurídica; e recuperação de bens e ativos obtidos por meio do crime.

Em 22 de novembro de 2019, foram assinados dois atos bilaterais: Acordo de Cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério do Interior da Rússia, e Memorando de Cooperação na Área de Segurança no Trânsito.

Com relação aos instrumentos pendentes de ratificação, tramitam no Executivo brasileiro: Acordo Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais (2017); Acordo sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas (2008); Acordo sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos (2006); Acordo sobre Proteção Mútua da Propriedade Intelectual e Outros Resultados da Atividade Intelectual Utilizados e Obtidos no Curso da Cooperação Técnico-Militar Bilateral (2010); e Acordo para Cooperação no Campo da Segurança Internacional da Informação e da Comunicação (2010). Pelo lado russo, todos os instrumentos bilaterais assinados foram ratificados.

Principais áreas de cooperação

Cooperação Econômica, Comercial e em Investimentos

Da perspectiva brasileira, os principais temas bilaterais em discussão na área econômico-comercial são: (i) retomada das exportações de carnes bovina e suína para a Rússia; (ii) diversificação da pauta comercial; e (iii) oportunidades de investimentos russos no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A recomposição do comércio agrícola bilateral tem avançado gradualmente. Em dezembro de 2017, autoridades sanitárias russas impuseram restrições à importação de produtos brasileiros, alegando presença da substância ractopamina em carregamentos do país. As restrições fitossanitárias foram levantadas parcialmente em novembro de 2018, mas em nível ainda insuficiente para normalizar as exportações de carne brasileiras.

O mercado russo de carnes suína, que era o primeiro destino mundial das exportações brasileiras desse produto em 2017, mostra-se atualmente mais restrito (US$ 0,3 milhão exportado pelo Brasil em 2020, em comparação a US$ 94 milhões em 2019, com pico de US$ 686 milhões em 2017). A Rússia tornou-se autossuficiente no segmento de suínos, mas há espaço para exportações na área de alimentos suínos processados. As exportações de carne bovina crescem lentamente (total de US$ 185 milhões em 2020), ainda distantes dos níveis anteriormente vigentes (pico de US$ 500 milhões em 2015).

O Brasil possui, atualmente, 14 plantas de carnes bovina e suína habilitadas a exportar para a Rússia (9 exclusivamente de carne bovina, 4 de carne suína e 1 estabelecimento habilitado a exportar ambos os tipos de carne). Antes das restrições aplicadas em novembro de 2017, o Brasil possuía mais de 90 plantas habilitadas junto à autoridade sanitária russa.

Em relação à diversificação da pauta comercial, há possibilidades de expansão das exportações brasileiras de produtos de maior valor agregado como tratores rodoviários para semirreboque, máquinas e equipamentos agrícolas (pulverizadores e niveladoras), produtos do setor moveleiro, cosméticos, calçados e vestuário. Em 2018, por exemplo, houve importante participação de tratores e caminhões na pauta de exportações brasileiras para a Rússia (US$ 332 milhões), que não teve continuidade em 2019 e 2020.

Na área agrícola, destaca-se o potencial de novos nichos de exportação como lácteos, bovinos vivos e farinhas e gordura de origem animal, conforme ressaltado pela Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, durante encontro bilateral com o vice-Ministro da Agricultura russo, Sergey Levin, à margem de encontro de Ministros da Agricultura do G20 (Niigata, Japão, maio de 2019). Empresários individuais assinalam oportunidades em açaí, castanhas, nozes, vinhos, doces e cafés especiais.

O mercado russo de frutas tropicais também apresenta grandes oportunidades. As exportações brasileiras de frutas para a Rússia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alcançaram seu maior valor em 2020, de US$ 22 milhões (+51%), impulsionadas pelo aumento na exportação de maçãs, que totalizou 11,8 milhões (+99%). Em 2019, o Brasil foi o maior fornecedor de mangas (US$ 6 milhões) e de suco de frutas (US$ 2,4 milhões) para a Rússia. O mercado russo de frutas, naquele ano, alcançou valor de US$ 5,1 bilhões.

O principal produto de exportação russo para o Brasil são fertilizantes agrícolas, de interesse do agronegócio nacional. A Rússia tem interesse em aumentar suas exportações de trigo e pescado para o Brasil, mas o valor dessas exportações permanece em níveis relativamente modestos. Em novembro de 2019, o Brasil anunciou nova quota de 750 mil toneladas de importação de trigo com isenção da tarifa de 10%, o que abre espaço adicional para participação russa. Em 2020, o Brasil importou US$ 49 milhões de trigo russo (de um total de US$1,3 bilhão de importações brasileiras do cereal). Apenas no mês de julho de 2020, a Rússia enviou ao Brasil a quantidade recorde de 70 mil toneladas de trigo. Antes da isenção tarifária, o volume de importações de trigo russo situava-se em torno de 90 mil toneladas por ano.

Na área de investimentos, destaca-se a realização, em novembro de 2019, de missão de divulgação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) em Moscou, liderada pelo então ministro-chefe da Casa Civil Onyx Lorenzoni. Nessa ocasião, empresas russas sinalizaram interesse em participar de projetos de infraestrutura no Brasil, inclusive por meio de licitações nas seguintes áreas: construção da ferrovia Ferrogrão (MT-PA) e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol); conclusão da usina nuclear de Angra III; e novos terminais portuários no Sul e Sudeste do país.

Com vistas a estimular a agenda bilateral de investimentos, o Brasil apresentou, em março de 2019, proposta de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), que se encontra sob análise do Ministério de Desenvolvimento Econômico russo.

Cooperação em Energia

Há grande potencial para a ampliação da cooperação bilateral em energia. A Petrobras importa derivados de petróleo da Rússia e, em setembro de 2018, adquiriu a primeira carga de gás natural liquefeito (GNL) russo, proveniente do projeto Yamal, no Ártico. A estatal Gazprom, maior produtora e exportadora de gás natural do mundo, possui escritório de representação no Rio de Janeiro, mas até o momento não realizou investimento no país. A estatal Rosneft, maior petroleira de capital aberto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do mundo no quesito produção, investiu cerca de US$ 1,5 bilhão em conjunto de blocos exploratórios na Bacia do Solimões, no Amazonas.

Há potencial para o desenvolvimento de parceria bilateral na indústria nuclear civil. A *holding* estatal russa Rosatom, líder em construção de usinas e na produção e exportação de combustível nuclear, mantém escritório no Rio de Janeiro. Por meio de sua subsidiária Isotope, a Rosatom tornou-se, desde 2015, um dos maiores fornecedores de radioisótopos (Mo-99 e I-131) ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), utilizados na medicina nuclear brasileira. Nesse segmento, a empresa tem interesse em fornecer outros isótopos para fins medicinais, como os Lu-177 e Ge-68/Ga-68, bem como para fins industriais, como o Ir-192. A Rosatom também fornece, desde 2017, concentrado de urânio (U308) para a estatal Indústrias Nucleares do Brasil (INB), e tenciona cooperar com o Brasil em tecnologias de radiação, ciclo do combustível nuclear, medicina nuclear e capacitação de especialistas, bem como na construção de novas usinas no país. O Instituto Kurchatov, referência em pesquisa nuclear, tem interesse em colaborar com a Eletronuclear na extensão da vida útil de Angra 1. Como mencionado acima, foi expresso interesse empresarial na conclusão da usina nuclear de Angra III.

Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação

O aprofundamento da cooperação em ciência, tecnologia e inovação representa uma das áreas mais promissoras do relacionamento bilateral. A Rússia tem domínio autônomo de tecnologias estratégicas como inteligência artificial, materiais avançados, segurança cibernética, energia nuclear, tecnologias da informação e comunicação (TICs) e tecnologias espaciais, entre outras áreas de potencial interesse do Brasil.

Nos últimos anos, foram dados passos importantes para aprimorar a cooperação entre parques tecnológicos, incubadoras, aceleradoras de negócios e outros ambientes de inovação do Brasil e da Rússia, com vistas ao estreitamento das relações bilaterais na área de inovação. Com apoio do Itamaraty, representantes de duas instituições russas (Fundação Skolkovo e Incubadora de negócios da *High School of Economics* de Moscou) visitaram o Brasil em novembro de 2018, para participar de seminário e de oficina de trabalho preparatório para a criação da *iBRICS Network* (4º seminário de Diplomacia e Inovação Científica e Tecnológica).

Adicionalmente, em dezembro de 2018, foi realizada missão à Rússia de três parques tecnológicos brasileiros (PqTEC, de São José dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Campos; Porto Digital, de Recife; e Parque UFRJ, do Rio de Janeiro), que resultou no avanço do diálogo interinstitucional com vistas a explorar parcerias em inovação, com ênfase nos setores de energia, aeronáutica e tecnologia da informação.

No âmbito do BRICS, a Rússia apoiou a proposta brasileira de criação de rede de parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras de empresas inovadoras do BRICS (*iBRICS Network*), aprovada em 2019.

Cooperação no combate à pandemia de COVID-19

A Rússia foi o primeiro país a registrar, em agosto de 2020, vacina contra a COVID-19, a Gam-COVID-Vac, rebatizada Sputnik V. O imunizante russo foi desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas Gamaleya de Epidemiologia e Microbiologia, do Ministério da Saúde da Rússia. Além da Sputnik V, há outras 2 vacinas principais em desenvolvimento na Rússia (EpiVacCorona e CoviVac).

A Sputnik V já teve seu uso emergencial aprovado em 64 países. O Fundo Russo de Investimento Direto (RDIF) firmou memorandos de cooperação para a produção de vacinas com instituições dos seguintes países: Argentina, Belarus, Brasil, Cazaquistão, China, Coreia do Sul, Egito, Índia, Irã, Itália, México, Sérvia e Turquia.

No Brasil, a parte russa estabeleceu parceria com o grupo privado União Química, com capital 100% brasileiro, que contempla transferência de tecnologia para a produção do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) da vacina russa no Brasil. A empresa brasileira afirma ter capacidade de produzir 8 milhões de doses mensais da Sputnik V.

Em 30 de março de 2021, a União Química completou a produção do primeiro lote piloto da Sputnik V em sua planta em Santa Maria (DF). O lote foi encaminhado para o Instituto Gamaleya, em Moscou, para controle de qualidade. No mesmo dia, a ANVISA concedeu certificado de boas práticas de fabricação à planta de Guarulhos (SP) da União Química, que será responsável pelo envase de eventual produção no Brasil.

O Ministério da Saúde firmou, em 12 de março de 2021, contrato com o Fundo Russo de Investimento Direto para compra de 10 milhões de doses da Sputnik V.

No período de 19 a 23 de abril de 2021, a ANVISA realizou missão de inspeção à Rússia para verificar as boas práticas clínicas (BPC), relativas à condução dos estudos para o desenvolvimento da vacina Sputnik V, bem como as boas práticas de fabricação (BPF), relativas às condições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de produção da vacina. A Embaixada do Brasil em Moscou apoiou a missão.

Em reunião de diretoria colegiada, no dia 26 de abril, a ANVISA votou pela denegação dos primeiros pedidos de autorização para importação emergencial da Sputnik V protocolados por entes subnacionais. Manteve-se abertura para que a parte russa forneça dados e informações complementares. Cerca de 66 milhões de doses foram objeto de contratos de compra assinados diretamente por entes subnacionais. Em comunicado no dia 29 de abril, a ANVISA apresentou informações técnicas sobre os documentos que embasaram sua decisão a respeito do imunizante russo.

Cooperação Espacial

A cooperação espacial bilateral teve início em 1997, com a assinatura de acordo de cooperação em pesquisa espacial e utilização do espaço para fins pacíficos.

Diversas iniciativas conjuntas foram realizadas desde então, com destaque para a implantação de estações do sistema russo de navegação por satélite GLONASS no Brasil (as primeiras estações instaladas fora da Rússia), além da exitosa participação do astronauta brasileiro, Marcos Pontes, atual titular do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em missão da Estação Espacial Internacional, a bordo da nave russa Soyuz TMA-8, em 2006, feito inédito para um cidadão brasileiro.

Em 2008, a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Agência Espacial Russa (Roscosmos) assinaram Programa de Cooperação para Utilização e Desenvolvimento do GLONASS. Na Universidade de Brasília (UnB), foram inauguradas a Estação Experimental de Referência do Sistema de Correção e Monitoramento em 2013 e, durante a visita do PR Vladimir Putin ao Brasil em 2014, a Estação Óptico-Quântica do GLONASS. Naquela visita, a parte russa firmou, ademais, contratos com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Instituto Tecnológico de Pernambuco (ITEP), que inauguraram, em 2016, estações do sistema.

Em 2020, foi assinado contrato para instalação de quinta Estação do sistema GLONASS no Brasil, em Belém, como parte de acordo entre a Universidade Federal do Pará (UFPA), a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp) e a Roscosmos.

Na área de monitoramento de detritos espaciais, a AEB e a Roscosmos colaboraram na criação do Observatório do Pico dos Dias, do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA/MCTIC), localizado na serra da Mantiqueira, em Brazópolis, próximo a Itajubá-MG, com base em acordo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assinado em 2015. O observatório, a mais de 1800 m de altitude, foi inaugurado em 2017 e abriga estação do projeto da Roscosmos "Sistema Eletro-Óptico Panorâmico para a Detecção de Detritos Espaciais (PanEOS)". Conta com telescópio de 75 cm de abertura, que permitiu ao Brasil oferecer contribuição inédita para a mitigação dos detritos espaciais. As imagens geradas ficam disponíveis para pesquisadores brasileiros e são transmitidas para a Roscosmos pela internet. Contribui, também, para a educação científico-tecnológica local, em função do envolvimento dos estudantes dos cursos de ciências espaciais, como da vizinha Universidade de Itajubá.

Cooperação em Defesa

A cooperação bilateral em Defesa ganhou impulso a partir de 2008, por ocasião da visita do então presidente Medvedev ao Brasil, quando foi assinado o Acordo sobre Cooperação Técnico-Militar, que entrou em vigor em 2010 (Decreto 8.482/2015).

O Acordo de Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Moscou, em 2012, e em vigor desde 2017 (Decreto 9.541/2018), conferiu novo marco institucional à cooperação bilateral nessa área, com a definição de setores prioritários (diálogo sobre aspectos político-militares da segurança global e regional, e intercâmbio de experiências sobre operações de manutenção da paz da ONU), bem como novas modalidades de cooperação (visitas recíprocas e reuniões de consultas; participação, efetiva ou como observador, em exercícios militares, bem como a realização de exercícios militares conjuntos; visitas de navios de guerra e aeronaves militares; e promoção do intercâmbio educacional).

No âmbito do diálogo político-militar, destacam-se as reuniões da Subcomissão de Cooperação-Técnico Militar da CIC, as reuniões de Chefes de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Brasil e da Rússia, e os encontros entre Ministros da Defesa dos dois países, que contribuem para passar em revista a cooperação bilateral na área técnico-militar e definir prioridades futuras. A última reunião da Subcomissão de Cooperação Técnico-Militar ocorreu em maio de 2017, no âmbito da XI CIC, em Brasília. A última edição da reunião de Chefes de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas teve lugar em Brasília, em junho de 2017. A reunião mais recente entre Ministros da Defesa dos dois países ocorreu em abril de 2017, à margem da VI Conferência sobre Segurança Internacional de Moscou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na área de cooperação técnico-militar, destacaram-se: (i) aquisição de 12 helicópteros de combate Mi-35M, entregues entre 2010 e 2012, atualmente estacionados na Base Aérea de Porto Velho (RO), onde desempenham funções de monitoramento da Amazônia brasileira; (ii) instalação, em março de 2019, de centro de manutenção de helicópteros da empresa *Russian Helicopters*, nos arredores de Belo Horizonte (MG), como parte do contrato de "offset" de aquisição das referidas aeronaves Mi-35M; e (iii) utilização, pelas Forças Armadas brasileiras, do sistema russo de mísseis antiaéreos portáteis Igla, cujas primeiras unidades foram recebidas em 2011. Nos anos recentes, a companhia estatal russa "Rosoboronexport" manifestou interesse em fornecer ao Brasil baterias de defesa antiaérea "Pantsir S-1" e aeronaves de treinamento e combate classe Yak-130. O assunto, contudo, não evoluiu, sobretudo em razão de limitações orçamentárias do lado brasileiro.

Em agosto de 2020, delegação brasileira, chefiada pelo Secretário de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa, participou, em Moscou, da feira de defesa "Fórum Army 2020", um dos maiores eventos internacionais de promoção de produtos de defesa. O Brasil contou com estande próprio na feira, montado pela Apex-Brasil.

Cooperação em Segurança

A cooperação Brasil-Rússia na área de segurança passou por adensamento em tempos recentes, em razão da intensificação do diálogo de alto nível entre o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República e o Conselho de Segurança da Federação da Rússia (CSFR), com base na identificação de desafios compartilhados, como o combate ao terrorismo e ao crime organizado transnacional.

Nos últimos anos, foram realizadas quatro reuniões de consultas de alto nível entre o GSI e o CSFR: em dezembro de 2017 (Brasília); junho de 2018 (Durban, à margem da Reunião de Assessores de Segurança Nacional do BRICS); agosto de 2018 (Moscou); e outubro de 2019 (Brasília, à margem da Reunião de Assessores de Segurança Nacional do BRICS).

O Brasil tem participado das edições anuais da Reunião Internacional de Altos Representantes Responsáveis por Assuntos de Segurança, organizada pelo CSFR. No último encontro, que teve lugar em Ufá (17-20/6/19), a delegação brasileira foi chefiada pelo então secretário-executivo do GSI, general Valério Stumpf Trindade. A edição de 2020 foi cancelada em razão da pandemia de COVID-19.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A cooperação em segurança no âmbito do BRICS é sólida e diversificada, resultado, em larga medida, da institucionalização da Reunião de Assessores de Segurança Nacional (NSAs). Destaca-se, ademais, o intercâmbio regular no âmbito dos Grupos de Trabalho (GTs) sobre Contraterrorismo, Segurança no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e Anticorrupção.

Cooperação em Educação e Cultura

A cooperação educacional ocorre predominantemente entre instituições de ensino superior. São relativamente frequentes as missões universitárias brasileiras à Rússia e variados os convênios diretos firmados entre instituições de ensino superior dos dois países. Desde 2002, mantém-se programa de leitorado brasileiro junto à Universidade Estatal de Moscou Lomonossov (MGU), com apoio do Itamaraty e da CAPES. Em junho de 2019, foi selecionado o quinto profissional à frente do leitorado brasileiro na MGU (Cesar Felipe Pereira, da Universidade Federal do Paraná).

Atualmente, 10 universidades russas ensinam a língua portuguesa. Há cerca de 480 estudantes brasileiros residentes na Rússia, especialmente nas áreas de medicina (Universidade de Kursk), engenharia e relações internacionais.

Há diversos acordos de cooperação vigentes entre universidades brasileiras e russas, por exemplo:

- Rede de universidades dos BRICS, com participação da UFMG, UFRJ, UFRGS, UFSC, UFV, UFF, INPA, PUC/RIO e UNICAMP;

- Acordos de cooperação firmados em 2019 pela Universidade Sechenov, de Moscou, especializada em pesquisas médicas, com Universidade de Brasília (UnB), Universidade de Federal do Espírito Santo (UFES) e Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);

- Parcerias mantidas pela Universidade Russa da Amizade do Povos (RUDN) com a UnB e a Universidade Federal Fluminense (UFF) para promover o ensino da língua russa no Brasil.

Na área cultural, Brasil e Rússia assinaram, em 1997, Acordo de Cooperação Cultural, em vigor desde 1999. Destacam-se as atividades da escola de dança do Teatro Bolshoi em Santa Catarina, única filial da renomada escola de balé fora da Rússia.

No sentido inverso, a Embaixada do Brasil em Moscou promove diversas iniciativas de promoção da cultura brasileira, como festivais anuais de cinema brasileiro na Rússia, realização de concertos e ciclos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

música clássica brasileira, além do apoio a festival de samba em Moscou. No campo da dança clássica, há 17 bailarinos brasileiros em toda a Rússia, quatro deles no balé Bolshoi de Moscou. A Rússia é considerada o segundo país do mundo (depois de Israel) em que a capoeira brasileira mais se difundiu.

Para promover a literatura brasileira foram publicadas edições em russo de obras de Machado de Assis, Lima Barreto e Aluísio Azevedo, ao mesmo tempo em que se amplia a distribuição das obras para várias cidades russas. Em dezembro de 2019, foi publicada, na Rússia, coletânea de contos selecionados de Clarice Lispector e Lygia Fagundes Telles em russo.

Assuntos consulares

Estima-se que cerca de 1.100 brasileiros residam na Rússia.

Desde 2010 está em vigor acordo bilateral de isenção de vistos para viagens de turismo ou negócios (90 dias).

Remédios de uso corrente no Brasil como Ritalina, Metadona, Sibutramina, Tramadol e Lyrica são considerados estupefacientes e proibidos na Rússia, o que gera casos de prisão de brasileiros acusados de "tráfico de entorpecentes". Cidadão brasileiro detido na Rússia nessas circunstâncias recebeu indulto presidencial em maio de 2021.

POLÍTICA INTERNA

De acordo com a Constituição de 1993, a Federação da Rússia é um Estado federal democrático com forma de governo republicana, no qual vigora o princípio da separação de poderes. A Federação da Rússia é composta de repúblicas, territórios, regiões (*oblasts*), cidades com status de unidade da Federação (por exemplo, Moscou e São Petersburgo), regiões autônomas e áreas autônomas. Atualmente, segundo a legislação do país, a Federação da Rússia compõe-se de 85 entes federativos, agrupados em 8 distritos federais (Noroeste, Central, Volga, Sul, Cáucaso do Norte, Ural, Sibéria e Extremo Oriente), para cada um dos quais existe um enviado plenipotenciário presidencial, cuja função é a de mediar as relações entre o centro federal e as regiões. Os distritos federais seriam os equivalentes às macrorregiões no Brasil (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste).

A Constituição de 1993 estruturou o Poder Legislativo (Assembleia Federal) em formato bicameral. A câmara alta da Assembleia Federal é o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho da Federação, integrado por 170 senadores, que são eleitos de forma indireta (cada um dos 85 entes federativos envia dois representantes ao Conselho - um oriundo do Poder Legislativo local, outro nomeado pelo Executivo regional) para mandatos cuja extensão varia segundo as legislações de cada unidade federativa. A Câmara Baixa do Parlamento é a Duma de Estado, que dispõe de 450 representantes eleitos para mandatos de cinco anos. A eleição à Duma ocorre por votação paralela: metade das vagas é preenchida por meio de sistema proporcional baseado nos votos nos partidos e outra metade é destinada à eleição direta de candidatos individuais. A sétima legislatura da Duma (2016-2021) caracteriza-se por confortável maioria governista, que dispõe de 341 assentos (75,8%). Em setembro de 2021, serão realizadas eleições para os 450 assentos da Duma de Estado.

O Poder Judiciário é constituído pela Corte Constitucional, pela Suprema Corte e por tribunais comuns. A Corte Constitucional, composta por 19 juízes e sediada em São Petersburgo, é responsável pelo controle constitucional dos atos normativos, pela interpretação do texto constitucional, pela resolução de conflitos de jurisdição entre órgãos governamentais e pelo procedimento para o avanço de acusações de traição contra o presidente da Federação da Rússia. A Corte Constitucional tem funções semelhantes às do Supremo Tribunal Federal (STF) no Brasil. Já a Suprema Corte russa tem funções semelhantes às do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Brasil, sendo a instância judicial suprema para casos civis, penais, administrativos e outros sob a jurisdição dos tribunais comuns. Ademais, exerce supervisão judicial sobre as atividades das cortes subordinadas a ela e fornece explicações sobre questões processuais.

O presidente da Federação da Rússia é eleito com base em sufrágio secreto, direto e universal, para o máximo de dois mandatos consecutivos de seis anos cada um. É o chefe de Estado e o supremo comandante em chefe das Forças Armadas do país. Determina as linhas gerais das políticas públicas, as quais serão implementadas pelo governo nomeado pelo primeiro-ministro. A sede presidencial localiza-se no Kremlin. O primeiro-ministro, nomeado pelo presidente e aprovado pela Duma, é o chefe de governo e responsável por compor o gabinete de ministros. O escritório do primeiro-ministro é sediado na Casa Branca (*Beliy Dom*). O primeiro-ministro é assessorado por dez vice-primeiros-ministros, responsáveis pela coordenação de políticas em eixos temáticos específicos (como defesa e políticas sociais). Em seguida, na linha de hierarquia do governo russo, encontram-se 21 ministros federais. Os vice-primeiros-ministros e os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ministros federais são nomeados pelo presidente da Federação da Rússia, após recomendação do primeiro-ministro.

O presidente Vladimir Putin é reconhecido internamente como o líder que logrou evitar a fragmentação territorial da Rússia, resgatou a estabilidade socioeconômica e recuperou o prestígio internacional do país após sucessivas crises na década de 1990, na esteira do colapso da União Soviética. Em março de 2018, Putin foi reeleito para seu quarto mandato presidencial, que se estenderá até 2024. Putin venceu com 76,6% dos votos válidos. Em números absolutos, recebeu 56.202.497 votos, recorde histórico.

Os dois primeiros mandatos do governo Putin (2000-2008) foram marcados pelo fim da guerra na Chechênia, pelo fortalecimento do poder presidencial e pela recuperação econômica do país. Em seu terceiro mandato (2012-2018), a política externa assertiva de Putin conferiu-lhe ainda maior visibilidade e popularidade, sobretudo após a anexação da Crimeia, em 2014, com taxas de aprovação superiores a 80%.

Desde a vitória na eleição de 2018, Putin vem sinalizando que, sem descuidar das questões de segurança e política externa, o foco de seu mandato atual é a agenda doméstica, com o intuito de acelerar o crescimento econômico e melhorar o padrão de vida da população.

Nesse contexto, o governo estabeleceu conjunto de metas – conhecidas como "decretos de maio" – para o período 2018-2024, que prioriza a agenda econômica e social doméstica, com foco na modernização da economia, na redução do atraso tecnológico e na elevação do padrão de vida da população. Em outubro de 2018, reforma da previdência foi aprovada no país, afetando negativamente o desempenho do partido governista Rússia Unida nas eleições regionais.

Ante os efeitos recessivos causados pela pandemia do novo coronavírus na Rússia, as metas dos "decretos de maio", que previam gastos públicos da ordem de US$ 360 bilhões, foram postergadas para 2030, em prol de medidas emergenciais para a retomada da economia.

Desde março de 2020, o governo russo aprovou três planos econômicos emergenciais. Os dois primeiros tiveram por objetivo apoiar a solvência das empresas mais afetadas pela pandemia e garantir renda mínima aos desempregados e à população de baixa renda. O terceiro pacote tem por objetivo prover estímulos à recuperação econômica até o fim de 2021, lançando mão de instrumentos como crédito subsidiado, garantias estatais a empresas, compras governamentais, redução da carga tributária e mudanças no Código Tributário voltadas à desoneração de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresas. Com a adoção destas medidas, a queda do PIB russo em 2020 foi relativamente modesta (3,1%), menos de metade da projetada na zona do euro (7,3%).

Há amplo consenso no Kremlin de que novas medidas políticas e socioeconômicas são necessárias para dinamizar a economia e reenergizar a sociedade, a fim de evitar a repetição da "era da estagnação" que marcou parte do período soviético, o qual suscitou o aumento da corrupção, da descrença da população em relação às instituições governamentais e ao baixo desempenho econômico.

Em sua mensagem anual à Assembleia Federal, de janeiro de 2020, o presidente Putin anunciou à Assembleia Federal proposta de ampla reforma política, incluindo a realização de processo de emenda constitucional, com vistas a redefinir as relações entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. No mesmo dia, o então PM Dmitry Medvedev comunicou sua renúncia e de todo seu gabinete. No lugar de Medvedev, Putin designou como Primeiro-Ministro o então diretor do Serviço Tributário Federal, Mikhail Mishustin, cujo nome foi imediatamente aprovado pelo Parlamento russo. Em 21 de janeiro de 2020, o novo Primeiro-Ministro anunciou a composição de seu gabinete de ministros. O chanceler Sergey Lavrov, o ministro da Defesa Sergei Shoygu e o ministro da Agricultura Dmitry Patrushev foram mantidos em seus cargos.

As propostas de emendas constitucionais apresentadas pelo Kremlin foram aprovadas pelas duas Casas do Parlamento (11/3) e pelos parlamentos dos entes federativos (12/3), além de terem passado por exame de constitucionalidade pela Corte Constitucional em 16/3. O processo de aprovação de reforma constitucional foi concluído no dia 1º de julho de 2020, com a realização de plebiscito popular, que aprovou por 77,9% dos votos as novas emendas à Constituição de 1993. Aproximadamente 63% do eleitorado compareceu ao plebiscito. Os índices de maior aprovação foram observados nas regiões da Chechênia e de Tuva (superior a 90%). A única região em que as reformas não foram vitoriosas foi no Distrito Autônomo de Nenets (54%). Em Moscou, o apoio foi de cerca de 65% e, em São Petersburgo, de 80%. Com a reforma, Putin poderá concorrer à reeleição em 2024. As emendas entraram em vigor com a publicação de decreto presidencial em 4/7/2020.

Entre as emendas aprovadas, destacam-se (i) inserção de valores como a “fé em Deus transmitida por nossos ancestrais", a proteção da família tradicional, a defesa da “verdade histórica” e a honra à memória dos “defensores da Pátria”; (ii) referência ao status da Rússia como “sucessor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legal da União Soviética"; (iii) consagração do russo como idioma do povo "formador do Estado"; (iv) proibição de qualquer cessão do atual território russo, exceto para fins de demarcação, "redemarcação" e delimitação de fronteiras; (v) previsão de ajuda aos compatriotas russos residentes no exterior na "implementação de seus direitos, garantia da defesa de seus interesses e preservação da identidade cultural russa"; (vi) vedação a candidatos à presidência que tenham qualquer histórico de cidadania estrangeira ou de residência permanente no exterior, ou que não tenham residido na Rússia nos últimos 25 anos; (vii) indexação de aposentadorias e benefícios sociais à inflação; e (viii) incorporação da administração local à estrutura de poder federal.

Um dos principais desafios domésticos atuais do governo Putin é o de reverter o recente quadro de erosão de sua popularidade, que se encontra em níveis próximos a 60%, considerados baixos para os padrões russos.

Entre outubro e novembro de 2018, houve mobilizações populares contra as novas fronteiras entre Chechênia e Inguchétia, bem como protestos contra a especulação imobiliária e contra os efeitos ambientais de aterros sanitários. Entre julho e agosto de 2019, ocorreu uma série de protestos em Moscou após a rejeição, pela Comissão Eleitoral da capital russa, de candidaturas oposicionistas de destaque para o parlamento regional de Moscou, que arrefeceram após a realização das eleições legislativas regionais em setembro daquele ano.

Em julho de 2020, a prisão do então governador do Krai de Khabarovsk, Sergey Furgal, de partido de oposição ao Kremlin, sob acusação de integrar organização criminosa e ordenar assassinatos de empresários locais, desencadeou manifestações diárias na região, que chegaram a 35 mil manifestantes em seu ápice.

Em janeiro de 2021, a detenção do oposicionista Alexey Navalny gerou protestos em ao menos 65 cidades russas, com milhares de participantes e mais de 1800 detidos. Em agosto de 2020, Navalny foi envenenado, em solo russo, com a neurotoxina Novichok. Após sua recuperação, ao retornar à Rússia, Navalny foi imediatamente detido e deverá cumprir pena de 2 anos e 8 meses, referente a sentença de crimes financeiros no Caso Yves Rocher, de 2014. Novos protestos ocorreram após a confirmação da prisão de Navalny por tribunal russo, no início de fevereiro. No final de março, Navalny iniciou greve de fome, exigindo atendimento médico independente para melhor avaliar a deterioração de suas condições de saúde. Sua greve foi encerrada em 23 de abril, após ser examinado por médicos não vinculados à prisão em que se encontra detido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No dia 29 de abril, Navalny participou, por via remota, de audiência de novo processo judicial (sob acusação de difamação de veterano da Segunda Guerra Mundial), mostrando-se abatido e fisicamente enfraquecido.

Em 21 de abril de 2021, o Fundo de Combate à Corrupção de Alexey Navalny, incluído pelo governo russo na "lista de organizações sem fins lucrativos que desempenham funções de agente estrangeiro", promoveu manifestações em várias cidades russas pela libertação do líder oposicionista. Cerca de 1.500 pessoas foram detidas. No dia 26 de abril de 2021, corte russa determinou a suspensão das atividades do Fundo de Combate à Corrupção, bem como do conteúdo publicado pela organização em suas plataformas de mídias sociais. Tramita na Justiça russa processo que poderá decidir pelo banimento do Fundo e sua classificação como "extremista".

Em sua mais recente mensagem anual à Assembleia Federal, em 21 de abril de 2021, o presidente Vladimir Putin conferiu grande ênfase aos temas domésticos de combate à pandemia de COVID-19, saudando a capacidade científica russa de desenvolver três vacinas contra o novo coronavírus (Sputnik V, EpiVacCorona e CoviVac). Na mesma ocasião, o mandatário russo anunciou série de medidas para estimular a retomada do crescimento econômico, incluindo o apoio a setores mais vulneráveis da população. Foram anunciadas, ademais, ações para mitigar as emissões russas de gases de efeito estufa.

POLÍTICA EXTERNA

Desde o primeiro mandato do presidente Putin, em 2000, a política externa russa tem sido marcada pelo esforço de restabelecer o prestígio internacional do país e confirmar seu status de ator incontornável em questões de paz e segurança internacional. Para a população russa, a ascensão de Putin ao poder representou a progressiva retomada de uma política de caráter nacionalista, centrada na recuperação da autoestima de uma sociedade que historicamente valoriza a projeção internacional da Rússia como uma grande potência.

Não obstante tentativa inicial de reconhecimento e valorização dos laços da Rússia com o Ocidente – Putin, em seus primeiros anos de governo, chegara a declarar que seu país teria abraçado a "opção europeia" –, os avanços de projetos ocidentais de integração político-econômica, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

âmbito da União Europeia, e militar, no seio da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), geraram importantes atritos com a Rússia.

Em 2008, na Cúpula de Bucareste da OTAN, foi feita primeira menção ao possível ingresso da Geórgia e da Ucrânia na aliança euroatlântica. No mesmo ano, a União Europeia lançou a Parceria Oriental, com vistas a aprofundar o relacionamento do bloco com Estados europeus "pós-soviéticos" (Armênia, Azerbaijão, Belarus, Geórgia, Moldova e Ucrânia). O apoio dos países ocidentais a movimentos populares como as chamadas "Revolução Rosa" (Geórgia, 2003), "Revolução Laranja" (Ucrânia, 2004) e "Revolução das Tulipas (Quirguistão, 2005), reforçaram a percepção de ameaça ao entorno de segurança russo. O envolvimento militar russo nas crises na Geórgia, em 2008, e na Ucrânia, em 2014, especialmente com a incorporação da Crimeia à Federação da Rússia naquele ano, levou a uma deterioração sem precedentes, desde o fim da Guerra Fria, no relacionamento com as potências ocidentais. Em março de 2021, a concentração de tropas e armamento pesado nas proximidades da fronteira russo-ucraniana, em escala inédita desde 2014, suscitou temores de nova escalada de tensões regionais.

Desde a eclosão da crise na Ucrânia e a incorporação da Crimeia em 2014, vêm sendo renovadas e, em alguns casos, expandidas, as sanções econômicas à Rússia, aplicadas por EUA, UE, Austrália, Canadá, Noruega e Japão. Permanece suspensa, ademais, a participação russa no G8, o processo de acessão de Moscou à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a cooperação entre a Rússia e a OTAN e o mecanismo de cúpulas entre a Rússia e a UE. O governo russo, de sua parte, estipulou sanções retaliatórias direcionadas a uma lista de produtos agrícolas desses países.

As tensões foram exacerbadas pelo reforço da presença militar da OTAN no leste europeu, sobretudo na faixa territorial situada entre os mares Negro e Báltico, bem como pelas acusações contra a Rússia por casos de envenenamento com material nuclear (ex-oficial de inteligência russo Alexander Litvinenko, em 2006) e agentes químicos (ex-espião russo Sergei Skripal e sua filha, em 2018, e ativista político Alexey Navalny, em 2020). Em julho de 2020, os governos britânico, norte-americano e canadense dirigiram à Rússia duras acusações de espionagem, por alegados ataques cibernéticos a institutos de pesquisa envolvidos no desenvolvimento de vacina contra a COVID-19. Em março de 2021, movimentações militares de grande escala em torno das áreas separatistas do leste da Ucrânia (Donbass) e em ambos os lados da fronteira russo-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ucraniana, em escala inédita desde 2014, suscitou temores de novos conflitos na região. As tensões foram reduzidas com a decisão do governo russo de iniciar, no dia 23 de abril de 2021, a retirada das tropas deslocadas à fronteira.

A relação com a Europa também sofreu novo abalo com a prisão de Alexey Navalny no início de 2021, que foi objeto de duras críticas por parte de lideranças europeias e autoridades comunitárias, incluindo sentença condenatória contra a Rússia proferida pela Corte Europeia de Direitos Humanos no final de janeiro. Em fevereiro, o alto representante da União Europeia para Política Externa e Segurança, Josep Borrell, realizou visita a Moscou, com vistas a relançar o diálogo com a Rússia e buscar pontos de convergência. A visita, contudo, coincidiu com a expulsão de três diplomatas europeus do território russo, acusados de participar de protestos pró-Navalny. Em coletiva de imprensa na sequência de reunião com o alto representante europeu, o chanceler russo Sergey Lavrov afirmou que a EU não representa "parceiro confiável" e acusou o bloco de "mentir" sobre o envenenamento de Navalny.

Em março, o Conselho da União Europeia anunciou sanções contra quatro autoridades russas, que foram consideradas responsáveis pela "detenção arbitrária, julgamento e condenação de Alexei Navalny, bem como pela repressão de protestos pacíficos relacionados ao tratamento ilegal" recebido pelo opositor político. As medidas contemplam proibição de viagem para a União Europeia e congelamento de bens, e foram coordenadas com as sanções mais amplas anunciadas pelos EUA no mesmo período, no contexto dos casos Skripal e Navalny.

O recrudescimento da disputa de narrativas sobre as circunstâncias da II Guerra Mundial também tem contribuído para aprofundar desentendimentos entre a Rússia e países europeus, notadamente Polônia, Estônia, Lituânia e Letônia. O presidente Putin tem sido vocal em suas críticas a interpretações de que a União Soviética teria sido corresponsável – ao lado da Alemanha nazista – pela eclosão da guerra, o que qualifica de "revisionismo histórico". Como narrativa alternativa, o mandatário russo sugeriu que acordos prévios entre países europeus ocidentais – Reino Unido, França e Polônia – e a Alemanha teriam sido o principal fator da conflagração.

Refletindo o legado da vitória aliada na II Guerra Mundial, o presidente Putin vem defendendo a convocação de reunião de cúpula dos membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com vistas a "buscar respostas para os desafios e ameaças atuais". Da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perspectiva russa, a reunião poderia ensejar debates sobre crise econômica causada pela pandemia de COVID-19, novas regras para o controle de armamentos estratégicos, o combate ao terrorismo e extremismo, e a segurança da informação em escala global.

Entre os exemplos recentes de reaproximação da Rússia com países ocidentais, destaca-se a readmissão de parlamentares russos à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (PACE), aprovada em junho de 2019. O presidente francês Emmanuel Macron vem defendendo a reconstrução da arquitetura de segurança europeia, que deveria envolver, em sua visão, o diálogo com a Rússia, que constitui uma "peça-chave para que a placa europeia possa viver em paz". Ademais, número crescente de membros da UE, como Áustria, Chipre, Grécia, Hungria, Itália e Portugal, questionam crescentemente as sanções aplicadas contra Moscou e a política comunitária de suspensão de qualquer diálogo com a Rússia até a resolução do dossiê ucraniano.

No tocante às relações com os EUA, os presidentes Biden e Putin mantiveram primeiro diálogo telefônico em 26 de janeiro de 2021, ocasião em que os dois mandatários concordaram em manter uma comunicação "transparente e consistente" no futuro e anunciaram a decisão de renovar, até 2026, o tratado de redução de armas estratégicas Novo START. A renovação do acordo sem precondições, mudanças substantivas ou inclusão de terceiros países (como a China) foi vista como grande triunfo para a política externa russa e de segurança da Rússia. Ao preservar mesa de negociação exclusiva e em condições de paridade com Washington, Moscou reforça seu status internacional.

Ao mesmo tempo em que sinaliza disposição em dialogar com a Rússia sobre temas de mútuo interesse, a nova administração norte-americana também vem mostrando maior abertura para coordenar-se com aliados europeus no sentido de exercer maior pressão contra a Rússia em temas como o dossiê ucraniano e segurança cibernética, conforme ressaltado pelo presidente Biden em seu discurso na Conferência de Segurança de Munique, realizada em formato virtual em fevereiro último. Episódio recente (17/3) em que o presidente Biden chamou de "assassino" o presidente Putin levou Moscou a chamar para consultas o Embaixador russo em Washington, o que não ocorria desde 1998, no contexto de bombardeios de forças americanas e britânicas contra alvos no Iraque. Segundo a Chancelaria russa, é necessário identificar formas de retificar as relações entre a Rússia e os EUA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O relativo distanciamento da Rússia em relação à Europa e aos EUA contrasta com a crescente projeção russa em outras regiões do mundo. No Oriente Médio e África do Norte, a campanha militar russa na Síria, iniciada em 2015, representou novo patamar no processo russo de sua reafirmação como grande potência. A estabilidade no Oriente Médio é considerada fundamental para salvaguardar os interesses geoestratégicos da Rússia na região, importante para a sua própria segurança, inclusive pelos potenciais vínculos com o risco de radicalização no Cáucaso do Norte e na Ásia Central e, em última instância, para mitigar o risco de terrorismo em solo russo.

O conflito sírio ganhou particular relevância para Moscou tanto por seu protagonismo nas discussões diplomáticas, como pela presença de tropas russos no terreno, a pedido do governo sírio. Essa atuação gerou dividendos domésticos, com o aumento de popularidade do governo, o fortalecimento do complexo industrial-militar e o treinamento de combate para as Forças Armadas. Em conjunto com Irã e Turquia, a Rússia estabeleceu o denominado "Processo de Astana", a fim de possibilitar a distensão do conflito no terreno e buscar meios diplomáticos viáveis para a reconstrução da Síria, em apoio ao trilho político em Genebra.

Apesar de divergências com Ancara na implementação de acordo de desmilitarização da região síria de Idlib, Moscou tem logrado manter dinâmica positiva no âmbito do processo de Astana, bem como aprofundar o relacionamento russo-turco, alicerçado sobre ambiciosos projetos estratégicos (como a exportação do sistema russo de defesa antiaérea S-400, o gasoduto TurkStream e as obras da central nuclear de Akkuyu). Embora não tenha criado óbice formal às relações bilaterais, a decisão do governo turco, em julho de 2020, de reconverter em mesquita o histórico museu Hagia Sofia (Santa Sofia), em Istambul, foi descrita pelo patriarca russo Cirilo I como "ameaça para toda a civilização cristã". O presidente Putin enfatizou a seu homólogo turco o "considerável clamor público" na Rússia em torno da decisão. O tema reveste-se, ainda, de forte simbolismo para Moscou, remetendo à atuação da Rússia czarista como protetora dos cristãos ortodoxos em todo o mundo, o que esteve entre as causas da guerra da Crimeia de 1853-1856.

O governo russo vem conferindo especial atenção à aproximação com a Ásia, principalmente com a China, com quem a Rússia mantém, segundo Putin em seu discurso à Assembleia Federal russa em fevereiro de 2019, "relações iguais e mutuamente benéficas". Observa-se sinergia de interesses políticos, econômicos e de segurança entre Moscou e Pequim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que tendem a crescer conforme ambos os países enfrentam tensões com Washington. Em julho de 2019, Rússia e China realizaram, pela primeira vez, patrulha aérea conjunta na Ásia e Pacífico, que contou com o desdobramento de bombardeiros nucleares. Contingentes chineses têm participado de grandes exercícios militares russos nos últimos anos. A Rússia, de sua parte, indicou que está auxiliando a China a desenvolver sistema de alerta precoce de mísseis balísticos, desde 2019.

A convergência de perspectivas geopolíticas entre Moscou e Pequim entre tem sido reforçada por crescente cooperação econômica. O comércio bilateral entre Rússia e China alcançou recorde histórico em 2018, ultrapassando o patamar de US$ 100 bilhões. Em dezembro de 2019, o gasoduto russo *Power of Siberia* iniciou suas atividades de fornecimento de gás para a China. Prevê-se que a China consuma US$ 400 bilhões de gás russo nos próximos 30 anos (o gasoduto tem capacidade operacional de 38 bilhões de m^3/ano). A Gazprom já está em conversações com a China para a construção de outros dois gasodutos: o *Power of Siberia 2* e o *Far East*. Apesar dos esforços de diversificação, a perspectiva de diminuição da dependência russa do mercado europeu é baixa, dado que o volume de gás exportado à China ainda será comparativamente menor ao exportado à Europa (só em 2018, a Rússia exportou 202 bilhões de m^3 de gás para o continente europeu).

Embora Moscou tenha optado por não aderir formalmente à iniciativa chinesa Cinturão e Rota (‘Belt and Road’), Putin a endossa publicamente e menciona a necessidade de integrá-la à Ásia Central, com vistas a conectar a Europa e a Ásia, eventualmente criando zona de livre comércio em toda a Eurásia.

Com a entrada em vigor do Tratado para o Estabelecimento da União Econômica Eurasiática (1/1/2015 - UEEA), esta última, por meio da Comissão Econômica Eurasiática (CEEA), tornou-se responsável pela negociação de acordos comerciais entre seus membros (Rússia, Armênia, Belarus, Cazaquistão, Quirguistão e Tajiquistão) e terceiros países. Desde 2015, foram assinados, nesse formato, acordo de livre comércio com Vietnã (2015), acordo de cooperação em temas econômicos e comerciais com a China (2018) e acordo-quadro para estabelecimento de uma zona de livre comércio com Irã (2018), este último com previsão de entrada em vigor em 2021. No dia 17 de dezembro de 2018, firmou-se, em Montevidéu, Memorando de Cooperação Econômica e Comercial entre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mercosul e a União Econômica Eurasiática, que poderá facilitar o início de negociações visando a futuro acordo comercial entre os dois blocos.

No contexto da crise com o Ocidente e das dificuldades econômicas que enfrenta a Rússia, a associação com os parceiros do BRICS tem sido crescentemente valorizada pelo lado russo.

No tocante à América Latina, a Rússia busca desenvolver, além do relacionamento político, a cooperação em áreas como energia, venda de material de defesa e investimentos em infraestrutura. Em termos comerciais, a pauta com a região tende a ser concentrada na importação de commodities agrícolas. Muitos países latino-americanos são considerados, por Moscou, parceiros estratégicos e dispõem, assim como o Brasil, de comissões bilaterais de alto nível com a Rússia.

Brasil e Rússia divergem em relação à situação política atual na Venezuela. Em setembro de 2019, Nicolás Maduro visitou Moscou, tendo sido precedido por duas visitas da "vice-presidente executiva" Delcy Rodríguez (março e agosto de 2019), bem como de visitas de outros integrantes do alto escalão do regime ilegítimo de Maduro, a exemplo do "ministro" da Defesa Padrino López (agosto de 2019) e do "vice-presidente setorial de planejamento" Ricardo Menéndez (abril de 2019). O chanceler Lavrov visitou Caracas em fevereiro de 2020. A Rússia foi um dos únicos países a apoiar a eleição ilegítima do deputado Luis Parra à presidência da Assembleia Nacional venezuelana, em janeiro de 2020. Moscou enviou observadores às eleições venezuelanas de dezembro de 2020 e reconheceu seus resultados. O Brasil reitera sua oposição àquele regime e defende a plena restauração da normalidade democrática na Venezuela.

A estratégia assertiva de política externa russa é respaldada por processo de revigoramento do aparato militar do país. Detentora do maior arsenal nuclear do mundo (6.375 ogivas nucleares, contra 5.800 dos EUA e 320 da China, segundo dados do Instituto de Pesquisa para a Paz de Estocolmo – SIPRI), a Rússia tem investido no aperfeiçoamento de sistemas de defesa antiaérea (baterias S-500, a entrarem em operação até o fim de 2021, com capacidade de destruir armas hipersônicas e satélites em baixa órbita, em antecipação ao que percebe como militarização do espaço pelos EUA), na renovação de sua frota de submarinos (recém-lançado submarino lançador de mísseis nucleares *Knyaz Vladimir*, da classe *Borei A*) e no desenvolvimento de novas armas estratégicas (veículos planadores hipersônicos *Avangard*, mísseis de cruzeiro nucleares *Burevestinik*, mísseis hipersônicos *Kinzhal*, submarinos nucleares não tripulados *Poseidon*, mísseis balísticos intercontinentais *Bulava* lançados de submarino, mísseis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

balísticos intercontinentais de alta precisão *Sarmat e* sistemas de combate a laser *Peresvet).*

Em seu discurso anual à Assembleia Federal, o presidente Vladimir Putin saudou os avanços nos planos de modernização das Forças Armadas: a participação dos armamentos de ponta em 88% da tríade nuclear (ICBMs, SLBMs e bombardeiros estratégicos) em 2021; a entrada em serviço do primeiro regimento de mísseis balísticos intercontinentais "Sermat" em 2022; e o desenvolvimento dos sistemas de nova geração, como o "Burevestnik" e o "Poseidon". O mandatário russo declarou esperar que avancem, tão logo a situação epidemiológica permitir, as negociações sobre segurança e estabilidade estratégica com os países ocidentais.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Conjuntura Econômica da Rússia

A Rússia é a 11ª maior economia do mundo em termos nominais (US$ 1,7 trilhão, comparado a cerca de US$1,84 trilhão do Brasil) e a 6ª economia em paridade de poder de compra (US$ 4,43 trilhões).

O setor de serviços é o principal ramo de atividade na Rússia (62% do PIB), seguido do industrial (32,4%) e do agrícola (4,7%). Um dos grandes desafios da Rússia é a necessidade de desconcentração e de diversificação da base econômica do país, extremamente dependente do setor de petróleo e gás, que responde por 60% das exportações do país e por quase metade das receitas orçamentárias do governo. Como herança do passado soviético, parte considerável do parque industrial volta-se para a área de defesa.

Segundo dados oficiais do governo russo, o PIB do país sofreu redução de 3,1% em 2020, em razão dos impactos econômicos da pandemia de COVID-19 e dos cortes na produção de petróleo. Para 2021, autoridades russas esperam que haja recuperação da taxa de crescimento em até 3,8%, abaixo da estimativa de crescimento global de 6%.

O PIB russo é altamente sensível às oscilações dos preços do petróleo, cuja indústria é o principal motor da economia do país, que ocupa a posição de segundo maior produtor dessa *commodity* no mundo, após os Estados Unidos. No primeiro trimestre de 2020, o preço do petróleo sofreu queda de 62% na Rússia, em razão de desentendimentos com a Arábia Saudita sobre cortes adicionais na produção de petróleo, situação agravada pelos impactos econômicos da baixa demanda provocada pela pandemia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A “guerra” de preços com a Arábia Saudita foi resolvida com novos acordos de delimitação voluntária da produção (OPEP-Plus), anunciados em abril e prorrogados em junho, por meio dos quais a Rússia se comprometeu a reduzir sua produção de petróleo em 1,9 milhão de barris por dia (corte de 22%) nos meses de maio, junho e julho. Os cortes na produção vêm sendo aliviados desde agosto de 2020, com a expectativa de que a produção retorne à sua linha de base em abril de 2022. O baixo custo da produção de petróleo no país permite que o setor esteja bem posicionado para sobreviver a período protraído de baixos preços. A queda de preços, no entanto, prejudica planos de investimentos futuros no setor, que necessita de capital para compensar a elevada taxa natural de declínio de diversos campos maduros de petróleo no país e, assim, manter a produção em níveis pré-crise.

Comparada às maiores economias do mundo, a Rússia vem enfrentando os impactos econômicos da pandemia com menores perdas. Analistas atribuem o desempenho econômico russo à estabilidade que o país adquiriu na última década. A Rússia possui atualmente cerca de US$ 580 bilhões de reservas, além de US$ 170 bilhões em Fundo Soberano de Contingência. A dívida pública é reduzida (cerca de US$ 250 bilhões, correspondentes a 15% do PIB) e a inflação situa-se em níveis controlados, abaixo de 5%. Ademais, em 2020, o Banco Central russo logrou manter a desvalorização do rublo em 16%, patamar capaz de evitar o aumento da inflação no contexto da pandemia.

Por outro lado, a Rússia enfrenta desafios estruturais relacionados a seu modelo econômico, tais como: (i) dependência das *commodities*; (ii) ineficiências decorrentes do forte controle estatal (cerca de 40% da economia e 50% do emprego formal); (iii) participação de pequenas e médias empresas no PIB de apenas 23%; (iv) queda demográfica, com redução da oferta de mão-de-obra qualificada, e declínio da renda real; e (v) necessidade de aperfeiçoamento de marcos jurídicos. Tais desafios, agravados por fatores conjunturais como as sanções internacionais e a baixa demanda por petróleo, dificultam o cenário da retomada econômica e apontam para recuperação lenta. Ainda assim, a Rússia avançou, em 2020, para a 28ª posição no ranking “Doing Business” do Banco Mundial.

Nos últimos anos, as sanções econômicas aplicadas por países ocidentais têm reduzido o ritmo de crescimento do PIB russo, sobretudo por impactar negativamente o nível do investimento. Em particular, a lei norte-americana CAATSA (*Countering America´s Adversaries Through Sanctions Act*), de agosto de 2017, que permite aos EUA adotarem novas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sanções contra a Rússia a qualquer momento, tem tido efeito inibidor ou mesmo paralisante de diversos projetos de investimento. De forma a controlar os efeitos adversos das sanções ocidentais e absorver eventuais choques de liquidez, o governo russo tem adotado rígido conservadorismo fiscal e monetário.

As sanções afetam setores importantes da economia russa. Na área de defesa, importante segmento industrial russo, as sanções incluem lista de entidades como a Rosoboronexport, *holding* que controla a indústria bélica, e de centros de pesquisa e desenvolvimento em áreas de tecnologia de uso dual, além de lista de produtos militares específicos. No setor de petróleo e gás, as sanções têm como objetivo evitar a expansão da oferta futura de energia da Rússia e lograram paralisar projetos de exploração petrolífera no Ártico e na plataforma continental do país. Por outro lado, as sanções ocidentais não têm interferido na produção corrente da Rússia, que conta com investimentos e participação expressiva de parceiros ocidentais.

As "contrassanções" russas, ao restringirem o acesso ao mercado russo de vários produtos alimentícios dos EUA, UE e países aliados, têm favorecido produtores locais, em processo de substituição de importações que segue em curso. As "contrassanções, somadas a iniciativas governamentais destinadas a aumentar investimentos e produtividade no setor agrícola (em 2016, a Rússia superou os EUA como maior exportador de trigo do mundo), permitem ao governo russo buscar alteração no perfil comercial do país, de tradicional importador de alimentos a grande exportador agrícola, com capacidade para ingressar competitivamente em novos mercados (p.ex. China e Oriente Médio). O governo russo tem adotado, também, políticas de fomento à produção local em outros setores, como indústria farmacêutica e setor automotivo.

Principais Parceiros Comerciais da Rússia

A corrente de comércio total da Rússia, em 2020, alcançou US$ 568 bilhões, com queda de 15% em comparação a 2019. O valor total das exportações foi de US$ 337 bilhões (-20,7%), enquanto as importações somaram US$ 231 bilhões (-5,3%), resultando em superávit comercial de US$ 106 bilhões (-40%). A queda reflete principalmente a baixa nos preços do petróleo, do gás natural e de derivados, principais produtos da pauta exportadora do país.

A União Europeia continua a ser, em seu conjunto, o maior parceiro comercial da Rússia (cerca de 40% do total), com intercâmbio de US$ 219 bilhões em 2020 (queda de 21,2% em relação ao ano anterior). Os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principais parceiros comerciais da Rússia na Europa foram Alemanha, Itália e França. Embora o saldo comercial tenha caído 46,1% em 2020, comércio com o bloco é superavitário para a Rússia (US$ 55 bilhões em 2020) e está concentrado na exportação de hidrocarbonetos e na importação de maquinários, veículos e produtos químicos.

As trocas com a China, em parte devido às sanções ocidentais, têm crescido aceleradamente nos últimos anos, embora tenham apresentado queda entre 2019 e 2020, ano em que atingiram o patamar de US$ 103 bilhões (-7,2%). A China consolidou-se como o maior parceiro comercial individual da Rússia, representando, em 2020, 20% do comércio exterior russo. Em 2019, Moscou e Pequim anunciaram meta de duplicar a corrente bilateral de comércio até 2024.

O comércio com os EUA, por sua vez, manteve sua importância, apesar das sanções impostas à Rússia. Em 2020, o intercâmbio comercial entre os dois países atingiu US$ 24 bilhões (cerca de 3,5% do comércio total e queda de 10% em relação ao ano anterior).

Comércio Brasil-Rússia

Em 2020, o fluxo comercial bilateral foi de US$ 4,27 bilhões (-19,4% em relação a 2019), com exportações de US$ 1,52 bilhão (-5,9%), importações de US$ 2,74 bilhões (-26,2%) e déficit de US$ 1,22 bilhão. Em anos anteriores, os dois países vinham mantendo intercâmbio comercial de cerca de US$ 5 bilhões anuais. O máximo a que se chegou foram US$ 7,9 bilhões em 2008. Historicamente, o fluxo bilateral é superavitário para o Brasil. Em 2018, 2019 e 2020, contudo, houve déficit de US$ 1,7 bilhão, US$ 2 bilhões e US$ 1,2 bilhão, respectivamente, em função das restrições à importação de carne bovina e suína provenientes do Brasil, impostas pelas autoridades sanitárias russas em dezembro de 2017, que alegaram presença da substância ractopamina em carregamentos brasileiros. As restrições fitossanitárias foram levantadas parcialmente em novembro de 2018, mas ainda em nível insuficiente para normalizar as exportações de carne brasileiras.

Os principais produtos exportados do Brasil para a Rússia em 2020 foram: soja (25%), carne bovina (12%), amendoim em grãos (7,7%), café não torrado (7,3%), carne de frango (7%), tratores rodoviários para semi-reboque (4,2%), alumina (3,5%) e açúcar (3,1%).

No sentido inverso, os principais produtos importados da Rússia em 2020 foram: adubos e fertilizantes (66%), carvão (9%), alumínio (6,3%) e, em níveis menores, metais preciosos (paládio), borrachas sintéticas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

derivados de petróleo, hulhas e trigo. As importações provenientes da Rússia mantiveram-se elevadas, apesar de diminuição relativa no último ano, no contexto da pandemia de COVID-19 (US$ 2,71 bilhões em 2020, em comparação a US$ 3,68 bilhões em 2019, US$ 3,37 bilhões em 2018, e US$ 2,64 bilhões em 2017), o que se deve, em grande parte, pela alta demanda de fertilizantes para a agricultura brasileira e pelos altos preços de petróleo e derivados. O agronegócio brasileiro importa cerca de 95% do cloreto de potássio utilizado, do qual 40% procede da Rússia.

Em 2020, o Brasil permaneceu como o principal fornecedor de soja para a Rússia (US$ 387 milhões). Outros produtos de destaque são: tabaco, com 16,7%, sendo o Brasil o principal fornecedor do produto não processado para a Rússia; e café, (terceiro maior fornecedor), com 15% do total das importações russas, atrás de Vietnã (32,3%) e Itália (16,1%).

Em março de 2021, a União Econômica Eurasiática decidiu excluir do sistema de preferências tarifárias 75 dos 103 países em desenvolvimento, entre os quais Brasil, Argentina, Paraguai, Chile, Equador, Turquia, Coreia do Sul e China. A exclusão começa a vigorar em 12 de outubro de 2021 e vai levar a aumento da tarifa de importação para produtos importantes da pauta exportadora do Brasil para a Rússia, como carne bovina, frutas (exceto maçãs) e tabaco.

Investimentos

Em matéria de investimentos, os principais países investidores na Rússia, incluindo novos projetos e investimentos de subsidiárias de multinacionais, são França, China, Alemanha e EUA. Embora a UE detenha cerca de 70% do estoque total de investimento externo direto (IED) na Rússia, em 2017 a China tornou-se uma das principais origens de investimentos no país, com destaque para os setores de energia e agricultura, neste último caso em projetos próximos à fronteira comum de 4.200 km. Apesar das sanções norte-americanas, os EUA mantiveram a posição de maiores investidores diretos na economia russa (segundo dados mais recentes da UNCTAD, que também contabiliza investimentos norte-americanos realizados a partir de filiais europeias, ao contrário das estatísticas oficiais russas e americanas).

No tocante aos fluxos de investimento entre Brasil e Rússia, segundo estimativas oficiais, a Rússia investiu cerca de US$ 1,8 bilhão no Brasil, especialmente em projeto gasífero no Amazonas (US$ 1,5 bilhão) e nas áreas de energia elétrica, armazenamento de produtos agrícolas e portos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Rússia conta com grandes grupos empresariais, capitalizados e em crescente internacionalização, com reconhecida capacidade técnica e tecnológica em setores de relevância para o Brasil, tais como infraestrutura logística, ferrovias, mineração e energia (inclusive nuclear). Há interesse identificado de grupos russos em ampliar investimentos no Brasil, inclusive como forma de aperfeiçoar a infraestrutura logística do agronegócio brasileiro (portos e ferrovias).

No sentido inverso, empresas brasileiras dos setores de carnes (BRF, Frigol, JBS e Minerva), café (Cacique DMC, Café Jaguari), joias (H. Stern), refrigeradores (Metalfrio), aviação (Embraer) e motores (WEG) mantêm representação comercial na Rússia. Há nichos de oportunidade no setor financeiro, logística, medicina, serviços hospitalares e publicidade.

Alguns grupos russos já se encontram estabelecidos no Brasil ou demonstram firme interesse em investir no país:

Rosneft - maior petroleira do mundo de capital aberto nos quesitos produção e reservas, a estatal russa Rosneft opera, desde 2011, projeto de exploração e produção (E&P) na Bacia do Solimões (atualmente paralisado), onde detém reservas de gás natural de 60 bilhões de metros cúbicos.

Rosatom – a holding estatal russa do setor nuclear possui escritório para América Latina no Rio de Janeiro, tem interesse em participar da conclusão e operação de Angra 3, bem como da construção de novas usinas nucleares no país.

Eurochem - em 2016, o grupo russo (com sede na Suíça), produtor de fertilizantes, assumiu o controle da Fertilizantes Tocantins, que desde então inaugurou três unidades misturadoras no Brasil, com investimento total de US$ 70 milhões.

Uralkali - um dos maiores produtores de cloreto de potássio do mundo, é acionista de terminal portuário no Porto de Antonina (PR) e manifestou, em julho de 2020, intenção de investir em novo terminal de descarregamento em outras áreas do Brasil. Uralkali e Uralchem concluíram, em 2019, acordo para adquirir o controle da Fertilizantes Heringer, que detém 19 plantas de produção e estrutura de distribuição em todo o Brasil.

Phosagro - a empresa anunciou planos de investir em terminal portuário no Brasil.

Acron – a empresa, grande produtora de fertilizantes nitrogenados, possui distribuidora no Brasil, já anunciou negociação com a Petrobras para possível aquisição e conclusão das obras da Unidade de Fertilizantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nitrogenados 3 (UFN3), em Três Lagoas (MS), bem como estudos para investir em porto.

Sodrugestvo - maior grupo privado russo do setor de agronegócio e maior importador russo de soja brasileira, é também investidor no Brasil. Mediante parcerias locais, desenvolveu diversos projetos de infraestrutura de armazenagem e processamento de grãos, bem como de distribuição de fertilizantes.

Power Machines – a empresa, maior grupo russo de engenharia hidrelétrica, adquiriu, em 2015, o controle acionário da Fezer, um dos maiores fabricantes brasileiros de equipamentos para usinas hidrelétricas.

A entrada em vigor, em 2018, da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda representa importante incentivo para os investimentos entre os dois países. Com vistas a fomentar ainda mais os investimentos bilaterais, o Brasil apresentou, em março de 2019, proposta de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), que se encontra em análise pela área econômica do governo russo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS COMERCIAIS BRASIL-RÚSSIA

Corrente de Comércio Bilateral

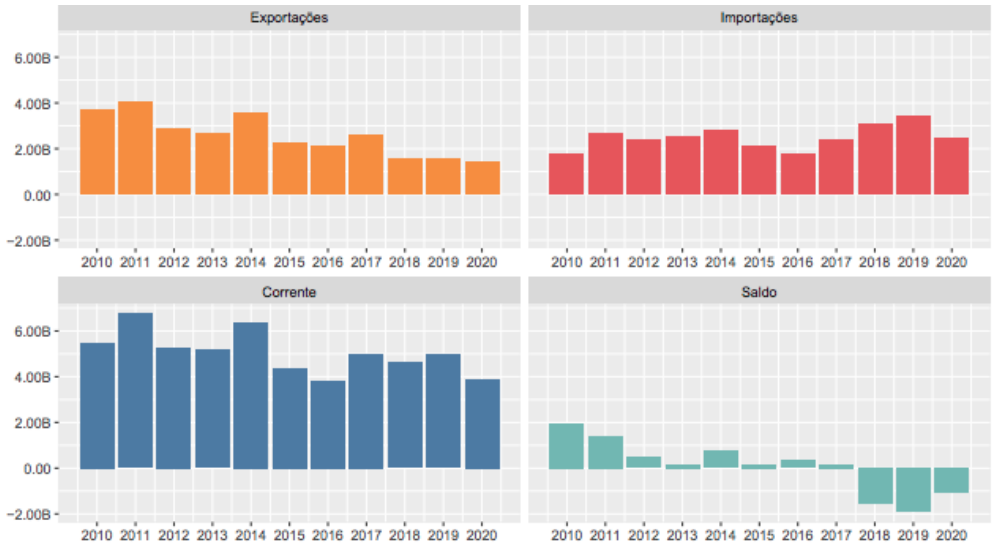

Dez principais exportações brasileiras à Rússia, por ano

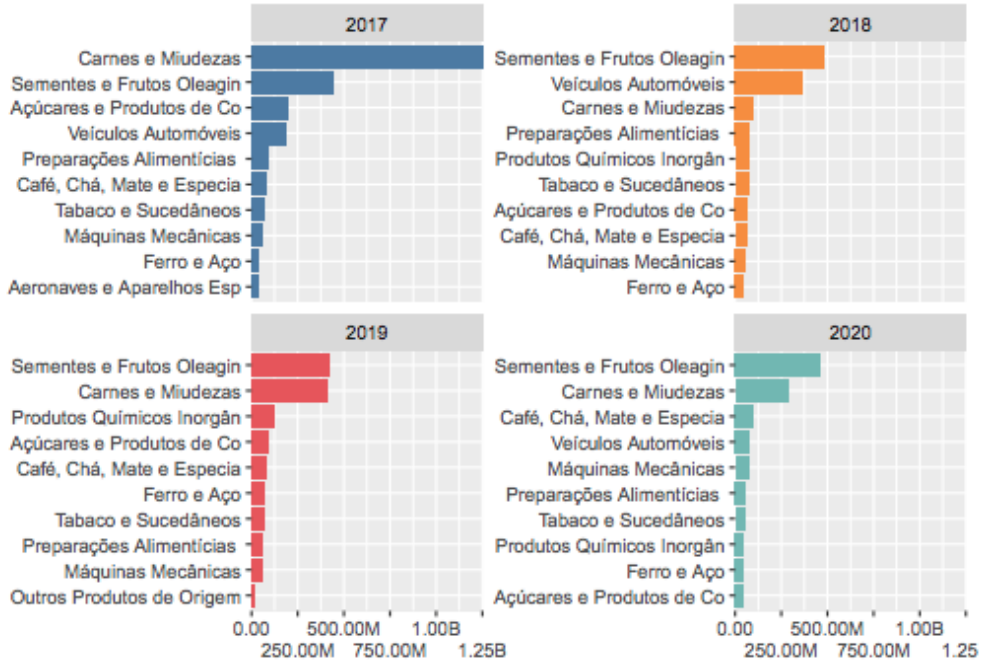

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela - Dez principais exportações brasileiras à Rússia, em 2020

Posição	Produto	2020	Variação	Porcentagem
1	Sementes e Frutos Oleaginosos	463.84M	9.46%	33.17%
2	Carnes e Miudezas	287.26M	-29.63%	20.54%
3	Café, Chá, Mate e Especiarias	102.13M	29.70%	7.30%
4	Veículos Automóveis	76.06M	1.28K%	5.44%
5	Máquinas Mecânicas	72.29M	28.39%	5.17%
6	Preparações Alimentícias Diversas	54.90M	-3.41%	3.93%
7	Tabaco e Sucedâneos	50.34M	-28.93%	3.60%
8	Produtos Químicos Inorgânicos	45.96M	-63.81%	3.29%
9	Ferro e Aço	45.61M	-37.07%	3.26%
10	Açúcares e Produtos de Confeitaria	44.90M	-49.97%	3.21%

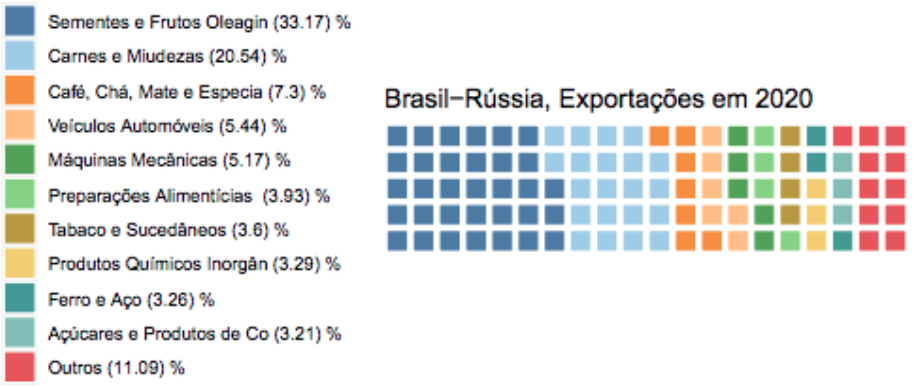

Dez principais importações brasileiras originadas da Rússia, por ano

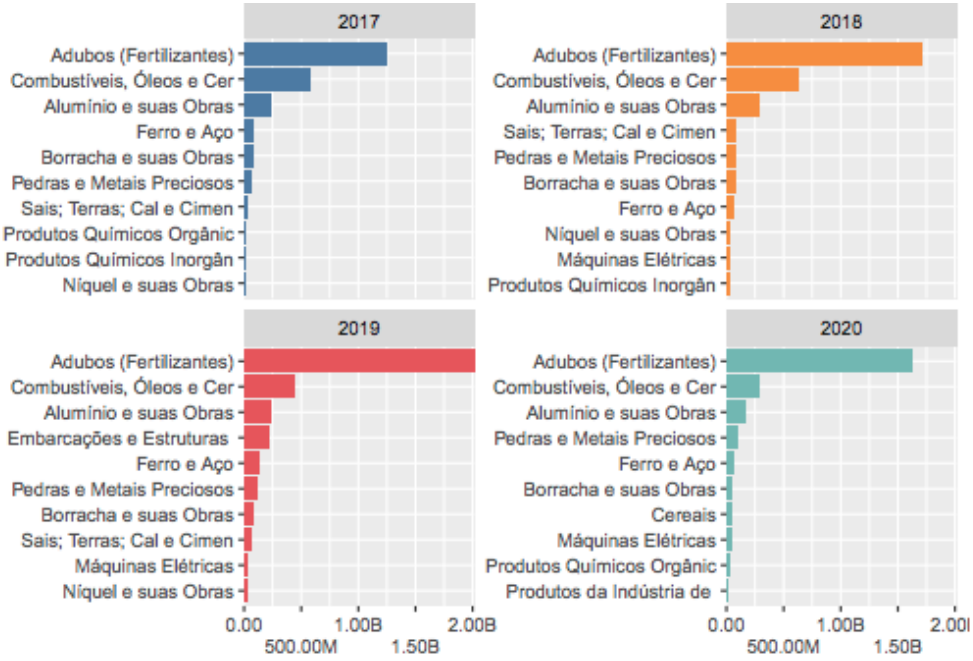

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país em 2020

Posição	Produto	2020	Variação	Porcentagem
1	Adubos (Fertilizantes)	1.62B	-19.38%	65.34%
2	Combustíveis, Óleos e Ceras minerais	288.84M	-33.87%	11.63%
3	Alumínio e suas Obras	157.94M	-29.39%	6.36%
4	Pedras e Metais Preciosos	86.56M	-23.15%	3.48%
5	Ferro e Aço	60.38M	-49.96%	2.43%
6	Borracha e suas Obras	51.27M	-32.97%	2.06%
7	Cereais	49.07M	167.13%	1.98%
8	Máquinas Elétricas	37.81M	11.95%	1.52%
9	Produtos Químicos Orgânicos	27.17M	4.56%	1.09%
10	Produtos da Indústria de Moagem	15.16M	14.08%	0.61%

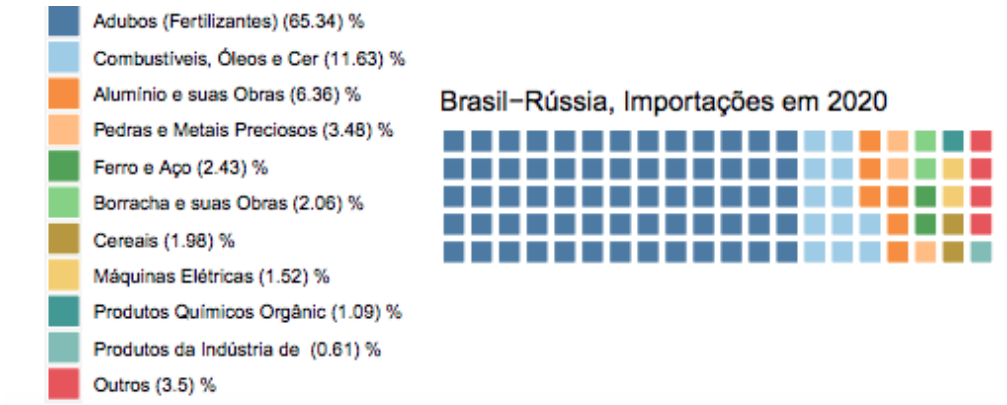

Tabela - Dez principais países de destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2020	Variação	Porcentagem
1	China	63.19B	9.42%	32.99%
2	Estados Unidos	19.02B	-29.76%	9.93%
3	Argentina	7.69B	-15.33%	4.01%
4	Países Baixos (Holanda)	6.99B	-27.21%	3.65%
5	Espanha	3.86B	2.85%	2.02%
6	Japão	3.78B	-21.47%	1.97%
7	Canadá	3.75B	20.28%	1.96%
8	Alemanha	3.74B	-15.01%	1.95%
9	Chile	3.43B	-27.08%	1.79%
10	México	3.41B	-24.45%	1.78%
33	Rússia	1.40B	-8.36%	0.73%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronologia Histórica da Rússia
Séculos VIII a.C. – XII d.C - Tribos eslavas consolidam sua presença na planície europeia oriental. Ao longo de vários séculos, sucessão de tribos nômades asiáticas povoam a região, mesclando-se com as tribos eslavas.
Séculos XIII-XV – Invasão e domínio mongol.
1480 – Ivã III repele a Horda Dourada, marcando o fim do controle mongol sobre a Rússia.
1547 – Ivã IV, o Terrível, torna-se o primeiro monarca moscovita a receber o título de czar de toda a Rússia.
1582 – 1640 - Expansão da Rússia rumo à Sibéria.
1682 -1725 – Reinado do czar Pedro I, o Grande, que estende as fronteiras da Rússia até o mar Báltico.
1762-1796 – Reinado de Catarina II, a Grande, conhecido como a Era de Ouro do Império Russo.
1812 – Invasão da Rússia pelo Grande Exército de Napoleão, derrotado pelo czar Alexandre I.
1853-1856 – Guerra da Crimeia, perdida pela Rússia.
1904-1905 – Guerra russo-japonesa, perdida pela Rússia.
1905 - Revolução de 1905. Reprimida, mas força o czar a assinar o Manifesto de Outubro, que permite a criação de um parlamento.
1917 – Revolução de Outubro. Fim da monarquia. Os revolucionários bolcheviques tomam o poder. Armistício com a Alemanha retira a Rússia da Primeira Guerra Mundial.
1922 – Fim da Guerra Civil Russa. Fundação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).
1924 – Morte de Lênin. Stálin vence disputa pelo poder contra Trótski e torna-se o primeiro Secretário-Geral do partido comunista soviético.
1941 – Invasão da URSS por Hitler. A URSS une-se aos Aliados contra o Eixo.
1945 – Fim da Segunda Guerra Mundial. Ocupação de Berlim e da Europa Oriental pelo Exército Vermelho. Divisão da Europa em zonas de influência ocidental e soviética.
1953 – Morte de Stálin e ascensão de Nikita Khrushchev ao comando do partido soviético.
1955 – Assinatura do Pacto de Varsóvia entre a União Soviética, a Alemanha Oriental, a Bulgária, a Polônia, a Romênia, a Albânia e a Tchecoslováquia.
1956 - Khrushchev denuncia os crimes de Stálin em discurso no XX Congresso do Partido Comunista da União Soviética. Início da coexistência pacífica com o Ocidente.
1962 – Crise dos mísseis em Cuba.
1964 – Ascensão de Leonid Brezhnev à liderança do partido comunista (1964-1982).
1982 –Yuri Andropov assume a posição de Secretário-Geral do partido comunista.
1984 – Após o falecimento de Andropov, Konstantin Chernenko ascende ao poder.
1985 – Mikhail Gorbachev torna-se Secretário-Geral do partido comunista, após o falecimento de Chernenko. Gorbachev adota, como lema de seu governo, os conceitos "glasnost" (transparência ou abertura) e "perestroika" (reestruturação).
1991 – Dissolução da URSS.
1993 – Crise constitucional na Rússia. Exército bombardeia o parlamento e prende líderes opositores. Eleições para o novo parlamento e referendo sobre nova Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1994 – Primeira Guerra da Chechênia. Yeltsin declara cessar-fogo unilateral em 1996.
1999 – Segunda Guerra da Chechênia. Vladimir Putin torna-se primeiro-ministro de Yeltsin em agosto. Com a renúncia de Yeltsin, em dezembro, Putin assume como presidente interino da Rússia.
2000 – Vladimir Putin vence a eleição presidencial no primeiro turno.
2008 – Após dois mandatos consecutivos do presidente Putin, seu aliado político Dmitri Medvedev ganha a eleição presidencial no primeiro turno.
2012 – Início do terceiro mandato do presidente Vladimir Putin.
2014 – Anexação da Crimeia. Suspensão da Rússia do G-8. EUA, EU e aliados ocidentais anunciam sanções contra a Rússia.
2018 – Início do quarto mandato do presidente Vladimir Putin (2018-2024).
2020 – Aprovação de reforma à Constituição de 1993, que faculta ao presidente Putin a possibilidade de concorrer à nova reeleição em 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronologia das Relações Bilaterais
1828 – Estabelecimento de relações diplomáticas, em 3 de outubro.
1876 – Visita em caráter privado do imperador Dom Pedro II a São Petersburgo.
1918 – Rompimento de relações diplomáticas, em razão do não reconhecimento pelo Brasil do governo bolchevique.
1945 – Restabelecimento de relações diplomáticas com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, após o encerramento da II Guerra Mundial.
1947 – Novo rompimento de relações diplomáticas, durante a presidência de Eurico Gaspar Dutra.
1959 – Restabelecimento de relações comerciais, durante a presidência de Juscelino Kubitscheck.
1961 – Restabelecimento de relações diplomáticas, durante a presidência de João Goulart.
1981 – Ato constitutivo da Comissão Intergovernamental de Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Tecnológica (CIC).
1988 – Visita do presidente José Sarney à então União Soviética.
1997 – Criação da Comissão Russo-Brasileira de Alto Nível de Cooperação (CAN).
1999 – I Reunião da CIC, em Brasília (23 e 24 de abril).
2000 – I Reunião da CAN, em Moscou (21 a 25 de junho).
2001 – II Reunião da CIC, em Moscou (25 e 26 de setembro).
2001 – II Reunião da CAN, em Brasília (12 de dezembro).
2002 – Visita do presidente Fernando Henrique Cardoso à Rússia. Elevação das relações bilaterais ao nível de Parceria Estratégica.
2004 – Visita do vice-presidente José Alencar à Rússia.
2004 – Visita do Presidente Vladimir Putin ao Brasil, a primeira de um Chefe de Estado da Federação da Rússia. Estabelecimento da "Aliança Tecnológica" entre os dois países.
2004 – III Reunião da CIC, em Brasília (18 a 20 de fevereiro).
2004 – III Reunião da CAN, em Moscou (11 e 12 de outubro).
2005 – Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Rússia (18 de outubro).
2005 – IV Reunião da CIC, em Moscou (3 e 4 de outubro).
2006 – Visita do ministro dos Negócios Estrangeiros Sergey Lavrov ao Brasil (dezembro).
2006 – IV Reunião da CAN, em Brasília (4 de abril).
2008 –I Reunião de Ministros das Relações Exteriores do BRIC, em Ecaterimburgo (maio).
2008 – Visita do presidente Dmitry Medvedev ao Brasil (25 e 26 de novembro).
2008 – Assinatura do Acordo de isenção de vistos de curta duração.
2008 – V Reunião da CIC, em Brasília (17 e 18 de novembro).
2009 – Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Rússia, por ocasião da I Cúpula do BRICs, em Ecaterimburgo (junho).
2010 – Visita do presidente Dmitry Medvedev ao Brasil (15 e 16 de abril).
2010 – Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Rússia. Assinatura do Plano de Ação da Parceria Estratégica (maio).
2010 – VI Reunião da CIC, em Brasília (7 e 8 de outubro).
2011 – Visita do vice-presidente Michel Temer à Rússia e realização da V Reunião da CAN (16 de maio) e da VII Reunião da CIC (17 de maio), em Moscou.
2012 – Reunião dos Ministros de Relações Exteriores do BRICS à margem da 67ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (Nova York, 26 de setembro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2012 – Visita da presidente Dilma Rousseff à Moscou (13 e 14 de dezembro).
2013 – Visita do primeiro-ministro Dmitry Medvedev ao Brasil e realização da VI CAN, em Brasília (19 a 21 de fevereiro).
2013 – Visita do ministro dos Negócios Estrangeiros Serguei Lavrov ao Brasil (Rio de Janeiro, 11 de junho).
2013 – Visita da presidente Dilma Rousseff à Rússia e participação na Cúpula do G-20, em São Petersburgo (5 de setembro).
2013 – Reunião informal dos Líderes do BRICS à margem da Cúpula do G-20 (São Petersburgo, 5 de setembro).
2013 – Visita do Ministro da Defesa Serguey Shoigu ao Brasil (16 e 17 de outubro).
2013 – VIII Reunião da CIC, em Brasília (8 de novembro).
2014 – Visita do Presidente Vladimir Putin ao Brasil e participação na VI Cúpula do BRICS, em Fortaleza (14 de julho).
2015 – Visita da presidente Dilma Rousseff à Rússia e participação na VII Cúpula do BRICS, em Ufá (9 de julho).
2015 – Viagem do vice-presidente Michel Temer à Rússia e realização da IX Reunião da CIC (14 e 15 de setembro) e da VII Reunião da CAN (16 de setembro), em Moscou.
2016 – Visita de Sua Santidade Cirilo I, Líder da Igreja Ortodoxa Russa, ao Brasil (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, 19 a 21 de fevereiro).
2017 – X Reunião da CIC, em Brasília (22 de maio).
2017 – Viagem do presidente Michel Temer à Rússia (20 e 21 de junho).
2018 – 190 anos de relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia (3 de outubro).
2019 – Visita do presidente da Duma de Estado, Vyacheslav Volodin, ao Brasil (Brasília, 1º de janeiro), para a posse do Presidente Jair Bolsonaro.
2019 – Reunião de Consultas Políticas, em nível de secretários (Brasília, 11 de março).
2019 – Reunião de Consultas Políticas, em nível de diretores de Departamento (Brasília, 24 de abril).
2019 – Conversa entre o Presidente Jair Bolsonaro e o Presidente Vladimir Putin, por ocasião da Cúpula do G-20 (Osaka, 28-29 de junho).
2019 – Visita do chanceler russo Sergey Lavrov ao Rio de Janeiro e encontro com o Ministro Ernesto Araújo, por ocasião da Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos BRICS (26 de julho).
2019 – Visita do presidente Putin ao Brasil e participação na XI Cúpula do BRICS, em Brasília (14 de novembro).
2020 – Contato telefônico entre o Presidente Jair Bolsonaro e o Presidente Vladimir Putin (15 de junho).
2021 – Contato telefônico entre o Presidente Jair Bolsonaro e o Presidente Vladimir Putin (6 de abril).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - ACORDOS BILATERAIS VIGENTES			
Título	**Data de Celebração**	**Entrada em Vigor**	**Publicação**
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação em Defesa	14/12/2012	02/03/2018	26/10/2018
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação Técnico-Militar	26/11/2008	26/06/2010	08/07/2015
Acordo entre o Brasil e a Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia	26/11/2008	07/06/2010	26/08/2010
Acordo de Cooperação na Área da Cultura Física e Esporte entre o Ministério do Esporte da República Federativa do Brasil e Agência Federal de Cultura Física e Esporte	22/11/2004	22/11/2004	27/04/2005
Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda	22/11/2004	16/06/2017	01/08/2017
Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e Federação da Rússia	14/01/2002	01/01/2007	07/03/2007
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área de Turismo	12/12/2001	12/12/2007	20/03/2008
Acordo de Assistência Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Prevenção, Investigação e Combate as Infrações Aduaneiras	12/12/2001	01/08/2004	11/10/2004

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Política de Concorrência	12/12/2001	12/12/2001	30/01/2002
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área de Quarentena Vegetal	22/06/2000	26/06/2002	12/06/2002
Tratado sobre as Relações de Parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia	22/06/2000	14/01/2002	18/09/2002
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos	21/11/1997	13/08/2002	13/08/2002
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia	21/11/1997	25/07/1999	03/09/1999
Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Rússia	21/11/1997	30/09/1999	19/01/2000
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia.	22/01/1993	07/09/1995	08/11/1995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REPÚBLICA DO UZBEQUISTÃO

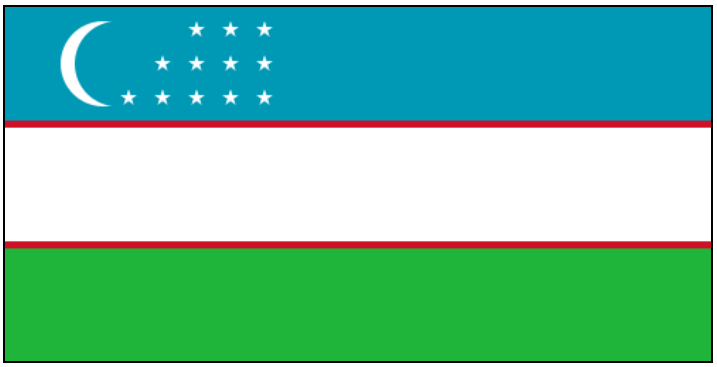

INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Maio de 2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE O UZBEQUISTÃO	
NOME OFICIAL:	República do Uzbequistão
GENTÍLICO:	Uzbeque
CAPITAL:	Tashkent
ÁREA:	447.400 km²
POPULAÇÃO:	34.588.900 (2020)
LÍNGUA OFICIAL:	Uzbeque (língua oficial). Línguas minoritárias não oficiais incluem russo e tajique.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo sunita (88%); cristã ortodoxa (9%) e outras (3%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Presidencialismo
PODER LEGISLATIVO:	Parlamento bicameral composto por Senado e Assembleia Legislativa
CHEFE DE ESTADO:	Shavkat Mirziyoyev (desde 4 de dezembro de 2016)
CHEFE DE GOVERNO:	Abdulla Aripov (desde 14 de dezembro de 2016)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (est. 2020):	US$ 59,7 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (est. 2020):	US$ 250,1 bilhões
PIB *PER CAPITA* (est. 2020):	US$ 1.763
PIB PPP *PER CAPITA* (est. 2020):	US$ 7.378
VARIAÇÃO DO PIB:	0,8% (est. 2020) 5,56% (2019); 5,13% (2018); 5,3% (2017); 7,80% (2016); 8% (2015); 8,10% (2014)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH (2018):	0,710 (108ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	74,3 anos
ALFABETIZAÇÃO (2018):	99,9%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2020):	11%
UNIDADE MONETÁRIA:	Som uzbeque
EMBAIXADOR EM TASHKENT:	Tovar da Silva Nunes (não residente)
EMBAIXADOR NO BRASIL:	Javlon Vakhabov (residente em Washington – pendente apresentação de credenciais)
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há registro de um brasileiro residente no Uzbequistão

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-UZBEQUISTÃO (US$ milhões – FOB / Fonte: MDIC)										
Brasil →Uzbequistão	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021 (jan-mar)**
Intercâmbio	**23,0**	**46,9**	**18,0**	**12,3**	**14,0**	**6,0**	**38,3**	**35,1**	**46,3**	**38,5**
Exportações	21,0	46,6	17,0	9,9	13,5	5,3	38,1	27,7	44,7	38,0
Importações	2,0	0,3	1,0	2,4	0,5	0,7	0,2	7,4	1,6	0,5
Saldo	19,0	46,3	16,0	7,5	13,0	4, 6	37,9	20,3	43,1	37,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

Núcleo histórico, geográfico e demográfico da Ásia Central, o Uzbequistão faz fronteira com todas as demais repúblicas pós-soviéticas regionais (Cazaquistão, Turcomenistão, Quirguistão e Tajiquistão), além do Afeganistão. Trata-se de um dos dois únicos países duplamente mediterrâneos (isto é, sem acesso ao mar e cercado por países na mesma condição) do mundo, ao lado de Liechtenstein.

O território uzbeque, de 447.400 km² (pouco maior do que o Paraguai), é caracterizado pela escassez de água, o que decorre, em parte, da drástica redução do volume do Mar de Aral, em consequência da irrigação intensiva para o cultivo do algodão no período soviético. O clima é caracterizado por verões longos e quentes, temperados por invernos suaves.

Trata-se do país mais povoado da Ásia Central, com 34 milhões de habitantes, concentrados nas terras férteis da parte oriental do país, como o vale do Fergana. O crescimento demográfico vegetativo é relativamente elevado (2,8% por ano). Em sua maioria (88%), a população professa o Islã sunita, geralmente em sua vertente "russificada", com costumes sociais comparativamente liberais. O Estado é laico.

Entre a população nacional, há aproximadamente 83% de uzbeques e 17% de minorias étnicas, como russos, tajiques e cazaques. Há expressiva diáspora uzbeque (2 milhões de pessoas) na Rússia, sobretudo em Moscou.

País rico em recursos naturais, o Uzbequistão conta com grandes reservas exploráveis de gás natural, petróleo e ouro. Também tem potencial no campo da agricultura, pois 62% de suas terras são produtivas, com histórico destacado no cultivo do algodão.

O idioma uzbeque, o único oficial do país, pertence à família linguística túrquica. Em 1992, o cirílico foi substituído por versão modificada do alfabeto latino ("Yañalif") na grafia do uzbeque. O russo segue sendo amplamente compreendido no Uzbequistão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

SHAVKAT MIRZIYOYEV

presidente

Shavkat Miromonovich Mirziyoyev nasceu em julho de 1957, em Zaamin. Em 1981, graduou-se em Engenharia Mecânica pelo Instituto de Engenheiros de Irrigação e Mecanização da Agricultura de Tashkent, onde também obteve o título de doutor em Ciências Técnicas.

Em 1990, foi eleito deputado do Soviete Supremo do Uzbequistão. Em 1992, foi designado governador do distrito de Mirzo Ulugbek, onde se localiza a cidade de Tashkent. Tornou-se governador da região de Jizzakh, em 1996, e da região de Samarcanda, em 2001. Foi o primeiro-ministro do Uzbequistão por longo período (2003 a 2016).

Em setembro de 2016, após o falecimento de Islam Karimov, primeiro mandatário uzbeque, a Câmara Legislativa e o Senado indicaram Shavkat Mirziyoyev como presidente interino do país. Em dezembro de 2016, foi eleito presidente com 88,6% dos votos.

Fluente em uzbeque e russo. Casado, tem um filho e duas filhas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABDULLA ARIPOV

primeiro-ministro

Abdulla Nigmatovich Aripov nasceu em maio de 1961, em Tashkent. Formou-se em Engenharia de Comunicações. É doutor em Economia pelo Instituto de Eletrotécnica e de Comunicações de Tashkent.

Fez carreira no setor de comunicações, tendo trabalhado na Agência de Telefonia e Telégrafos de Tashkent (1983 a 1992); nas empresas Uzimpeksaloka (1993 a 1995) e JV TashAfinalAL (1995 a 1996); e em agências públicas de telecomunicações e correios (1995 a 2001).

Foi vice primeiro-ministro de 2002 a 2012, quando se afastou do governo para lecionar na Universidade de Tecnologias da Informação de Tashkent. Em dezembro de 2016, foi nomeado primeiro-ministro em substituição a Shavkat Mirziyoyev, eleito presidente. Em janeiro de 2020, foi reconduzido ao cargo pelo parlamento uzbeque.

Fluente em uzbeque e russo. Casado, tem cinco filhas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABDULAZIZ KAMILOV

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Abdulaziz Khafizovich Kamilov nasceu em novembro de 1947, na cidade uzbeque de Yangiyul. Formou-se em 1972 pela Academia Diplomática da União Soviética (atual Academia Diplomática Russa) e obteve doutorado em História pela Academia de Ciências da URSS, em 1980. Após ingressar na carreira diplomática, especializou-se no mundo árabe, tendo servido nas embaixadas da URSS em Beirute (1973-1976) e Damasco (1980-1984) e trabalhado no departamento de Oriente Médio do MID soviético. Com o colapso da URSS, transferiu-se para a chancelaria uzbeque e serviu na embaixada em Moscou (1991-1992) e no Serviço de Segurança Nacional. Foi vice-chanceler em 1994 e chanceler de 1994 a 2003. De 2003 a 2010, foi embaixador do Uzbequistão em Washington, cumulativo com o Brasil – foi o primeiro embaixador uzbeque acreditado no Brasil.

Tornou-se vice-chanceler em 2010 e voltou a ser chanceler em 2012. Foi mantido no cargo pelo presidente Mirziyoyev após a transição de 2016. Em janeiro de 2020, foi reconduzido ao cargo pelo parlamento uzbeque.

Fluente em uzbeque, russo, inglês e árabe. Casado, tem um filho. Sua esposa, Gulnara Rashidova, é filha de Sharof Rashidov, líder do Uzbequistão soviético de 1959 e 1983. Visitou o Brasil em ao menos duas ocasiões: (i) em 2008, para apresentar cartas credenciais como embaixador não residente e acompanhar o então ministro de Relações Econômicas Exteriores, Investimentos e Comércio, Elyor Ganiev; e (ii) em 2009, no contexto de visita do então presidente Islam Karimov a Brasília.

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SÍNTESE HISTÓRICA

O Uzbequistão contemporâneo corresponde aproximadamente à histórica Transoxiana (ou Sogdiana), o território situado entre os rios Amu Darya e Syr Darya, respectivamente conhecidos como Oxus e Jaxartes na antiguidade. Trata-se de uma das regiões do globo com mais antigo registro de presença humana. A área era habitada já no período paleolítico, quando nela foram desenvolvidas armas rudimentares, formulações teológicas e técnicas de domesticação de animais.

Sob o domínio persa, no século VI a.C., surgiram as primeiras cidades da região, como Bucara e Samarcanda. Após a conquista da Pérsia por Alexandre, o Grande, em 328 a.C., essas localidades tornaram-se importantes centros de intercâmbio comercial, político, religioso e cultural – o núcleo dos corredores de trânsito entre China e Europa coletivamente conhecidos como "Rota da Seda".

Boa parte da área foi anexada ao Califado Árabe entre os anos 709 e 712, quando o Islã sunita tornou-se a religião predominante.

No século XIII, o imperador mongol Genghis Khan invadiu a região e provocou grande destruição. Sob seu domínio, migrantes turcos começaram a ocupar o território, o que deu origem à etnia uzbeque, resultante da miscigenação entre mongóis, turcos e persas.

Após a morte de Genghis Khan e o enfraquecimento de sua dinastia, líderes tribais estabeleceram controle sobre o antigo canato mongol. Nos séculos seguintes, a região sofreu diversas ondas de conquista militar, entre as quais se destaca a ascensão do Império Timúrida, de matriz turco-mongol, liderado por Amir Timur (Tamerlão), que se encontra sepultado em Samarcanda e atualmente é considerado herói nacional no Uzbequistão.
Posteriormente, consolidaram-se três canatos/emirados independentes na área: Bucara, Khiva e Kokand. Essas unidades políticas sobreviveram até meados do século XIX, quando forças russas os anexaram, sob a forma de protetorados, no contexto do "Grande Jogo" entre os impérios tsarista e britânico pela hegemonia geopolítica na Ásia Central. A região passou a ser administrada por governadores-gerais indicados por São Petersburgo, que investiu no setor agrícola, com o objetivo de suprir as necessidades da indústria russa de algodão e tecidos. No início do século XX, descendentes de comerciantes uzbeques educados em universidades russas e turcas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conhecidos como jadadistas, advogaram pela modernização e pela independência do Uzbequistão.

No âmbito da Guerra Civil posterior à Revolução Russa de 1917, houve conflitos entre o Exército Vermelho e guerrilhas uzbeques, os basmachis, que ambicionavam a independência, mas foram vencidas militarmente. A formação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) ensejou o estabelecimento, em 1924, da República Socialista Soviética Uzbeque, cujas fronteiras foram arbitrariamente delineadas por Josef Stalin, então Comissário do Povo para as Nacionalidades da URSS, e passaram por diversas alterações nas décadas de 1920 e 1930.

A construção da ferrovia Turquestão-Sibéria (Turksib), concluída em 1930, contribuiu para a consolidação do poder soviético no Uzbequistão e para o desenvolvimento da economia do país, processo aprofundado durante a Segunda Guerra Mundial, quando parte expressiva do complexo fabril soviético foi realocada para a Sibéria e a Ásia Central e testemunhou-se o crescimento da economia uzbeque, impulsionada pela indústria pesada. Surgiram, à época, novas cidades e empreendimentos agrícolas estatais. O Uzbequistão também recebeu grande fluxo de refugiados e deportados, provenientes de toda a União Soviética. No mesmo período, muitos cidadãos uzbeques, sobretudo personalidades políticas e culturais, foram submetidos à repressão stalinista.

Nos anos 1970, o chefe do Partido Comunista do Uzbequistão, Sharof Rashidov, adotou práticas autonomistas e clientelistas que desgastaram a autoridade soviética na região. Após sua morte, Moscou indicou uma nova geração de líderes para reestabelecer seu controle na área, com destaque para Islam Karimov, que se tornou primeiro-secretário do Partido Comunista do Uzbequistão em 1989 e presidente do Uzbequistão soviético em 1990.

Em paralelo, a incursão soviética no Afeganistão (1979-1989) afetou diretamente o Uzbequistão. Passava pela cidade uzbeque de Termez o principal corredor de trânsito do Exército Vermelho naquela campanha militar. Milhares de uzbeques faleceram no conflito no país vizinho.

Com as reformas estruturais (*glasnost* e *perestroika*) implementadas por Mikhail Gorbachev para liberalizar e modernizar a União Soviética, Islam Karimov promoveu políticas que ensejaram maior autonomia política

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e cultural ao Uzbequistão, como a valorização do Islã – cuja prática havia sido restrita por décadas – e do idioma uzbeque.

Em 1º de setembro de 1991, após a malfadada tentativa de golpe de Estado da linha-dura soviética contra Gorbachev, o Soviete Supremo do Uzbequistão proclamou a independência do país. Referendo realizado em dezembro do mesmo ano conferiu respaldo popular à decisão, que recebeu 98,2% de aprovação. Na sequência, Islam Karimov foi eleito o primeiro presidente da República do Uzbequistão, com 87% dos votos. O mandatário consolidou sua autoridade e foi reeleito sucessivamente em 2000, 2007 e 2015.

Durante seu prolongado governo, Karimov centralizou o poder político e promoveu a autossuficiência política e econômica do país. Permaneceu no cargo até falecer, vítima de infarto, em setembro de 2016. O parlamento nomeou o então primeiro-ministro, Shavkat Mirziyoyev, como chefe de Estado interino, e determinou a realização de eleições antecipadas.

Em dezembro de 2016, Mirziyoyev foi eleito presidente do Uzbequistão com 88,6% dos votos, com base em plataforma reformista, visando a modernizar a economia, descomprimir o ambiente político interno e romper o isolamento internacional herdado da Era Karimov.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre Brasil e Uzbequistão foram estabelecidas em 30/4/1993 e são acompanhadas, de forma cumulativa, pela embaixada do Brasil em Moscou e pela embaixada do Uzbequistão em Washington.

O relacionamento ganhou alguma densidade na segunda metade da década de 2000. O primeiro embaixador brasileiro a apresentar credenciais em Tashkent foi Carlos Augusto Santos-Neves, em 2006, e, em 2008, Abdulaziz Kamilov (atual chanceler) tornou-se o primeiro embaixador uzbeque a apresentar credenciais em Brasília.

O fluxo de visitas intensificou-se nos anos seguintes. Em 2006 e 2007, o então assessor especial do MRE para a Ásia, embaixador João Gualberto Marques Porto, visitou Tashkent. Em 2007, o então vice-chanceler uzbeque, Ilkhom Nematov, visitou Brasília para firmar protocolo sobre consultas políticas – o primeiro ato bilateral assinado entre Brasil e Uzbequistão. Em 2008, visitou o Brasil o então ministro das Relações Econômicas Exteriores do Uzbequistão, Elyor Ganiev. No mesmo ano, ocorreu, em Tashkent, a primeira – e até hoje única – reunião de consultas políticas, com a viagem à capital uzbeque do então SGAP II, embaixador Roberto Jaguaribe. Naquele contexto, o governo uzbeque anunciou apoio à candidatura brasileira a vaga permanente no CSNU.

O ápice da aproximação bilateral foi a viagem ao Brasil (Brasília e Rio de Janeiro) do então presidente Islam Karimov, em maio de 2009, a única de um mandatário uzbeque à América do Sul.

À exceção do protocolo sobre consultas políticas de 2007, todos os atos bilaterais existentes foram assinados durante a visita presidencial. Esse arcabouço jurídico é composto por acordos de cooperação econômica e comercial, cooperação técnica, cultura, turismo e agricultura; acordo de isenção de vistos para passaportes diplomáticos; memorando de consultas políticas; e uma declaração presidencial conjunta. Todos estão vigentes no plano internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No mês seguinte à visita presidencial uzbeque, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e a EMBRAPA realizaram missão ao país centro-asiático para prospectar possíveis áreas de cooperação técnica.

O então secretário de Comércio Exterior do MDIC, Welber Barral, liderou missão empresarial ao Uzbequistão, em 2010, para participar da Feira Internacional de Turismo de Tashkent e reunir-se com ministros da área econômica e com o presidente da Câmara de Comércio e Indústria e o presidente da Uzbekenergo.

O Uzbequistão foi representado na Conferência sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), em 2012, por seu então ministro da Proteção da Natureza, Nariman Umarov.

Nos anos seguintes, desacelerou-se o fluxo de contatos de alto nível. O hiato foi superado em 2016, quando o vice-primeiro-ministro uzbeque, Adham Ikramov, chefiou a delegação de seu país aos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro.

O embaixador do Brasil em Moscou, Tovar da Silva Nunes, realizou missão a Tashkent, em 21-22 de outubro de 2019, para apresentar cartas credenciais como embaixador extraordinário e plenipotenciário do Brasil junto à República do Uzbequistão, com residência em Moscou. Na oportunidade, compareceu a cerimônia solene com a presença do presidente Shavkat Mirziyoyev e manteve reuniões com autoridades dos ministérios da Agricultura, Investimentos e Comércio Exterior, Defesa e Cultura, bem como da Câmara de Comércio e Indústria e da estatal UZTrade, além de colegas do corpo diplomático e empresários locais. Os encontros sublinharam a existência de grande potencial para a cooperação entre Brasil e Uzbequistão.

Em fevereiro de 2020, foi enviada nota verbal à embaixada uzbeque em Moscou informando a concessão de "agrément" do governo brasileiro à indicação do senhor Javlon Vakhabov como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, não residente, da República do Uzbequistão junto à República Federativa do Brasil.

Assuntos consulares

Atualmente, a Embaixada do Brasil em Moscou contabiliza um cidadão brasileiro residente no Uzbequistão. Três nacionais brasileiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foram repatriados do Uzbequistão com ajuda da embaixada em Moscou após a eclosão da pandemia de COVID-19. Pequeno fluxo de turistas brasileiros visita anualmente o país, mas os números são desconhecidos.

Por decisão unilateral do governo uzbeque, em vigor desde fevereiro de 2019, cidadãos brasileiros não necessitam de visto para visitas de caráter turístico com duração de até 30 dias. Acordo bilateral em vigor, firmado em 2009, prevê a isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos para visitas de até 90 dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Após a morte de Sharof Rashidov, que liderou o Partido Comunista do Uzbequistão entre 1959 e 1983, Moscou decidiu indicar Islam Karimov como seu sucessor na liderança da agremiação. Karimov tornou-se primeiro-secretário da República do Uzbequistão, em 1989, e foi eleito presidente, em 1990, pelo Soviete Supremo do país.

Com a abertura do regime da União Soviética, a partir do governo e das reformas de Mikhail Gorbachev, Islam Karimov introduziu mudanças que ensejaram maior autonomia na república, incorporando políticas mais conciliatórias com o islã, ao passo em que maior *status* era conferido à língua e à cultura uzbeques.

Em 1º de setembro de 1991, após uma tentativa de golpe de estado em Moscou, o Soviete Supremo do Uzbequistão proclamou a independência do país. Referendo realizado em dezembro do mesmo ano conferiu apoio popular à decisão, que recebeu 98,2% de aprovação. Na sequência, a população elegeu Islam Karimov como presidente da República do Uzbequistão.

Durante seu governo, Karimov procurou promover a autossuficiência do país. Permaneceu no poder até sua morte, em setembro de 2016. O parlamento, na ocasião, nomeou o então primeiro-ministro, Shavkat Mirziyoyev, como líder interino do governo, bem como determinou a realização de eleições. Em dezembro de 2016, Mirziyoyev foi eleito presidente do Uzbequistão, com 88,6% dos votos.

O novo chefe de Estado logo iniciou movimento de reformas políticas, sociais e econômicas que contemplam cinco objetivos prioritários: modernizar a administração pública; garantir a supremacia da lei; fomentar o crescimento econômico e liberalizar a economia; aprimorar a segurança social; e garantir a segurança do país. Mirziyoyev foi eleito pela mesma legenda oficialista antes comandada por Karimov, o Partido Liberal Democrático do Uzbequistão.

O resultado das eleições parlamentares realizadas em 5 de janeiro de 2020 confirmou a maioria na Câmara Legislativa do Partido Liberal Democrático (UzLiDeP), legenda do presidente Shavkat Mirziyoyev, com 53 cadeiras. Nurdinzhon Ismailov foi reeleito como presidente da câmara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

baixa do parlamento uzbeque ("Oliy Majlis"). Em 16-17 de janeiro, foram realizadas eleições para o Senado, cujos membros foram eleitos em sessões conjuntas dos órgãos legislativos regionais, com seis senadores por cada uma das quatorze regiões uzbeques. Os dezesseis assentos restantes são preenchidos por indicação do presidente da República. Tanzila Narbayeva foi reeleita presidente do Senado.

No dia 8 de fevereiro de 2021, o presidente Shavkat Mirziyoyev sancionou lei que altera a data das eleições presidenciais de dezembro para 24/10/2021.

Organização administrativa e sistema político

O sistema de governo uzbeque diferencia as chefias de estado e de governo. O presidente é eleito por voto popular para mandato de cinco anos, assim como os governadores das províncias. O primeiro-ministro e o vice-primeiro-ministro são indicados pelo próprio presidente. O executivo detém grande parte do poder e o sistema pode ser classificado como centralizado.

O Poder Legislativo é bicameral e constituído pelo Senado, também conhecido como Assembleia Suprema, e pela Câmara Legislativa, também conhecida como Assembleia Nacional. No Senado, há 100 cadeiras, com mandato de 5 anos, 84 das quais são eleitas pelos conselhos regionais e 16 são indicadas pelo presidente da república. Na Câmara Legislativa, há 150 cadeiras, também com mandato de 5 anos, das quais 135 são eleitas por voto popular e 15 são reservadas para o Partido do Movimento Ecológico do Uzbequistão.

No Poder Judiciário, de três instâncias, os juízes são designados pelo presidente para mandato de cinco anos.

COVID-19

Como resposta à pandemia de COVID-19, o país suspendeu voos internacionais e limitou severamente os deslocamentos internos, em regime

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de quarentena que durou de março a maio de 2020, quando começou a ser flexibilizado gradualmente. A partir do dia 8/5, entrou em vigor o sistema das "cores de segurança": vermelha, amarela e verde. A cor foi atribuída em função da dinâmica de propagação da infecção de coronavírus, por região. Nas regiões de cor vermelha (com casos confirmados de COVID-19 nos últimos 14 dias), as restrições mais rígidas permaneceram em vigor, sendo permitidas apenas atividades essenciais e passeios nas proximidades da residência. Nas áreas "amarelas" (sem casos confirmados de COVID-19 em 14 dias) foram liberados hotéis, pousadas, praias, resorts, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos similares localizados tanto nos hotéis, pousadas e resorts, quanto ao ar livre. Já nas verdes (sem casos ativos), foram liberados parques, circulação e atendimentos em repartições, estâncias balneárias, academias de ginástica, teatros sem plateia (transmissão pela internet), escolas e centros religiosos, bem como a realização de festas e cerimônias de casamento. Em 03/05/2021, o país havia registrado 91.643 casos confirmados, com 652 mortes. O Uzbequistão aprovou o uso das vacinas AstraZeneca, Sputnik V e ZF-UZ-VAC 2001, esta última desenvolvida no país em parceria com a empresa chinesa Anhui Zhifei Longcom. Estima-se que mais de 600 mil doses já tenham sido administradas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A política exterior uzbeque desde a independência caracteriza-se pela ênfase na autossuficiência, pela postura não intervencionista e pela busca de posicionamento equilibrado entre as potências regionais e globais com interesses geopolíticos ou econômicos na Ásia Central – sobretudo Rússia, China e EUA, mas também Turquia, Índia, Japão, Coreia do Sul, Paquistão, Irã e União Europeia.

O ímpeto reformista do presidente Mirziyoyev também se manifestou na política externa. O Uzbequistão logrou distensionar as relações com seus vizinhos, antes marcadas por disputas territoriais, migratórias e de gestão de recursos hídricos; participou ativamente do processo de paz no Afeganistão; aprofundou os laços com os EUA, a Rússia, a União Europeia, a China, a Coreia do Sul, a Turquia e a Índia; promoveu política mais assertiva de atração de investimentos e de lançamento de candidaturas em organismos internacionais; retomou seu processo de acessão à Organização Mundial do Comércio (OMC); e aproximou-se da União Econômica Eurasiática (UEEA), junto à qual se tornou país observador em 2020.

Relações com a Rússia

A Rússia continua a ser o mais importante parceiro político, econômico e diplomático do país centro-asiático. Os presidentes Putin e Mirziyoyev trocaram visitas de Estado e firmaram acordos de cooperação em comércio, investimentos, segurança, educação e cultura. Os líderes lançaram, em 2018, as obras da primeira central nuclear uzbeque, a ser construída pela Rosatom na região de Navoi, com capacidade de 2.400 megawatts e conclusão prevista para 2028. A central nuclear deverá produzir 18% da eletricidade consumida pelo Uzbequistão.

O fluxo comercial bilateral superou a queda resultante da crise russa de 2015-2016 e, mesmo com a pandemia, atingiu US$ 5,6 bilhões em 2020, com superávit russo de US$ 2,7 bilhões. Essa cifra posiciona Moscou entre os principais sócios comerciais de Tashkent, ao lado de Pequim. Há cerca de mil firmas com participação russa instaladas no Uzbequistão, com estoque de investimentos superior a US$ 8,5 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A comunidade uzbeque na Rússia, estimada em 2 milhões de pessoas, remete aproximadamente US$ 4 bilhões anuais para sua terra de origem, o que corresponde a quase 10% do PIB do Uzbequistão. Para apoiar essa diáspora, o governo Mirziyoyev inaugurou novos consulados-gerais em cinco cidades russas (São Petersburgo, Rostov-sobre-o-Don, Ecaterinburgo, Kazan e Vladivostok), somando-se às duas representações previamente existentes (embaixada em Moscou e consulado-geral em Novosibirsk).

Relações com a China

Pequim é parceira estratégica de Tashkent e aporta recursos essenciais para o desenvolvimento do país centro-asiático.

A corrente bilateral de comércio foi de US$ 6,4 bilhões em 2020, o que faz da China o maior sócio comercial uzbeque. O estoque de investimentos chineses no Uzbequistão é de US$ 7 bilhões, contemplando setores como energia, têxteis, materiais de construção, ferrovias, tecnologia da informação e processamento de alimentos.

O Uzbequistão respalda a Iniciativa "Belt and Road" (BRI) e espera que tal plataforma contribua para aprimorar a logística e a conectividade da Ásia Central. As empresas chinesas Huawei e CITIC deverão aportar expressivos investimentos na infraestrutura digital uzbeque, inclusive no tocante ao monitoramento de zonas urbanas para fins de segurança pública.

Relações com os EUA

O relacionamento entre Tashkent e Washington é orientado tradicionalmente por considerações estratégicas e de segurança, como a preocupação de ambos os países com o terrorismo e o narcotráfico. Não por coincidência, a parceria estratégica bilateral foi firmada em 2002, logo após os atentados do 11 de setembro, quando Karimov reuniu-se com George W. Bush.

A posse de Mirziyoyev suscitou momento bilateral promissor. O novo presidente uzbeque foi recebido por Donald Trump em Washington e recebeu visita do secretário de Comércio dos EUA, Wilbur Ross.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em visita a Tashkent durante os dias 2 e 3 de fevereiro de 2020, o então secretário de Estado dos EUA, Mike Pompeo, foi recebido pelo presidente Mirziyoyev, reuniu-se com seu homólogo, Abdulaziz Kamilov, e participou de encontro no formato C5+1 (Ásia Central+EUA) com os chanceleres de Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão.

Em carta ao presidente Mirziyoyev, divulgada em 13/03/2021, o presidente dos EUA, Joe Biden, registrou o trabalho "conjunto" dos dois países para a estabilização do Afeganistão e as reformas "significativas" empreendidas pela gestão Mirziyoyev no âmbito doméstico, bem como manifestou a expectativa da continuidade do Diálogo "C5+1" entre os EUA e os cinco países da Ásia Central pós-soviética.

O comércio bilateral não é expressivo (cerca de US$ 300 milhões anuais), mas o Uzbequistão vem buscando captar tecnologias e investimentos norte-americanos para acelerar seu processo de reformas econômicas liberalizantes.

Relações com a Europa

A União Europeia firmou acordo comercial com o Uzbequistão em 1999 e possui delegação em Tashkent desde 2011. Os principais países europeus, com destaque para França e Alemanha, investem no país centro-asiático e mantêm programas de cooperação técnica, econômica e judicial.
O presidente Mirziyoyev realizou visitas de Estado a Paris e a Berlim. A alta representante Federica Mogherini visitou Samarcanda em 2017, por ocasião da 13ª Reunião Ministerial UE-Ásia Central.

Relações com vizinhos da Ásia Central

O relacionamento entre o Uzbequistão e as demais repúblicas pós-soviéticas da Ásia Central é tradicionalmente difícil e permeado de rivalidades políticas. Os fluxos comerciais estão abaixo do potencial, e a conectividade física e logística é ainda deficiente.

Os laços entre Tashkent e Nur-Sultan melhoraram substancialmente sob Mirziyoyev, que fez sete visitas ao Cazaquistão em seus dois primeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos de mandato. Foram assinados atos de cooperação econômica, alfandegária e empresarial, o que suscitou forte alta do comércio bilateral, com o Cazaquistão ocupando hoje a terceira posição entre os principais parceiros comerciais uzbeques (volume de trocas de US$ 3 bilhões em 2020). Sucedendo Nursutlan Nazarbayev em 2019, o presidente cazaque Kassim-Jomart Tokayev assegurou que dará continuidade a essa reaproximação.

Em larga medida graças ao degelo nas relações entre o Uzbequistão e seus vizinhos, em 2018 voltou a realizar-se, em Nur-Sultan, após quase uma década de hiato, reunião de cúpula entre os cinco países da Ásia Central pós-soviética. O evento repetiu-se em março de 2019, em Tashkent.

Relações com outros atores regionais

A Turquia tem significativa influência diplomática na Ásia Central, inclusive em virtude da proximidade cultural e linguística. Mirziyoyev trocou visitas de Estado com seu homólogo Recep Tayyip Erdogan e facilitou o regime de vistos para cidadãos turcos.

Os laços entre Tashkent e Nova Delhi são tradicionalmente cordiais e se assentam em interesses compartilhados, como a estabilização do Afeganistão e, desde 2017, a presença de ambos os países na Organização para a Cooperação de Xangai (OCX). Empresas farmacêuticas e automotivas indianas investem no Uzbequistão.

A presença nipônica no Uzbequistão concentra-se no setor bancário e nos processos de venda de tecnologias avançadas, embora seja relativamente modesto o estoque de investimentos diretos do Japão no país centro-asiático.

A Coreia do Sul, por sua vez, valendo-se dos cerca de 200 mil coreanos que vivem no Uzbequistão desde as deportações do período soviético, mantém sólida presença na economia uzbeque, com investimentos nos setores automobilístico, de energia e têxtil, bem como na construção de clínicas médicas sofisticadas e na Zona Econômica Industrial Livre de Navoi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Segundo estimativa do FMI, o PIB do Uzbequistão, atualmente na faixa de US$ 60 bilhões (valor nominal), cresceu apenas 1,5% em 2020, contra 6,2% em 2016, 4,5% em 2017, 5,4% em 2018 e 5,6% em 2019, em razão da desaceleração causada pela pandemia de COVID-19. As despesas relacionadas à crise na área de saúde e de apoio a famílias e empresas aumentaram o déficit fiscal para cerca de 4% do PIB em 2020. O desemprego chegou a 11%.

O governo uzbeque adotou, em 2020, uma série de medidas para combater as consequências econômicas da pandemia de COVID-19. Em março, no início da pandemia, o presidente Shavkat Mirziyoyev criou, por decreto, o "Fundo Especial Anti-Crise" com aproximadamente US$ 1 bilhão, dos quais US$ 100 milhões foram destinados à área de saúde; US$ 850 milhões para projetos de empreendedorismo, emprego e infraestrutura; e cerca de US$ 50 milhões para suporte a famílias de baixa renda.

O Banco Central reduziu a taxa básica de juros de 16% para 15% e forneceu, aos bancos comerciais, liquidez adicional da ordem de US$ 460 milhões para ampliar a concessão de crédito no país e possibilitar a reestruturação de dívidas corporativas, no valor de aproximadamente US$ 790 milhões, e de empréstimos a empreendedores individuais e pessoas físicas, avaliados em US$ 470 milhões.

O FMI aprovou crédito de US$ 375 milhões para o governo uzbeque, com o objetivo de "apoiar a resposta do Uzbequistão à pandemia de COVID-19, mediante a cobertura de necessidades fiscais e de balança de pagamentos do país e a redução do impacto da crise em suas reservas cambiais"

A dívida externa do país, no final de 2019, era de US$ 15,8 bilhões (29% do PIB). O déficit em conta corrente atingiu 10% do PIB em 2020, com previsão de déficits elevados até 2023. O país possui US$ 17 bilhões em reservas cambiais.

A agência de classificação de risco de crédito S&P Global confirmou, em 5/6, o rating do Uzbequistão em BB- para crédito de longo prazo em moeda estrangeira, com perspectiva negativa, em função da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deterioração da balança de pagamentos a partir de 2018, processo acelerado em 2020 pela pandemia de COVID-19. A agência estima que o crescimento real do PIB uzbeque apresente recuperação em 2021, mas que fique abaixo de 5% ao ano até 2023. O país é um dos 20 maiores produtores do mundo de gás natural, ouro, cobre e urânio. Cerca de 70% de suas exportações são para os países da União Econômica Eurasiática, sobretudo a Rússia. O investimento direto estrangeiro aumentou em 2019 para cerca de US$ 2,3 bilhões, contra US$ 600 milhões em 2018, e está concentrado na indústria extrativa mineral.

O volume do comércio exterior em 2020 totalizou cerca de US$ 36,2 bilhões (-13,1%), com US$ 15,1 bilhões em exportações e US$ 21,1 bilhões de importações, gerando um saldo negativo de US$ 6 bilhões. O país exporta produtos energéticos, algodão, ouro, fertilizantes minerais, metais ferrosos e não ferrosos, têxteis, alimentos, máquinas e automóveis. As importações incluem máquinas e equipamentos, alimentos, produtos químicos, metais ferrosos e não ferrosos. Os principais parceiros comerciais são China, Rússia, Cazaquistão, Coreia do Sul e Turquia. Em patamar mais baixo, encontram-se Alemanha, Japão, Afeganistão, Quirguistão, Ucrânia, Letônia, Belarus e EUA.

As remessas são importante fonte de riqueza para o país. Como indicado mais acima, a comunidade uzbeque na Rússia, estimada em 2 milhões de pessoas, remete aproximadamente US$ 4 bilhões anuais para sua terra de origem. A título de comparação, em 2019, o Uzbequistão recebeu US$ 2,3 milhões de investimento estrangeiro direto (UNCTAD).

O presidente Mirziyoyev tem adotado reformas com vistas à atração de investimentos estrangeiros diretos, à modernização da economia e à melhoria do nível de vida da população. Seu objetivo é diversificar a base produtiva, ainda fortemente concentrada na monocultura do algodão e na indústria mineral e de petróleo e gás. No contexto das reformas, oportunidades de investimento aparecem nos setores tradicionais (petróleo e gás, mineração, agricultura e indústria alimentar, têxteis) e em novos nichos da economia (serviços financeiros, construção civil, telecomunicações, turismo).

O Uzbequistão possui vastos recursos minerais, incluindo ouro (40% das exportações do país em 2020, entre as dez maiores reservas), urânio (sétimo maior produtor do mundo) e cobre. Atualmente, o governo uzbeque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está preparando legislação para tornar a exploração e desenvolvimento de depósitos de recursos naturais mais atraentes para investidores estrangeiros. Como primeiro passo nessa direção, foi emitido um documento que listava mais de 140 depósitos (incluindo ouro, prata, cobre, urânio, tungstênio) e áreas promissoras abertas para investimento estrangeiro.

O Uzbequistão é o 14º maior produtor de gás natural, que representa 10% de suas exportações. A empresa estatal Uzbekneftgaz responde por cerca de 16% do PIB. No segmento de exploração e produção, opera em parceria com diversas companhias estrangeiras, dentre as quais Gazprom, Lukoil, PetroVietnan, CNPC, Sasol (África do Sul) e KNOC (Coreia do Sul). Possui duas refinarias de petróleo e três unidades de processamento de gás natural, incluindo uma planta de GNL e um complexo de gás químico, o maior da Ásia Central.

A matriz energética do Uzbequistão concentra-se no gás natural, que responde por 66% da geração de energia. Em seguida, vêm o carvão (11,7%), a energia hidrelétrica (13%) e outras fontes (1%), conforme dados oficiais do governo uzbeque (2017). O potencial de fontes renováveis de energia é alto no Uzbequistão, especialmente em áreas remotas. O governo concedeu isenções tarifárias para o desenvolvimento de fontes alternativas de energia – solar, eólica, hidrelétrica e biomassa – para atender à crescente demanda doméstica e para buscar aumentar as exportações de hidrocarbonetos.

O país possui a maior indústria automobilística da Ásia Central, com a presença de automotoras estrangeiras como Hyundai e a antiga Daewoo (Coreia do Sul), Peugeot e Citroën (França), Isuzu (Japão), MAN (Alemanha), Kamaz (Rússia) e General Motors (EUA). Tashkent mantém, ainda, parcerias com grandes produtoras de máquinas agrícolas, como a Claas (Alemanha) e a John Deere (Estados Unidos), com o objetivo de elevar a produtividade das culturas de trigo e algodão.

O setor agrícola no Uzbequistão emprega cerca de 25% da mão de obra do país e responde por 25% do PIB. A agricultura permanece em grande parte concentrada na cultura do algodão. O país é o nono maior exportador de algodão do mundo e o sétimo maior produtor. Outros produtos agrícolas importantes são legumes e verduras (como tomate, pepino, cebola, cenoura, repolho, beterraba, alho, pimentão, berinjela e brócolis), frutas (como damascos, maçãs, uvas, melões, melancias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abóboras, caquis e romãs), grãos (trigo, cevada, milho, arroz, soja e gergelim) e gado. O país também produz seda e lã e está tentando diversificar sua agricultura.

O Uzbequistão deu início a processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995 e, após a assunção de Mirziyoyev, priorizou a reativação do Grupo de Trabalho correspondente, que não se reunia desde 2005. Em 11/12/2020, o país tornou-se observador na União Econômica Eurasiática (UEEA), organismo cujos membros respondem por 70% do comércio exterior uzbeque e compreendem mercado de cerca de 200 milhões de pessoas.

Relações comerciais com o Brasil

Segundo estatísticas do MDIC, o fluxo bilateral foi de US$ 46,3 milhões em 2020, número muito próximo do recorde histórico registrado em 2013 (US$ 46,9 milhões). Destacou-se em 2020 o considerável aumento do superávit brasileiro em relação a 2019. Os principais produtos exportados para o Uzbequistão foram açúcares e peças automotivas, e, em menor dimensão, café, ferro e borracha. O Brasil importou quantidades pequenas de fios têxteis, elementos químicos e frutas.

Entre janeiro e março de 2021, o fluxo de comércio entre Brasil e Uzbequistão foi da ordem de US$ 38,5 milhões, quantia composta exclusivamente por exportações brasileiras (91% açúcares), e quase 500% acima dos valores registrados no mesmo período de 2020, posicionando o Uzbequistão como 80º maior destino de nossas exportações e sinalizando para breve a quebra do recorde histórico.

Há já uma moldura de acordos em vigor que permitem a ampliação do intercâmbio, com destaque para os seguintes, assinados em 2009, durante visita do presidente Karimov ao Brasil: Acordo sobre Cooperação Econômica e Comercial; Acordo de Cooperação Técnica; e Acordo de Cooperação em Agricultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

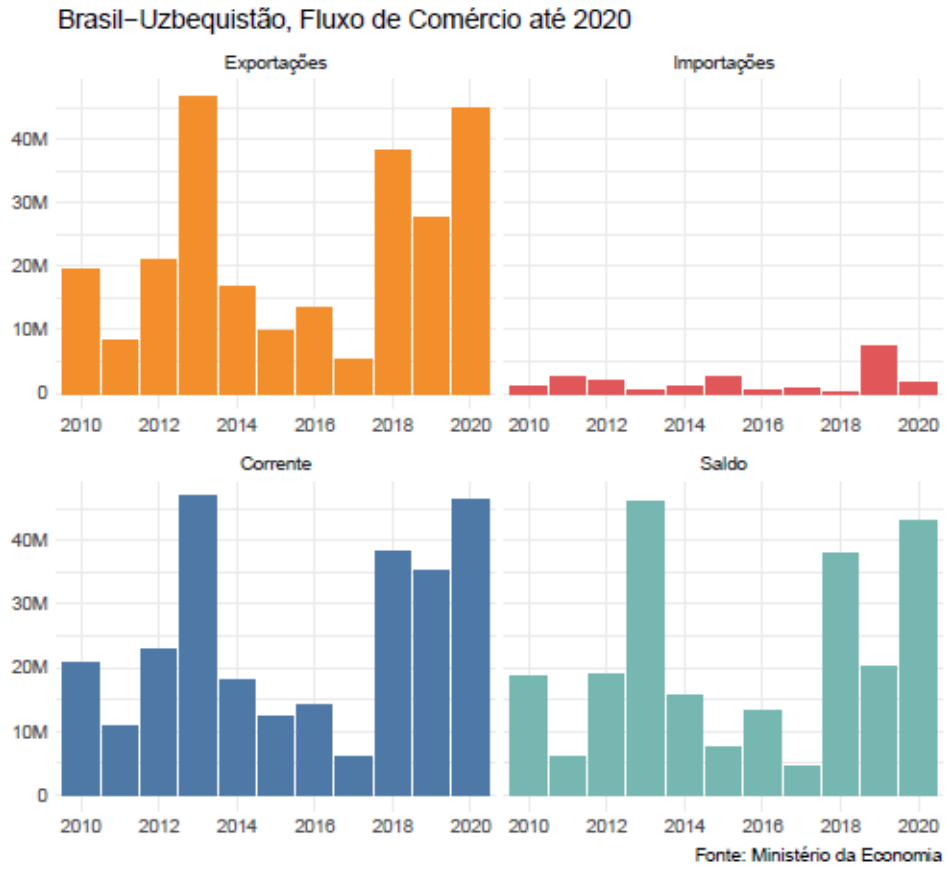

	2020	2019	2018	2017	2016
Exportações	45M (61.3%)	28M (-27.3%)	38M (621.2%)	5M (-60.9%)	14M (36.7%)
Importações	2M (-78.60%)	7M (3 647.39%)	200K (-72.45%)	725K (52.26%)	476K (-80.66%)
Saldo	43M (113.02%)	20M (-46.65%)	38M (731.32%)	5M (-65.06%)	13M (75.43%)
Corrente	46M (31.6%)	35M (-8.2%)	38M (537.7%)	6M (-57.1%)	14M (13.3%)

	2015	2014	2013	2012	2011
Exportações	10M (-41.4%)	17M (-63.7%)	47M (123.3%)	21M (149.7%)	8M (-57.5%)
Importações	2M (101.08%)	1M (239.18%)	361K (-81.66%)	2M (-22.29%)	3M (135.90%)
Saldo	7M (-52.54%)	16M (-66.06%)	46M (144.67%)	19M (224.48%)	6M (-68.64%)
Corrente	12M (-31.8%)	18M (-61.4%)	47M (105.7%)	23M (109.7%)	11M (-47.5%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2 Destinos de exportações e origens de importações

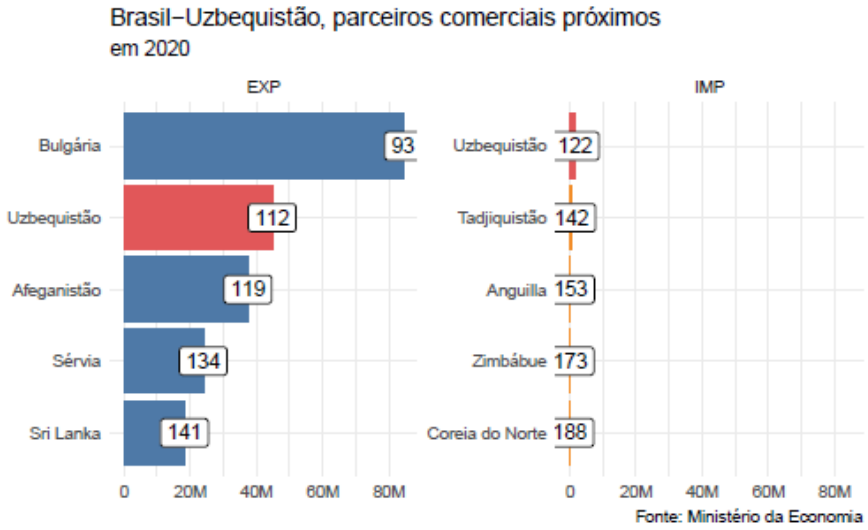

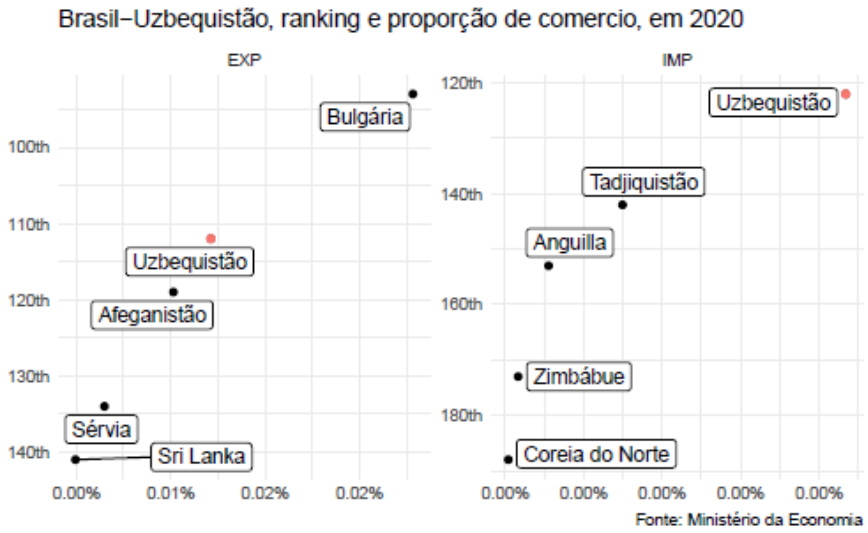

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

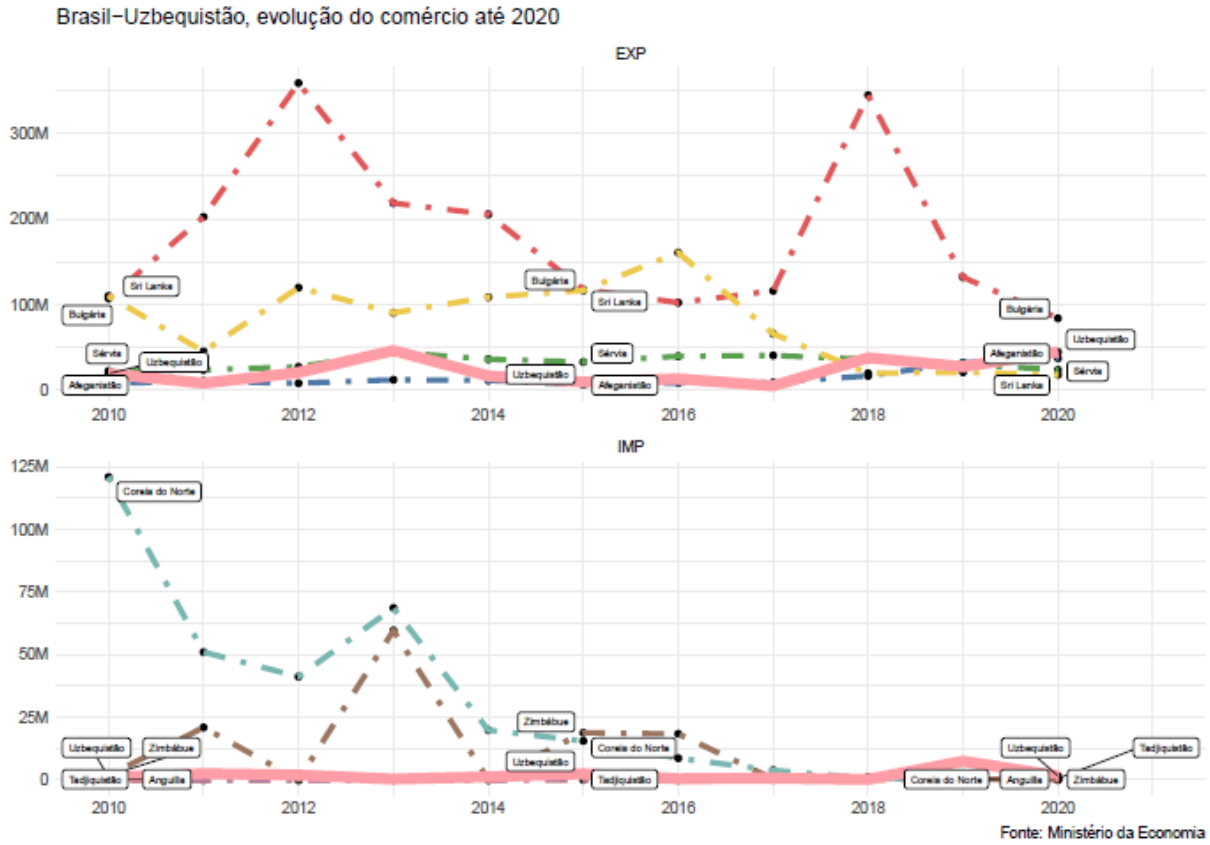

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dados Anuais				
Direção	País	Valor	Variação	Proporção
2020				
EXP	Bulgária	84.22M	-36,23%	0,02%
	Uzbequistão	**44.75M**	**61,33%**	**0,01%**
	Afeganistão	37.43M	15,31%	0,01%
	Sérvia	23.95M	-21,71%	0,01%
	Sri Lanka	18.27M	-14,02%	0,00%
IMP	**Uzbequistão**	**1.60M**	**-78,60%**	**0,00%**
	Tadjiquistão	552.26K	-21,38%	0,00%
	Anguilla	204.89K	139,29%	0,00%
	Zimbábue	62.26K	-83,31%	0,00%
	Coreia do Norte	15.71K	-91,84%	0,00%
2019				
EXP	Bulgária	132.08M	-61,66%	0,03%
	Afeganistão	32.46M	91,00%	0,01%
	Sérvia	30.59M	-15,92%	0,01%
	Uzbequistão	**27.74M**	**-27,32%**	**0,01%**
	Sri Lanka	21.25M	6,00%	0,01%
IMP	**Uzbequistão**	**7.48M**	**3 647,39%**	**0,00%**
	Tadjiquistão	702.46K	-12,41%	0,00%
	Zimbábue	372.56K	-64,81%	0,00%
	Coreia do Norte	192.62K	-71,67%	0,00%
	Anguilla	85.62K	-38,79%	0,00%
2018				
EXP	Bulgária	344.51M	196,28%	0,08%
	Uzbequistão	**38.17M**	**621,22%**	**0,01%**
	Sérvia	36.38M	-10,83%	0,01%
	Sri Lanka	20.05M	-69,73%	0,00%
	Afeganistão	16.99M	83,20%	0,00%
IMP	Zimbábue	1.06M	142,74%	0,00%
	Tadjiquistão	802.01K	86,79%	0,00%
	Coreia do Norte	679.50K	-82,26%	0,00%
	Uzbequistão	**199.67K**	**-72,45%**	**0,00%**
	Anguilla	139.88K	53,23%	0,00%
2017				
EXP	Bulgária	116.28M	13,44%	0,03%
	Sri Lanka	66.21M	-58,83%	0,02%
	Sérvia	40.80M	2,20%	0,01%
	Afeganistão	9.28M	5,62%	0,00%
	Uzbequistão	**5.29M**	**-60,93%**	**0,00%**
IMP	Coreia do Norte	3.83M	-55,79%	0,00%
	Uzbequistão	**724.85K**	**52,26%**	**0,00%**
	Zimbábue	436.58K	-97,63%	0,00%
	Tadjiquistão	429.36K	14 420,12%	0,00%
	Anguilla	91.29K	69,22%	0,00%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3 Produtos comercializados

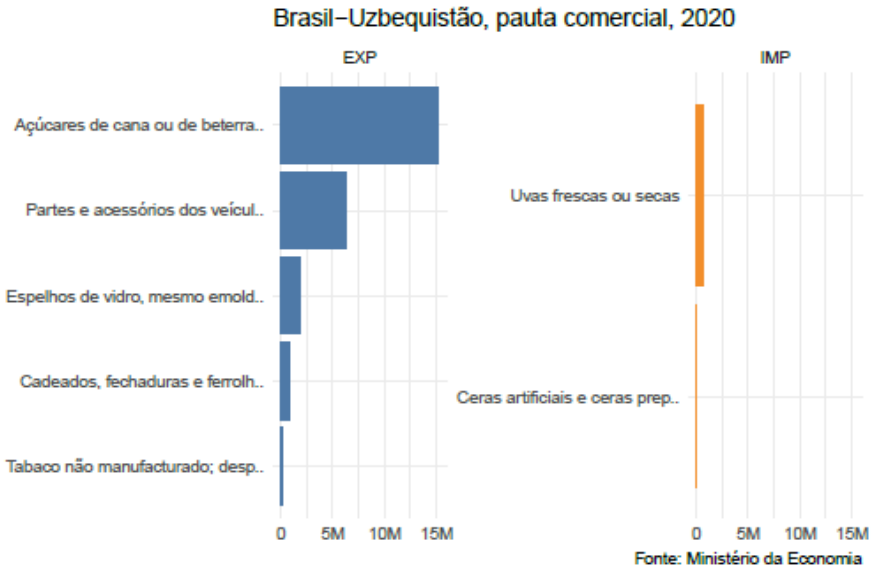

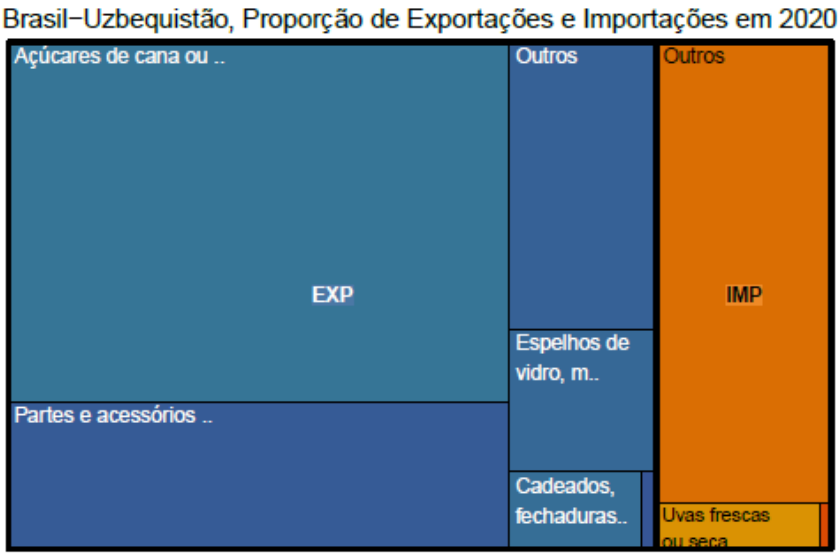

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

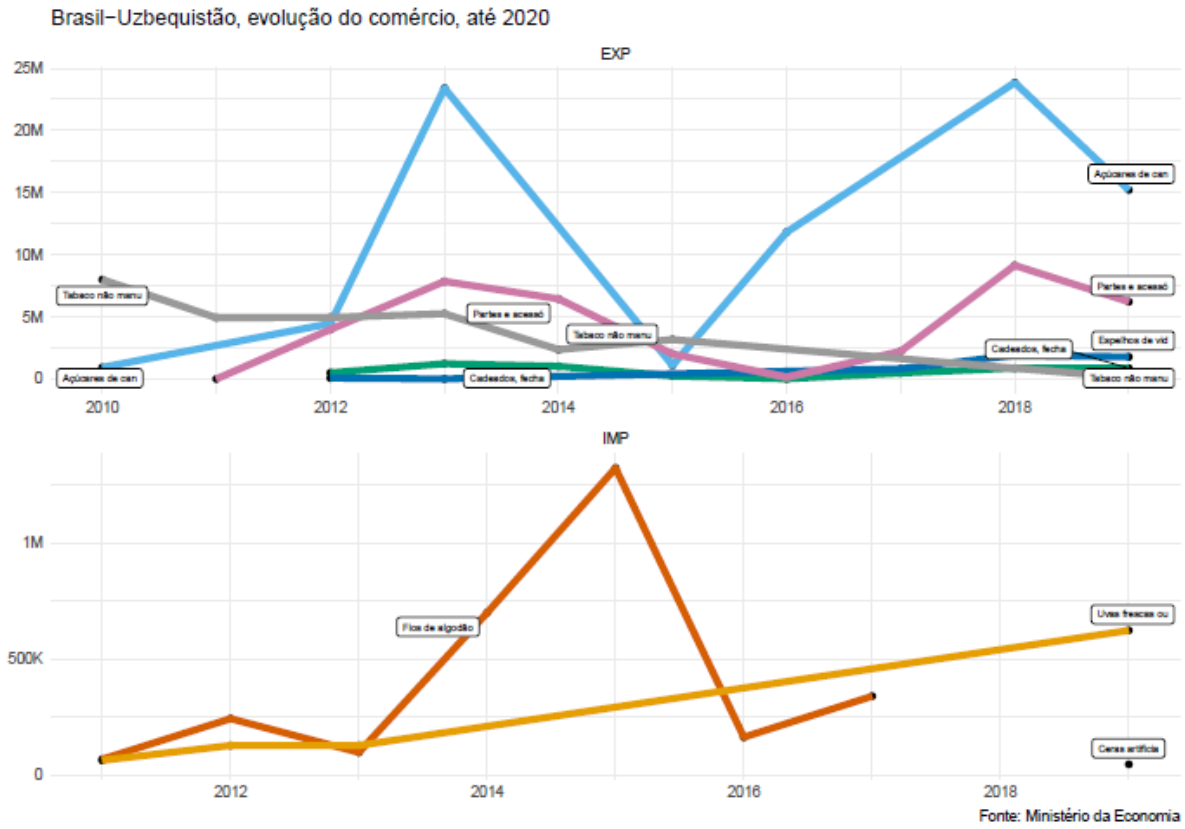

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil-Uzbequistão, Dados Comerciais

Dados Anuais

	Direção	Produto (SH4)	Código (SH4)	Valor	Variação	Proporção
2019						
	EXP	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimic..	1701	15.22M	-36,2%	54,9%
		Partes e acessórios dos veículos automóveis das po..	8708	6.22M	-32,0%	22,4%
		Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os..	7009	1.77M	-7,3%	6,4%
		Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de seg..	8301	860.69K	-1,0%	3,1%
		Tabaco não manufacturado; desperdícios de tabaco	2401	96.96K	-96,9%	0,3%
	IMP	Uvas frescas ou secas	0806	624.28K	388,4%	8,3%
2018						
	EXP	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimic..	1701	23.85M	101,9%	62,5%
		Partes e acessórios dos veículos automóveis das po..	8708	9.14M	311,1%	23,9%
		Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os..	7009	1.91M	133,5%	5,0%
		Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de seg..	8301	869.68K	82,6%	2,3%
2017						
		Partes e acessórios dos veículos automóveis das po..	8708	2.22M	1 480,8%	42,0%
		Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluídos os..	7009	818.88K	346 883,1%	15,5%
		Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de seg..	8301	476.36K	4 739,1%	9,0%
	IMP	Fios de algodão (exceto linhas para costurar), con..	5205	340.35K	108,1%	47,0%
2016						
	EXP	Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimic..	1701	11.81M	986,5%	87,2%
		Partes e acessórios dos veículos automóveis das po..	8708	140.60K	-93,0%	1,0%
		Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de seg..	8301	9.84K	-95,9%	0,1%
	IMP	Fios de algodão (exceto linhas para costurar), con..	5205	163.51K	-87,7%	34,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4 Classificações do Comércio

Classificação ISIC em 2020

Classificação Fator Agregado em 2020

Classificação CGCE em 2020

Classificação CUCI em 2020

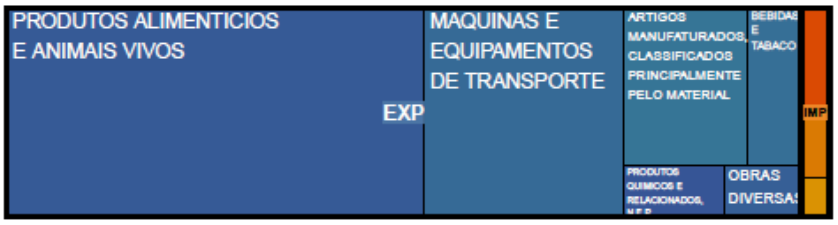

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil-Uzbequistão, Dados Comerciais

2020			
Direção	Classificação ISIC	Valor	%
EXP	Indústria de Transformação	44.5M	99,5%
	Agropecuária	155.4K	0,3%
	Outros Produtos	65.5K	0,1%
	Indústria Extrativa	99.0	0,0%
IMP	Indústria de Transformação	1.1M	69,3%
	Agropecuária	490.8K	30,7%

Direção	Classificação Fator Agregado	Valor	%
EXP	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS	22.3M	49,8%
	PRODUTOS MANUFATURADOS	19.1M	42,6%
	PRODUTOS BASICOS	3.4M	7,6%
IMP	PRODUTOS MANUFATURADOS	1.1M	67,1%
	PRODUTOS BASICOS	526.8K	32,9%

Direção	Classificação CGCE	Valor	%
EXP	BENS INTERMEDIÁRIOS (BI)	42.7M	95,3%
	BENS DE CONSUMO (BC)	1.5M	3,4%
	BENS DE CAPITAL (BK)	550.3K	1,2%
IMP	BENS INTERMEDIÁRIOS (BI)	1.1M	67,2%
	BENS DE CONSUMO (BC)	525.4K	32,8%

Direção	Classificação CUCI	Valor	%
EXP	PRODUTOS ALIMENTICIOS E ANIMAIS VIVOS	23.5M	52,5%
	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	11.3M	25,2%
	ARTIGOS MANUFATURADOS, CLASSIFICADOS PRINCIPALMENTE PELO MATERIAL	5.3M	11,8%
	BEBIDAS E TABACO	2.3M	5,0%
	PRODUTOS QUIMICOS E RELACIONADOS, N.E.P.	1.4M	3,1%
	OBRAS DIVERSAS	1.1M	2,4%
	MATERIAS EM BRUTO, NAO COMESTIVEIS, EXCETO COMBUSTIVEIS	99.0	0,0%
IMP	ARTIGOS MANUFATURADOS, CLASSIFICADOS PRINCIPALMENTE PELO MATERIAL	780.1K	48,7%
	PRODUTOS ALIMENTICIOS E ANIMAIS VIVOS	525.4K	32,8%
	PRODUTOS QUIMICOS E RELACIONADOS, N.E.P.	294.0K	18,4%
	MATERIAS EM BRUTO, NAO COMESTIVEIS, EXCETO COMBUSTIVEIS	1.4K	0,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

2300 a.C.	Civilizações conhecidas como Khorezm e Bactria Margiana habitam a região onde, atualmente, encontra-se o Uzbequistão.
500 a.C.	O Império Persa ocupa a região e faz com que as primeiras cidades, Bucara e Samarcanda, surjam e participem da Rota da Seda.
600 a.C.	O zoroastrismo surge em território uzbeque e seu livro sagrado, Avesta, passa a ser considerado como uma das principais heranças religiosas do povo uzbeque.
328 a.C.	Alexandre, o Grande, assume o controle de Samarcanda.
Séc. VII	Os árabes iniciam a invasão da Ásia Central e chegam ao Uzbequistão por volta do ano 700. Durante esse processo de dominação, os habitantes locais são convertidos ao Islamismo.
Séc. IX	Dinastia turca assume o poder na Transoxania (antiga denominação geográfica para o território onde encontram-se atualmente o Uzbequistão, Turcomenistão e Tajiquistão). A cidade de Bucara torna-se um grande centro islâmico.
1258	O Império Mongol, liderado por Genghis Khan, conquista uma grande área da Ásia Central, inclusive o território do Uzbequistão.
Séc. XIV	Tamerlão, um governante turco-mongol, estabelece império sob seu domínio, com capital em Samarcanda.
Séc. XIX	Os russos incorporam a área do atual Uzbequistão.
1922	É criada a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), da qual o Uzbequistão é parte.
1950	O Uzbequistão desenvolve expressiva produção de algodão através de um grande sistema de irrigação, que utiliza as águas do Mar de Aral. Esse sistema de irrigação contribui para a devastação da área.
1990	O Uzbequistão se declara independente, tendo Islam Karimov como seu presidente.
1994	O Uzbequistão assina tratado de integração econômica com a Rússia.
1994	Uzbequistão, Quirguistão e Cazaquistão assinam um acordo de cooperação econômica, social e militar.
1995	O Partido Popular Democrático vence as eleições gerais e Islam Karimov tem seu mandado estendido por mais 5 anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2000	Islam Karimov é reeleito para outro mandato de 5 anos.
2001	Uzbequistão, China, Rússia, Cazaquistão, Quirguistão e Tajiquistão formam a Organização para Coooperação de Xangai (OCX).
2001	Uzbequistão permite a utilização de sua base aérea pelos Estados Unidos para operações no Afeganistão.
2001	O presidente Karimov vence referendo aumentando seu mandato de 5 para 7 anos.
2002	Uzbequistão e Cazaquistão iniciam uma disputa de fronteira.
2004	Os presidentes de Uzbequistão e Turcomenistão assinam um acordo para divisão de recursos hídricos.
2005	O Parlamento uzbeque vota pela retirada das tropas norte-americanas de sua base aérea em Khanabad.
2007	Islam Karimov é reeleito presidente.
2008	Uzbequistão permite de forma limitada o retorno das tropas norte-americanas a sua base aérea para a retomada de operações no Afeganistão.
2015	Islam Karimov é eleito pela quarta vez consecutiva para a presidência do Uzbequistão.
2016	O presidente Karimov falece após 27 anos no poder.
2016	Shavkat Mirziyoyev é eleito novo presidente do Uzbequistão.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1993	Estabelecimento das relações comerciais entre o Brasil e o Uzbequistão.
2008	Visita ao Brasil do ministro de Relações Econômicas Exteriores, Investimentos e Comércio, Elyor Ganiev.
2009	Visita ao Brasil do presidente Islam Karimov.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de Celebração	Situação
Protocolo sobre Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Uzbequistão	10/08/2007	Em vigor
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão	28/05/2009	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos	28/05/2009	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Uzbequistão	28/05/2009	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial	28/05/2009	Em Vigor
Acordo de Cooperação Técnica entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão	28/05/2009	Em Vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2141, DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para facultar às instituições de educação superior a adoção de critérios geográficos na seleção de estudantes.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

SF/21586.47921-31

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para facultar às instituições de educação superior a adoção de critérios geográficos na seleção de estudantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 44. .....

.....

§ 4º As instituições de educação superior são facultadas a adotar critérios de origem geográfica nos processos seletivos para o acesso a seus cursos, como ação compensatória direcionada ao desenvolvimento regional."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 ordenou, entre os princípios que regem o ensino, a igualdade de acesso à educação escolar e o *acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um*. (art. 206, inciso I e V, respectivamente). Ao mesmo tempo, determinou, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a redução das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III). Desse modo, é justo e legítimo que o legislador busque harmonizar esses mandamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitucionais na regulação dos processos seletivos de acesso às instituições de educação superior.

Cabe considerar também que, com vistas à promoção do desenvolvimento regional, a União criou e mantém universidades em todos os Estados e no Distrito Federal. Ademais, vários Estados, apesar de suas limitações orçamentárias, também criaram e mantêm instituições de educação superior, com o mesmo objetivo de incentivar o desenvolvimento estadual e regional.

SF/21586.47921-31

Ocorre que, com o acirramento da disputa por vagas na educação superior, em especial nos estabelecimentos públicos, em que não há cobrança de encargos educacionais dos estudantes, o equilíbrio das aludidas normas constitucionais começou a se desfazer em muitas instituições de ensino. Com efeito, a criação do Sistema de Seleção Unificado (SISU) pelo Ministério da Educação (MEC), que leva em conta os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), intensificou a mobilidade interestadual e inter-regional no acesso à educação superior. Esse sistema tem o inegável mérito de facilitar ao conjunto dos candidatos com melhor classificação a escolha de cursos e instituições de ensino públicas de todo o País, sem a necessidade de recorrer à onerosa e em geral logisticamente impraticável tentativa de prestar exames em vários estabelecimentos. Ademais, promove a diversidade do corpo discente, o que tende a ser estimulante para a qualidade das atividades acadêmicas. Contudo, devido à intensidade em que se tem se manifestado em muitas instituições de ensino, essa migração gera um significativo desafio para o desenvolvimento regional. Além de privar contingente cada vez maior de estudantes oriundos do mesmo Estado e região do acesso às universidades mais próximas, essa tendência acarreta grandes incertezas quanto à permanência dos futuros profissionais na terra adotada durante o período de estudos.

Para evitar que esses desequilíbrios ocorram, o presente projeto de lei altera o art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB –, para estipular que as instituições de educação superior são facultadas a adotar critérios de origem geográfica nos processos seletivos de acesso a seus cursos, como ação compensatória dirigida ao desenvolvimento regional. Cumpre ressaltar que o projeto não impõe às instituições de ensino a adoção desses critérios. Nem mesmo sugere modelos. Por conseguinte, favorece a adoção de ações que levem em conta as particularidades de cada Estado e região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Note-se que várias instituições de educação superior já adotaram medidas como a sugerida na presente proposição, com bons resultados na criação de equilíbrio entre a saudável mobilidade estudantil e o imprescindível objetivo de permitir que muitas universidades continuem a cumprir sua vocação de promover o desenvolvimento regional. Além disso, os riscos de excessos, que possam caracterizar protecionismo, decerto serão contidos por eventual regulamento da matéria ou pelo norte do Conselho Nacional de Educação, a quem cabe analisar questões relativas à aplicação da legislação educacional.

Ao apresentar esta proposição, não há como evitar a menção ao caso da cotas sociais, raciais e as voltadas para pessoas com deficiência, estabelecidas primeiramente por iniciativas de diversas instituições de educação superior e, adiante, reguladas, no sistema federal de ensino, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Os argumentos de que essas cotas feriam o princípio constitucional de igualdade de condições de acesso ao ensino caíram por terra diante do posicionamento do Supremo Tribunal Federal de que as medidas pertinentes têm natureza compensatória. Em vez de ferir o princípio de igualdade, essas cotas buscam corrigir desigualdades reais, geradas pelo desequilíbrio de oportunidades decorrentes das disparidades na distribuição de renda e por preconceitos e discriminações de longa data arraigados na sociedade brasileira.

A ideia de criação de critérios geográficos de seleção tende a enfrentar o mesmo desafio. Entretanto, uma vez usados com sabedoria e moderação hão de ser vistas em sua verdadeira natureza: como estratégias que visam a evitar que se agudizem as desigualdades regionais, a partir de novos desequilíbrios de oportunidades de acesso à educação superior e de disponibilidade de profissionais qualificados em todo o território nacional. Em suma, como ação compensatória.

Em razão do valor da medida proposta para a educação superior do País, solicito o apoio de meus Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora DANIELLA RIBEIRO
Progressistas/PB

SF/21586.47921-31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei n¿¿ 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educa¿¿¿o Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - artigo 44
- Lei n¿¿ 12.711, de 29 de Agosto de 2012 - Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades; Lei de Cotas nas Universidades; Lei de Cotas Sociais - 12711/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12711

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2147, DE 2021

Altera Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para contemplar no Pronampe as cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

PROJETO DE LEI nº de 2021

Altera Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, para contemplar no Pronampe as cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo Único: As regras estabelecidas nesta lei quanto ao Pronampe, e tão somente e exclusivamente a este programa, também se estendem às cooperativas com ingressos anuais decorrentes de operações com atos cooperativos e não cooperativos de até R$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) ao ano." (NR)

Art. 2º. O caput do art. 8 da Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

"Art. 8° Para as operações contratadas no ano de 2021 no âmbito do Pronampe, o limite de que trata o § 1° do art. 2° da Lei n° 13.999, de 18 de maio de 2020, será calculado com base no faturamento do exercício de 2019 ou de 2020 no caso de micro e pequenas empresas e no caso das cooperativas, as garantias reais e ou demonstrem viabilidade comercial mediante vendas já efetivadas." (NR)

Art. 3°. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

A presente proposta possui fundamento nos termos do artigo 174, § 2°, da Constituição Federal de 1988, no qual estabelece que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".

As Cooperativistas Solidárias estão presentes em todas Unidades Federativas do Brasil e representam mais de 2.500 iniciativas de organização social e econômica, com atuação nos mais diferentes setores da economia, englobando diretamente em torno de um milhão de associados/as, do campo e da cidade, reconhecidos/as como agricultoras e agricultores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21358.42887-39

familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, indígenas, ribeirinhos, quilombolas e extrativistas; catadoras e catadores de materiais recicláveis, artesãs e artesãos, trabalhadoras e trabalhadores de empresas recuperadas, integrantes de empreendimentos econômicos solidários; mulheres, homens, jovens e pessoas com deficiência psicossocial, em núcleos urbanos e rurais.

Esse Cooperativismo, por meio de suas iniciativas de organização social e econômica, atinge diretamente mais de 10 milhões de pessoas como instrumento para geração de renda nos mais diversos níveis societários, promovendo geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população associada e da comunidade. Sua matriz organizacional está ancorada na organização coletiva e no desenvolvimento integral dos participantes.

Em contextos de crise pandêmica, a economia solidária cooperativista se mostra como alternativa para a superação do desemprego com maior protagonismo social. Através da unidade e da organização coletiva – pequenas cooperativas, empresas de trabalhadores/as promovem o desenvolvimento sustentável e a geração de renda no campo e na cidade. Essas iniciativas unem centenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

de pessoas em empresas coletivas, instrumentos essenciais para o desenvolvimento.

Diante dos desafios enfrentados pelo segmento para acesso ao crédito, reconhecemos que o PRONAMPE é uma Política estratégica para retomada do crescimento. Reconhecemos a evolução do montante de recursos disponibilizados ao crédito agropecuário, porem são notórias as dificuldades de acesso e descentralização junto aos empreendimentos do Cooperativismo Solidário. Atualmente menos de 12% (doze porcento) deste segmento acessa as políticas de crédito existentes e o formato do PRONAMPE pode ser uma oportunidade de alavancagem para este segmento econômico.

As bases do Cooperativismo Solidário exprimem integração das diversas organizações na construção de empreendimentos autogestionados viáveis e sustentáveis, em que a responsabilidade e o resultado são devidamente compartilhados entre seus membros. Frente à atual situação de desigualdade e instabilidade econômica e social em que está mergulhada a sociedade brasileira, em que grande parcela da população se encontra à margem dos recursos mínimos capazes de possibilitar um viver digno, o Cooperativismo Solidário se propõe como instrumento para minimizar os impactos da pandemia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

da covid-19, como uma alternativa a favor da inclusão econômica dos trabalhadores/as mais vulnerabilizados/as, gerando renda e fortalecendo as bases da autogestão e a cooperação.

A inclusão do Cooperativismo no PRONAMPE tem como objetivo fortalecer diversas iniciativas vinculadas a reciclagem, transporte, industrialização, e, a segurança alimentar e nutricional garantindo o fortalecimento da economia nacional, proporcionando a todos, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana.

Exemplos concretos podem ser citadas com iniciativas recentes da Unicopas: ação conjunta realizada entre suas afiliadas Unisol Brasil e Concrab beneficiou 590 agricultores e agricultoras familiares de diferentes municípios de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. A mobilização resultou na distribuição de 80 toneladas de alimentos para centenas de famílias de cinco municípios do Vale do Ribeira, uma das mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

vulneráveis de São Paulo. A segunda etapa deste projeto beneficiou mais de mais de 20 mil pessoas da região do ABC Paulista, Campinas e Bragança Paulista com a distribuição de 90 toneladas de alimentos.

No tocante ao Cooperativismo Solidário, destacamos a importância da previsão, no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), disposto no PL nº 13.999/2020, de crédito para microempresas com faturamento de até 360 mil anual e empresas de pequeno porte com faturamento anual de até 4,8 milhões, com a taxa de juros de 1,25% ao ano, junto com a taxa Selic, e o prazo máximo de pagamento era de 36 meses, com limite de crédito de 30% do faturamento, 50% do capital social ou 30% da média mensal do faturamento.

Também consideramos oportuno ao fortalecimento do Cooperativismo Solidário o teor do PL 5.575/2021, que altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, permitindo o uso do referido Programa, de forma permanente, como política oficial de crédito, prevendo participação no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para concessão de garantias ao PRONAMPE, para viabilizar as medidas de enfrentamento a pandemia pelas Micro e Pequenas Empresas; e, da mesma forma, solicitamos a inclusão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21358.42887-39

das Cooperativas Solidárias, visto que são empreendimentos coletivos que se enquadram no perfil econômico definido como público beneficiário do Programa.

Senador **Jaques Wagner**
PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 2º do artigo 174
- Lei n¿¿ 13.999, de 18 de Maio de 2020 - LEI-13999-2020-05-18 - 13999/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13999
    - parágrafo 1º do artigo 2º
- Lei n¿¿ 14.161 de 02/06/2021 - LEI-14161-2021-06-02 - 14161/21
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14161
    - artigo 1º
    - artigo 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2148, DE 2021

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para determinar que compromissos de investimento advindos da prorrogação de autorização de uso de radiofrequência contemplem a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino e para incrementar as receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

SF/21252.53771-30

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que *dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995*, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que *institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*, para determinar que compromissos de investimento advindos da prorrogação de autorização de uso de radiofrequência contemplem a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino e para incrementar as receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para determinar que compromissos de investimento advindos da prorrogação de autorização de uso de radiofrequência contemplem a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino e para incrementar as receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Art. 2º O art. 167 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 167.** .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os compromissos de investimento a que se refere o § 3º deste artigo contemplarão a conexão à internet e o acesso a conteúdo com fins educativos por professores e alunos das redes públicas de ensino, promovendo, nos termos de regulamentação específica:

I - a contratação e o pagamento de soluções de conexão móvel;

II - a aquisição de equipamentos portáteis que possibilitem acesso às redes de dados móveis;

III - a contratação de conteúdo digital com fins educativos." (NR)

SF/21252.53771-30

Art. 3º O inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

II - cinquenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas *c*, *d*, *e* e *j* do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

....." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Independentemente da generalizada suspensão das aulas presenciais devido à pandemia de covid-19, o uso de novas tecnologias de comunicação e de informação no meio escolar tem-se revelado cada vez mais imprescindível.

Embora 74% da população brasileira e 71% dos domicílios no País tivessem acesso à internet, conforme pesquisa TIC Domicílios 2019, do Centro Regional e Estudos para Desenvolvimento da Sociedade de Informação (CETIC), 46 milhões de brasileiros não dispunham desse serviço. Na área rural, o acesso à internet da população caía para 53%. Refletindo as desigualdades sociais, enquanto nas classes A e B o acesso era de 99% e de 95%, respectivamente, nas classes D e E o índice baixava para 50%. Ainda segundo a pesquisa TIC Domicílios 2019, 57% das pessoas com renda de até um salário mínimo apontaram os altos preços do serviço como causa principal para não terem acesso à internet, enquanto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46% das pessoas dessa faixa de renda apontaram não dispor de celular ou computador.

Por sua vez, a pesquisa TIC Educação 2019 revelou que 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não tinham computador ou *tablet* em casa, índice que caía para 9% entre alunos dos estabelecimentos particulares.

SF/21252.53771-30

Assim, a criação de equidade no acesso educacional, com padrão mínimo de qualidade, implica também a democratização dos recursos digitais nas escolas e entre os estudantes, com a ação do Estado se mostrando mais premente em relação aos estudantes de famílias de baixa renda.

É nesse contexto que apresentamos a presente iniciativa: buscar novas fontes de financiamento para viabilizar a conexão à internet de professores e alunos das redes públicas de ensino, no caso parte dos recursos relativos aos compromissos de investimento a serem previstos na prorrogação das autorizações de uso de radiofrequência, imprescindíveis para a oferta dos serviços de comunicações móveis.

Além disso, estamos propondo ampliar as fontes de recurso do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, suprimindo o limite máximo anual de R$ 700 milhões da transferência das verbas arrecadadas pelo Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, relativas ao pagamento pelas outorgas que dão direito à exploração dos serviços e ao uso de radiofrequência.

Por crer que a proposta tem o potencial de mitigar um dos principais problemas da educação brasileira, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora DANIELLA RIBEIRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional n¿¿ 8, de 1995 - EMC-8-1995-08-15 - 8/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1995;8
- Lei n¿¿ 5.070, de 7 de Julho de 1966 - Lei do Fundo de Fiscaliza¿¿¿¿o das Telecomunica¿¿¿¿es (FISTEL); Lei do FISTEL - 5070/66
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5070
  - alínea c do artigo 2º
  - alínea d do artigo 2º
  - alínea e do artigo 2º
  - alínea j do artigo 2º
- Lei n¿¿ 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunica¿¿¿¿es - 9472/97
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472
  - artigo 51
  - artigo 167
- Lei n¿¿ 9.998, de 17 de Agosto de 2000 - Lei do Fundo de Universaliza¿¿¿¿o dos Servi¿¿os de Telecomunica¿¿¿¿es; Lei do FUST - 9998/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9998
  - inciso II do artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 2021

Altera a Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, para prever que, extraordinariamente, durante o exercício de 2021, parcela do resultado positivo do Banco Central do Brasil e do superávit financeiro das fontes vinculadas a fundos públicos será destinada ao pagamento do auxílio emergencial.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2021

Altera a Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, para prever que, extraordinariamente, durante o exercício de 2021, parcela do resultado positivo do Banco Central do Brasil e do superávit financeiro das fontes vinculadas a fundos públicos será destinada ao pagamento do auxílio emergencial.

SF/21766.02244-09

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Extraordinariamente, no exercício de 2021, fica autorizada a entrega à União de parcela da reserva de resultado de que trata o art. 3º, com a finalidade de pagamento do auxílio emergencial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 4º Extraordinariamente, no exercício de 2021, fica autorizada a destinação de parcela dos valores apurados em balanço relativos ao superávit financeiro da Conta Única do Tesouro Nacional no exercício de 2020, da fonte Resultado do Banco Central, ao pagamento do auxílio emergencial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 5º Na hipótese de serem utilizados para financiamento do auxílio emergencial, os valores de que trata o § 3º serão entregues ao Tesouro Nacional em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Parcela do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurado ao final do exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2020, excetuados os fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por instituição financeira de caráter regional, e os fundos ressalvados no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, poderá ser destinada ao pagamento do auxílio emergencial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Somadas, as fontes de que tratam o art. 1º e o art. 2º deverão disponibilizar, no mínimo, R$ 226.800.000.000,00 (duzentos e vinte e seis bilhões e oitocentos milhões de reais) para o pagamento do auxílio emergencial, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§ 6º No exercício de 2021, não serão contabilizados na meta de resultado primário de que trata este artigo os créditos extraordinários destinados ao pagamento do auxílio emergencial e financiados pelo resultado positivo do Banco Central entregue à União e pelo superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/21766.02244-09

JUSTIFICATIVA

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos financeiros da Conta Única do Tesouro Nacional – CUT para financiamento do auxílio emergencial. O projeto viabiliza a utilização de um mix de recursos para garantir o auxílio de R$ 600,00: a) transferência extraordinária da reserva de resultado do BC, fruto de operações com derivativos e reservas cambiais, para o Tesouro; b) uso dos recursos do resultado do BC já alocados na CUT; c) uso do superávit financeiro de fontes vinculadas a fundos públicos.

Na hipótese *a*, há R$ 193 bilhões disponíveis (posição de abril, conforme informações do Banco Central); na *b*, estima-se que há cerca de R$ 76 bilhões (informações do Siop); na *c*, há cerca de R$ 160 bilhões (deduzindo-se os valores dos fundos excepcionalizados).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto prevê que, somando-se as fontes, serão disponibilizados, no mínimo, R$ 226,8 bilhões. Na hipótese *a*, os recursos serão entregues ao Tesouro em até 15 dias úteis após aprovação da lei.

Os R$ 226,8 bilhões correspondem ao custo estimado para pagamento do auxílio emergencial de R$ 600, por seis meses. Considerando os dados oficiais, há 57 milhões de pessoas elegíveis ao benefício, das quais 6 milhões, de chefes de família monoparentais do sexo feminino, receberiam o valor de R$ 1,2 mil. Adotando-se o número de 6 parcelas, o valor necessário para pagar o auxílio de R$ 600 seria de R$ 226,8 bilhões, conforme previsto no presente projeto.

As hipóteses *a* e *b* supõem alteração da Lei nº 13.820, de 2019, prevista no presente projeto, para que o resultado positivo do BC seja extraordinariamente destinado ao auxílio emergencial. Atualmente, os valores passam a compor reserva de resultado do Banco Central ou são utilizadas para resgate de títulos da dívida.

Pelas regras atuais, as fontes citadas são, quando contabilizadas na CUT, destinadas ao pagamento da dívida pública mobiliária federal (no caso do resultado do BC, a destinação ao pagamento de dívida é obrigatória, e no caso dos fundos, trata-se de autorização concedida pela EC 109/2021 para amortizar dívida).

A utilização dos recursos financeiros citados para pagamento do auxílio emergencial implicará aumento dos saques na Conta Única do Tesouro Nacional. Com isso, será ampliada a liquidez do sistema interbancário, o que tende a pressionar a taxa de juro para um patamar inferior à taxa básica de juros, estipulada pelo Copom. Para evitar que o Estado perca o controle sobre a política monetária, o Banco Central vende títulos, geralmente de curtíssimo prazo e remunerados à Selic, com compromisso de recompra, de modo a enxugar o excesso de liquidez (operações compromissadas). Tais operações utilizam títulos do Tesouro alocados na carteira do BC e impactam a dívida bruta do governo geral. Portanto, o uso dos recursos financeiros na Conta Única para pagamento do auxílio ampliará o endividamento público, em um primeiro momento na forma de dívida de curto prazo do Bacen, lastreada em títulos públicos.

O gráfico a seguir mostra a evolução das operações compromissadas e do saldo da Conta Única como proporção do PIB. Pode-se perceber queda do saldo da Conta Única a partir de março de 2020, quando se iniciou a ampliação dos gastos para enfrentamento à pandemia do Coronavírus. Simultaneamente, há crescimento das operações compromissadas, que chegaram a corresponder a 22% do PIB em setembro.

SF/21766.02244-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

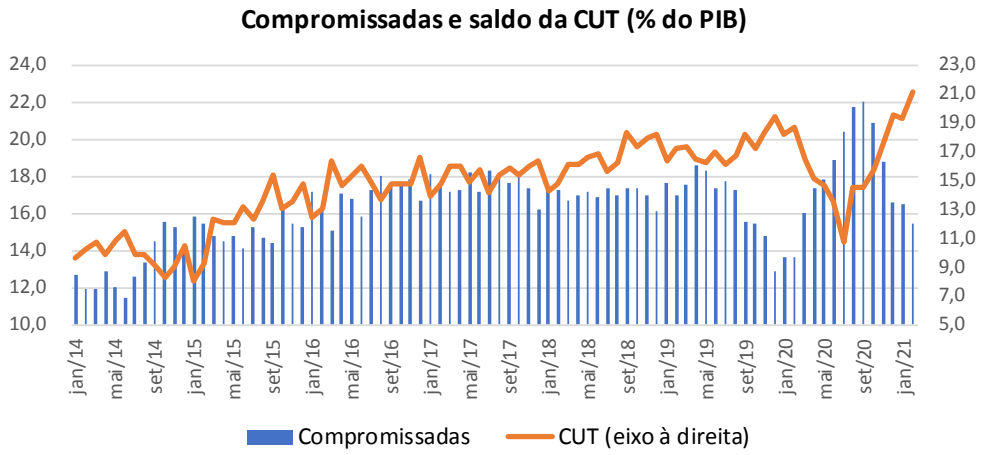

Fonte: BCB.

Por outro lado, o uso dos recursos da CUT, com consequente ampliação da dívida, para pagamento do auxílio emergencial, terá impacto positivo sobre a renda das famílias. Além dos impactos sociais, reduzindo pobreza e desigualdade num momento em que há perda da renda do trabalho, o aumento da cobertura e dos valores do Programa reverterá em ampliação do consumo, do PIB e da arrecadação. Assim como em 2020, a ampliação do auxílio emergencial, ao estimular a atividade econômica, levaria a uma melhora da dívida pública, medida ante o PIB. Caso esses recursos fossem utilizados apenas para pagamento da dívida, estar-se-ia mudando apenas a composição da dívida, sem impacto no PIB.

Ou seja, se os valores da CUT forem destinados exclusivamente ao resgate de títulos da dívida, o excesso de liquidez decorrente (troca de títulos por moeda) também levará à ampliação de dívida por meio das operações compromissadas. Neste caso, apenas haverá mudança do portfólio dos detentores da riqueza financeira, em direção a títulos de curto prazo, sem qualquer impacto positivo para a renda das famílias, para a redução da dívida bruta e a relação dívida/PIB.

Portanto, utilizar os recursos da CUT (resultado BC e superávit dos fundos) para pagamento do auxílio é uma opção financeira mais correta e socialmente mais justa, na medida em que destina renda às famílias mais vulneráveis. Ademais, importa assinalar que parte desses valores, em razão da ainda baixa bancarização da população, uma vez sacados pelos beneficiários, não voltará ao sistema bancário e constituirá papel moeda em poder do público. Nesse sentido, reduz-se, comparativamente à alternativa de pagar a dívida, a necessidade de enxugar a liquidez criada, diminuindo-se

SF/21766.02244-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temporalmente as operações compromissadas, ou seja, reduzindo-se a ampliação da dívida pública.

Para que a população brasileira possa ter maior segurança de renda e se proteger, diante do recrudescimento da pandemia e de seus impactos econômicos, pede-se aos pares à aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha
PT/PA

SF/21766.02244-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso IV do artigo 167
- Lei Complementar n¿¿ 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - artigo 9º
- Lei n¿¿ 13.820, de 2 de Maio de 2019 - LEI-13820-2019-05-02 - 13820/19
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13820
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1650, DE 2021

Realização de Sessões de Debates Temáticos, em junho, a fim de debater sobre a situação da Educação no País e as saídas para o pós crise Covid-19.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF), Líder do Bloco Parlamentar Senado Independente Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/21517.98515-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, em junho, a fim de debater a situação da educação no País em face da Pandemia da Covid-19, planos para saída da crise e garantias para o funcionamento das instituições de avaliação e fiscalização das políticas públicas de educação no País. Assim, solicitamos o apoio dos pares para a realização da Sessão de Debates sobre esse tema relevante e preocupante. Acreditamos que os debates devam ser feitos em dois painéis: um que trate da situação da educação e dos planos para saída da crise, e um que trate das estruturas de avaliação do MEC (em especial INEP e CAPES).

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Consed- Conselho Nacional de Secretários de Educação;
2. Representante da Undime- União Nacional dos Dirigentes municipais de Educação;
3. Representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC);
4. Representante da Organização TODOS PELA EDUCAÇÃO;
5. Representante da Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC);
6. Representante da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);
7. Representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC);
8. Representante da Fundação Abrinq;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/21517.98515-43 (LexEdit)

9. Senhor Claudia Mansani Queda de Toledo, Presidente da CAPES, ou seu representante;
10. Senhor Danilo Dupas Ribeiro, Pesidente do INEP, ou seu representante;
11. Representante da *Associação dos Servidores do Inep* (ASSINEP);
12. Representante da Associação dos Servidores da Fundação Capes (ASCAPES);
13. Senhora Maria Inês Fini, ex-Presidente do INEP e especialista em Avaliação de Educação; e
14. Priscilia Cruz, especialista em avaliação educacional do Todos pela Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A situação da Educação no País é extremamente preocupante. A atuação em prol de mecanismos de educação a distância é extremamente importante, e, tão mais efetiva e econômica, se fosse feita de forma centralizada. É fundamental, ainda, a construção de projetos de recuperação dos estudantes que tiveram perdas no processo educativo nesses dois anos letivos.

Somam-se a essas preocupações os vários sinais de que órgãos que são essenciais para a avaliação dos alunos e para o desenho de saídas da crise, sob o ponto de vista educacional, estão sendo subfinanciados e com sérios problemas de continuidade. (https://www.metropoles.com/brasil/ex-presidente-do-inep-diz-que-falta-orcamento-para-o-enem-2021; https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,sete-ex-ministros-da-educacao-dizem-em-carta-que-inep-esta-em-perigo,70003697043; https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,nova-chefe-da-capes-motiva-criticas-de-reitores-entidades-cientificas-e-ate-deputado-evangelico,70003686871; https://educacao.estadao.com.br/noticias/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

geral,governo-coloca-na-chefia-da-capes-reitora-de-universidade-onde-ministro-se-formou,70003683214).

Sugerimos como convidados os elaboradores técnicos das políticas no Ministério da Educação e de três entidades nacionalmente reconhecidas que tratam de educação, ciência e tecnologia, além de representantes do Consed e da Undime. Por fim, propomos convidar os presidentes do INEP e da CAPES e representantes das associações e de especialistas em avaliação educacional.

SF/21517.98515-43 (LexEdit)

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

Senador Marcelo Castro
(MDB - PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 16, DE 2021

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente Investe Brasil).

§ 1º A Frente Investe Brasil tem por objetivo atuar na promoção dos investimentos estrangeiros no Brasil.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, a Frente Investe Brasil reger-se-á por estatuto próprio ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 3º A Frente Investe Brasil será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, sendo facultada a adesão posterior de outros Parlamentares, nos termos de seu estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de junho de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

acg/prs21-032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
PATRIOTA - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18
PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Giordano. . . . . PSL / SP
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Reguffe. . . . . PODEMOS / DF
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11
DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8
PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

PATRIOTA - 1

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
PATRIOTA.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PATRIOTA-RJ)
Giordano** (PSL-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (49,61) ..... **Líder do MDB - 15** **Eduardo Braga** (20,45) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Daniella Ribeiro** (46) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (49,61) Luis Carlos Heinze (43) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (5)	**Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70) Flávio Arns (71) ..... **Líder do PODEMOS - 9** **Alvaro Dias** (2,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 7** **Izalci Lucas** (22,24,37,56) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) **Líder do PSL - 2** Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)	**PSD - 11** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (48) Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11 **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (9) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40) Zequinha Marinho (10,18) ..... **Líder do DEM - 6** **Marcos Rogério** (42) **Líder do PL - 4** **Carlos Portinho** (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (10,18)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9** **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (44) ..... **Líder do PT - 6** **Paulo Rocha** (23,50) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8** **Líder** **Eliziane Gama - CIDADANIA** (51) ..... **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (60) **Líder do CIDADANIA - 2** **Alessandro Vieira** (41) **Líder do REDE - 2** **Randolfe Rodrigues** (63,64) **Líder do PSB - 1** **Leila Barros** (29,36,57)
PATRIOTA - 1 **Líder** **Flávio Bolsonaro - PATRIOTA** (74)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (47)
Governo **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (21) Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26) Carlos Viana (38)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)	**Bancada Feminina** **Líder** **Simone Tebet - MDB** (72)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.
RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)
RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021
Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:
1. Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
2. Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
3. Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
4. Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
5. Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
6. Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
7. Em 03.03.2021, o Senador Stynvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
8. Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
9. Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLSENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. n° 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno
Telefone(s): (61) 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2,7)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
(7,10)	2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

4)CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11)
RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)

Leitura: 13/04/2021
Instalação: 27/04/2021
Prazo final: 09/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2,13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2,13)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (3)	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (4)	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) (5)	1. Senador Angelo Coronel (BA) (5)
Senador Otto Alencar (BA) (5)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (6)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (9)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (10)

Notas:

1. Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
2. Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
3. Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
4. Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).
5. Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
13. Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Hein foize designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno
Telefone(s): 3303-3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)
RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Notas:
1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (50)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (50)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
PSD	
Senador Omar Aziz (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (1,13,14,16)
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Nelsinho Trad (13)
Senador Carlos Viana (2)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (5)	2.

Notas:

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062069/2021-31

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C79C81BB003D67DF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.